



DELIBERAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

DO

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 6/2014 – 2.ª SECÇÃO

1. No âmbito da auditoria orientada às dívidas a terceiros do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), exercícios de 2009 a 2011, foi aprovado em Subsecção da 2.ª Secção, na sessão de 27 de março de 2014, o Relatório de Auditoria n.º 6/2014 – 2.ª Secção.
2. O referido relatório concluiu, designadamente, no tocante a João Paulo de Castro e Silva Bessa, ex-vice-presidente daquele organismo, pela autorização de despesa ilegal, no montante de 963,09€, por falta de informação prévia de cabimento, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 13.º, 22.º, n.º 1, alíneas b) e c) e n.º 2, e 26.º, todos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 julho, do regime jurídico dos códigos de classificação económica das despesas públicas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e dos arts. 42.º, n.º 6, alínea b) e 45.º n.º 1, ambos da Lei de Enquadramento Orçamental então em vigor (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio e pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro), indiciando a existência de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do art.º 65.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC).
3. O facto evidenciado consistia na autorização de despesa, em 19 de dezembro de 2011 e na sequência de proposta suportada pela Informação n.º 3693/DID/2011, de 15 de dezembro, a que se reportava fatura n.º 2011000698, de 28 de dezembro de 2011, da empresa Ricolux, Lda., no valor acima indicado (963,09€), integrada na respetiva amostra da despesa.
4. O responsabilizado, posteriormente ao pagamento da multa, alegou que a despesa cuja autorização lhe fora imputada e a que se reportava a fatura em causa não resultara do procedimento de despesa acima indicado, como se inferia no relatório de auditoria.
5. Segundo o responsabilizado, a fatura cuja autorização de despesa lhe foi imputada resultara, isso sim, de um procedimento de despesa proposto através da Informação n.º 2753/DID/2011, de 8 de setembro, no qual não tivera intervenção, tendo junto cópia da mesma.
6. Assim, considerando que a aludida Informação n.º 2753/DID/2011, de 8 de setembro, não fora apresentada durante a realização da auditoria, foi oficiado ao agora Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ), entidade que sucedeu ao IDP, no sentido de que fosse enviada ao Tribunal cópia das informações acima indicadas, acompanhadas de toda a documentação e informação associada a cada uma delas.



Tribunal de Contas

7. Em 23 de agosto de 2016, o Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ esclareceu que o procedimento de despesa proposto na Informação n.º 3693/DID/2011, de 15 de dezembro, "(...) nunca produziu efeitos, pelo facto de não ter tido seguimento (...)", tendo juntado cópia da tramitação eletrónica desta Informação, acompanhada de um convite para apresentação de proposta à Ricolux, Lda. e de um orçamento desta empresa, bem como cópias da Informação n.º 2753/DID/2011, citada, da respetiva tramitação eletrónica e da documentação anexa.
8. Da leitura desta última informação e respetiva documentação anexa, decorre que a despesa relativa à fatura n.º 2011000698, de 28 de dezembro de 2011, da empresa Ricolux, no valor de 963,09€, foi autorizada pelo então Presidente do IDP, Augusto Fontes Baganha, em 16 de novembro de 2011.
9. Em face da desconformidade constatada e encontrando-se preenchidos os requisitos previstos no art.º 70.º do Regulamento da 2.ª Secção, delibera este Tribunal:
 - Aprovar as novas redações dos pontos 1.6 e 2.7.3.2, do Relatório, que constam em anexo à presente deliberação e que dela fazem parte integrante;
 - No vol. I – alterar a redação do parágrafo 27, a fls. 16, e retirar o nome de João Paulo de Castro e Silva Bessa do parágrafo 272 e do item A da Tabela n.º 18, a fls. 65/66, e do ponto 2.7.3.2 do quadro de infrações a que respeita o anexo 5.1, a fls 106;
 - No vol. II – retirar o nome de João Paulo de Castro e Silva Bessa da nota explicativa ao Mapa X, a fls 39 a 84, e a referência B2 da linha referente ao fornecedor n.º 207, no Mapa X, a fls, 67;
 - Determinar que as presentes alterações sejam enviadas às entidades às quais foi enviado o Relatório n.º 6/2014;
 - Remeter ao Ministério Público cópia da presente deliberação e da parte do relatório retificado nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 57º da LOPTC;
 - Proceder à divulgação desta deliberação na página do Tribunal de Contas na *internet*;
 - Não são devidos emolumentos.

Tribunal de Contas, em 9 de Fevereiro de 2017

O Juiz Conselheiro Relator

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

A Procuradora Geral Adjunta

Fui presente,

Os Juízes Conselheiros,

(António Manuel Fonseca da Silva)

(Ernesto Luis Rosa Laurentino da Cunha)



Tribunal de Contas



N.º 06 / 2014



AUDITORIA ORIENTADA ÀS DÍVIDAS A TERCEIROS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

VOLUME I



DA V
Proc. n.º 45/2011 –
AUDIT

EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011



Tribunal de Contas

23. Por sua vez o relatório¹⁰ produzido pela empresa que presta assistência à aplicação informática, refere que «existiu perda de dados dos registos submetidos à BD corrompida» que afetou parte das transações registadas na Base de Dados, entre a data de 6 e de 21 de setembro de 2011, realçando nas suas conclusões o seguinte:

A inexistência de *backups* válidos obrigou à aplicação, sobre a BD, de um conjunto de técnicas forenses de recuperação para colocar em primeiro lugar a BD num estado "Não corrompido" e posteriormente num estado "Consistente".

O conjunto de procedimentos aplicados garantiu a consistência de dados nas "regras de negócio" analisadas, mas não garantiu a recuperação dos dados perdidos. A identificação dos lançamentos perdidos, a repetição dos lançamentos e a verificação sistemática da validade dos resultados foi um esforço da responsabilidade do IDP.

Alerta-se para o efeito penalizador no fluxo de trabalho consequência deste tipo de incidentes, provocado pelo tempo de *downtime* da aplicação e pelo esforço e duração da recuperação, representando ainda um risco, não negligenciável, na qualidade da informação final.

24. De relevar, ainda, a reserva apresentada no relatório do Fiscal único, no âmbito da certificação de contas, que menciona o seguinte:

Conforme salientado no Relatório da Gestão "o servidor que sustentava a aplicação contabilística GESPUBLICA teve sérios problemas. Foi feito um levantamento dos dados perdidos e recuperou-se uma parte significativa dos dados. No entanto, não foi possível recuperar a totalidade dos dados". Na sequência do referido verificou-se que o balancete analítico reportado a 31 de dezembro de 2011, considerando a classe zero, não se encontra balanceado, ascendendo a diferença ao valor de 105 254,76 euros.

1.6. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

25. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da LOPTC, os responsáveis quer pelos exercícios de 2009 a 2011 (cfr. Anexo 5.3) quer à data do contraditório¹¹ (setembro de 2013), foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no relato de auditoria. Foram ainda notificados a empresa responsável pela fiscalização e os representantes do IDP nas empreitadas constantes da Tabela 20 relativamente ao ponto 2.7.3.3 do relato de auditoria.

26. Convirá relevar o facto do ex-Presidente do ex-IDP Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha e do presidente do CD do IPDJ terem solicitado uma prorrogação de prazo, tendo sido concedidos 15 dias úteis. Não obstante tal prorrogação de prazo, o CD do IPDJ quanto à atualização dos EANP constantes da Tabela 10 do relato de auditoria protestou juntar quadro completo, o que só ocorreu em 27 de novembro de 2013.

27. Com exceção do ex-vice presidente do ex-IDP, Mário Rui Coelho Teixeira, e dos representantes do ex-IDP nas empreitadas, Manuel Miranda e Manuela Ruaz, todos os restantes notificados apresentaram as suas alegações as quais constam, na íntegra, no Anexo 5.8 do presente Relatório, nos termos do n.º 4 do art.º 13.º da LOPTC, e, em síntese e/ou transcritas nas partes

¹⁰ Relatório Incidente Servidor Base de Dados IDP, de 18 de outubro de 2011, produzido pela empresa INFOS e que sintetiza o incidente e o conjunto de ações desenvolvidas pela empresa para lidar com a situação da corrupção da Base de Dados GESPUBLICA derivada da avaria do servidor de BD do IDP.

¹¹ Membros do Conselho Diretivo do IPDJ: Presidente – Augusto Fontes Baganha; Vice-Presidente – João Bibe; Vogal – Lúcia Praça; Vogal – Ricardo Araújo.



Tribunal de Contas

tidas como relevantes, nos pontos do Relatório a que respeitam. Devido a lapso na notificação, o ex vice-presidente João Paulo de Castro e Silva Bessa pronunciou-se posteriormente à aprovação do relatório, informando que a proposta que originou o facto que lhe foi imputado teve origem na informação n.º 2753/DID/2011, de 8 de setembro, autorizada pelo então presidente do IDP, Augusto Fortes Baganha - situação confirmada, após diligência efetuada pelo Tribunal.

28. De salientar que no contraditório, os responsáveis¹² contextualizam e enquadram de forma exaustiva a matéria dos encargos assumidos e não pagos para justificar as decisões tomadas, não tendo, contudo, acrescentado factos novos suscetíveis de alterar as conclusões formuladas sobre esta matéria sem prejuízo de terem sido introduzidos ajustamentos em função das alegações apresentadas.

29. Na sua pronúncia o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, refere em síntese que «nunca pretendeu provocar qualquer prejuízo ao Estado ou a terceiros enquanto responsável pela missão de serviço público em que foi investido» e que «não existem evidências de incumprimento doloso ou negligente dos princípios de gestão pública, nomeadamente orçamental».

30. Considera que as irregularidades detetadas na auditoria estão «cabalmente justificadas, têm uma natureza essencialmente formal ou não são relevantes nos termos da moldura sancionatória indiciada».

31. Afirma também que «não houve qualquer intenção de lesar o património público e as irregularidades apontadas terão resultado de erros técnicos mas sem repercussões financeiras».

32. Por sua vez, o ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha e o CD do IPDJ vieram esclarecer que o IPDJ:

[H]erudou uma situação muito complexa (...), destacando-se a desorganização e o desrespeito de regras contabilísticas e orçamentais, sobretudo, por inexistência de um sistema de controlo interno e de uma orgânica na área financeira e patrimonial adequada à estrutura e dimensão do (...) instituto.

33. Acrescentam, ainda, que a situação herdada «associada à falta de fiabilidade dos dados» existentes nos sistemas de informação e à «sua falta de interligação (...) prejudicou (...) a atuação dos dirigentes» do Instituto.

34. Sobre este cenário, veio, ainda, o CD do IPDJ expôr o seguinte:

Para além dos constrangimentos financeiros e orçamentais existentes para fazer face às suas próprias obrigações contratuais, o IPDJ também herdou do IDP um quadro de dívidas por quantificar com exatidão, e um elevado número de fornecedores com pagamentos em atraso, os quais, em 31 de março de 2012 se situavam em 4.559.196,55€ (...).

Por tudo isto, muito embora o esforço para identificação da extensão as dívidas e das regularizações legais que houve que fazer, o orçamento do IPDJ, IP mostrou-se insuficiente para satisfazer, por um lado, a totalidade dos encargos transitados do ex-IDP, IP e por outro para contemplar/pagar os encargos decorrentes da sua própria gestão corrente.

Revelou-se, assim, impossível sair de uma situação de pagamentos em atraso, tendo-se, graças a uma gestão criteriosa e centralizada vindo a diminuir gradualmente o seu valor global, que a 31/dez/2012 era de 3.043.422,72€ e em 30/set/2013 já se situava em cerca de 1.511.421,61€ (...). De registar, igualmente, ser um objetivo estratégico do CD para 2014, e já incluído no QUAR, a sustentabilidade financeira e a eliminação dos pagamentos em atraso.

¹² Ex-Presidentes do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha e Augusto Fontes Baganha, e CD do IPDJ.



Tribunal de Contas

aquisições de bens e serviços sem que tivesse sido dado cumprimento às normas de execução orçamental e desrespeitando os normativos legais da contratação pública (CCP), suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória.

267. Mantêm-se, assim, as imputações constantes do relato de auditoria, com exceção da relativa ao responsável José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira¹⁴², não obstante ajustamentos pontuais na matéria de facto constantes das alíneas A) a F) deste ponto do relatório.

268. Relativamente ao ex-Presidente, do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, face às justificações apresentadas em sede de contraditório, designadamente que:

[Á] medida que foram encontrados processos que não cumpriam os requisitos legais foram os mesmos desde logo suspensos, ou caso, tal fosse possível, corrigidos, e foram também prontamente feitas participações a esse Tribunal, bem como à Procuradoria-Geral da República, Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Orçamento (...).

[S]eria bem mais prejudicial para o interesse público a interrupção total da atividade, para poderem ser corrigidas todas as questões legais que se levantavam, tendo no entanto a equipa dirigente em funções a partir de 1 de agosto de 2011 (...), procedido de modo pronto e corrigindo os procedimentos ou suspendendo as situações que se mostravam desconformes com a lei ou que suscitavam dúvidas.

269. Também pelo facto de os bens terem sido fornecidos e os serviços prestados, e uma vez que a infração financeira ocorreu na fase da assunção da despesa, aquele responsável procedeu como decorria das suas competências próprias aos respetivos pagamentos, no valor de 2.347.949,74€¹⁴³.

270. Aliás, o instituto não ficaria desonerado, pela via indemnizatória ou do enriquecimento sem causa, da obrigatoriedade de satisfazer o pagamento integral dos valores em atraso aos fornecedores, eventualmente por montantes superiores aos da despesa realizada, decorrente não só da possibilidade de virem a ser exigidos juros de mora mas também outros custos¹⁴⁴.

271. Considera-se, assim, que se justifica a relevação da responsabilidade financeira sancionatória, imputada ao ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, por se encontrarem preenchidos os pressupostos constantes do n.º 8 do art.º 65.º da LOPTC, designadamente por as infrações financeiras em questão, apenas lhe poderem ser imputadas, a título de negligência.

272. Assim, apenas subsiste a imputação eventual de responsabilidade financeira sancionatória pela autorização de despesas¹⁴⁵ e de pagamentos ilegais, nos anos de 2009 a 31 de julho de 2011, no valor de, respetivamente, 11.579.993,41€¹⁴⁶ e 72.396,97€¹⁴⁷ ao ex-Presidente do ex-IDP, Luís

¹⁴² Cfr. nota de rodapé 115.

¹⁴³ Resulta da diferença entre o Valor Constante do Mapa X, coluna dos pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2011 (2.420.346,71€) e o valor constante do Mapa XI relativo aos pagamentos ilegais, da responsabilidade do ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha (72.396,97€).

¹⁴⁴ Custas judiciais e procuradoria. Acresce que tal como referido nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado:

a) Ano económico de 2010: «O atraso nos pagamentos, para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), envolve custos sociais, nomeadamente dificuldades de gestão financeira para os fornecedores do Estado, em particular os de menor dimensão empresarial».

b) Ano económico de 2011: «Para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), o atraso nos pagamentos acarreta custos económicos e financeiros para os fornecedores do Estado, em particular para as PME, e também sociais».

¹⁴⁵ No valor global de 11.580.956,50€ (soma de 11.579.993,41€ e 963,09€).

¹⁴⁶ Resulta da diferença entre o valor constante do Mapa X, na coluna da despesa realizada até 31 de dezembro de 2011 (11.908.025,71€) e do valor da despesa realizada pelo ex-Presidente Augusto Fontes Baganha (327.069,21€).

¹⁴⁷ Resulta da diferença entre o valor constante do Mapa X na coluna dos pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2011 (2.420.346,71€) e do valor de 2.347.949,74€, relativo aos pagamentos efetuados pelo responsável do ex-Presidente Augusto Fontes Baganha.



Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, relativamente às irregularidades/ilegalidades sintetizadas na Tabela 18:

Tabela 18 – SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES / ILEGALIDADES DETETADAS

ITEM	SITUAÇÃO APURADA	
A.	ASSUNÇÃO DE ENCARGOS SEM INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CABIMENTO	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 13.º, 22.º, n.º 1, alíneas b) e c) e n.º 2, e art.º 26.º do DL n.º 155/92, de 28 julho; Código de classificação económica das despesas públicas, aprovado em anexo ao DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro; Arts. 42.º, n.º 6, alínea b) e 45.º n.º 1 da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
B.	AUSÊNCIA DE DECISÃO DE CONTRATAR E DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 36.º n.º 1 do CCP; Art.º 125.º, n.º 1, do CPA; Arts. 42.º, n.º 6 e 45.º, n.º 1, da LEO. Arts.º 22.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
C.	AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO AOS MEMBROS DO GOVERNO RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 35.º da LVCR, na redação que lhe foi dada pelo art.º 18.º da LOE para 2010; Art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010; Art.º 22.º n.º 2 da Lei n.º 55-A/2010; Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho; Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro; Art.º 42.º, n.º 6, alínea a), da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alíneas b) e d) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
D.	AUSÊNCIA DE PUBLICITAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO PORTAL DOS CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTES DE TAL PUBLICITAÇÃO.	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 127.º do CCP.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha
E.	AUSÊNCIA DE RECURSO A ACORDOS QUADRO	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 5.º, n.º 4, do DL n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro; Art.º 22.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, do DL n.º 155/92, de 28 julho; Arts.º 16.º e seguintes, do DL n.º 197/99; Art.º 42.º, n.º 6 da LEO; Art.º 3.º do CPA.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.
F.	VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PREVISÃO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO E SEM PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 16.º e seguintes do CCP; Art.º 16.º e seguintes do DL n.º 197/99; Art.º 21.º, e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 julho; Art.º 42.º n.º 6 da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha

273. As situações identificadas nas alíneas B, D, e F, consubstanciam, ainda, o incumprimento reiterado e injustificado de recomendação formulada no Relatório de Auditoria n.º 12/2009 relativa à “observância das disposições legais reguladoras da contratação pública (...) constantes do CCP”, situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

2.7.3.3 EMPREITADAS

2.7.3.3.1 Empreitadas adjudicadas à empresa ABB e processo arbitral

274. No processo de verificação das dívidas a terceiros do IDP, foram analisadas as dívidas ao fornecedor Alexandre Barbosa Borges, SA (ABB), sendo de salientar os factos descritos nos pontos seguintes.



Tribunal de Contas

5. ANEXOS

5.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS/APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES

ITEM	VOL./FLS. PROCESSO	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS	RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	RESPONSABILIDADE REINTEGRATÓRIA
2.7.1.1	VOL. VII FLS. 1510 a 1730 VOL. VIII FLS. 1731 A 1873	Falta de fiabilidade da informação financeira sobre EANP, nos anos de 2009 a 2011, por ausência de um registo permanente e atualizado das dotações orçamentais com o montante dos EANP e dos compromissos por pagar e informação não reportada nos respetivos mapas. Incumprimento da obrigação de divulgação da informação relativa a pagamentos em atraso. Falta de reporte de encargos à DGO. RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.	Arts. 9.º e 52.º, ambos do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março, n.º 1 do art.º 10.º e art.º 57.º, ambos do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, arts. 7.º, 11.º e 46.º, todos do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, e arts. 10.º e 11.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.	Al. d) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Art.º 7.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março.	
2.7.2	VOL. VIII FLS. 1896 a 1927	Não pagamento atempado de dívidas a fornecedores e não regularização das dívidas vencidas, no anos de 2009 a 2011, consubstanciando o não acatamento reiterado e injustificado de recomendação do Tribunal de Contas (recomendação n.º 6 do Relatório n.º 12/09 – 2.ª Secção). RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.		Al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	
2.7.3.1	VOL. IX FLS. 1928 A 2114 VOL. X FLS. 2115 A 2353	Despesas e pagamentos ilegais decorrentes da manutenção de contratos de prestação de serviços com médicos responsáveis pelo controlo antidopagem no segundo semestre de 2009, no valor de 185.406,17€, e em 2010, no valor de 297.664,55€ sem despacho autorizador do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, consubstanciando o não acatamento reiterado e injustificado de recomendação do Tribunal de Contas (recomendação n.º 12 do Relatório n.º 12/09 – 2.ª Secção). RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.	Art.º 35.º da LVCR, na redação introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, cit., e art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, citado.	Al. b) e j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	
2.7.3.2	VOL. XI FLS. 2354 A 2383 VOL. XIV FLS. 3677 A 3909 VOL. XV FLS. 3910 A 4186 VOL. XVI FLS. 4187 A 4529 VOL. XXIV FLS. 6653 A 6972	Despesas ilegais, no valor de 11.580.956,50€, e pagamentos ilegais, no valor de 72.396,97€, com aquisição de bens e serviços, nos anos de 2009 a 2011, resultantes de: A. Assunção de encargos sem informação prévia de cabimento; B. Ausência de decisão de contratar e de autorização da respetiva despesa; C. Ausência de pedido de parecer prévio aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a renovação de contratos; D. Ausência de publicitação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos e realização de pagamentos antes da publicação dos mesmos; E. Ausência de recurso a acordos quadro, em situações em que tal era obrigatório; F. Vigência de contratos de prestação de serviços sem previsão contratual de prorrogação ou renovação e sem procedimento pré-contratual. RESPONSÁVEIS: Autorização das despesas Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha - 11.579.993,41€ Autorização dos pagamentos Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha - 72.396,97€	Anexo ao DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, art.º 36.º, al. e) do n.º 1 do art.º 96.º e art.º 127.º, todos do CCP, arts. 3.º e 125.º, todos do CPA, art.º 13.º, art.º 22.º, ss., e art.º 26.º, todos do DL n.º 155/92, de 28 de julho, art.º 42.º, art.º 45.º, todos da LEO, art.º 35.º da LVCR, na redação dada pelo art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, e n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 4 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, Portarias n.º 371-A/2010, de 23 de junho, e n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro, e arts. 16.º, ss.	Als. b) e d), ambas do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, apenas quanto às alíneas B, D e F.	
2.7.3.3	VOL. XI FLS. 2384 A 2695 VOL. XII FLS. 2696 A 2808 VOLS. XVII A XXIII FLS. 4530 A 6712 VOLS. XXV A XXIX FLS. 6973 A	Despesas ilegais, no valor de 1.216.658,56€ (s/IVA) e de 710.226,45€, resultantes da realização de trabalhos a mais pelas empresas ABB e Vibeiras, respetivamente, que não observaram as formalidades legalmente previstas, designadamente, ausência de formalização de adicionais a contratos de empreitada e de ordens escritas para execução dos respetivos trabalhos RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011. Pagamentos ilegais e indevidos resultantes da inexecução da empreitada E1, no valor de 131.777,56€. RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro	Arts. 16.º, ss., do DL 197/99, de 8 de junho, art.º 21.º, n.ºs 2, 4 e 7 do art.º 26.º, art.º 28.º, n.º 1 do art.º 45.º, art.º 202.º, art.º 205.º, art.º 217.º e art.º 219.º todos do RJEOP, n.º 1 do art.º 303.º, art.º 305.º, al. c) do n.º 2 do art.º 370.º, n.º 1 do art.º 371.º, art.º 375.º, art.ºs 387.º, ss., e art.ºs 394.º, ss., todos do CCP, arts. 21.º, ss., do DL n.º 155/92	Al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	N.ºs 4 e 5 do art.º 59.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Tribunal de Contas



N.º 06 / 2014



AUDITORIA ORIENTADA ÀS DÍVIDAS A TERCEIROS

VOLUME II

MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

CONTRADITÓRIO



DA V
Proc. n.º 45/2011 –
AUDIT

EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011



Tribunal de Contas



N.º 06 / 2014

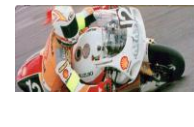
DA V
Proc. n.º 45/2011 –
AUDIT



AUDITORIA ORIENTADA ÀS DÍVIDAS A TERCEIROS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

VOLUME I



EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011



Tribunal de Contas

ÍNDICE DO VOLUME I

<i>Índice de tabelas</i>	2
<i>Relação de siglas</i>	3
SUMÁRIO EXECUTIVO	4
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	4
RECOMENDAÇÕES	10
1. INTRODUÇÃO	11
1.1. NATUREZA E ÂMBITO	11
1.2. OBJETIVOS DA AUDITORIA	11
1.3. METODOLOGIA E AMOSTRA	12
1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
1.5. ANTECEDENTES DE RELEVO PARA A AUDITORIA	13
1.6. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	16
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	18
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	18
2.2. OS NOVOS ESTATUTOS	19
2.3. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO	21
2.4. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	22
2.5. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	26
2.6. ENQUADRAMENTO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS	29
2.7. RESULTADOS DA AUDITORIA	32
2.7.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS	32
2.7.1.1. Fiabilidade da informação sobre encargos assumidos e não pagos	32
2.7.1.1.1. Dívidas a terceiros não relevadas no balanço	32
2.7.1.1.2. Informação não reportada nos mapas dos encargos assumidos e não pagos	33
2.7.1.2. Divulgação da informação relativa a pagamentos em atraso	38
2.7.2. ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS EM 31-12-2011	39
2.7.3. LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS	45
2.7.3.1. Despesas com o pessoal	45
2.7.3.2. Aquisição de bens e serviços	48
2.7.3.3. Empreitadas	66
2.7.3.3.1. Empreitadas adjudicadas à empresa ABB e processo arbitral	66
2.7.3.3.2. Empreitadas adjudicadas à empresa “Vibeiras”	95
2.7.3.4. Ações judiciais em curso	97
2.7.3.5. Incompatibilidades e impedimentos	98
2.7.3.6. Denúncia sobre a atribuição de verbas públicas à Federação Portuguesa de Vela	101
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	104
4. DECISÃO	105
5. ANEXOS	106
5.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS/APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES	106
5.2. EMOLUMENTOS	107
5.3. RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS	107
5.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES	108
5.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO	108
5.6. FICHA TÉCNICA	109



Tribunal de Contas

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS NO RELATÓRIO DO IDP	14
TABELA 2 – DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANOS	15
TABELA 3 – DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS NA ADENDA AO RELATÓRIO DO IDP	15
TABELA 4 – RECURSOS HUMANOS EM 31 DE DEZEMBRO	19
TABELA 5 – DÍVIDAS A TERCEIROS RELEVADAS NO BALANÇO	32
TABELA 6 – DÍVIDAS IDENTIFICADAS PELOS FORNECEDORES/OUTROS CREDORES E NÃO RELEVADAS NO BALANÇO	32
TABELA 7 – ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS REPORTADOS PELO IDP À DGO	34
TABELA 8 – PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011	35
TABELA 9 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS (PMP)	39
TABELA 10 – SITUAÇÃO DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APURADAS NA AUDITORIA	40
TABELA 11 – ANTIGUIDADE DAS DÍVIDAS EM 31-12-2011 POR TIPOLOGIA DE DESPESAS	41
TABELA 12 – CONTRATOS QUE NÃO FORAM PRECEDIDOS DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL –	53
TABELA 13 – CONTRATOS QUE NÃO FORAM PRECEDIDOS DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL –	54
TABELA 14 – CONTRATOS CELEBRADOS POR AJUSTE DIRETO QUE NÃO FORAM PUBLICITADOS	57
TABELA 15 – AQUISIÇÕES EFETUADAS SEM RECURSO A ACORDOS QUADRO	59
TABELA 16 – CONTRATOS QUE VIGORARAM SEM PROCEDIMENTO E SEM PREVISÃO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO	61
TABELA 17 – SERVIÇOS EXECUTADOS A AGUARDAR FATURAÇÃO	63
TABELA 18 – SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES / ILEGALIDADES DETETADAS	66
TABELA 19 – ELEMENTOS ESSENCIAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O IDP E A ABB	67
TABELA 20 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS REALIZADAS PELA ABB	67
TABELA 21 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O IDP E A ABB	67
TABELA 22 – FATURAÇÃO E ADIANTAMENTO NA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NAVE DE ATLETISMO DO JAMOR”	68
TABELA 23 – ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS A MAIS E A MENOS	69
TABELA 24 – FUNDAMENTO PARA A EXISTÊNCIA DE ERROS E OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E A MENOS	71
TABELA 25 – VALOR FINAL DAS EMPREITADAS	72
TABELA 26 – TRABALHOS MEDIDOS E NÃO EXECUTADOS	78
TABELA 27 – ERROS OU OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E A MENOS	78
TABELA 28 – VALORES EM LITÍGIO NO TRIBUNAL ARBITRAL	80
TABELA 29 – OUTROS VALORES RECLAMADOS PELA ABB EM TRIBUNAL ARBITRAL	81
TABELA 30 – RELAÇÃO DA FATURAÇÃO EMITIDA CONFORME DECISÃO PARCIAL ARBITRAL	82
TABELA 31 – FATURAÇÃO E PAGAMENTOS ATÉ 31/12/2011	84
TABELA 32 – JUROS DE MORA ABB	86
TABELA 33 – “TRABALHOS COMUNS” COM QUANTIDADES IGUAIS E PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS	89
TABELA 34 – “TRABALHOS COMUNS” COM QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS	90
TABELA 35 – MOBILIÁRIO URBANO	93
TABELA 36 – ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O IDP E A VIBEIRAS	96
TABELA 37 – TRABALHOS A MAIS	96



Tribunal de Contas

RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ABB	ALEXANDRE BARBOSA BORGES
ADOP	AUTORIDADE ANTIDOPAGEM DE PORTUGAL
ANCP	AGÊNCIA NACIONAL DAS COMPRAS PÚBLICAS
CC	CÓDIGO CIVIL
CCP	CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
CD	CONSELHO DIRETIVO
CDNJ	CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR
CE	CADERNO DE ENCARGOS
CIBE	CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO
CNAD	CONSELHO NACIONAL ANTIDOPAGEM
CPA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
COP	COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL
CP	CONTRATO PROGRAMA
DID	DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
DF	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DGO	DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
DL	DECRETO-LEI
DLEO	DECRETO-LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
DR	DIÁRIO DA REPÚBLICA
DRFP	DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS
EANP	ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS
FDTI	FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO
FPV	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA
I.P.	INSTITUTO PÚBLICO
IDP	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I.P.
IGF	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
IMTT	INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES TERRESTRES
INTOSAI	INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS
IPDJ	INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P.
IPJ	INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE I.P.
IVA	IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
LAD	LABORATÓRIO ANTIDOPAGEM
LCPA	LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO
LEO	LEI DE ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
LO	LEI ORGÂNICA
LOE	LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
LOPTC	LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS
LQIP	LEI QUADRO DOS INSTITUTOS PÚBLICOS
LVCR	LEI DOS REGIMES DE VINCULAÇÃO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÕES
MÉ	MILHÕES DE EUROS
MOVIJOVEM	MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
OE	ORÇAMENTO DO ESTADO
PA	PROGRAMA DE AUDITORIA
PAEF	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ECONÓMICA E FINANCEIRA
PCM	PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
PDE	PROCEDIMENTO DOS DÉFICES EXCESSIVOS
PGA	PLANO GLOBAL DE AUDITORIA
PGR	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PIDDAC	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
PLC	PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CRÉDITO
PMP	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS
POCP	PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PPTH	PROGRAMA PAGAR A TEMPO E HORAS
PREMAC	PLANO DE REDUÇÃO E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO
QREN	QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA NACIONAL
RCE	RUBRICA DE CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
RCM	RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS
RJABS	REGIME JURÍDICO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
RJEOP	REGIME JURÍDICO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS
SCI	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
SEAP	SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC95	SISTEMA EUROPEU DE CONTAS NACIONAIS E REGIONAIS
SEDJ	SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E JUVENTUDE
SETF	SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E FINANÇAS
SIC	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA
SIGO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTAL
SROC	SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
TC	TRIBUNAL DE CONTAS



Tribunal de Contas

SUMÁRIO EXECUTIVO

Por deliberação do Tribunal de Contas em Plenário da 2.^a Secção, foi incluída no Programa de Fiscalização uma auditoria ao Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP)¹, consubstanciando assim, a realização de uma auditoria orientada ao apuramento das dívidas a terceiros, tendo por referência os exercícios de 2009 a 2011, sem prejuízo do alargamento pontual deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posterior.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do presente relatório, no qual se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
2.1	<p>BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE</p> <p>O IDP era um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que prosseguia atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), com a missão de apoiar a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros. Era dirigido por um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes.</p> <p>Para a realização das suas atribuições contava, em 2011 com 290 efetivos e os meios financeiros colocados à disposição do Instituto ascenderam a 89,5M€ em 2009, 77,2M€ em 2010 e 75,7M€ em 2011.</p>
2.2	<p>OS NOVOS ESTATUTOS</p> <p>No âmbito do PREMAC, e através do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, foi criado um novo organismo, designado Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ), resultante da fusão do IDP com o Instituto Português da Juventude (IPJ), da dissolução da MOVIJOVEM, Cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, e da extinção da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), tendo o novo organismo sucedido na totalidade das atribuições e competências, nos direitos e nas obrigações dos organismos que se extinguiram.</p>
2.3	<p>COMPETÊNCIAS</p> <p>O Presidente do IDP detinha competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação ou aquisição de bens ou serviços, até ao limite de 199.519,16€ que se elevava para 299.278,80€, quando as mesmas resultassem de planos de atividade objeto de prévia aprovação ministerial, e para 999.585,80€, quando tais despesas resultassem de planos ou programas plurianuais devidamente aprovados.</p>
2.4	<p>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>Os sistemas de informação contabilística do Instituto em funcionamento nos anos de 2009 a 2011 não asseguravam com fiabilidade o registo dos compromissos assumidos, dos passivos, das contas a pagar, bem como dos pagamentos em atraso.</p> <p>Os documentos de prestação de contas naqueles anos não refletem na plenitude as suas operações e património, tendo em conta a normalização contabilística definida no POCP, designadamente no que se refere à especialização dos custos, do valor do imobilizado e às dívidas a terceiros.</p> <p>As contas do IDP dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 foram objeto de certificação legal de contas, tendo sido</p>

¹ Na sequência da Informação n.º 71/2011, de 26 de setembro.



Tribunal de Contas

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
	emitido um Parecer com escusa de opinião, concluindo não dispor o fiscal único de uma base aceitável para a expressão da sua opinião.
2.5	<p>AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO</p> <p>Desde 2005 até à presente auditoria, o IDP foi objeto de duas auditorias do TC (cfr. Relatórios n.ºs 15/06 – 2.ª Secção e 12/09 – 2.ª Secção). Em todas se observou uma enorme fragilidade do seu sistema de controlo interno, não tendo, ainda, sido tomadas as medidas conducentes às correções que se impunham, na sequência das conclusões do Relatório n.º 15/06, notificadas à Administração do IDP e à tutela, com resultados nefastos para a qualidade da gestão do organismo.</p> <p>Assim, o SCI existente na área das dívidas a terceiros e nas áreas conexas é deficiente, sendo de destacar:</p> <ol style="list-style-type: none">O incumprimento da obrigação de registo nos sistemas informáticos no início do ano de todos os compromissos correspondentes a despesas certas, líquidas e exigíveis (obrigações decorrentes de lei ou contrato) e aos encargos assumidos nos anos anteriores e não pagos;O incumprimento das fases da realização da despesa, quer quanto ao registo do cabimento, quer da autorização e do respetivo processamento;A ausência de fiabilidade da informação sobre dívidas a terceiros reportada no Balanço, Mapa de Controlo Orçamental e Mapa dos EANP;O incumprimento dos prazos de pagamento dos compromissos, originando despesas acrescidas com juros de mora e custas processuais;A deficiente organização dos processos de despesa, nomeadamente a ausência de informação de suporte relevante;A realização de despesas sem procedimento pré-contratual, sem contrato escrito, sem recurso aos acordos quadro quando obrigatório, sem pedido de parecer prévio, e sem publicitação;A ausência de confirmações externas de fornecedores e outros credores para efeitos de conciliação de saldos;A execução de trabalhos a mais sem que previamente tenham sido autorizados e/ou fossem objeto de celebração de contrato adicional, bem como a inexistência de informação correta e atualizada da situação financeira de cada empreitada;A inexistência de um inventário atualizado de todos os bens e ausência de verificações físicas periódicas do imobilizado.
2.6	<p>ENQUADRAMENTO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS</p> <p>Desde 2008, passou a ser obrigatória a prestação trimestral da informação relativa a EANP, destinando-se a mesma a ser utilizada na compilação das contas das Administrações Públicas para efeitos do Procedimento dos Défices Excessivos, bem como a dar cumprimento ao PPTH, o qual estabelece um conjunto de medidas visando a diminuição do prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores.</p> <p>No decurso de 2011, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) foi estabelecido como critério indicativo o não aumento dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias, tendo sido introduzida, pelo DL n.º 65-A/2011, de 17 de Maio, uma nova definição <i>standard</i> de “atraso no pagamento (<i>arrears</i>)” e “compromisso financeiro (<i>commitments</i>)” compatível com o acordado no memorando de Políticas Económicas e Financeiras celebrado por Portugal com a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.</p> <p>Atualmente, a sujeição das entidades do setor público, a tal disciplina orçamental, apresenta-se ainda mais reforçada, tendo em atenção a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, diplomas legais que têm como objetivos regularizar as dívidas passadas e impedir a imprudente assunção de compromissos e a acumulação de novos pagamentos em atraso, bem como, responsabilizar e sancionar os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade, pela inobservância da lei, nomeadamente de assumirem compromissos sem fundos disponíveis e aumentarem os pagamentos em atraso.</p>
2.7.1.1	<p>FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS EANP</p> <p>Na informação prestada pelo IDP, foram identificadas divergências entre a dívida reportada no Balanço, nos Mapas dos EANP e na declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011, e a dívida validada pela equipa de auditoria, sendo de destacar:</p> <ol style="list-style-type: none">Não relevação contabilística no Balanço de 2011 do IDP de 4.686.332,20€ de faturas por pagar apuradas na sequência da verificação documental e da circularização de fornecedores.



Tribunal de Contas

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
	<p>Trata-se, em regra, de faturas rececionadas pelo Instituto e para as quais existe confirmação de que os serviços foram prestados mas que não foram objeto de adequado registo contabilístico em virtude de se ter verificado o incumprimento dos normativos legais aplicáveis, nomeadamente, os relacionados com as regimes de realização de despesas públicas e da contratação pública ou, ainda, por falta de disponibilidades de tesouraria;</p> <p>b) Falta de fiabilidade dos valores reportados no Mapa dos EANP em 31 de julho e 31 de dezembro de 2011, bem como na declaração de pagamentos em atraso, reportada a 31 de dezembro de 2011;</p> <p>c) Violação das normas orçamentais decorrentes:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Do incumprimento da obrigação de registo de todas as despesas certas (decorrentes de lei ou contrato) e dos encargos assumidos ao longo do ano, bem como do montante global de cada contrato;ii. Da ausência de um registo permanente e atualizado das dotações orçamentais com o registo dos EANP e dos compromissos por pagar;iii. Do incumprimento da obrigação de reporte de encargos pelo Instituto.
2.7.1.2	<p><i>DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A PAGAMENTOS EM ATRASO</i></p> <p>O IDP não cumpriu os objetivos fixados em 2010 (30 a 40 dias) e 2011 (76 a 86 dias), para a redução significativa dos prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços, tendo apresentado um PMP de 101 dias em 2010 e 116 em 2011.</p> <p>Apesar de apresentar um PMP superior a 90 dias, o IDP não divulgou no respetivo sítio da Internet, a lista das dívidas em atraso a fornecedores².</p>
2.7.2	<p><i>ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS</i></p> <p>De um valor auditado de 15.093.615,56€, referente a EANP nos exercícios de 2009 a 2011 apurou-se que à data de 31 de dezembro de 2011, o seu valor ascendia a, pelo menos, 10.596.886,28€, respeitando a maior parte da dívida ao ano de 2011 (66,31%). Não inclui o valor de 1.499.642,21€ referente às faturas emitidas em 2012 pelo fornecedor ABB, no âmbito de uma decisão do tribunal arbitral.</p> <p>As dívidas reportam-se à aquisição de bens de capital (53,41%), aquisição de bens e serviços correntes (29,26%), transferências correntes (7,94%), juros de mora (6,98%) e despesas com o pessoal (2,41%).</p> <p>Foram apuradas divergências significativas entre os valores reportados pelo IDP nos mapas dos EANP e os valores apurados no âmbito da auditoria. Em 31 de Julho de 2011 e em 31 de dezembro de 2011, esta omissão ascendia a 7.331.915,07€ e 4.042.215,23€, respetivamente,</p> <p>As despesas onde estas divergências são mais significativas respeitam à aquisição de bens e serviços correntes e bens de capital e resultam essencialmente de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Erros (faturas registadas por valores incorretos, em duplicado e faturas já pagas);▪ Omissões (existência de faturas recebidas e não contabilizadas);▪ Não conciliação de saldos com os pedidos de confirmação externa de fornecedores;▪ Despesas com juros de mora e custas processuais não registadas pelo IDP. <p>Os principais motivos que explicam o atraso nos pagamentos a fornecedores relacionam-se, em regra, com o incumprimento do regime jurídico aplicável à realização das despesas públicas (normas de execução orçamental), da legislação sobre contratação pública e com a falta de disponibilidade financeira.</p> <p>Até à data de 27 de novembro de 2013 e com base nos dados remetidos em contraditório tinham já sido pagas despesas no valor 5.493.866,40€, ou seja, 51,8% do total em dívida em 31 de dezembro de 2011, encontrando-se ainda por regularizar EANP no valor de 5.103.019,88€.</p>
2.7.3.1	<p><i>DESPESAS COM O PESSOAL</i></p> <p>O IDP procedeu à contratação, em regime de prestação de serviços, de médicos para a realização de ações de controlo de dopagem em e fora de competição, tendo-se apurado a existência de uma dívida, no valor de 253.047,27€, referente a trabalho prestado nos exercícios de 2009 a 2011. Por se tratar de trabalho subordinado e de atividades compreendidas nas atribuições do organismo, os mesmos consubstanciam contratos de trabalho em</p>

² As dívidas relativas a 31 de dezembro de 2010 deveriam ser publicitadas até ao final do mês de março de 2011. Para os montantes em dívida a 30 de junho de 2011, primeiro semestre, a data limite de publicação era o dia 15 de julho.



Tribunal de Contas

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
	<p>funções públicas.</p> <p>As referidas contratações vigoraram no segundo semestre de 2009 e em 2010, sem a necessária autorização do membro do Governo responsável pelas Finanças e pela Administração Pública, tendo sido realizadas despesas ilegais no valor global de 487.089,72€, relativas à manutenção das relações contratuais no segundo semestre de 2009 (185.406,17€) e no ano de 2010 (297.664,55€).</p>
2.7.3.2	<p>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</p> <p>Da análise dos processos que suportam as faturas em dívida, relativas à aquisição de bens e serviços, conclui-se que no período de 2009 a 2011, foram realizadas despesas ilegais no montante de 11.580.956,50€ pelo ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, em incumprimento dos regimes de realização de despesas públicas e/ou da contratação pública.</p> <p>Foram apuradas as seguintes irregularidades/ilegalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assunção de encargos sem informação prévia de cabimento e inadequada classificação da despesa;b) Falta de decisão de contratar e de autorização da despesa;c) Ausência de pedido de parecer prévio na celebração/renovação de contratos;d) Não publicitação dos contratos de aquisição de bens e serviços no Portal dos contratos públicos e pagamento de valores contratuais antes da publicitação dos mesmos;e) Falta de recurso aos acordos quadro em aquisições de bens e serviços, quando esses acordos eram aplicáveis (mobiliário de escritório, segurança e vigilância, higiene e limpeza, viagens e alojamento, confeção de refeições);f) Vigência de contratos de prestação de serviços sem previsão contratual de prorrogação ou renovação, e sem procedimento pré-contratual;g) Serviços prestados a aguardar faturação por parte dos fornecedores, por indicação do IDP;h) Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e por valor superior ao contratualmente fixado.
2.7.3.3.1	<p>Empreitadas adjudicadas à empresa “ABB” e processo Arbitral</p> <p>No período de 2006 a 2009, foram celebrados pelo ex-Presidente do IDP cinco contratos de empreitada com o fornecedor ABB, no valor global de 5.827.968,00€. A dívida destes contratos, em 31 de dezembro de 2011, ascendia a 2.747.639,69€, não considerando o valor dos trabalhos adicionais não formalizados e dos juros de mora faturados. Da análise efetuada conclui-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Na empreitada de “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” a faturação emitida ultrapassou o valor previsto no contrato, o que se ficou a dever ao facto do adiantamento efetuado ao empreiteiro, no valor de 747.982,30€, não ter sido deduzido nos pagamentos. Contudo, a execução financeira do contrato apresenta um saldo de 2.220.679,12€ a favor do fornecedor pelo que a dívida no âmbito deste contrato ascendia a 1.472.696,82, em 31 de dezembro de 2011;b) Em quatro das cinco empreitadas foram identificados trabalhos decorrentes de erros e omissões e trabalhos a mais e a menos, sendo ilegais as despesas, no valor global de 1.216.658,56€ (s/IVA), (o que representa um acréscimo de 21,28% face ao custo estimado para as cinco empreitadas), em virtude das relações contratuais não terem sido reduzidas a escrito e não terem sido acautelados os procedimentos exigidos por lei, quer na fase que antecedeu a execução dos trabalhos, quer na fase de execução de obra e de conclusão dos trabalhos. Na empreitada “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” e atendendo ao valor dos trabalhos realizados, o Presidente não detinha competência para autorizar a realização da despesa;c) Em relação aos trabalhos a mais nas empreitadas “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” e “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” estes representaram, respetivamente, 53,87% e 32,02% do valor do contrato, o que obrigava à realização de novos procedimentos;d) Na empreitada de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” constatou-se que nos autos de medição n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7, relativos a trabalhos contratuais, foram considerados como executados trabalhos a menos, no montante de 57.363,41€ que deveriam ter sido diminuídos ao valor da adjudicação ao invés de faturados.e) Na sequência de divergências insolúveis respeitantes, essencialmente, aos valores globais devidos pela execução de trabalhos a mais e a menos e de erros e omissões em três empreitadas, IDP e ABB acordaram dirimir esses diferendos em tribunal arbitral, decorrendo a arbitragem no Centro de Arbitragem de Litígios da Ordem dos Advogados, sendo que o despacho que dá início ao processo data de 12 de julho de 2010;f) No litígio em causa e relativamente aos trabalhos executados, verifica-se uma divergência de 2.611.405,84€, entre o valor reclamado pela empresa (3.441.981,00€) e o reconhecido pelo IDP (1.295.810,45€). A ABB reclama ainda créditos respeitantes a juros de mora e outros encargos, no valor global de 876.856,62€.g) Pelo tribunal arbitral foi proferida uma decisão preliminar, condenando o IDP ao pagamento do montante reconhecido (1.499.642,21€), mas o IDP recorreu para os tribunais administrativos, encontrando-se o



Tribunal de Contas

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
	<p>processo pendente no Tribunal Administrativo Central do Sul. À data do contraditório, e por referência à data de 17 de Outubro de 2013, o IPDJ informou que os processos se encontravam no mesmo ponto de situação reportado.</p> <p>h) No âmbito das empreitadas de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” e de “Construção da nave de atletismo do Jamor” não existe evidência, por parte do IDP, da aplicação de multas contratuais por atrasos na data da conclusão das obras, da responsabilidade do empreiteiro que, conforme evidenciado no Relatório da empresa de fiscalização “Enpesin”, datado de Junho de 2011, ascendem a, respetivamente, 94.047,19€ e 601.377,77€;</p> <p>i) Até 31 de dezembro de 2011 foram efetuados pagamentos no montante de 5.213.379,95€, encontrando-se por pagar 3.250.787,24€, a que corresponde 38,41% do total faturado. Em 2011, foram anuladas faturas de trabalhos a mais no valor de 1.001.397,82€, que haviam sido faturados em 2010. A 31 de dezembro de 2011, o valor reclamado dos juros de mora ascendia a 519.226,07€. À data do contraditório, o valor global da dívida ascendia a 3.651.882,68€ tendo sido apenas pagos (entre 1 de janeiro de 2012 e 27 de novembro de 2013) trabalhos no valor de 1.098.546,77€ no âmbito da empreitada “Construção da Nave de Atletismo”;</p> <p>j) Conforme informação do CD do IPDJ, prestada em sede de contraditório, constatou-se a inexecução da empreitada de “Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor”, não obstante ter sido integralmente faturada e paga, o que releva do ponto de vista financeiro e penal. Foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, no valor de 131.777,56€ (c/IVA), referentes à globalidade dos trabalhos da empreitada E1 que não foram executados.</p>
2.7.3.3.2	<p>EMPREITADA ADJUDICADA À EMPRESA “VIBEIRAS”</p> <p>Na execução do contrato de empreitada para a “Construção do Campo de Golfe do Jamor (1.ª fase)”, verificou-se que foram realizados trabalhos a mais e trabalhos para suprimento de erros e omissões, no valor de 710.226,45€ (s/IVA), sem que o contrato tivesse sido formalizado e assinado pelas partes, tendo ainda, ocorrido suspensões da obra que originaram o dever do IDP pagar uma indemnização ao empreiteiro, no valor de 700.000,00€.</p> <p>À data de 31 de dezembro de 2011 o valor da indemnização não se encontrava registado nos documentos de prestação de contas do Instituto.</p>
2.7.3.4	<p>AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO</p> <p>Em 31 de dezembro de 2011, as ações judiciais em curso relativas a processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas ascendiam a 5.307.013,51€.</p>
2.7.3.5	<p>INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS</p> <p>Em 6 de maio de 2011, foi celebrado com a empresa “Winning Ways – Gestão de Serviços, Lda.” um contrato, no valor de 35.000,00€, acrescido de IVA, que tinha como objeto a prestação de serviços de reconciliação de saldos de terceiros. A empresa não deveria ter-se vinculado ao ex-IDP, visto que a respetiva sócia-gerente estava impedida de celebrar o contrato por ser cônjuge do sócio-gerente da SROC nomeada para o cargo de fiscal único do Instituto, sócio-gerente este que também o era da empresa “Winning Ways”. A sócia-gerente desta última empresa assinou uma declaração onde expressa a inexistência de quaisquer incompatibilidades.</p> <p>A situação indicia a ocorrência de ilícitos penais e administrativos, bem como a violação grave de regras deontológicas da atividade de revisor oficial de contas, nos termos do respetivo Código de Ética e Deontologia Profissional, tendo o CD do IPDJ notificado os factos à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) que, por sua vez, informou o organismo ora auditado que instaurara um processo de contra-ordenação.</p>
2.7.3.6	<p>DENÚNCIA SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA</p> <p>Foi apreciada uma denúncia referente a um conjunto de factos respeitantes a pretensas irregularidades praticadas na Federação Portuguesa de Vela (FPV) e à relação estabelecida entre esta e o organismo ora auditado, durante o período em que a federação estava com o estatuto de utilidade pública suspenso.</p> <p>De modo a salvaguardar os apoios ao alto rendimento e seleções nacionais, o SEJD determinou que o COP procedesse à gestão direta dos apoios financeiros que competiriam à FPV, garantindo a operacionalização das atividades de preparação e participação competitiva de todos os agentes desportivos envolvidos naquela missão olímpica e garantindo também o pagamento das bolsas dos treinadores.</p> <p>Quanto à natureza das despesas da FPV pagas pelo COP, da descrição de algumas das faturas pagas decorre que as</p>



Tribunal de Contas

PONTO	PRINCIPAIS CONCLUSÕES / OBSERVAÇÕES
	despesas relativas a quotas de participação da FPV em organismos internacionais, imposto único de circulação, juros de mora no cumprimento de contratos e custas com processos judiciais, no valor global de 8301,09€ não respeitam, direta ou indiretamente, à preparação daqueles atletas, mas sim a despesas correntes da FPV cujo pagamento não se encontrava salvaguardado pelo despacho do SEJD.



Tribunal de Contas

RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se ao Conselho Diretivo (CD) do IPDJ o seguinte:

1. Implementar as medidas adequadas, de forma a suprir as falhas detetadas, nomeadamente, as relativas à prestação de contas e reporte de informação sobre as dívidas a terceiros, bem como as relacionadas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas, e com os atrasos no pagamento e o controlo das dívidas a terceiros.
2. Implementar as medidas necessárias a suprir as falhas detetadas no sistema de controlo interno, nomeadamente, as relativas ao registo das diversas fases da realização da despesa, e ao controlo, pagamento e divulgação das dívidas a terceiros.
3. Dar cumprimento às regras legalmente definidas para a realização de despesas públicas, com vista a corrigir as situações relativas à ausência do requisito de informação prévia de cabimento em adequado documento de autorização da despesa, de registo contabilístico dos compromissos nas adequadas contas de controlo orçamental, e de autorização pelo órgão competente.
4. Observar na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, enquanto entidade abrangida pelo âmbito de aplicação da LVCR, as normas aplicáveis nessa sede, nomeadamente, as definidas pelas leis do OE em vigor.
5. Cumprir, na íntegra, os formalismos legais prévios à formação dos contratos públicos consagrados no CCP, nomeadamente, no que se refere à realização do procedimento pré-contratual, bem como à renovação e prorrogação dos contratos.
6. Recorrer aos acordos quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (EsPap) para a contratação de bens e serviços.
7. Publicitar no portal da Internet dedicado aos contratos públicos a celebração de contratos na sequência de ajuste direto, nos termos definidos pelo art.º 127.º do CCP.
8. Observar os procedimentos estabelecidos para a formação de contratos de empreitada de obras públicas constantes da legislação aplicável, no que se refere, designadamente, aos requisitos para a realização de trabalhos a mais (autorização prévia, ordens escritas de execução e celebração de adicionais) e à elaboração de autos de medição dos trabalhos realizados.
9. Exigir das empresas responsáveis pela fiscalização da execução de contratos de empreitada o cumprimento pontual dos deveres e das obrigações a que se encontram adstritos.
10. Desencadear os mecanismos legais adequados ao ressarcimento de eventuais danos emergentes resultantes da não observância pela empresa de fiscalização ENPESIN dos seus deveres legais e contratuais inerentes à fiscalização de tais empreitadas.



Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

1. Por deliberação do Tribunal de Contas em Plenário da 2.^a Secção, foi incluída no Programa de Fiscalização uma auditoria ao Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP)³.
2. A ação de fiscalização consubstanciou a realização de uma auditoria orientada às dívidas a terceiros, tendo por referência os exercícios de 2009 a 2011, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posterior, nas situações em que tal se entendeu pertinente.
3. Centrou-se em algumas áreas oportunamente selecionadas, constantes do Plano Global de Auditoria (PGA) e Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
4. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.
5. O presente relatório encontra-se estruturado em dois volumes. O primeiro contém o sumário executivo, as principais conclusões e recomendações, e as observações de auditoria. No segundo volume incluem-se os mapas de apoio ao relatório, bem como as alegações dos responsáveis que se pronunciaram em sede de contraditório.

1.2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

6. De acordo com o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto⁴ (Lei de Organização e de Processo do Tribunal de Contas, doravante designada por LOPTC), os objetivos visados foram os seguintes:
 - a) Apurar o montante das dívidas a terceiros do IDP e proceder à respetiva caracterização;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI) na área das dívidas a terceiros;
 - c) Verificar, relativamente aos exercícios de 2009 a 2011, se a realização das despesas que originaram dívidas a terceiros obedeceram aos normativos legais previstos;
 - d) Verificar a exatidão do registo das operações orçamentais e contabilísticas tendo em vista a salvaguarda dos ativos;
 - e) Analisar a antiguidade das dívidas a terceiros e as causas que determinaram o atraso nos pagamentos;
 - f) Identificar os principais credores do IDP e a existência de acordos estabelecidos com os mesmos tendo em vista a resolução de situações pendentes;
 - g) Verificar eventuais medidas aplicadas pelo IDP para regularizar as responsabilidades assumidas perante terceiros;
 - h) Identificar eventuais erros e/ou omissões dos valores reportados pelo IDP nos documentos de prestação de contas;

³ Na sequência da Informação n.º 71/2011 – D.A. V, de 26 de setembro.

⁴ Republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e, posteriormente, alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.



Tribunal de Contas

- i) Verificar a legalidade e regularidade da atribuição de verbas públicas à Federação Portuguesa de Vela (FPV), no âmbito da denúncia apresentada pelo dirigente da Associação Portuguesa de Regatas.

1.3. METODOLOGIA E AMOSTRA

Metodologia

7. A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas (TC) e as normas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), desenvolvendo-se nas seguintes fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Anteprojeto de Relatório.

8. Para a realização dos trabalhos de identificação das dívidas a terceiros procedeu-se à análise da informação disponibilizada quer pelo Instituto quer por terceiros, nomeadamente:

- Balancetes analíticos acumulados, a 31 de dezembro, dos anos de 2009, 2010 e 2011 e a 31 de Julho de 2011, extraídos do sistema de informação contabilístico GESPÚBLICA;
- Relatório e mapas de suporte ao relatório de auditoria contabilístico-financeira ao “Universo de faturas localizadas no Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Desporto de Portugal, I.P” e respetiva “Adenda ao Relatório”, elaborados pelo IDP e remetidos ao TC em 5 de Setembro de 2011 e 21 de novembro de 2011, respetivamente;
- “Mapa de Registo de Faturas por Pagar” em 12 de dezembro de 2011 elaborado pelo Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais (DRFP) do IDP;
- Mapa dos Encargos Assumidos e Não Pagos em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011;
- Registo de faturas entradas na aplicação informática “Gescor”;
- Dívidas identificadas no âmbito da confirmação externa dos saldos de fornecedores/ outros credores e advogados (ações judiciais em curso), em 31 de dezembro de 2011.

9. Incluiu, ainda, a verificação da documentação de suporte às dívidas a terceiros identificadas na informação acima mencionada, envolvendo as seguintes operações:

- Análise da documentação que originou o procedimento de contratação (propostas, contratos, pareceres);
- Consulta da base de dados GESCOR: Faturas, informações e outros documentos relevantes;
- Consulta da base de Dados GESPÚBLICA – Módulo orçamental (cabimentos, compromissos, processamentos, autorizações de pagamento e pagamentos);
- Consulta da base de Dados GESPÚBLICA – Módulo de contabilidade (extrato de contas);
- Consulta da Tesouraria – Pagamento;
- Cruzamento da informação com os documentos de prestação de contas (Mapa do Controlo Orçamental, Balanço, informação reportada ao TC e Direcção-Geral do Orçamento - DGO);
- Obtenção de esclarecimentos suscitados no âmbito de cada processo/fatura.

Amostra

10. O universo sobre o qual incidiu a amostra é constituído por 1877 documentos (cfr. Mapa I do Anexo 5.7), com um valor total de 16.292.516,80€. A amostra selecionada abrangeu a verificação da documentação de suporte e dos respetivos registos contabilísticos de 1863 documentos (cfr.



Tribunal de Contas

Mapa II do Anexo 5.7), no valor total de 15.093.615,56€ correspondente a 92,64% do universo. Atendendo aos dados disponíveis no início da auditoria, entendeu-se que não se justificava a análise dos 14 documentos remanescentes dados os seus baixos valores e os anos a que respeitavam (2005 a 2008).

1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes e colaboradores do IDP/IPDJ, manifestada através da satisfação dos pedidos de elementos e esclarecimentos solicitados no decurso da ação.

12. Assinale-se, contudo, como fortes condicionantes e limitações registadas no âmbito da presente auditoria, as decorrentes:

- a. Da insuficiência/falta de fiabilidade da informação contabilística ao nível do tratamento dos dados o que dificultou uma análise mais rigorosa e em tempo oportuno;
- b. Da deficiente organização e dispersão de alguns processos de despesa, bem como, da ausência de informação de suporte relevante (informações de manifestação de necessidade e de cabimento prévio, despachos de autorização de despesa, contratos formalizados, documentos de suporte às despesas realizadas, contas correntes das empreitadas);
- c. Do deficiente tratamento das faturas por pagar (erros e omissões na informação produzida);
- d. Da necessidade de efetuar pedidos de esclarecimentos adicionais junto das empresas “Alexandre Barbosa Borges, SA” e “Enpesin”;
- e. Da dimensão da amostra e da documentação em análise.

1.5. ANTECEDENTES DE RELEVO PARA A AUDITORIA

A.RELATÓRIO DE AUDITORIA DE NATUREZA CONTABILÍSTICO-FINANCEIRA AO UNIVERSO DE 687 FATURAS E ADENDA AO RELATÓRIO

13. Por despacho do Senhor Presidente do IDP⁵, de 5 de setembro de 2011, foi determinada a realização de uma auditoria de natureza contabilístico-financeira⁶ ao universo das 687 faturas localizadas em salas do DRFP, constantes na listagem das faturas por pagar à data de 9 de agosto de 2011, no valor total de 6.752.786,22€.

14. Na sequência de sugestão contida no ponto 5 do relatório produzido, datado de 19 de setembro daquele ano e que, nesse mesmo dia, mereceu despacho de concordância do Presidente do IDP, foi proposto ao Secretário de Estado do Desporto e da Juventude (SEDJ) a sua remessa ao TC, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e à Procuradoria-Geral da República (PGR). Ao IDP foi proposta a comunicação à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) do montante apurado de compromissos assumidos e não pagos, e não reportados em devido tempo – o que veio a ser acolhido por aquele membro do Governo, no dia seguinte.

⁵ Augusto Fontes Baganha.

⁶ Tendo sido nomeado o ex-funcionário do ex-IDP, Marcelo Cardeira, que assina o correspondente relatório.



Tribunal de Contas

15. De acordo com o relatório produzido:

[O] objeto da auditoria consistiu em determinar se as 687 faturas (...) estavam ou não processadas no sistema contabilístico GESPÚBLICA e eventualmente pagas, a que correspondiam 178 (...) fornecedores e diversas tipologias de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas. (...).

16. Os resultados alcançados podem sintetizar-se no seguinte:

1 - Do universo de 687 faturas, 635 (...) — 92,4% do total, no valor de 6.061.516,36€ (...), a que correspondem cerca de 90% do total em valor, encontram-se por processar no sistema contabilístico GESPÚBLICA à data de 9/Ago/2011 (...).

2 - 47 (...) faturas já se encontravam processadas mas não pagas no valor de 663.596,02€ (...).

3 - 5 (...) faturas todas relativas a serviços de eletricidade foram indevidamente consideradas como fazendo parte do universo das 687 (...), no montante de 27.673,84€ (...).

17. Na sequência da análise daquelas faturas conclui o relatório:

1.^a - A dívida total referente às 635 faturas que se encontravam por processar à data de 9 de Agosto de 2011 era de 6.061.516,36€;

2.^a - O montante referente aos encargos assumidos e não pagos reportados à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) — Ministério das Finanças, reportados a 31 de Julho de 2011, foi de 775.403,88€. Desta forma a DGO não tem conhecimento dos valores efetivamente em dívida e não processados no sistema GESPÚBLICA e que não lhe foram devidamente reportados num total de 5.286.113,38€.

3.^a - Quanto ao facto de existirem por pagar faturas de anos anteriores, convém referir a esse propósito o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, que refere o seguinte:

"...O pagamento das obrigações resultantes das despesas a que se refere o presente artigo prescreve no prazo de 3 anos a contar da data em que se constituiu o efetivo dever de pagar, salvo se não resultar da lei outro prazo mais curto..."

4.^a - Feita a necessária análise à luz dos corretos procedimentos de gestão de faturação, bem como do teor do processo de inquérito, ressalta a adoção de más práticas de organização, gestão e de contabilidade, os quais devem ser alterados e corrigidos, situação que já está a ser implementada pela atual gerência do IDP.

5.^a - Das 635 faturas não processadas na aplicação contabilística GESPÚBLICA à data de 9/Ago/2011, e até ao dia 15/Set/2011, já foram processadas 100 faturas no sistema GESPÚBLICA pela atual gerência do IDP no valor global de 188.990,34€ (...) tendo sido efetuados pagamentos no valor de 102.318,23€ (...).

6.^a - Por fim destaca-se que das 635 faturas detetadas por processar, 8 (...) no valor de 1.496.838,86€ (...) todas relativas à empresa "ABB — Alexandre Barbosa Borges", foram processadas no ano de 2010, tendo no entanto sido anuladas em 17/1/2011, sem razão justificativa que o demonstre, encontrando-se assim por pagar (...).

18. Sintetiza-se na **Tabela 1** a situação das 687 faturas por pagar constante do Relatório do IDP:

Tabela 1 – DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS NO RELATÓRIO DO IDP

Unidade: Euro		
Universo	Valor	Número de Faturas
Por Processar	6.061.516,36	635
Processadas	663.596,02	47
<i>Subtotal</i>	<i>6.725.112,38</i>	<i>682</i>
Anuladas	27.673,84	5
Total Geral	6.752.786,22	687

Fonte: Relatório IDP – Setembro 2011



Tribunal de Contas

19. Na **Tabela 2** apresenta-se o universo das faturas por pagar desagregadas por anos:

Tabela 2 – DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANOS

Unidade: Euro		
Ano	Valor ⁷	Número de Faturas
2005	71,51	1
2006	772,14	2
2007	183,92	1
2008	68.880,00	2
2009	1.396.907,90	16
2010	2.291.934,90	62
2011	2.994.035,85	603
TOTAL	6.752.786,22	687

Fonte: Relatório IDP – Setembro 2011

20. Posteriormente, em 21 de novembro de 2011⁸, foi remetida ao TC uma adenda ao relatório de auditoria, dando conta da existência de mais 37 faturas que não se encontravam pagas, no valor global de 205.845,38€ conforme se apresenta na **Tabela 3**:

Tabela 3 – DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS NA ADENDA AO RELATÓRIO DO IDP

Unidade: Euro		
Ano	Valor	Número de Faturas
2008	1.251,14	3
2009	8.628,00	1
2010	119.710,32	15
2011	76.255,92	18
Total Geral	205.845,38	37

Fonte: Adenda ao Relatório IDP – Novembro de 2011

21. Por fim, refira-se que no período que mediu entre a comunicação da existência dessas faturas por pagar no valor global de 6.930.957,76€⁹ (cfr. **Tabela 1** e **Tabela 3**) e o início do trabalho de campo, o Instituto procedeu, entretanto, à regularização de algumas das situações. Contudo, e com referência ao exercício de 2011, outros pedidos de pagamento de faturas em atraso deram entrada no IDP, tendo-se constatado que o valor das dívidas a terceiros à data de 31 de dezembro ascendia a pelo menos 10.596.886,28€ (cfr. Ponto 2.7.2).

B. RELATÓRIO DE INCIDENTE DE AVARIA DO SERVIDOR DE BASE DE DADOS DO IDP

22. No âmbito do processo de prestação de contas relativo à gerência de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2011, o responsável pela sua apresentação fez constar do Relatório de Gestão relativo aquele período, a situação que se transcreve «O servidor que sustentava a aplicação contabilística GESPUBLICA teve sérios problemas. Foi feito um levantamento dos dados perdidos e recuperou-se uma parte significativa dos dados. No entanto, não foi possível recuperar a totalidade dos dados».

⁷ Relativamente aos anos de 2009, 2010 e 2011 existe uma divergência entre os valores constantes do Relatório do IDP e os valores da Tabela 2, justificados da seguinte forma:

Ano	Relatório IDP		Auditoria		Divergência	
	Valor	Número de Faturas	Valor	Número de Faturas	Valor	Justificação
2009	985.765,00	13	1.396.907,90	16	-411.142,90	Faturas com data errada
2010	2.291.632,15	60	2.291.934,90	62	-302,75	Faturas com data errada
2011	3.377.807,66	603	2.994.035,85	603	383.771,81	Faturas com data errada
TOTAL	6.655.204,81	676	6.682.878,65	681	-27.673,84	Faturas anuladas

⁸ Através do Ofício com a referência 6005/DRFH/2011.

⁹ Soma das parcelas: 6.725.112,38 e 205.845,38.



Tribunal de Contas

23. Por sua vez o relatório¹⁰ produzido pela empresa que presta assistência à aplicação informática, refere que «existiu perda de dados dos registos submetidos à BD corrompida» que afetou parte das transações registadas na Base de Dados, entre a data de 6 e de 21 de setembro de 2011, realçando nas suas conclusões o seguinte:

A inexistência de *backups* válidos obrigou à aplicação, sobre a BD, de um conjunto de técnicas forenses de recuperação para colocar em primeiro lugar a BD num estado "Não corrompido" e posteriormente num estado "Consistente".

O conjunto de procedimentos aplicados garantiu a consistência de dados nas "regras de negócio" analisadas, mas não garantiu a recuperação dos dados perdidos. A identificação dos lançamentos perdidos, a repetição dos lançamentos e a verificação sistemática da validade dos resultados foi um esforço da responsabilidade do IDP.

Alerta-se para o efeito penalizador no fluxo de trabalho consequência deste tipo de incidentes, provocado pelo tempo de *downtime* da aplicação e pelo esforço e duração da recuperação, representando ainda um risco, não negligenciável, na qualidade da informação final.

24. De relevar, ainda, a reserva apresentada no relatório do Fiscal único, no âmbito da certificação de contas, que menciona o seguinte:

Conforme salientado no Relatório da Gestão "o servidor que sustentava a aplicação contabilística GESPUBLICA teve sérios problemas. Foi feito um levantamento dos dados perdidos e recuperou-se uma parte significativa dos dados. No entanto, não foi possível recuperar a totalidade dos dados". Na sequência do referido verificou-se que o balancete analítico reportado a 31 de dezembro de 2011, considerando a classe zero, não se encontra balanceado, ascendendo a diferença ao valor de 105 254,76 euros.

1.6. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

25. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da LOPTC, os responsáveis quer pelos exercícios de 2009 a 2011 (cfr. Anexo 5.3) quer à data do contraditório¹¹ (setembro de 2013), foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no relato de auditoria. Foram ainda notificados a empresa responsável pela fiscalização e os representantes do IDP nas empreitadas constantes da Tabela 20 relativamente ao ponto 2.7.3.3 do relato de auditoria.

26. Convirá relevar o facto do ex-Presidente do ex-IDP Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha e do presidente do CD do IPDJ terem solicitado uma prorrogação de prazo, tendo sido concedidos 15 dias úteis. Não obstante tal prorrogação de prazo, o CD do IPDJ quanto à atualização dos EANP constantes da Tabela 10 do relato de auditoria protestou juntar quadro completo, o que só ocorreu em 27 de novembro de 2013.

27. Com exceção do ex-vice presidente do ex-IDP, Mário Rui Coelho Teixeira, e dos representantes do ex-IDP nas empreitadas, Manuel Miranda e Manuela Ruaz, todos os restantes notificados apresentaram as suas alegações as quais constam, na íntegra, no Anexo 5.8 do presente Relatório, nos termos do n.º 4 do art.º 13.º da LOPTC, e, em síntese e/ou transcritas nas partes

¹⁰ Relatório Incidente Servidor Base de Dados IDP, de 18 de outubro de 2011, produzido pela empresa INFOS e que sintetiza o incidente e o conjunto de ações desenvolvidas pela empresa para lidar com a situação da corrupção da Base de Dados GESPÚBLICA derivada da avaria do servidor de BD do IDP.

¹¹ Membros do Conselho Diretivo do IPDJ: Presidente – Augusto Fontes Baganha; Vice-Presidente – João Bibe; Vogal – Lídia Praça; Vogal – Ricardo Araújo.



Tribunal de Contas

tidas como relevantes, nos pontos do Relatório a que respeitam. Devido a lapso na notificação, o ex vice-presidente João Paulo de Castro e Silva Bessa pronunciou-se posteriormente à aprovação do relatório, informando que a proposta que originou o facto que lhe foi imputado teve origem na informação n.º 2753/DID/2011, de 8 de setembro, autorizada pelo então presidente do IDP, Augusto Fortes Baganha - situação confirmada, após diligência efetuada pelo Tribunal.

28. De salientar que no contraditório, os responsáveis¹² contextualizam e enquadram de forma exhaustiva a matéria dos encargos assumidos e não pagos para justificar as decisões tomadas, não tendo, contudo, acrescentado factos novos suscetíveis de alterar as conclusões formuladas sobre esta matéria sem prejuízo de terem sido introduzidos ajustamentos em função das alegações apresentadas.

29. Na sua pronúncia o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, refere em síntese que «nunca pretendeu provocar qualquer prejuízo ao Estado ou a terceiros enquanto responsável pela missão de serviço público em que foi investido» e que «não existem evidências de incumprimento doloso ou negligente dos princípios de gestão pública, nomeadamente orçamental».

30. Considera que as irregularidades detetadas na auditoria estão «cabalmente justificadas, têm uma natureza essencialmente formal ou não são relevantes nos termos da moldura sancionatória indiciada».

31. Afirma também que «não houve qualquer intenção de lesar o património público e as irregularidades apontadas terão resultado de erros técnicos mas sem repercussões financeiras».

32. Por sua vez, o ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha e o CD do IPDJ vieram esclarecer que o IPDJ:

[H]erdou uma situação muito complexa (...), destacando-se a desorganização e o desrespeito de regras contabilísticas e orçamentais, sobretudo, por inexistência de um sistema de controlo interno e de uma orgânica na área financeira e patrimonial adequada à estrutura e dimensão do (...) instituto.

33. Acrescentam, ainda, que a situação herdada «associada à falta de fiabilidade dos dados» existentes nos sistemas de informação e à «sua falta de interligação (...) prejudicou (...) a atuação dos dirigentes» do Instituto.

34. Sobre este cenário, veio, ainda, o CD do IPDJ expôr o seguinte:

Para além dos constrangimentos financeiros e orçamentais existentes para fazer face às suas próprias obrigações contratuais, o IPDJ também herdou do IDP um quadro de dívidas por quantificar com exatidão, e um elevado número de fornecedores com pagamentos em atraso, os quais, em 31 de março de 2012 se situavam em 4.559.196,55€ (...).

Por tudo isto, muito embora o esforço para identificação da extensão das dívidas e das regularizações legais que houve que fazer, o orçamento do IPDJ, IP mostrou-se insuficiente para satisfazer, por um lado, a totalidade dos encargos transitados do ex-IDP, IP e por outro para contemplar/pagar os encargos decorrentes da sua própria gestão corrente.

Revelou-se, assim, impossível sair de uma situação de pagamentos em atraso, tendo-se, graças a uma gestão criteriosa e centralizada vindo a diminuir gradualmente o seu valor global, que a 31/dez/2012 era de 3.043.422,72€ e em 30/set/2013 já se situava em cerca de 1.511.421,61€ (...). De registar, igualmente, ser um objetivo estratégico do CD para 2014, e já incluído no QUAR, a sustentabilidade financeira e a eliminação dos pagamentos em atraso.

¹² Ex-Presidentes do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha e Augusto Fontes Baganha, e CD do IPDJ.



Tribunal de Contas

35. Por último, o ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha acrescenta, que: «[A] Direção que iniciou funções em 1 de Agosto teve, por um lado de dar continuidade à ação e missão do Instituto, e por outro gerir, dentro dos condicionalismos existentes, a correção das anomalias entretanto detetadas, ao mesmo tempo que assegurava a gestão corrente» e que atendendo à «situação relatada, de desorganização, falta de recursos humanos, valor do orçamento movimentado e também pelo empenho, que mostrou na correção dos problemas detetados, tendo em vista a mudança completa do modo de proceder, com a entrada em funções como Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ,IP e da sua nova equipa como órgão colegial» pelo que solicita a relevação da responsabilidade sancionatória associada àqueles factos por reunir os requisitos previstos na alínea c) do n.º 8 do artigo 65.º da LOPTC.

2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Enquadramento Legal

36. O IDP era um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que prosseguia atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), sob superintendência e tutela do Primeiro-Ministro ou de outro membro do Governo integrado na PCM (art.º 1.º do DL n.º 169/2007, de 3 de maio - Lei Orgânica (LO) do IDP).

37. O IDP tinha por missão «apoiar a definição, execução e avaliação da política pública do desporto, promovendo a generalização da atividade física, incumbindo-lhe, igualmente, prestar apoio à prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros» (n.º 1 do art.º 3.º da LO).

38. A organização interna do IDP encontrava-se prevista nos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de julho e pela Portaria n.º 1326/2010, de 30 de dezembro.

Organização e Funcionamento

39. Eram órgãos do IDP com as seguintes responsabilidades (art.º 4.º da LO):

- a) Presidente - Dirigir e orientar os órgãos e serviços do IDP, nos termos das competências conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas. Era coadjuvado por dois vice-presidentes;
- b) Fiscal Único – Exercer as funções de controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto.

40. No que concerne à organização e funcionamento dos serviços, o IDP dispunha de serviços centrais (5 departamentos) e desconcentrados (5 direções regionais).

Recursos Humanos



Tribunal de Contas

41. O pessoal em funções, a 31 de dezembro de 2011, era de 290 efetivos, discriminado da seguinte forma na **Tabela 4**:

Tabela 4 – RECURSOS HUMANOS EM 31 DE DEZEMBRO

RECURSOS HUMANOS	2009		2010		2011		Variação 09/11
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Dirigente	22	7,26	23	8,16	28	9,66	27,27%
Técnico Superior	79	26,07	82	29,08	94	32,41	18,99%
Coordenador Científico	0	0,00	1	0,35	0	0,00	0,00%
Médico	1	0,33	1	0,35	5	1,72	400,00%
Enfermeiro	1	0,33	1	0,35	4	1,38	300,00%
Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica	5	1,65	5	1,77	8	2,76	60,00%
Técnico de Informática	4	1,32	4	1,42	4	1,38	0,00%
Coordenador Técnico	5	1,65	4	1,42	4	1,49	-20,00%
Assistente Técnico	92	30,36	86	30,50	95	32,76	3,26%
Assistente Operacional	58	19,14	49	17,38	48	16,55	-17,24%
Avenças	36	11,88	26	9,22	0	0,00	-100,00%
Total	303	100,00	282	100,00	290	100,00	-4,29%

Fonte: Planos de Atividades referentes aos anos de 2009/2010/2011

42. Da análise da tabela anterior destaca-se uma diminuição do número de recursos humanos em 4,29%. Com exceção dos avançados e do pessoal que integra as categorias de Coordenador Técnico e de Assistente Operacional, que registaram um decréscimo, e do Coordenador Científico e do pessoal Técnico Informático que se manteve, o restante pessoal registou um acréscimo.

Recursos Financeiros

43. Os meios financeiros colocados à disposição do Instituto ascenderam a 89,5M€ em 2009, 77,2M€ em 2010 e 75,7M€ em 2011.

2.2. OS NOVOS ESTATUTOS

44. No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC) foi criado um novo organismo com a mesma natureza jurídica do IDP, designado Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ).

45. Trata-se de um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, criado pelo DL n.º 98/2011, de 21 de setembro (LO do IPDJ¹³), que resultou da fusão entre as entidades das áreas do desporto (IDP) e da juventude (Instituto Português da Juventude – (IPJ)) e na dissolução da MOVIJOVEM (Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada), com participação maioritária de capital público, e, bem assim, na extinção da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), entidade participada por capitais exclusivamente públicos.

46. Realça-se um dos argumentos para este conjunto de fusões que se encontra expresso no preâmbulo da aludida LO do IPDJ:

Todas as instituições analisadas apresentam despesas de pessoal e custos de funcionamento muito acima das verbas disponíveis para a prossecução dos seus próprios objetivos. Em alguns casos a desproporção é superior a dois terços. Esta situação é especialmente flagrante em matéria de encargos financeiros com quadros dirigentes, cuja multiplicação e dispersão tornam inviável um rigoroso escrutínio sobre a justificação da sua existência ou efeito útil para a atividade das instituições.

¹³ Entrou em vigor em 1 de outubro de 2011.



Tribunal de Contas

47. Nos termos daquele diploma, o IPDJ sucede na totalidade das atribuições e competências, nos direitos e nas obrigações dos organismos que se extinguem (IDP e IPJ), bem como nas atribuições e competências da FDTI e da MOVIOJovem, uma vez concluídos os respetivos processos de extinção e dissolução (art.º 22.º).

48. No âmbito da política de desporto, o IPDJ tem como atribuições, nomeadamente, definir, executar e avaliar a política pública do desporto, prestando apoio e propondo a adoção de programas para a integração da atividade física e do desporto nos estilos de vida saudável quotidiana dos cidadãos, apoiando técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva, assim como o desporto de alto rendimento e as seleções nacionais, promovendo a prática desportiva regular e de alto rendimento através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros (art.º 4.º).

49. No âmbito de uma política para a juventude são, designadamente, atribuições do Instituto apoiar o associativismo, o voluntariado, a promoção da cidadania e a ocupação dos tempos livres dos jovens em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente através da revitalização do Turismo Jovem, assegurando o apoio à Agência Nacional para a Gestão do programa "Juventude em ação" (art.º 4.º).

50. De acordo com essa orgânica, o IPDJ possuía os seguintes órgãos (art.º 5º da LO), aos quais competia, designadamente:

- a) Presidente - Representar o Instituto e zelar pela transparência, equilíbrio financeiro e regular funcionamento da instituição (art.º 6.º). É coadjuvado por três vice-presidentes, que se encontravam afetos, cada qual, a uma área específica – desporto, juventude, e gestão patrimonial, recursos humanos e financeiros (alíneas a) a c) do n.º 2 do art.º 7.º);
- b) Fiscal Único – Exercer o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto (art.º 8.º da LO e arts. 26.º a 28.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro^{14 15} - Lei Quadro dos Institutos Públicos, doravante designada por LQIP).
- c) Conselho Consultivo – Participar na definição das linhas gerais de atuação do Instituto e nas decisões do presidente (art.º 9.º).

51. Volvidos pouco mais de três meses sobre a aprovação do diploma orgânico do IPDJ, foram introduzidas alterações significativas, através do art.º 38.º do DL n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a lei orgânica da Presidência do Conselho de Ministros¹⁶.

52. Assim, nos termos do n.º 2 do cit. art.º 38.º o elenco de atribuições do IPDJ foi fortemente condensado, reduzindo-se de 27 para somente 7 que já constavam da redação inicial da orgânica. Deste modo, as alíneas a) a g) do n.º 2 do art.º 38.º, cit., correspondem, respetivamente, às alíneas a) a c) do n.º 2 e às alíneas a), c), e) e h) do n.º 3, todos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, cit.

¹⁴ Alterada e republicada pelos DL n.ºs 105/2007, de 3 de abril e n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e novamente alterada pelo DL n.º 123/2012, de 20 de junho, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho e pelo DL n.º 102/2013, de 25 de julho.

¹⁵ No tocante às competências para realização de despesas, nem a atual lei orgânica nem os Estatutos do IDP contemplam normas de conteúdo idêntico às dos artigos 7.º a 10.º dos Estatutos aprovados em anexo ao DL n.º 96/2003, de 7 de maio. Assim, atenta a remissão expressa para a LQIP, contida no art.º 9.º da LO, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 61/2007, de 2 de julho, e prevendo-se no n.º 2 do art.º 25.º-A da LQIP que os presidentes dos institutos com autonomia administrativa e financeira dispõem das competências previstas nesse mesmo diploma para os conselhos diretivos, ao presidente do IDP cabem as competências previstas no art.º 21.º da LQIP.

¹⁶ A alteração em causa foi efetuada diretamente pelo mecanismo da sucessão das leis no tempo, uma vez que do DL n.º 126-A/2011, citado, não consta qualquer norma que mencione o Decreto-Lei n.º 98/2011, citado. No entanto, as matérias sobrepõem-se, pelo que vigoram as normas mais recentes.



Tribunal de Contas

Decorre assim do n.º 3 do cit. art.º 38.º do diploma orgânico da PCM, que o Instituto passou a ser dirigido por um conselho diretivo, constituído por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

53. Nos termos do art.º 10.º da LO, a organização interna é definida nos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro.

2.3. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO

54. De acordo com as disposições conjugadas da al. b) do n.º 2 do art.º 21.º da LQIP e da al. b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, o Presidente do IDP detinha competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação ou aquisição de bens ou serviços, até ao limite de 199.519,16€.

55. O valor acima indicado para aquele tipo de despesas elevava-se para 299.278,80€, quando as mesmas resultassem de planos de atividade objeto de prévia aprovação ministerial¹⁷, e para 999.585,80€, quando tais despesas resultassem de planos ou programas plurianuais devidamente aprovados¹⁸.

56. No Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, foram subdelegadas competências pelo SEJD, Laurentino José Monteiro Castro Dias, através do Despacho n.º 19710/2005, datado de 30 de agosto¹⁹, destacando-se as seguintes:

- Autorizar a celebração dos acordos, protocolos ou contratos a que se refere a alínea h) do art.º 7.º dos Estatutos publicados em anexo ao DL n.º 96/2003, de 7 de maio, quando não envolvam encargos financeiros para o IDP superiores a 100.000€;
- Autorizar a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a que se refere a alínea g) do artigo 7.º dos mesmos Estatutos, quando os encargos financeiros para o IDP não excedam os 200.000€;
- Conceder subsídios, até ao limite de 1000€, a pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, destinados à compensação de despesas inerentes à participação em missões ou à realização de eventos de caráter desportivo.

57. Por sua vez, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, delegou e subdelegou poderes, designadamente, e no que releva no âmbito da presente auditoria, nos seguintes dirigentes do Instituto:

- a) No vice-presidente José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira, poderes para despachar todos os assuntos relacionados com o Gabinete de Recursos Humanos²⁰, com o Gabinete Jurídico e de Auditoria e com o Núcleo de Assuntos Internacionais, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que o delegante para si reservou (Despacho n.º 4346/2011, datado de 1 de março²¹);
- b) No vice-presidente João Paulo de Castro e Silva Bessa todos os poderes inerentes à organização, gestão e funcionamento do Departamento de Instalações Desportivas (DID), incluindo a articulação no âmbito do QREN no que respeita aos Centros de Alto

¹⁷ Vide al. b) do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

¹⁸ Vide al. b) do n.º 3 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

¹⁹ E publicado na II Série do DR, de 13 de setembro de 2005 e com efeitos reportados a 1 de agosto de 2005.

²⁰ Algumas das competências no âmbito dos recursos humanos foram, por este vice-presidente, sub-subdelegadas na Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, através do Despacho n.º 6284/2011, publicado no DR, II.ª Série, de 12 de abril e com efeitos também reportados a 31 de dezembro do ano transato.

²¹ Publicado no DR II Série, em 10 de março, e reportando os seus efeitos a 31 de dezembro do ano anterior. Neste despacho foi o vice-presidente em causa designado como substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos.



Tribunal de Contas

Rendimento (Despachos n.ºs 8608/2010, datado de 20 de abril²² e 4347/2011²³, datado de 1 de março).

2.4. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

58. Enquanto instituto público, o IDP encontrava-se obrigado à prestação de contas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de setembro, devendo estas ser remetidas ao TC nos termos das Instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção²⁴.

59. Nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, as demonstrações financeiras do Instituto não refletem na plenitude as suas operações e património, tendo em conta a normalização contabilística definida no POCP, designadamente, no que se refere à especialização dos custos e do valor do imobilizado, e às dívidas a terceiros²⁵.

60. Todo o processamento contabilístico é efetuado através do programa designado GESPÚBLICA. Trata-se de um *software* para a área financeira, que permite efetuar o registo contabilístico dos dados de acordo com todos os requisitos exigidos pelo POCP. Integra a contabilidade orçamental, patrimonial, tesouraria, imobilizado, compras, existências e encomendas de clientes, salientando-se, de entre as suas principais valências e funcionalidades, as que se prendem com: lançamento de documentos contabilísticos; visualização do histórico de documentos de terceiros; emissão de balancetes; processamento dos fundos de maneiço; orçamentos; fornecedores; clientes; recebimentos; cabimentos; compromissos; processamento de despesas; autorizações de pagamentos.

61. Complementarmente, é utilizado o Sistema de Informação Contabilística (SIC) para a realização de pagamentos e para a elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), relativos a verbas do Orçamento do Estado (OE) e o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), para o envio de relatórios para a DGO.

62. O IDP dispunha, ainda, de um conjunto de aplicações informáticas, com diferentes funcionalidades (registo de entradas, gestão de instalações desportivas, gestão de clínicas, gestão de recursos humanos, registo das ajudas de custo, registo de agentes desportivos de alto rendimento, registo de informação sobre a execução financeira de contratos-programa), as quais são descritas no Mapa III do Anexo 5.7 a título informativo.

63. Desde 2007, que o IDP tem vindo a recorrer a consultoria externa na área da preparação e elaboração da prestação de contas, efetuada pelas empresas “Directriz, Consultoria e Informática Lda.”²⁶ e “APPM & Associado SROC Lda.”²⁷, cujos trabalhos desenvolvidos incluem:

- a) Análise da reconciliação dos movimentos bancários;
- b) Especialização dos exercícios;
- c) Elaboração da conta de gerência;

²² Publicado no DR II Série, em 21 de maio, e reportando os seus efeitos a 4 de janeiro.

²³ Publicado no DR II Série, em 10 de março, e reportando os seus efeitos a 31 de dezembro do ano anterior.

²⁴ Publicada no DR, II Série, de 14 de fevereiro.

²⁵ Cfr. documentos relativos à “Certificação Legal das Contas” e “Relatório e Parecer do Fiscal Único” referentes aos exercícios de 2009, 2010, 31 de julho de 2011 e 31 de dezembro de 2011.

²⁶ Anos de 2007 a 2010.

²⁷ Anos de 2011 e 2012.



Tribunal de Contas

- d) Análise e correção de diversas situações nas áreas do orçamento, reconciliações bancárias, receita, contabilidade e tesouraria;
- e) Abertura do novo ano;
- f) Operações de descabimentação e descomprometimento de documentos não processados e que transitam para os anos seguintes;
- g) Encerramento dos documentos do ano;
- h) Transição de documentos em aberto (compromissos e processamentos) para o ano seguinte.

64. Também, com a implementação do POCP foi necessário proceder à inventariação de todos os bens móveis do seu ativo, e uma vez que o Instituto não dispunha dos meios humanos para desenvolver esta tarefa, adjudicou à empresa “American Appraisal”²⁸ a aquisição de serviços para esse levantamento e reconciliação físico-contabilística.

65. Solicitada uma listagem de controlo dos bens do imobilizado, constatou-se que a mesma se reportava a 2007, não havendo evidência de que a partir daquela data o Instituto tenha promovido quaisquer contagens físicas ou realizado qualquer acompanhamento da inventariação dos bens móveis do Instituto, de forma a garantir a conciliação entre os registos contabilísticos e o cadastro de bens e que todos os bens se encontravam em efetiva utilização pelo IDP.

66. Na sequência de solicitação formulada no relato de auditoria, em [sede de contraditório](#) o CD do IPDJ veio informar que o processo iniciado em 2010 com a aquisição de serviços de inventariação de património (em atualização aos já iniciados em 2007), teve dificuldades e «(...) nunca chegou a ser concluído».

67. Assim, confirma o CD que, em novembro de 2010 foi efetuado um convite à “American Appraisal, Consultores de Avaliação, Unipessoal, Lda.”, para apresentação de proposta tendo em vista o « (...) levantamento do imobilizado do IDP e respetiva reconciliação físico-contabilística (...)», ao que se seguiu a celebração do correspondente contrato, no valor de 65.000€, acrescido de IVA, perfazendo um valor global de 78.650€.

68. Contudo, apesar de, em maio de 2011, o ex-IDP ter pago integralmente o preço contratualizado, a empresa não procedeu à entrega do relatório final a que se encontrava contratualmente obrigada.

69. Acrescentam que «[p]erante esta situação, a direção do IDP, em 10 de janeiro de 2012, enviou (...) uma carta (...)» à empresa, solicitando-lhe que, no prazo de 10 dias, procedesse à «(...) entrega do Relatório Final com as principais conclusões do projeto, a base de dados com o ficheiro de imobilizado do IDP, IP, e o ficheiro Excel com a migração dos dados (...)».

70. Em resposta, a 20 do mesmo mês e ano, a empresa veio alegar que a proposta por ela apresentada se baseou numa «[estimativa dos bens a inventariar \(...\)](#)», que esta última foi ultrapassada e, em consonância com o alegado, instou o organismo público para que, no prazo de 10 dias, procedesse ao pagamento de 61.494,34€, respeitantes a trabalhos a mais, findo o qual recorreria à via judicial.

²⁸ Foram realizados dois procedimentos, adjudicados à mesma empresa, um em 2006 e outro em 2010, o primeiro destinado à inventariação dos bens até 2006 e o segundo destinado à reconciliação físico-contabilística/valorização dos bens de imobilizado de 2007, 2008, 2009 e 2010.



Tribunal de Contas

71. No âmbito de um processo de injunção²⁹ interposto pela “American Appraisal, Consultores de Avaliação, Unipessoal, Lda” o ex-IDP foi citado para pagar a esta empresa a quantia de 65.633,52€³⁰, referentes a serviços prestados.

72. O Instituto «deduziu oposição, na qual pugnou pela improcedência do pedido (...)» por falta de contratualização dos serviços cujo pagamento a “American Appraisal” reclamara, sendo que «atualmente, o processo encontra-se em fase de instrução judicial, tendo no dia 11 de setembro de 2013 tido lugar a audiência preliminar das partes».

73. Atento o litígio entre o IPDJ e a “American Appraisal, Consultores de Avaliação, Unipessoal, Lda”, o CD do IPDJ «(...) deliberou em setembro passado dar início a um procedimento de aquisição de serviços de inventário de bens móveis e imóveis do IPDJ, o que se espera concluído no 1.º trimestre de 2014».

74. Por sua vez, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha confirmou o alegado pelo CD quanto aos factos ocorridos até à adjudicação, acrescentando, todavia, que, durante a fase de execução do contrato, a empresa manifestou «(...) que o número de bens a auditar contratados seriam insuficientes para fazer o levantamento de todo o imobilizado do ex-IDP, tendo em consideração as instalações que não tinham sido auditadas (...)», tendo então aquele responsável dado «(...) instruções à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial no sentido de elaborar o respetivo processo de despesa que permitisse acomodar encargos inerentes a esses serviços, desconhecendo (...) as diligências efetuadas nesse sentido pelos serviços competentes». E juntou comprovativo de solicitação da declaração de confirmação de cabimento orçamental à DGO, para efetuar os pedidos de parecer prévio, visando a obtenção de autorização para a renovação do contrato.

75. Atento o exposto e atendendo a que decorre um processo judicial que o opõe ao fornecedor “American Appraisal” deve o IPDJ informar o Tribunal sobre o desenvolvimento do mesmo, nomeadamente sobre a sentença que vier a ser proferida.

76. Em Abril de 2011, o IDP adjudicou à empresa “Winning Ways, Lda.”, uma prestação de serviços³¹ tendo como objeto:

- Elaboração de circularizações a clientes, fornecedores e outros devedores e credores;
- Cruzamento de saldos de terceiros entre os vários sistemas de controlo da receita e da despesa;
- Reconciliação de saldos de terceiros com base nas respostas obtidas às circularizações efetuadas;
- Análise das diferenças apuradas;
- Solicitação de apoio jurídico na prossecução de solução para a correção de saldos;
- Proposta de correção de saldos;
- Análise da antiguidade de saldos de clientes e cálculo das respetivas provisões para cobranças duvidosas e a constituir.

²⁹ Injunção n.º 28862/12.1YIPRT.

³⁰ Inclui juros de mora no montante de 3.986,18€.

³¹ O contrato em causa foi celebrado em 6 de maio de 2011 por um período de quatro meses, tendo sido definido um montante de 35.000€, acrescido de IVA. Para a realização dos serviços foi estipulada uma equipa de trabalho constituída por 1 Coordenador, 1 Chefe de Equipa e 3 Técnicos. Noutro ponto do presente relatório serão formuladas considerações de legalidade respeitantes ao contrato em apreço.



Tribunal de Contas

77. O relatório preliminar, daquela entidade, datado de 30 de setembro de 2011, sublinha a necessidade imperiosa de «correção dos registos contabilísticos e consequentes saldos das várias entidades – Clientes/Utentes, Fornecedores, Outros Devedores e Credores e Federações», sendo de salientar, quanto às dívidas a terceiros³², a existência de documentos que não se encontram registados nas contas do IDP, quer na contabilidade orçamental, quer na patrimonial.

78. De acordo com o relatório, as situações detetadas nos documentos com data anterior a 2010 (inclusive) referem-se a despesa(s):

- a) Apenas contabilizada e paga no decurso de 2011 (...);
- b) Não registadas na contabilidade até 30-06-2011 (...);
- c) Para as quais não existe qualquer proposta de despesa (...);
- d) Para as quais não existe qualquer procedimento de contratação (...);
- e) Para as quais existem reservas por parte do IDP quanto à aceitação dos valores faturados, encontrando-se os mesmos em negociação (...);
- f) Que não haviam sido rececionadas, pelos serviços centrais, encontrando-se os mesmos no Complexo Desportivo do Jamor (...);
- g) Em análise pelos serviços do IDP (...);
- h) Não aceites pelo IDP por valores superiores aos contratualizados e/ou emitidos após rescisão do contrato. (...);

79. O relatório realça, ainda, que o «SCI implementado, incluindo os programas informáticos, carece de uma reformulação a fim de ser adequado quer à legislação em vigor quer à adequada prevenção de erros e fraudes».

80. Por fim, refira-se que as contas do IDP dos exercícios de 2009, 2010 e 2011³³ foram objeto de certificação, tendo sido emitido um Parecer com escusa de opinião, concluindo que «não dispomos de uma base aceitável para a expressão da nossa opinião». Destacam-se nas dívidas a terceiros as seguintes reservas:

- a) O facto de se ter recebido um número reduzido de respostas às circularizações efetuadas a fornecedores e outros credores, acrescido do facto de as referidas respostas serem discordantes e de não serem efetuadas periodicamente reconciliações dos referidos saldos pelos serviços do Instituto (exercícios de 2009 a 2011);
- b) O desrespeito pelo princípio de execução orçamental de despesa, nomeadamente, a não cabimentação tempestiva materializada na assunção de compromissos de despesa sem a prévia cabimentação, violando-se desta forma o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 42º e no n.º 1 do art.º 45º da LEO (exercícios de 2009 a 2011);
- c) Contrariamente ao que se vinha registando em anos anteriores relativamente aos valores pagos em excesso a alguns dos Médicos Responsáveis pelos Controlos de Dopagem, no exercício de 2011 não foram registados quaisquer custos daquela natureza. Atendendo ao facto de que os serviços foram prestados e que o IDP é a entidade responsável pelo seu

³² A circularização dos saldos de fornecedores ocorreu em 2 fases tendo em conta os seguintes critérios:

1.ª Fase: 188 entidades nacionais e 8 estrangeiras: - Todas as entidades com saldo diferente de zero; - Todas as entidades com movimentos acumulados em 2010 maiores que 10.000,00€;

2.ª Fase: 19 entidades - Todas as entidades que, embora não se encontrassem refletidas na contabilidade, foi possível identificar como potenciais credores do IDP.

Da circularização efetuada foram obtidas 114 respostas, das quais 36 concordantes e 78 discordantes.

³³ Com referência aos exercícios findos em 31 de julho de 2011 e 31 de dezembro de 2011 à data do termo do trabalho de campo, o Fiscal Único apenas emitiu a “Certificação Legal de Contas”, bem como o respetivo Parecer, referente ao exercício de 2011, em 3 de setembro de 2012 e 23 de novembro de 2012, respetivamente.



Tribunal de Contas

pagamento, deveriam aquelas verbas encontrar-se refletidas quer em termos orçamentais, quer em termos patrimoniais.

2.5. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

81. Efetuado o levantamento e avaliação do SCI existente na área das dívidas a terceiros e nas áreas com ela conexas, conclui-se pelos seguintes **pontos fracos**:

A. ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Inexistência de “Manual de Procedimentos de Controlo Interno” aplicáveis a todas as áreas;
- A informação contida no Balanço e Demonstração de Resultados não reflete corretamente o património, o imobilizado e as existências, as dívidas de e a terceiros e não cumpre o princípio da especialização dos exercícios;
- Inexistência de sistemas de informação integrados entre si o que implica a realização de procedimentos manuais e possibilita a ocorrência de erros e omissões, a duplicação de tarefas e os esforços de conciliação/análise de diferenças;
- Inexistência de *backups* válidos das bases de dados da aplicação contabilística GESPÚBLICA o que aumenta o período de indisponibilidade em caso de falha;
- O sistema contabilístico de apoio à execução orçamental permite que a data e o número de cabimento/compromisso não sejam sequenciais;
- Os sistemas de informação contabilística não asseguram com fiabilidade os registos dos passivos, das contas a pagar, bem como dos pagamentos em atraso;
- Os Mapas do Controlo Orçamental da Despesa e dos Encargos Assumidos e Não pagos não refletem corretamente o montante dos últimos;
- A informação relativa a Encargos Assumidos e Não Pagos não é consistente com o registo de compromissos, bem como, com os débitos contabilisticamente reconhecidos e evidenciados nos balancetes analíticos;

B. AQUISIÇÃO BENS E SERVIÇOS E EMPREITADAS / DIVIDAS A TERCEIROS

- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem cabimento prévio, sem autorização e sem registo de compromisso, em incumprimento das fases de realização da despesa;
- Incumprimento da obrigação de registo nos sistemas informáticos no início do ano de todos os compromissos correspondentes a despesas certas, líquidas e exigíveis (obrigações decorrentes de lei ou contrato) e dos encargos assumidos nos anos anteriores e não pagos;
- Propostas de despesa, sem fundamentação que suporte as razões determinantes da sua realização;
- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem procedimento pré-contratual, sem contrato escrito e sem recurso aos acordos quadro quando obrigatório;



Tribunal de Contas

- Ausência de parecer prévio nos termos das Portarias n.º 371-A/2010, de 23 de junho, e n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro, dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, relativo à aquisição de serviços;
- Não publicitação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos bem como a existência de pagamentos antes daquela ter lugar;
- Ausência de um sistema de informação relativo ao registo dos contratos de aquisições de bens e serviços, incluindo o montante global de cada contrato, suas alterações, escalonamento e pagamentos efetuados;
- Existência de contratos muito antigos, com renovações automáticas, e ausência dos mesmos em arquivo, ainda que em execução;
- Inexistência de um modelo de gestão quanto à aquisição de serviços com comunicações, bem como a ausência de procedimentos de controlo sobre as mesmas;
- Deficiente organização dos processos de empreitada, encontrando-se a informação dispersa pelos serviços e ausência de um arquivo documental completo, em particular no que se refere à evolução dos trabalhos aprovados e executados;
- Ausência de um sistema de informação centralizado que permita obter de forma agregada e oportuna dados corretos e atualizados da situação de cada empreitada, quanto à execução financeira (valores contratados, faturados, pagos, cauções prestadas e garantias recebidas) ou quanto à execução física (documentação relativa à evolução da obra, alterações, adicionais, reclamações ou revisões de preços, autos de receção);
- Não implementação de procedimentos que permitam de forma oportuna assegurar a verificação dos custos e a deteção atempada de desvios orçamentais e de prazo das empreitadas;
- Execução de trabalhos a mais nas empreitadas e manutenção dos consequentes serviços de fiscalização, sem formalização dos correspondentes contratos adicionais;
- Inexistência de um processo relativo a cada dívida, organizado de modo a ser claramente identificado o fornecedor, a natureza do bem ou serviço, o prazo contratual do pagamento e o número, data de emissão e montante da fatura a pagar e o respetivo cabimento orçamental;
- Ausência de procedimentos que permitam o controlo das faturas de fornecedores;
- Existência de faturas recebidas e não contabilizadas;
- Processamento de faturas por valores incorretos;
- Ausência de confirmações externas de fornecedores;
- Os pagamentos aos fornecedores não são realizados de acordo com a ordem cronológica das dívidas;
- Incumprimento dos prazos de pagamento, originando despesas acrescidas com juros de mora e custas processuais.



Tribunal de Contas

C. ÁREA: PATRIMONIO

- Ausência de inventariação do património do IDP, nos termos do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE);
- Não são efetuadas verificações físicas periódicas do imobilizado com o objetivo de confirmar a existência física dos ativos, a sua operacionalidade e a compatibilização entre os registos do inventário e os registos contabilísticos;
- Os valores do imobilizado apresentado na contabilidade diferem dos valores constantes dos “Mapas de Suporte do Imobilizado”, quer quanto ao seu valor bruto quer quanto ao valor das amortizações acumuladas.

82. Face aos pontos fracos evidenciados, conclui-se que o SCI do IDP no que respeita às áreas acima indicadas é **deficiente**³⁴.

83. A este respeito, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, em sede de contraditório, afirmou que, na área administrativa e financeira, o Instituto «(...) contou com responsáveis cuja origem profissional é bem conhecida pela elevada qualificação para tratar de matérias técnicas nessa área», tendo a equipa que dirigia iniciado inúmeros procedimentos visando a reorganização interna das referidas áreas, não tendo os mesmos sido «(...) concluídos nos prazos estimados, atendendo ao fim do ciclo governativo ocorrido no primeiro semestre de 2011».

84. Mencionou também a extensão do CDNJ (cerca da 200 hectares), a multiplicidade das respetivas valências e os investimentos que lá foram efetuados.

85. Finalmente, confirmou o incidente de avaria no servidor da base de dados do ex-IDP, assegurando que o mesmo «(...) afetou a credibilidade dos dados observados e coligidos para a entrega do Relatório de Gestão relativo ao período da gerência compreendida entre 1 de agosto e 31 de dezembro de 2011», pelo que considerou que «(...) o resultado das averiguações levadas a cabo pela atual direção do IPDJ, assim como os relatórios produzidos, asseguram pouca fiabilidade das informações obtidas através da aplicação GESPÚBLICA, podendo desse modo contribuir de forma muito significativa para justificar algumas deficiências apresentadas no presente relatório, não podendo, nem devendo, ser (...)» o referido dirigente «(...) responsabilizado pela prestação dessa informação, considerando que o referido sistema GESPÚBLICA era o responsável por todo o processamento contabilístico do ex-IDP».

86. Mais afirmou que «(...) nos últimos meses do 1.º semestre de 2011, foram sentidas algumas dificuldades acrescidas pelos funcionários da divisão financeira (...)» na utilização do referido sistema, tendo tais dificuldades sido reportadas para correção.

87. Conclui afirmando que, com a sua conduta, demonstrara «(...) o cumprimento do dever de diligência (...)».

88. Não obstante as alegações apresentadas, e uma vez que o ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha não contestou os pontos fracos anteriormente referidos, mantém-se a conclusão de que o SCI é deficiente, conforme relatado.

89. Assim, recomenda-se que o IPDJ implemente as medidas adequadas a suprir as falhas detetadas, nomeadamente as relativas à prestação de contas e reporte de informação sobre as

³⁴ De acordo com o disposto no Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, o SCI pode ser “Deficiente”, “Regular” ou “Bom”.



Tribunal de Contas

dívidas a terceiros, bem como as relacionadas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas, e com os atrasos no pagamento e o controlo das dívidas a terceiros.

2.6. ENQUADRAMENTO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

90. A obrigatoriedade de se proceder à cabimentação da despesa e manter, permanentemente atualizada uma contabilidade dos compromissos assumidos encontra-se prevista, em diversos diplomas do Direito Financeiro³⁵.

91. Em matéria de disciplina orçamental dispõe o n.º 5 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001³⁶, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental – LEO) que: « (...) as dotações constantes do orçamento das despesas constituem o limite máximo a utilizar na realização destas (...)» e o n.º 6 do mesmo art.º que:

[N]enhuma despesa pode ser autorizada ou paga sem que, cumulativamente:

- a) O facto gerador da obrigação de despesa respeite as normas legais aplicáveis;
- b) A despesa em causa disponha de inscrição orçamental, tenha cabimento na correspondente dotação, esteja adequadamente classificada e obedeça ao princípio da execução do orçamento por duodécimos, salvas, nesta última matéria, as exceções previstas na lei;
- c) A despesa em causa satisfaça o princípio da economia, eficiência e eficácia.”

92. Com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para o ano de 2008³⁷ e a publicação do DL n.º 41/2008, de 10 de março (Decreto-Lei de Execução Orçamental - DLEO), passou a ser obrigatória a prestação trimestral da informação³⁸ relativa a Encargos Assumidos e Não Pagos (EANP)³⁹ nos termos estabelecidos no art.º 44.º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 61.º deste último diploma, tendo sido introduzido um novo conceito de EANP compatível com o critério do SEC95⁴⁰, definindo-se então o EANP como:

[A] assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa, desde que seja certa - porque já foi reconhecida pelo devedor e não se encontra condicionada à ocorrência de qualquer acontecimento futuro -, e, quer se encontre vencida - porque já expirou o prazo de pagamento -, quer se encontre vincenda - porque o prazo de pagamento ainda não expirou. Este conceito engloba todo e qualquer encargo, quer a data de vencimento já tenha expirado, quer venha a expirar no futuro.

93. Em 2009 e 2010, os DLEO⁴¹ estabeleceram normativos idênticos, pelo que, consequentemente, se manteve em vigor a obrigação de prestação de contas sobre EANP nos

³⁵ Cfr. Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (art.º 15.º), DL n.º 155/92, de 28 de julho, bem como os DLEO publicados anualmente.

³⁶ Alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio e pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

³⁷ Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro.

³⁸ Informação relativa a encargos assumidos e não pagos nos termos dos DLEO para 2008, 2009 e 2010:

1 — Os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos são responsáveis por proceder trimestralmente ao registo da informação sobre os encargos assumidos e não pagos, incluindo o saldo da dívida inicial, o movimento no trimestre e o saldo da dívida a transitar para o trimestre seguinte, no suporte informático e de acordo com a metodologia definidos pela DGO, até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reporta.

2 — É sempre obrigatório o preenchimento da informação referida no número anterior, mesmo no caso em que o saldo da dívida inicial ou final e os encargos assumidos e não pagos sejam nulos.

³⁹ Nos termos da Circular Série A n.º 1339, de 1 de abril de 2008, da DGO.

⁴⁰ Conforme consta da Circular Série A n.º 1339, de 1 de abril de 2008.

⁴¹ Cfr. art.º 52.º do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março e art.º 57.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, respetivamente.



Tribunal de Contas

termos definidos na Circular Série A n.º 1339, de 1 de abril de 2008, da DGO⁴². Esta informação destina-se a ser utilizada na compilação das contas das Administrações Públicas para efeitos do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE)⁴³, bem como a dar cumprimento ao Programa “Pagar a Tempo e Horas” (PPTH), criado pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, o qual estabelece um conjunto de medidas visando a diminuição do prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores.

94. Deste modo, o conceito de EANP passou a revestir-se de grande importância para efeitos de apuramento do défice devendo aqueles ser imputados ao ano a que se reporta o respetivo compromisso, respeitando-se, o critério da especialização económica constante do SEC95⁴⁴.

95. Com a publicação em 2011 do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, o reporte da informação passou a ser mensal (n.º 1 do art.º 46.º) e com maior exigência em termos de informação a reportar⁴⁵.

96. Na sequência da publicação daquele diploma, a DGO divulgou a Circular Série A n.º 1364⁴⁶, de 11 de março de 2011, que especifica os novos moldes de prestação da informação relativa aos EANP, revogando a Circular Série A n.º 1339.

97. Ainda no decurso de 2011, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira⁴⁷ (PAEF), Portugal comprometeu-se a executar um conjunto de medidas na área orçamental, que abrangem, nomeadamente, a melhoria de procedimentos de controlo e monitorização da execução orçamental e o aumento da eficiência da prestação de serviços públicos, com o objetivo último de colocar as finanças públicas numa trajetória sustentável.

⁴² Estabelece as instruções sobre a forma de prestação da informação relativa ao EANP. Esta circular define o conceito de EANP, bem como as datas relevantes para o apuramento dos mesmos, incluindo a periodicidade de reporte e a forma de desagregação do seu registo (de acordo com uma classificação económica da despesa específica).

⁴³ Regulamento (CE) N.º 479/2009 do Conselho de 25 de maio de 2009 relativo à aplicação do Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia e Regulamento (UE) N.º 679/2010 do Conselho de 26 de julho de 2010 que altera o Regulamento (CE) n.º 479/2009 no que respeita à qualidade dos dados estatísticos no contexto do procedimento relativo aos défices excessivos.

⁴⁴ O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95) é um sistema exaustivo de contabilidade nacional que estabelece, nomeadamente, uma definição exata das despesas do sector das administrações públicas. Os Estados-membros devem respeitar as normas de contabilidade descritas no SEC95.

⁴⁵ Informação relativa a encargos assumidos e não pagos nos termos do DLEO para 2011:

1 - Os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos são responsáveis por proceder, mensalmente, ao registo da informação sobre os encargos assumidos e não pagos, incluindo o saldo da dívida inicial, o movimento mensal e o saldo da dívida a transitar para o mês seguinte, no suporte informático da DGO, até ao dia 15 do mês seguinte a que se reporta.

2 - O preenchimento da informação referida no número anterior é obrigatório mesmo no caso em que o saldo da dívida inicial ou final e os encargos assumidos e não pagos sejam nulos.

3 - (...).

4 — A informação prestada nos termos do presente artigo deve ser consistente com o registo de compromissos a que se refere o artigo 11.º, bem como, no caso dos serviços e fundos autónomos, com os débitos contabilisticamente reconhecidos e evidenciados nos balancetes referidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 44.º.

⁴⁶ Nos termos desta Circular, quanto à sua natureza os EANP, incluem encargos de:

i) Natureza comercial, designadamente: a) Aquisição de bens e serviços; b) Empreitadas de obras públicas; c) Contratos de locação operacional.

ii) Natureza não comercial - a) Contratos individuais de trabalho e outros de cariz laboral; b) Subsídios e outras transferências, legalmente constituídas e tituladas; c) Taxas, coimas e tarifas, indevidamente cobradas; d) Outros contratos de natureza administrativa não previstos nas alíneas anteriores.

iii) Natureza contributiva: - a) Prestações sociais; b) Pagamentos à Caixa Geral de Aposentações (CGA) e à Direcção Geral da Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE); c) Outros pagamentos que, por força de lei, seguem a tramitação do regime contributivo.

⁴⁷ The Economic Adjustment Programme for Portugal: Occasional Papers 79, June 2011. Disponível em: http://ec.europa.eu/economy_finance/publications.



Tribunal de Contas

98. A redução dos pagamentos em atraso constitui um dos objetivos do PAEF, uma vez que se considera que a resolução deste problema tem efeitos positivos na liquidez e redução dos custos da economia. Assim, foi estabelecido como critério indicativo o não aumento dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias.

99. A definição de pagamentos em atraso conforme o PAEF não existia no quadro legislativo nacional pelo que foi necessário transpor estes novos conceitos. Na sequência, foi publicado o DL n.º 65-A/2011, de 17 de maio, o qual introduz uma nova definição *standard* de “atraso no pagamento (*arrears*)” e “compromisso financeiro (*commitments*)” compatível com o compromisso assumido no memorando de Políticas Económicas e Financeiras acordado por Portugal com a Comissão Europeia, Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional. Subsequentemente, a DGO emitiu a Circular Série A n.º 1368, de 9 de setembro de 2011, contendo instruções sobre cabimentos, compromissos e pagamentos em atraso.

100. A introdução destes conceitos visou reforçar qualitativamente a informação prestada sobre os EANP, passando a considerar-se, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 1.º do DL n.º 65-A/2011⁴⁸, de 17 de maio:

- a) «Atraso no pagamento», o não pagamento de fatura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços (...) após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da fatura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma;
- b) «Compromisso financeiro», a obrigação de pagamento, emergente de acordo entre as entidades referidas no artigo seguinte e terceiros, com vista ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços àquelas entidades, independentemente da sua formalização por contrato ou por ordem de compra.

101. Embora não aplicável à data da prática dos factos, saliente-se que atualmente a sujeição das entidades do setor público aos deveres de prestação de informação sobre os EANP apresenta-se mais reforçada, tendo em atenção a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro⁴⁹ (Lei de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA)⁵⁰ e do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, diplomas legais que têm como objetivos regularizar as dívidas passadas e impedir a imprudente assunção de compromissos e a acumulação de novos pagamentos em atraso, bem como responsabilizar e sancionar os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade, pela inobservância da lei, nomeadamente de assumirem compromissos sem fundos disponíveis.

102. De salientar que, de acordo com o reporte de janeiro de 2013 divulgado pela DGO, o IPDJ consta na lista das entidades da Administração Central que se encontra em incumprimento⁵¹, com pagamentos em atraso em dezembro de 2012, por não ter efetuado o reporte de fundos disponíveis em janeiro de 2013 nos termos legalmente exigidos (art.º 16.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho).

⁴⁸ Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º «O presente decreto-lei é aplicável aos encargos e compromissos decorrentes da aquisição de bens e serviços correntes e de capital (agrupamento de classificação económica 02 e 07) e, nos casos em que a entidade credora seja uma entidade classificada fora das administrações públicas, aos encargos com a saúde (rubrica de classificação económica 0103)».

⁴⁹ Alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

⁵⁰ Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

⁵¹ Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho.



Tribunal de Contas

2.7. RESULTADOS DA AUDITORIA

2.7.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE OS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

2.7.1.1. FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

2.7.1.1.1. DÍVIDAS A TERCEIROS NÃO RELEVADAS NO BALANÇO

103. As dívidas a terceiros relevadas no Balanço do Instituto, com referência aos exercícios de 2009, 2010 e 31 de julho de 2011 e 31 de dezembro 2011, são as que se apresentam na **Tabela 5**:

Tabela 5 – DÍVIDAS A TERCEIROS RELEVADAS NO BALANÇO

Dívidas a terceiros - Curto prazo:		31-12-2009	31-12-2010	31-07-2011	31-12-2011	Var-% (2009/2011)
221	Fornecedores, c/c	1.243.529,58	1.933.134,50	1.861.773,94	2.954.661,56	137,60
252	Credores pela execução do orçamento	1.522.178,77	1.450.646,75	11.776,09	867.058,89	-43,04
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	0	0	3.769,15	146.089,41	-
24	Estado e outros entes públicos	13.533,36	29.527,31	53.840,05	106.041,23	683,55
262/3/4/5/6/7/8	Outros credores	444.449,42	457.208,13	1.552.663,39	1.078.918,37	142,75
Total		3.223.691,13	3.870.516,69	3.483.822,62	5.152.769,46	59,84

Fonte: Balanço (2009 a 2011)

104. Da sua leitura decorre que, no período em análise, as dívidas registaram uma tendência crescente (59,84%) sendo, contudo, de salientar que aqueles valores se encontram subavaliados, fruto dos deficientes procedimentos de registo e controlo das dívidas a terceiros e faturas por pagar – nomeadamente, a não contabilização de faturas.

105. Na presente auditoria e procurando validar a informação prestada, foram objeto de confirmação externa 54 fornecedores /outros credores, dos quais responderam 50 (92,5%). Da análise dos resultados obtidos, constataram-se divergências entre os saldos contabilizados pelo Instituto e os contabilizados pelos fornecedores, reportados ao final do exercício de 2011.

106. Na **Tabela 6** apresenta-se um resumo das dívidas identificadas pelos fornecedores/outros credores e **não relevadas pelo IDP no Balanço** à data de 31 de dezembro de 2011 (cfr. Mapa IV do Anexo 5.7):

Tabela 6 – DÍVIDAS IDENTIFICADAS PELOS FORNECEDORES/OUTROS CREDORES E NÃO RELEVADAS NO BALANÇO

TIPOLOGIA DAS DÍVIDAS A TERCEIROS	2009	2010	2011	Total não Relevado em 31-12-2011	
				Valor	%
02.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	21.468,38	61.959,88	836.840,37	920.268,63	19,64
03.00.00 - OUTROS JUROS E ENCARGOS	9.475,12	13.224,72	545.377,56	568.077,40	12,12
06.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	28,96	71,74	100,70	0,002
07.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	120.766,86	1.625.279,89	1.451.838,72	3.197.885,47	68,24
Total Geral	151.710,36	1.700.493,45	2.834.128,39	4.686.332,20	100,00

Fonte: Confirmação Externa de Fornecedores/Outros Credores em 31 de dezembro de 2011.

107. Verifica-se, assim, a existência de uma divergência no valor de 4.686.332,20€ referente a faturas por pagar não relevadas contabilisticamente no Balanço do IDP em 31 de dezembro de 2011. De destacar que, em regra, se trata de situações de faturas rececionadas pelo Instituto e para as quais existe confirmação de que os serviços foram prestados mas que não foram objeto de adequado registo contabilístico em virtude de se ter verificado o incumprimento dos normativos legais aplicáveis, nomeadamente, os relacionados com os regimes de realização de despesas públicas e da contratação pública (cfr. Ponto 2.7.3) ou, ainda, por falta de disponibilidades de tesouraria.



Tribunal de Contas

108. Instado em sede de relato de auditoria a pronunciar-se acerca das diligências entretanto realizadas, nomeadamente, no que se refere ao registo e controlo das dívidas a fornecedores/outras credores, o CD do IPDJ informou que:

Tal como já referido desde que iniciou funções o CD do IPDJ tomou medidas tendentes ao adequado registo e controlo das dívidas a fornecedores e outros credores. Para tal foram definidos circuitos de despesa, implementação de circularização periódica de fornecedores e clientes, tendo ao nível do sistema contabilístico SIAG, sido adquirido o módulo de reconciliações bancárias, estando em curso a conclusão da importação automática em *webservice on line* da receita cobrada nos vários postos a nível nacional, e concluída a adaptação do sistema à LCPA e cálculo dos fundos disponíveis.

Neste contexto, releva-se a criação da Divisão de Auditoria para proceder a um controlo de primeiro nível de todos os procedimentos e processos com competência para atuar em todas as unidades orgânicas do IPDJ e na dependência do Conselho Diretivo.

109. Regista-se o facto de já terem sido encetadas medidas tendentes ao adequado registo e controlo das dívidas, bem como de criação de uma divisão com a incumbência de garantir o controlo de todos os procedimentos, contudo, sublinhe-se que não foram apresentados quaisquer documentos comprovativos das mesmas.

2.7.1.1.2. INFORMAÇÃO NÃO REPORTADA NOS MAPAS DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

110. Nos termos do disposto no art.º 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (LEO), art.º 10.º do DL n.º 155/92⁵², de 28 de julho, bem como no art.º 9.º do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março, art.º 10.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho e art.º 11.º do DL n.º 29-A/2011⁵³, de 1 de março, o Instituto estava obrigado a manter atualizadas as suas dotações orçamentais com o registo dos encargos assumidos.

111. Acresce que nos termos do n.º 1 do último daqueles preceitos «Os serviços e organismos da administração central registam até 30 de janeiro de 2011, nos sistemas informáticos da DGO, todos os compromissos correspondentes a despesas certas, líquidas e exigíveis programadas para o ano de 2011». Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo este registo é permanente e deve refletir em cada momento os compromissos assumidos ainda que a obrigação de pagamento não tenha ainda sido gerada, com exceção das aquisições por ajuste direto cujo preço contratual não seja superior a 5000€, previstas no art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)⁵⁴.

112. Também, de acordo com o disposto no art.º 67.º da LEO, art.º 52.º do DL n.º 69-A/2009, art.º 57.º do DL n.º 72-A/2010 e art.º 46.º do DL n.º 29-A/2011, o Instituto estava vinculado a prestar informação relativa aos EANP de acordo com a metodologia definida pela DGO⁵⁵.

113. Na **Tabela 7** apresenta-se um resumo dos valores dos EANP reportados pelo IDP à DGO e os apurados pela auditoria, com referência ao exercício de 2011:

⁵² Alterado pelos DL n.ºs 275 -A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10 -B/96, de 23 de março, pelo DL n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55 -B/2004, de 30 de dezembro e pelo DL n.º 25-A/2011, de 1 de março.

⁵³ DLEO para o ano de 2011.

⁵⁴ Aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

⁵⁵ Anos de 2009 e 2010: até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reporta. Ano de 2011: até ao dia 15 do mês seguinte a que se reporta.



Tribunal de Contas

Tabela 7 – ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS REPORTADOS PELO IDP À DGO

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO	EANP REPORTADOS DGO		EANP APURADOS NA AUDITORIA		DIVERGÊNCIA ENTRE VALOR REPORTADO PELO IDP E APURADO PELA AUDITORIA		
	31-07-2011	31-12-2011	31-07-2011 ⁵⁶	31-12-2011 ⁵⁷	31-07-2011	31-12-2011	
DESPESA COM O PESSOAL							
01.00.00	Despesas com o pessoal	0,00	0,00	186.616,66	254.980,67	186.616,66	254.980,67
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL		0,00	0,00	186.616,66	254.980,67	186.616,66	254.980,67
DESPESA CORRENTE							
02.00.00	Aquisição de Bens e Serviços	191.101,70	1.617.840,54	2.436.070,75	3.100.378,42	2.244.969,05	1.482.537,88
03.00.00	Outros Juros e Encargos	0,00	0,00	326.905,74	739.407,03	326.905,74	739.407,03
04.00.00	Transferências Correntes	0,00	365.455,31	0,00	841.865,55	0,00	476.410,24
06.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	414,59	465,30	414,59	465,30
TOTAL DA DESPESA CORRENTE		191.101,70	1.983.295,85	2.763.391,08	4.672.116,30	2.572.289,38	2.698.820,45
DESPESA DE CAPITAL							
07.00.00	Aquisição de Bens de Capital	584.302,18	2.633.228,61	5.157.311,21	5.659.789,31	4.573.009,03	3.026.560,70
Total da Despesa de Capital		584.302,18	2.633.228,61	5.157.311,21	5.659.789,31	4.573.009,03	3.026.560,70
TOTAL DA DESPESA		775.403,88	4.616.524,46	8.107.318,95	10.596.886,28	7.331.915,07	5.980.361,82

Fonte: Mapas dos EANP reportados à DGO, registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa e registo de faturas entradas

114. Da leitura da tabela antecedente, verifica-se a existência de uma divergência de 7.331.915,07€ e de 5.980.361,82€, entre as dívidas identificadas no âmbito da auditoria do TC e os reportados pelo IDP à DGO, com referência a 31 de julho e 31 de dezembro de 2011, respetivamente. As despesas de capital são a componente onde se verifica a maior divergência e onde se incluem as dívidas relativas a empreitadas de obras públicas, nomeadamente, ao fornecedor Alexandre Barbosa Borges, SA (ABB), cujo valor reportado pelo IDP, ascendia em 31 de dezembro de 2011 a 952.157,06€ quando o valor apurado pela auditoria ascendia a 3.770.013,31€.

115. De evidenciar, ainda, a grande discrepância dos valores reportados, em particular no que se refere às contas apresentadas pelo responsável pela gerência finda em 31 de julho de 2011, os quais representam menos de 10% do valor apurado pela auditoria⁵⁸.

116. Por fim, de salientar que com a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as entidades com pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2011 ficaram obrigadas a apresentar à DGO um plano de liquidação de pagamentos, até 90 dias após a sua entrada em vigor (n.º 1 do art.º 16.º).

117. Na **Tabela 8** sintetizam-se os montantes em dívida declarados pelo ex-IDP (IPDJ) em cumprimento da mencionada legislação⁵⁹, e os apurados pela auditoria:

⁵⁶ Cfr. Mapa Vdo Anexo 5.7.

⁵⁷ Cfr. Mapa VI do Anexo 5.7.

⁵⁸ Situação, também, evidenciada no relatório produzido pelo IDP (cfr. Item 1.5)

⁵⁹ Datada de 4 de abril de 2012.



Tribunal de Contas

Tabela 8 – PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO	REPORTADOS PELO IDP À DGO ⁶⁰	APURADOS NA AUDITORIA ⁶¹	DIVERGÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS	156.324,34	204.125,90	47.801,56
2009	0,00	2.410,15	2.410,15
2010	4.984,52	6.365,68	1.381,16
2011	151.339,82	195.350,07	44.010,25
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.311.095,88	2.896.252,52	1.585.156,64
2009	3.753,52	58.144,58	54.391,06
2010	66.596,77	111.323,36	44.726,59
2011	1.240.745,59	2.726.784,58	1.486.038,99
INVESTIMENTO	4.721.795,52	5.659.789,31	937.993,79
2009	975.173,06	1.089.333,60	114.160,54
2010	2.178.556,56	2.179.244,57	688,01
2011	1.568.065,90	2.391.211,14	823.145,24
Total Geral	6.189.215,74	8.760.167,73	2.570.951,99

Fonte: Declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 reportada pelo IPDJ à DGO, confirmação externa e registo de faturas entradas

118. Da análise da tabela anterior, conclui-se que o valor da dívida, de acordo com a declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011, elaborada pelo IDP, era de 6.189.215,74€, enquanto o valor apurado pela auditoria era de, pelo menos, 8.760.167,73€ (cfr. Mapa VII do Anexo 5.7), tendo ficado omissas na declaração apresentada faturas no valor de 2.570.951,99€.

119. De evidenciar, mais uma vez, que a informação constante da declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 não é fiável, verificando-se erros (valores já pagos e/ou em duplicado) e omissões na informação reportada pelo Instituto. Esta informação também não é consistente com os valores reportados no Mapa dos EANP à data de 31 de dezembro de 2011.

120. Do exposto, conclui-se que não foi observado o disposto:

- Nos arts. 10.º e 11.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, que preveem que a contabilidade de compromissos compreende o registo de todas as despesas certas (despesas decorrentes de lei ou contrato), dos EANP em anos anteriores (2009 e 2010) e dos encargos assumidos ao longo do ano, bem como do montante global de cada contrato;
- No art.º 9.º do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março, no n.º 1 do art.º 10.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho e no art.º 11.º, do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, atenta a ausência de um registo permanente e atualizado das dotações orçamentais com o registo dos EANP e dos compromissos por pagar;
- No art.º 67.º da LEO, art.º 52.º do DL n.º 69-A/2009, art.º 57.º do DL n.º 72-A/2010 e art.º 46.º, do DL n.º 29-A/2011, atento o incumprimento da obrigação de reporte de encargos pelo IDP.

121. As situações relatadas são suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 65.º da LOPTC e no art.º 7.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, imputável ao ex-Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha com referência ao período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011 e ao Presidente

⁶⁰ Inclui apenas os pagamentos em atraso relativos à aquisição de bens e serviços correntes e à aquisição de bens de investimento, sendo o valor declarado pelo IDP de 6.204.881,57€ (anos de 2005 a 2011). Tendo em conta o período a que reporta a auditoria, para efeitos comparativos, apenas se consideram os valores em dívida com referência aos anos de 2009 a 2011.

⁶¹ A diferença entre os valores da **Tabela 7** e **Tabela 8** respeita aos valores em dívida relativas a despesas com o pessoal, outros juros e encargos, transferências correntes e outras despesas correntes, as quais estão fora do âmbito da declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011.



Tribunal de Contas

do IDP/IPDJ, Augusto Fontes Baganha, com referência ao período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2011.

122. Em **sede de contraditório**, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, na sua pronúncia sobre o reporte dos EANP, e com referência à gerência que terminou em 31 de Julho de 2011, informou o seguinte:

O signatário durante o período em análise tinha as competências inerentes ao Departamento de Recursos Financeiros do ex-IDP, I.P. Nessa medida, sempre transmitiu orientações, quer ao/a Diretor/a de departamento, quer ao Chefe de Divisão, assim como aos funcionários, no sentido de serem escrupulosamente cumpridas todas as obrigações legais no que respeita à informação contabilística.

123. Mais adiantou que:

[T]endo sido requerido pelo signatário informação relativamente ao relato dos EANP, ao Diretor de Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais, verificou-se que, pelo menos à data de 28 de Julho de 2011, não foi possível ao ex-IDP, I.P. cumprir com essa obrigação, atento a que o sistema SIGO estava indisponível pelo menos até à data de 01 de Agosto de 2011, em virtude da "conversão" do Orçamento de Estado (...).

124. Assim, conclui aquele responsável:

Ou seja, inexistiu qualquer incumprimento do signatário relativamente a essa incumbência, mas sim e apenas uma impossibilidade objetiva de cumprimento da mesma, atento a indisponibilidade da aplicação informática em aceitar os dados que seriam comunicados e carregados. O signatário foi diligente na sua atuação, não devendo incidir sobre a sua conduta qualquer juízo de censura, e consequentemente, ser passível de imputação de qualquer responsabilidade sancionatória.

Refira-se a este propósito, que dada a indisponibilidade de comunicação dos EANP, até à data de 31 de Julho de 2011, último dia em que o signatário exerceu funções no ex-IDP, I.P., não pode o mesmo saber em que data foi efetuada a comunicação, assim como os valores que foram comunicados, e a fiabilidade dos mesmos. Ou seja, da leitura do relatório, não consta, a data em que os EANP foram reportados, mas apenas que houve comunicação, por referência ao período até 31 de Julho de 2011.

A afirmação supra, ganha maior relevo, se se tiver em linha de conta o incidente com o sistema GESPÚBLICA ocorrido e já referenciado, e a consequente e declarada falta de rigor e fiabilidade nos valores obtidos.

Acresce ainda referir, que as contas apresentadas pelo responsável pela gerência finda em 31 de Julho de 2011, não foi por si elaborada, nem sob a sua orientação ou supervisão, mas sim pelos dirigentes e serviços que lhe sucederam a partir de 1 de Agosto de 2011, não tendo sido possível ao signatário, proceder à validação da documentação ou dos valores que lhe foram apresentados.

125. Por sua vez, com referência ao período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2011, em **sede de contraditório**, o ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, veio alegar quanto à existência de uma divergência, no valor de 5.980.361,82€, entre o valor da dívida reportado pelo IDP à DGO e o apurado pela auditoria, que o valor de 2.527.400,99€ não deve ser considerado como discordante, considerando-se apenas como divergente a dívida no valor de 3.452.960.83€, por ser “desconhecida”.



Tribunal de Contas

126. Assim, de acordo com aquele responsável:

O valor melhor explicitado no Quadro 1 (...), que totalizou € 2.527.400,99, tendo em conta a justificação infra não foi reportado e bem à DGO como EANP, pelo que o valor apurado por esse Tribunal não deve ser considerado como divergente.

QUADRO 1

Processo	Não Reportado DGO (Valor)	Justificação
Vibeiras — Sociedade Comercial de Plantas, SA	€ 861.000,00	Indemnização reclamada com referência à empreitada do Campo de Golfe do CNDJ, a qual não foi reconhecida como dívida.
ABB — Alexandre Barbosa Borges, SA	€ 1.122.132,35	Trabalhos a mais do contrato de empreitada, adjudicado pelo Senhor SEDJ Dr. Laurentino Dias em janeiro de 2009, e relativos às empreitadas do Complexo de Ténis e da Nave de Atletismo do CNDJ não reconhecidos como dívida.
ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA	€ 589.268,64	Juros relativos à empreitada do Complexo de Ténis e da Nave de Atletismo do CNDJ não reconhecidos como dívida.
TOTAL	€ 2.527.400,99	

127. Acrescenta, ainda, quanto às divergências entre o valor apurado pela auditoria (8.760.167,73€) e o valor da dívida constante da declaração de pagamentos em atraso reportada à data de 31 de dezembro de 2011 e enviada à DGO em 4 de abril de 2012 (6.189.215,74€):

[N]ão se podem considerar como omissas, na declaração apresentada, faturas no valor de 2.570.951,99€, porquanto o trabalho de análise em curso, o qual continuou no IPDJ, IP, sobre a irregularidade dos processos e faturas existentes, não estava concluído no valor.

Aquando do apuramento das dívidas pré-existentes, o IDP, ao contrário do que era sua intenção, não teve possibilidade, de efetuar uma circularização junto de todos os fornecedores "conhecidos", dada a dimensão, o tempo e a escassez de recursos necessários.

A mencionada circularização, possibilitaria a verificação e controlo de todas as faturas existentes e "reclamadas" pelos fornecedores, bem como avaliar se os processos aquisitivos eram regulares do ponto de vista legal e financeiro.

128. O alegado em nada altera a observação efetuada, sendo de salientar que o que está em causa é não só o incumprimento da obrigação de reporte de encargos pelo IDP em 31 de Julho de 2011, mas também a ausência de um registo permanente e atualizado de todos os EANP em anos anteriores (2009 e 2010) bem como ao longo do ano de 2011, situação esta que não pode ser atribuída à indisponibilidade de informação em 28 de Julho de 2011 ou ao incidente com o sistema GESPÚBLICA, o qual afetou parte das transações registadas na Base de Dados, entre a data de 6 e de 21 de setembro de 2011.

129. Aceitam-se as alegações apresentadas pelo ex-Presidente do Instituto, Augusto Fontes Baganha, no que respeita à dificuldade do Instituto reportar, de forma fiável, às entidades competentes o valor total dos EANP. Contudo, mantém-se o valor das divergências apuradas nas Tabelas 7 e 8, uma vez que as mesmas foram reportadas pelos fornecedores no âmbito da confirmação externa, realizada pela Equipa de Auditoria, e o Instituto não apresentou, em sede de contraditório, documentos que comprovem a inexistência daquelas dívidas.

130. Apurados os factos e pesados os argumentos contidos nas respetivas pronúncias, o Tribunal entende ser de manter a posição constante do relato de auditoria, quanto ao ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.



Tribunal de Contas

131. Efetivamente, se poderá ter havido impossibilidade objetiva de reporte em julho de 2011, o mesmo não se terá verificado nos restantes períodos da gestão deste dirigente. Acresce que, mesmo em julho de 2011, o que desencadeou a sua ação (como resulta da respetiva pronúncia) foi um pedido expresso do Chefe do Gabinete do SEJD, quando essa obrigação resultava diretamente da lei – o que indicia alguma falta de identificação dos bens jurídicos protegidos por aquelas normas.

132. Refira-se, ainda que, a omissão de parte dos valores dos EANP levou a que a DGO divulgasse valores incorretos na informação financeira por si compilada e divulgada.

133. Neste âmbito deve o CD do IPDJ diligenciar no sentido de manter os registos contabilísticos atualizados, evidenciando todos os EANP.

134. Em face do exposto, reitera-se que as situações relatadas são suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC e no art.º 7.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, imputável ao ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, com referência ao período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.

135. Contudo, face aos factos apurados, designadamente a ausência de registo contabilístico de um conjunto de faturas e a inerente ausência de controlo das dívidas por parte do ex-IDP, que impossibilitou o cumprimento rigoroso dos normativos legais neste domínio, realça-se, no entanto o contributo dado pelo ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha no apuramento das situações e as medidas que tomou tendo em vista, o diagnóstico e a correção das anomalias detetadas neste domínio

136. Este circunstancialismo, conjugado com o facto de aquele responsável não ter sido anteriormente censurado pela prática da infração apontada, justifica a relevação da responsabilidade financeira sancionatória imputada por se encontrarem preenchidos os pressupostos constantes do n.º 8 do art.º 65.º da LOPTC.

2.7.1.2 DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A PAGAMENTOS EM ATRASO

137. Nos termos do disposto no art.º 37.º do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março, no art.º 33.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho e no art.º 33.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março:

[O]s serviços e os organismos da administração direta e indireta do Estado e as empresas públicas com um prazo médio de pagamentos superior a 90 dias são obrigados a divulgar, nos respetivos sítios da Internet, e a atualizar, trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 dias.

138. Nos termos daqueles artigos, a DGO compila e divulga trimestralmente a lista dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado que tenham um prazo médio de pagamentos (PMP) superior a 90 dias.

139. Para além disso, no âmbito do PPTH, aprovado pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, foram fixadas metas para a redução desses prazos e os correspondentes incentivos, bem como a monitorização e publicitação de indicadores sobre a sua evolução. A avaliação do grau de cumprimento deste objetivo é feita anualmente, com base na variação homóloga do PMP registado no final do 4.º trimestre do ano, sendo objeto de divulgação pela DGO.



Tribunal de Contas

140. De acordo com os dados publicitados pela DGO relativos ao PMP, nos termos do disposto naquele diploma legal, constatou-se que o IDP não cumpriu os objetivos fixados em 2010 e 2011, para a redução significativa dos prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços, conforme se apresenta na **Tabela 9**:

Tabela 9 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS (PMP)

Objetivo PMP		PMP (N.º DIAS)				Avaliação dos objetivos para o PMP
Anos	Cumprimento	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	
2009	30<=PMP<40	ND	ND	ND	36	Cumpriu
2010	30<=PMP<40	46	77	82	101	Não cumpriu
2011	76<=PMP<86	102	88	83	116	Não cumpriu

Fonte: DGO

141. Refira-se, contudo, que pelo facto da informação reportada trimestralmente pelo IDP à DGO não ser fiável por não contemplar todas as dívidas a fornecedores relativas à aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital, o PMP encontra-se subavaliado.

142. Ainda, de acordo com o n.º 7 do art.º 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores públicos administrativo e empresarial assegurar a divulgação até final do semestre⁶², nas respetivas páginas eletrónicas, da situação das dívidas a fornecedores.

143. As dívidas a reportar referem-se aos fornecimentos dos bens e serviços cujo pagamento esteja em atraso, conforme a definição do art.º 1.º do DL n.º 65-A/2011, de 17 de maio, ou seja: « após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da fatura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma», correspondente também à definição de pagamentos em atraso a fornecedores⁶³ conforme o art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

144. Nos termos da legislação referida nos pontos anteriores, o IDP deveria publicitar no seu sítio da Internet, a lista das dívidas em atraso a fornecedores⁶⁴ tendo-se constatado que de acordo com a informação divulgada pela IGF em 29 de julho de 2011 e 31 de julho de 2012, o Instituto apesar de apresentar um PMP superior a 90 dias não divulgou no respetivo sítio da Internet uma lista atualizada das suas dívidas.

145. Neste âmbito, recomenda-se ao CD do IPDJ que proceda à divulgação das dívidas em atraso aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

2.7.2. ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS EM 31-12-2011

146. De modo a aferir do montante efetivo dos EANP a 31 de dezembro de 2011, foram confrontados os registos contabilísticos (Balanços, Balancetes Analíticos, Mapas do Controlo Orçamental) e extra-contabilísticos (Mapas de suporte ao Relatório de “Auditoria de natureza contabilístico-financeira ao universo das 687 faturas”, Mapas dos EANP e listagens de faturas fornecidas pelo IDP), com as respostas obtidas no âmbito da confirmação externa de fornecedores/ outros credores e advogados, bem como com os registos de faturas entradas.

⁶² Nos termos a fixar pelos serviços de inspeção com competência sobre cada entidade e em coordenação com a IGF, devendo identificar, designadamente, os montantes em dívida para cada prazo, agrupados segundo a natureza de bem ou serviço fornecido.

⁶³ Nos termos da LCPA o conceito de dívidas em atraso a fornecedores não inclui o serviço da dívida, subsídios, encargos com o pessoal em atraso ou a falta de entrega de descontos patronais ou dos trabalhadores.

⁶⁴ As dívidas relativas a 31 de dezembro de 2010 deveriam ser publicitadas até ao final do mês de março de 2011. Para os montantes em dívida a 30 de junho de 2011 (primeiro semestre), a data limite de publicação era o dia 15 de julho.



Tribunal de Contas

147. Face aos resultados alcançados, foram corrigidos os valores apresentados pelo IDP, sintetizando-se nos pontos seguintes as principais conclusões quanto aos valores em dívida e pagos, incluindo uma breve caracterização do tipo de despesas a que respeitam.

A. Situação em 31-12-2011

148. O valor dos EANP apurados na presente auditoria, à data de 31 de dezembro de 2011, ascendia a pelo menos 10.596.886,28€, a que correspondem 261 fornecedores/outras credores e 1315 documentos (cfr. Mapa VIII do Anexo 5.7) conforme se apresenta na **Tabela 10**:

Tabela 10 – SITUAÇÃO DAS DÍVIDAS A TERCEIROS APURADAS NA AUDITORIA

Unidade: Euro

TIPOLOGIA DAS DESPESAS	VALOR AUDITADO	VALOR PAGO ATÉ 31-12-2011	ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS						PAGO APÓS 31-12-2011 ⁶⁵	
			DÍVIDA A 31-07-2011			DÍVIDA A 31-12-2011				
			REPORTADO PELO IDP	APURADO PELA AUDITORIA	DIVERGÊNCIA APURADA	VALOR REPORTADO PELO IDP	APURADA PELA AUDITORIA	DIVERGÊNCIA APURADA	VALOR	%
DESPESAS COM O PESSOAL	256.339,65	1.358,98	0,00	186.616,66	186.616,66	0,00	254.980,67	254.980,67	254.980,67	100
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	5.480.820,01	2.380.441,59	191.101,70	2.436.070,75	2.244.969,05	1.467.420,22	3.100.378,42	1.632.958,20	1.683.533,05	54,3
OUTROS JUROS E ENCARGOS	747.146,86	7.739,83	0,00	326.905,74	326.905,74	0,00	739.407,03	739.407,03	3.714,15	0,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	920.865,55	79.000,00	0,00	0,00	0,00	365.455,31	841.865,55	476.410,24	815.865,55	96,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.415,74	950,44	0,00	414,59	414,59	0,00	465,30	465,30	364,60	78,4
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.687.027,75	2.027.238,44	584.302,18	5.157.311,21	4.573.009,03	4.721.795,52	5.659.789,31	937.993,79	2.735.408,38	48,3
TOTAL GERAL	15.093.615,56	4.496.729,28	775.403,88	8.107.318,95	7.331.915,07	6.554.671,05⁶⁶	10.596.886,28	4.042.215,23	5.493.866,40	51,8

Fonte: Registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa (fornecedores/outras credores e advogados), registo de faturas entradas.

149. Da leitura da tabela acima conclui-se que:

- De um valor auditado de 15.093.615,56€, referente a EANP nos exercícios de 2009 a 2011, à data de 31 de dezembro de 2011, tinham sido pagos 4.496.729,28€, encontrando-se por liquidar um valor de 10.596.886,28€ (70,21%);
- Existem divergências significativas entre os valores reportados pelo IDP nos mapas dos EANP e os valores apurados pela auditoria: 7.331.915,07€ e 4.042.215,23€, respetivamente, em 31 de Julho de 2011 e em 31 de dezembro de 2011. As despesas onde estas divergências são mais relevantes respeitam à aquisição de bens e serviços correntes e de bens de capital;
- Quanto aos valores pagos após 31 de dezembro de 2011, à data de 27 de novembro de 2013, apenas 51,8% da dívida apurada na auditoria se encontrava paga.

150. Contudo, é de salientar que este valor (4.042.215,23€) encontra-se subavaliado em pelo menos 1.499.642,21€ (valor a pagar à ABB decorrente da decisão do tribunal arbitral, cfr. Ponto 2.7.3.3.1). Também não inclui o valor das outras dívidas relativas às ações judiciais em curso (cfr. Ponto 2.7.3.4).

151. Refira-se, por fim, que as divergências entre a informação existente no IDP e a recolhida na auditoria resultam essencialmente de:

⁶⁵ Data do último reporte de informação: 27 de novembro de 2013, em sede de contraditório.

⁶⁶ Valor atualizado com base nos valores dos EANP reportados à DGO (cfr. Tabela 7) e na informação reportada pelo IDP na Declaração de pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2011 (cfr. Tabela 8).Corresponde ao somatório dos valores de 6.189.215,74€ e de 365.455,31€.



Tribunal de Contas

- Erros (faturas registadas por valores incorretos, em duplicado e faturas já pagas);
- Omissões (existência de faturas recebidas e não contabilizadas);
- Não conciliação de saldos com os pedidos de confirmação externa de fornecedores;
- Despesas com juros de mora e custas processuais não registadas pelo IDP.

B. Antiguidade das dívidas em 31-12-2011

152. Da análise da antiguidade das dívidas objeto da presente auditoria⁶⁷ constatou-se que a maior parte respeita ao ano de 2011 conforme se apresenta na **Tabela 11**:

Tabela 11 – ANTIGUIDADE DAS DÍVIDAS EM 31-12-2011 POR TIPOLOGIA DE DESPESAS

TIPOLOGIA DE DESPESAS	2009	2010	2011	TOTAL GERAL	
				VALOR	%
DESPESAS COM O PESSOAL	609,33	99.742,52	154.628,83	254.980,67	2,41
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	60.554,73	117.689,04	2.922.134,65	3.100.378,42	29,26
OUTROS JUROS E ENCARGOS	9.475,12	13.295,73	716.636,18	739.407,03	6,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			841.865,55	841.865,55	7,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		385,59	79,71	465,30	0
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.089.333,60	2.179.244,57	2.391.211,14	5.659.789,31	53,41
TOTAL	1.159.972,78	2.410.357,45	7.026.556,06	10.596.886,28	100
%	10,94	22,75	66,31		

Fonte: Registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa e registo de faturas entradas.

153. Relativamente às dívidas por tipologia de despesa destacam-se as referentes à aquisição de bens e serviços correntes e aquisição de bens de capital cujo valor se elevava a 8.760.167,73€, ou seja, 83% do total. A dívida relativa ao ano de 2011 ascendia a 7.026.556,06€ representando 66,31% do total (10.596.886,28€).

154. Quanto aos principais motivos que explicam o atraso nos pagamentos a fornecedores, estes relacionam-se, em regra, com o incumprimento do regime jurídico aplicável à realização das despesas públicas (normas de execução orçamental), da legislação sobre contratação pública e com a insuficiência de disponibilidade financeira nalgumas rubricas.

C. Caracterização dos EANP em 31-12-2011

155. Os EANP reportados na **Tabela 10**, respeitam, na sua maioria a despesas relacionadas com a aquisição de bens e serviços correntes (29,26%) e de capital (53,41%) sendo de destacar o seguinte:

- a) As faturas por pagar relativas a **aquisições de bens e serviços** referem-se, essencialmente, a contratos de execução continuada (segurança e vigilância, higiene e limpeza, assistência técnica a equipamentos), aquisição de bens de consumo corrente, conservação de bens, deslocações e estadas, refeições confeccionadas e prestação de serviços diversos.

Pelo seu valor, salientam-se as dívidas aos fornecedores a seguir indicados, os quais representam 55,36% do valor em dívida referente a este tipo de aquisições:

⁶⁷O universo das faturas inclui dívidas cuja antiguidade reporta ao ano de 2005 mas que dado o seu valor pouco material não foram objeto de auditoria (cfr. Mapa I do Anexo 5.7)



Tribunal de Contas

- “Cerger – Sociedade de Atividades Hoteleiras”: dívida no valor de 390.974,87€ relativa ao fornecimento de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio da Cruz Quebrada (cfr. Ponto 2.7.3.2);
 - “Parpública, Participações Públicas (SGPS) S.A.”: dívida no valor de 1.035.737,34€ decorrente do incumprimento no pagamento de uma indemnização pela ocupação das instalações do Complexo Desportivo da Lapa⁶⁸, imóvel propriedade do “Grupo Sagestamo” desde janeiro de 2009⁶⁹. Conforme informação obtida, o Instituto não se reconhece devedor porquanto nos termos do contrato-promessa outorgado só após a concretização da venda do imóvel é que o IDP teria que entregar o edifício, solicitar o seu arrendamento ou incorrer no pagamento de uma indemnização se continuasse a ocupá-lo. Uma vez que só em Fevereiro de 2011 é que o IDP teve conhecimento de que o Estado formalizara a alienação do imóvel em causa em janeiro de 2010, considera o Instituto que a sua ocupação do imóvel da Lapa, para efeitos de indemnização ao adquirente do prédio, só pode relevar, assim, a partir da data em que teve conhecimento de que se formalizara a respetiva alienação – ou seja, a partir de meados de Fevereiro de 2011. Por fim, refira-se que de acordo com o ofício enviado pela Parpública ao IPDJ em 17 de janeiro de 2013, o valor em dívida em 31 de dezembro de 2012 ascendia a 941.579,40€, não considerando os juros de mora devidos;
 - “Securitas, SA-Vigilância”: dívida no valor de 292.621,14€ referente à segurança das instalações do Instituto (cfr. Ponto 2.7.3.2);
- b) As faturas por pagar relativas a **aquisição de bens de capital**, incluem, equipamento básico e administrativo, *software* informático, construções diversas e edifícios. De salientar, pelos montantes envolvidos, as dívidas aos fornecedores a seguir mencionados, as quais representam 93,88 % das aquisições de bens de capital por liquidar (cfr. Ponto 274):
- “ABB - Alexandre Barbosa Borges, SA” dívida no valor de 3.250.787,24€ referente a contratos formalizados em quatro empreitadas do Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ): Construção da Nave de Atletismo do Jamor (2.723.826,66€); Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ (406.193,72€); Obras de proteção e arranjos exteriores

⁶⁸ Em 26 de julho de 2007 foi outorgado entre o Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), e a ESTAMO – Participações Imobiliárias, SA, um contrato-promessa de compra e venda do prédio urbano denominado “Complexo Desportivo da Lapa”, através do qual o primeiro prometia vender e o segundo prometia adquirir o referido Complexo. Com a assinatura do contrato-promessa a ESTAMO pagou à DGTF a quantia de 8.463.000,00€ (Cláusula 4ª). De acordo com informação obtida no IDP:

- A DGTF comprometeu-se a efetuar a venda (despacho de adjudicação e subsequente emissão do título de alienação por ajuste direto) até 31 de dezembro de 2008 (Cláusula 6.ª).
- Se a Câmara Municipal de Lisboa ou o IPPAR viessem a exercer, posteriormente, o direito de preferência de que seriam titulares, a alienação ficaria sem efeito, devendo a DGTF devolver à ESTAMO, em singelo, a quantia que recebera (Cláusula 7.ª);
- O prédio em causa permaneceria na posse do Estado até à data da emissão do título de alienação por ajuste direto (Cláusula 9.ª);
- O Estado (DGTF) reservou para si o direito a arrendar o imóvel ou a permitir a sua utilização por outrem, devendo porém, num e noutro caso, pagar à ESTAMO (que ficara obrigada a aceitar as situações que fossem criadas) uma renda (no caso de arrendamento) ou uma indemnização (no caso de ocupação sem arrendamento), mensais, de cerca de 47.000€, correspondente a 6,5% sobre 12 meses, calculada sobre o preço pago (Cláusulas 8.ª e 11.ª).

A DGTF, através do ofício n.º 20.638, de 11 de setembro de 2007, propôs à respetiva Tutela – que aceitou por despacho exarado em tal ofício – que ao IDP fossem pagos 6.347.250,00€ (correspondentes a 75% do preço de venda), ficando 5% (423.150,00€) como receita da DGTF e o remanescente (1.692.600,00€) a constituir receita do Estado (nos termos do n.º 6 do artigo 4º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro).

⁶⁹ O valor mensal da renda correspondia a 47.078,97€.



Tribunal de Contas

do edifício dos ténis cobertos no CDNJ (114.169,26€); e Conceção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ (6.597,60€);

- “VIBEIRAS – Soc. Comercial Plantas, SA” dívida no montante de 2.058.114,53€ relativo a: empreitada de “Conservação e Beneficiação nos Espaços Verdes do Complexo Desportivo Nacional do Jamor” (28.131,53€); empreitada do “Campo de Golfe do Complexo Desportivo Nacional do Jamor” (2.019.267,15€); aquisição de serviços de “Manutenção de espaços verdes de enquadramento ao Complexo de Campos de Ténis Descobertos e envolvente ao Edifício de Apoio aos Campos n.º 2 e 3” (10.353,00€); aquisição de serviços de “Alteração do sistema de rega” (362,85€).

De salientar que o valor em dívida da empreitada do “Campo de Golfe do Jamor” inclui 700.000,00€ de uma indemnização relativa às suspensões dos trabalhos da obra. Conforme consta no número 4 da ata de reunião realizada em 1 de julho de 2011⁷⁰, «acordaram o IDP, IP e o Consórcio-empregado no valor de 700 mil euros, que o IDP, IP deverá pagar a título de indemnização ao Consórcio em condições a definir oportunamente no que respeitar ao formalismo do procedimento administrativo e ao prazo»;

- c) As dívidas provenientes da cobrança de **outros juros e encargos**, no montante global de 747.146,86€ incluem o montante de juros de mora pelos atrasos no pagamento, sendo de destacar o valor de 519.226,07€ já debitado pelo fornecedor ABB;
- d) As dívidas de **transferências correntes** referem-se essencialmente a: financiamentos acordados, no âmbito dos contratos programa celebrados com as federações desportivas (371.410,84€); apoios financeiros a eventos desportivos na área do Turismo (180.000,00€); e regularização de dívidas fiscais dos clubes de futebol (365.454,71€);
- e) As dívidas provenientes de **despesas com pessoal** incluem os seguintes valores: prestadores de serviços - médicos da Autoridade Antidopagem (253.047,28€); e o Revisor Oficial de Contas (1.933,40€).

156. De notar, ainda, que relativamente aos encargos assumidos acima mencionados, não existe evidência de que tenham sido celebrados quaisquer acordos, tendo em vista o pagamento das dívidas existentes, pelo que poderão ser exigidos outros juros de mora pelos fornecedores e o eventual pagamento de custas com processos judiciais.

157. Acresce que nos Relatórios de Auditoria do TC n.ºs 15/06⁷¹ e 12/09⁷² ambos da 2.ª Secção, foi recomendado o pagamento tempestivo dos compromissos a fornecedores e regularização das dívidas vencidas pelo que a situação relatada consubstancia o não acatamento reiterado e injustificado de recomendações anteriores, situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97.

158. O responsável por tal omissão foi o ex-Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

⁷⁰ Em que estiveram presentes o IDP, a empresa de fiscalização e o empregado, e subscrita pelo IDP e o empregado.

⁷¹ Cfr. Recomendação n.º 12 - «Pagamento tempestivo a fornecedores e a terceiros e regularização das dívidas vencidas (...) evitando o pagamento de juros de mora elevados».

⁷² Cfr. Recomendação n.º 6 - «Pagamento tempestivo dos seus compromissos perante fornecedores de forma a evitar o pagamento de juros».



Tribunal de Contas

159. Em sede de contraditório, aquele responsável, alegou que:

[D]urante o ano de 2010 e 2011, as receitas próprias do ex-IDP, I.P. diminuíram, em virtude da acentuada diminuição da arrecadação de verbas provenientes das percentagens do produto líquido da exploração dos concursos de apostas mútuas dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o que provocou desequilíbrios na tesouraria.

Por outro lado, no decorrer de 2011, entre o período de 1 de janeiro e 31 de julho, em consequência da cativação de verbas de receitas afetas ao pagamento dos funcionários, existiu a necessidade de ser efetuado um pagamento de €970.000,00 de receitas próprias não oriundas de transferência do Orçamento do Estado para pagamento aos funcionários.

160. Concluiu aquele responsável afirmando que as dificuldades de tesouraria condicionaram a execução financeira dos contratos e, por tal ter sido «alheio à sua vontade, não é suscetível de qualquer imputação de responsabilidade financeira sancionatória».

161. Sobre a atual situação dos compromissos por pagar e sobre os motivos que justificam os atrasos no pagamento, em sede de contraditório, o CD do IPDJ, a solicitação feita em sede de relato de auditoria, juntou um quadro explicativo/justificativo, com um ponto de situação dos encargos assumidos e não pagos, tendo informado, o seguinte:

- a) Até à data de 27 de novembro de 2013, haviam já sido pagas despesas no valor de 5.493.866,40€, ou seja, 51,8% do total em dívida em 31 de dezembro de 2011;
- b) Os principais motivos que explicam o não pagamento a fornecedores, de faturas no montante de 5.103.019,88€, e que impedem a sua regularização têm que ver com as razões que se apresentam, em seguida:

Justificação para o não pagamento	Valor (€)
Acordo de Pagamento (2014) reduzido para 941.579,40	1.035.737,34
Aguarda nota de crédito, a aquisição de bens foi de 33,39 euros	57,24
Devolvida/Of/nº 76/2012 de 21/12/2012	3.690,00
Em contencioso	61.494,34
2ª tranche do contrato programa 219/DDF/2011 não tendo sido pago por incumprimento da entidade	5.000,00
Formação Desportiva - incumprimento contratual	21.000,00
Juros de mora	108,59
Juros de mora até 31/3/2009	9.475,12
Juros em negociação	23.599,02
Juros não reclamados	100,70
Não deu entrada nos serviços	860.673,29
Não deu entrada nos serviços/não reclamada	89.522,31
Não identificável	21.312,50
Não reclamada	150,68
Não validada/não reclamada	108,90
Não validado/reconhecido	10.029,56
Procedimento irregular	93.813,62
Processo em acordo de negociação	28.131,53
Processo em contencioso	83.156,35
Processo irregular	84.392,25
Tribunal Arbitral	2.671.466,54
Total Geral	5.103.019,88

162. Os argumentos apresentados não são suficientes para alterar as conclusões vertidas no relato de auditoria, atento o facto de que a falta de disponibilidade financeira é apenas um dos motivos que releva para a omissão dos EANP, a par de outros, como sejam o incumprimento do regime jurídico aplicável à realização das despesas públicas (normas de execução orçamental) e da legislação sobre contratação pública.

163. Acresce, como já referido, que a redução dos pagamentos em atraso constitui um dos objetivos do PAEF, uma vez que se considera que a resolução deste problema tem efeitos



Tribunal de Contas

positivos na liquidez e redução dos custos da economia. Ora, tendo sido estabelecido como critério indicativo o não aumento dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias, constata-se que os atrasos no pagamento dos EANP por parte do Instituto ultrapassaram de forma significativa aquele prazo.

164. Assim reitera-se que a situação relatada, com referência ao período de 2009 a 31 de julho de 2011, consubstancia o não acatamento reiterado e injustificado de anteriores recomendações do TC⁷³, situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97 da qual é responsável por omissão o Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

165. Por fim, registam-se as diligências realizadas pelo ex-Presidente, Augusto Fontes Baganha e pelo CD do IPDJ para a regularização dos pagamentos em atraso. Quanto às dívidas ainda não regularizadas, deverá o CD do IPDJ informar, trimestralmente, o Tribunal de Contas sobre as diligências encetadas e sobre o valor em dívida relacionado com os créditos constantes da Tabela 10.

2.7.3.LEGALIDADE E REGULARIDADE DOS ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

166. Como nota prévia, salienta-se que as importâncias por pagar de que aqui se trata⁷⁴ respeitam a prestações efetivas por parte dos fornecedores/outros credores, constituindo a contrapartida do fornecimento do bem ou serviço, contudo, desacompanhada dos procedimentos previstos na lei quer em matéria administrativa, quer em matéria financeira.

167. Do ponto de vista financeiro, o grande enfoque vai para a assunção ilegal de despesas decorrente do incumprimento do regime jurídico da contratação pública e das fases de realização da despesa pública, previstas no art.º 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

2.7.3.1DESPESAS COM O PESSOAL

168. Em 2006, o IDP procedeu à contratação de médicos, em regime de prestação de serviços, para a realização dos procedimentos inerentes a controlos de dopagem em competição e fora dela, tendo sido apurada a existência de uma dívida no valor de 253.047,27€ referente a trabalho prestado nos exercícios de 2009 a 2011⁷⁵ (cfr. Mapa IX do Anexo 5.7).

169. A contratação foi efetuada na sequência da realização de concurso público⁷⁶ para a criação de «(...) uma bolsa não superior a 50 médicos responsáveis pelos controlos antidopagem, assegurando a realização dos procedimentos inerentes a controlos de dopagem em e fora de competição, no âmbito das competências do Conselho Nacional Antidopagem (...)», tendo os contratos sido celebrados em 1 de dezembro desse ano, com produção imediata de efeitos.

⁷³ Cfr. recomendação n.º 6 do Relatório n.º 12/09 e recomendação n.º 12 do Relatório n.º 15/06, ambos da 2.ª Secção.

⁷⁴ Na sua esmagadora maioria tituladas por faturas, conquanto existam também situações - precisamente as mencionadas na alínea g) do ponto 2.7.3.2 do presente relatório - em que as prestações foram efetuadas sem a emissão de fatura.

⁷⁵ Cfr. Propostas de Despesa n.ºs 61/DRHFP/2009, de 3 de março de 2009, 79/DGRF/2009, de 29 de abril 2009, e 87/DGRF/2009, de 4 de junho 2009, em cujas epígrafes pode ler-se “Regularização de recibos verdes em atraso relativamente às brigadas de Controlo Antidopagem”.

⁷⁶ Publicado na 2.ª Série do DR de 26/08/2006.



Tribunal de Contas

170. No n.º 1 do art.º 7.º do programa do concurso, estabeleceu-se que os contratos teriam a duração de um ano e, no n.º 2, a possibilidade de renovação desses vínculos por iguais períodos, «(...) até ao máximo de cinco renovações (...)»⁷⁷, segundo as regras estabelecidas no art.º 13.º do caderno de encargos (CE) – o que se verificou.

171. Nos termos do art.º 16.º do CE «os serviços a realizar no âmbito do objeto do (...)» concurso em causa «(...) e o modo de os efetuar são os definidos na Portaria n.º 816/97, de 5 de setembro⁷⁸, e DL n.º 183/97, de 26 de julho⁷⁹».

172. Quer à data da celebração dos vínculos contratuais, quer à data das renovações dos contratos em causa (ou seja, até 1 de março de 2008) vigorava o n.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de fevereiro⁸⁰, norma segundo a qual este tipo de contratações ou renovações estava sujeito à emissão prévia de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

173. Com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro⁸¹, o art.º 94.º desta lei determinava a necessidade de reapreciação de todas as renovações dos contratos de prestação de serviços vigentes, cominando com nulidade os contratos que não fossem objeto dessa formalidade⁸². No entanto, essa reapreciação não foi feita e os contratos renovaram-se.

174. Na sua redação originária aquele diploma manteve a obrigatoriedade da emissão daquele parecer apenas quanto a pessoas singulares, tendo a partir de 2010, sido retomada a regra de submissão deste tipo de contratos a autorização prévia dos membros do Governo competentes nos domínios das Finanças e da Administração Pública, por força da alteração dada ao art.º 35.º da LVCR pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE para 2010) e, daí em diante, as sucessivas leis do OE e os DLEO mantiveram essa condicionante⁸³, estendendo-a às renovações desses vínculos, a partir de 2011⁸⁴. A LOE para 2011 e os DLEO respeitantes a 2010 e 2011, cominam com nulidade a falta de autorização nelas prevista para a celebração deste tipo de contratos⁸⁵.

175. No tocante à obtenção das autorizações necessárias junto dos membros do Governo com competência no âmbito das Finanças e da Administração Pública, a matéria foi tratada no Relatório do TC n.º 12/09 – 2.ª Secção⁸⁶, tendo sido evidenciada a ausência de autorização para a celebração dos contratos e respetivas renovações. No entanto, as mesmas vieram a ser autorizadas

⁷⁷ Este limite para o número de renovações não foi transcrito nas cláusulas contratuais.

⁷⁸ Regulamenta o combate à dopagem no desporto.

⁷⁹ Estabelecia, ao tempo, o regime de combate à dopagem no desporto. Foi revogado pela Lei n.º 27/2009, de 19 de junho, que estabelece o novo regime jurídico de combate à dopagem no desporto.

⁸⁰ Na redação dada pelo DL n.º 169/2006, de 17 de agosto.

⁸¹ Lei que define e regula os regimes de vinculação e carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR). Alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

⁸² Tal decorre da redação do n.º 2 do art.º 94.º, que faz aplicar ao incumprimento da determinação de reapreciação o regime previsto no art.º 36.º, donde consta as cominações supra mencionadas.

⁸³ Cfr. art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, e art.º 68.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março – para nos atermos apenas ao período de incidência da presente auditoria. Atualmente, a referida disciplina é mantida por força do n.º 4 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013).

⁸⁴ Cfr. n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. A respetiva alínea b) estende o requisito à contratação de serviços para consultadoria técnica, de modo a poder alargar a abrangência da norma.

⁸⁵ Tal cominação é ainda mantida, por força do disposto no n.º 17 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012.

⁸⁶ Vide ponto 3.2.1-C, a fls. 27 a 29.



Tribunal de Contas

por dois despachos do SEAP, tendo a sua vigência sido prorrogada até ao final do primeiro semestre de 2009⁸⁷.

176. Através do Anúncio de procedimento n.º 1733/2011⁸⁸, foi aberto concurso público para a «aquisição de serviços de médicos para celebração de contratos de tarefa de realização prática de ações de controlo de dopagem», visando a «celebração de 50 contratos de prestação de serviços médicos de controlo de dopagem, em regime de tarefa»⁸⁹, cuja autorização para a contratação foi emitida em 12 de outubro de 2010, através do Despacho n.º 991/2010, do SEAP, assentando em parecer favorável da Direção-Geral de Administração e do Emprego Público.

177. Dada a pendência do procedimento e para possibilitar o cumprimento do programa nacional de antidopagem e dos compromissos internacionais da ADOP nesse domínio, foi autorizada a prorrogação dos 31 contratos de prestação de serviços médicos então vigentes, através do Despacho n.º 691/2011, de 18 de abril⁹⁰, do Secretário de Estado da Administração Pública (SEAP).

178. Contudo, esta prorrogação reporta-se somente ao ano de 2011⁹¹ e não convalida o período que mediou entre o termo do prazo da autorização anterior e o início do prazo da presente.

179. Do exposto conclui-se que foram violados o art.º 94.º e, por força do n.º 2 deste, o art.º 36.º, ambos da LVCR.

180. A manutenção das relações contratuais no segundo semestre de 2009, no valor de 187.415,17€, e até 31 de dezembro de 2010, no valor de 299.674,55€, sem despacho autorizador daquele membro do Governo, é suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC sendo o responsável pela autorização da despesa e pela celebração dos contratos o Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha⁹².

181. Em **sede de contraditório**, aquele responsável, veio pronunciar-se acerca da presente imputação, afirmando que o que foi objeto do pedido foi a prorrogação dos 31 contratos para controlo de dopagem:

Nesse sentido, e tendo sido autorizada a prorrogação dos 31 contratos, não sendo referido especificamente o seu início mas apenas que tal autorização é válida até 31 de dezembro de 2011, é evidente que a autorização (...) abrangerá todo o período que mediou entre a concessão anterior relativamente ao mesmo objeto (...)” e a data em causa, contida explicitamente no despacho.

⁸⁷ O primeiro despacho, datado de 3/06/2008, autorizou “excecionalmente” a prorrogação daqueles vínculos por um período de seis meses. Por sua vez, o segundo, datado de 8/01/2009, autorizou a manutenção dos contratos até ao final do primeiro semestre de 2009. Em ambas as situações, a submissão à apreciação daqueles governantes foi extemporânea, tendo sido convalidada com os respetivos deferimentos.

⁸⁸ Publicado no DR, II.ª Série, de 13 de abril de 2011.

⁸⁹ Conforme se dispõe no ponto 2 do citado aviso.

⁹⁰ Proferido em conformidade com uma informação do seu Gabinete, datada de 15 de abril, a qual remeteu para o Parecer da DGAEP n.º 556/2011, de 14 de abril. Na referida informação indica-se, ainda, que estava «(...) salvaguardada a existência de cabimento orçamental (...)» – elemento essencial para o deferimento.

⁹¹ No parecer acima mencionado, a DGAEP propôs a «(...) prorrogação dos 31 contratos celebrados para controlo antidopagem (...)». Contudo, na al. e) da parte I dessa informação indica-se o termo de vigência da autorização (31/12/2011), mas não o início. Sucede, no entanto, que a declaração de confirmação de cabimento orçamental se reporta somente ao ano de 2011.

⁹² Importa referir que, nas situações em que tiveram intervenção membros do Governo – autorizando quer contratações, quer renovações -, os seus atos não são suscetíveis de responsabilidade financeira, pois existe evidência de que foi sempre observado o disposto no art.º 36.º do Decreto n.º 22 253, de 25 de fevereiro de 1933, ou seja, essas autorizações foram sempre concedidas no sentido preconizado pelas propostas e pareceres que lhes foram dirigidos.



Tribunal de Contas

182. Acrescentou ainda que «(...) caso fosse intenção do órgão competente para autorizar a prorrogação dos contratos definir uma data inicial de produção de efeitos do despacho autorizador, essa estaria definida no mesmo despacho», concluindo pela ausência de responsabilidade sua na situação e acrescentado que outra interpretação daquele despacho «(...) colocaria em risco a continuidade e o rigor do controlo de dopagem (...)».

183. Apreciadas as alegações, reitera-se o enquadramento jurídico efetuado no relato de auditoria, porquanto a regra geral do n.º 1 do art.º 127.º do CPA no que se refere à eficácia dos atos administrativos é a de que “o ato administrativo produz os seus efeitos desde a data em que foi praticado, salvo nos casos em que a lei ou o próprio ato lhe atribua eficácia diferida ou retroativa.”

184. Ora, na situação em causa, não se constatou a existência de qualquer exceção à regra geral enunciada, pelo que tendo sido o despacho exarado em 17 de abril de 2011, apenas produziu efeitos a partir desta data.

185. Acresce que o teor dos atos do então SEAP sobre estas matérias denunciou sempre alguma reserva deste face à autorização destes contratos, pelo que fez questão de realçar sempre o caráter excecional das suas autorizações.

186. Atento o exposto foram autorizadas despesas ilegais no valor global de 487.089,72€, relativas à manutenção das relações contratuais no segundo semestre de 2009 (185.406,17€), e no ano de 2010 (297.664,55€), sem despacho autorizador daquele membro do Governo, situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

187. Os factos apurados consubstanciam, ainda, o não acatamento reiterado e injustificado de uma recomendação⁹³ do Tribunal, Relatório do TC n.º 12/09 – 2.ª Secção, sendo suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC,

188. O responsável pela autorização da despesa ilegal é o Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, nos termos descritos.

2.7.3.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

189. Da análise dos processos que suportam as faturas em dívida relativas à aquisição de bens e serviços constatou-se que, em regra, não foram cumpridas as exigências legais decorrentes dos regimes de realização de despesas públicas e/ou da contratação pública, tendo-se apurado as irregularidades/ilegalidades indicadas no Mapa X⁹⁴ do Anexo 5.7. (cfr. Colunas A1 a A13), e que se descrevem nos pontos seguintes.

⁹³ Cfr. Recomendação n.º 12.

⁹⁴ Relativamente aos fornecedores Barceló Escalatur, Bombas Grundfos Port. SA, Datagrid, Nhoras Design Lda e Mercochoice, constantes do Mapa X, a documentação anteriormente remetida e analisada pelo Tribunal, e que fundamentou o relato de auditoria, é parcialmente divergente da recebida agora, no contraditório. Assim, na sequência dos documentos remetidos no âmbito do contraditório, a presente análise e os dados constantes do Mapa X e das Tabelas com os números 12 e 13 foram ajustados com os novos elementos.



Tribunal de Contas

A. Assunção de encargos sem informação prévia de cabimento e inadequada classificação da despesa

190. Nos processos aquisitivos a que se reporta o Mapa X do Anexo 5.7 (Coluna A1), constatou-se que a despesa realizada não foi objeto de verificação prévia de cabimento.

191. O procedimento utilizado desrespeita o art.º 13.º e a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, dispondo este que «A autorização de despesas fica sujeita à verificação dos seguintes requisitos: (...) Regularidade financeira», nos termos do n.º 2 daquele artigo, se consubstancia na verificação da «(...) inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa».

192. Contrária, ainda, o art.º 26.º do mesmo diploma, que estabelece: «A autorização de despesas deve ser acompanhada da verificação dos requisitos a que a despesa está subordinada, a efetuar pelos serviços de contabilidade do respetivo serviço ou organismo».

193. Acerca da noção de cabimento prévio e respetiva importância, o TC tem-se pronunciado abundantemente. Uma das mais expressivas manifestações da sua jurisprudência está contida no excerto que, de seguida, se transcreve:

O cabimento prévio das despesas traduz-se na cativação, na respetiva dotação, das verbas correspondentes a todos os encargos prováveis, no momento da respetiva assunção, ou seja, na fase da autorização da despesa, e não apenas na fase da autorização do pagamento, constituindo um indicador indispensável para a gestão previsional das dotações orçamentais, e ainda quanto à necessidade e possibilidade de providenciar as alterações orçamentais que garantam tempestivamente o financiamento das despesas que se pretendem realizar.

A inobservância dessas normas conduz, com frequência, a situações de assunção de encargos sem cobertura orçamental, e, pela falta de cabimento prévio no orçamento do ano económico em que são assumidos, à transição desses encargos para as gerências imediatas, comprometendo, com isso, as dotações orçamentais dos anos seguintes, que, de um modo geral, são elaboradas sem levar em conta os encargos dos anos anteriores, quando assumidos ilegalmente e sem cobertura orçamental (...) ⁹⁵.

194. Constatou-se, ainda, a inadequada classificação económica das despesas, nomeadamente, nas situações identificadas no Mapa X do Anexo 5.7 (Coluna A2), consubstanciando a inobservância da estrutura do código de classificação económica das despesas públicas aprovado em anexo ao DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e contrariando o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho e na alínea b) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.

195. Em sede de contraditório, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, pronunciou-se no sentido de que «do relato de auditoria não consta a indicação precisa de todas as situações concretas em que se terá verificado uma incorreta classificação da despesa, exceção feita aos médicos responsáveis pelos controlos de dopagem». acrescentando que essa opção se deveu a instruções da DGO, através da sua Diretora da 1.ª Delegação, pessoalmente identificada na pronúncia daquele ex-dirigente, tendo junto documento probatório.

196. Por sua vez, o ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, alegou que:

[A] Direção do IDP desenvolveu todos os esforços para minorar as irregularidades existentes antes de 1 de Agosto de 2011, tentando, sempre que possível, a sua regularização.

⁹⁵ Cfr. Acórdão n.º 14/94 (Secção Regional da Madeira), referente aos procs. n.ºs: 37/87, 25/88, 12/89 e 25/90, in *Colectânea de Acórdãos do Tribunal de Contas 1994-1995 (Fiscalização Sucessiva)*, Lisboa, Setembro de 1995, pág. 996.



Tribunal de Contas

Contudo, dada a complexidade, a falta de organização dos procedimentos e os poucos recursos existentes é natural que se tenham verificado alguns lapsos dos serviços, e consequentemente se tenham autorizado a continuidade de alguns serviços cujo processo não se encontrava em conformidade.

De frisar também que existiam serviços que, muito embora o procedimento estivesse instruído sem obedecer a todas as formalidades legalmente exigidas, a sua prestação era indispensável para o funcionamento da estrutura, designadamente na ADOP/LAD, Centros de Medicina Desportiva de Lisboa e Porto e Centro Nacional Desportivo do Jamor.

Sem prejuízo da obediência e cumprimento da legalidade administrativa, designadamente ao nível técnico e financeiro, também o princípio da continuidade do serviço público teve que ser atendido na tomada de posição para a efetivação dos serviços em causa, dado que os mesmos não poderiam deixar de ser prestados.

Havendo um conflito de interesses entre dois princípios de direito atendíveis, princípio da legalidade e princípio da continuidade do serviço público, a ponderação do caso concreto só pode implicar o sacrifício relativo de um deles perante o outro.

No caso sub júdice, se os serviços não fossem prestados estava-se a por em causa a continuidade do serviço público. Ora, optar no sentido de autorizar a sua continuidade também é prosseguir o serviço público, pois os serviços aí em causa não podiam paralisar sob pena de colocar em causa a prossecução da missão do IDP.

197. Relativamente à alegação no sentido de que do relato de auditoria não constariam todas as situações concretas onde se evidenciava a ocorrência deste tipo de ilegalidade, a mesma improcede claramente, atendendo a que o mesmo remete para o Mapa X do Anexo 5.7, onde, linha a linha e coluna a coluna, são indicadas as faturas observadas, bem como a irregularidade/ilegalidade apontada, o responsável pelo respetivo cometimento e, ainda, se este foi por ação ou omissão.

198. Também, as explicações apresentadas pelo ex-Presidente, Augusto Fontes Baganha, em sede de contraditório, no que a este item se refere (assunção de encargos sem informação prévia de cabimento) não põem em causa a informação constante do Mapa X pelo que subsistem as eventuais infrações financeiras apontadas no relato de auditoria.

199. Com efeito, relativamente ao fornecedor “Air Liquide” as faturas em análise não respeitam ao cabimento referido, encontrando-se o mesmo afeto a um outro conjunto de faturas que não aquelas identificadas no Mapa X. Quanto aos fornecedores “Liberty Seguros” e “Vibeira – Soc. Comercial de Plantas, SA”, mantém-se a conclusão de que inexistiu cabimentação das despesas no ano de 2011, uma vez que os documentos apresentados respeitam aos anos de 2012 e de 2008, respetivamente.

B. Ausência de decisão de contratar e de autorização da despesa

200. Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP, «O procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última».

201. Ora, relativamente às aquisições de bens e serviços, realizadas nos anos de 2009 a 2011 (cfr. Mapa X do Anexo 5.7 – Coluna A3) não existe evidência de que tenha sido elaborado qualquer documento que suporte a autorização da despesa, nomeadamente, uma proposta de aquisição, uma informação ou uma requisição, onde conste a manifestação de necessidade que sustentasse a premência da realização da despesa em causa – elemento essencial ao início do procedimento pré-



Tribunal de Contas

contratual, dado que a realização de uma despesa pública tem subjacente a satisfação de necessidades também públicas^{96 97}.

202. Tal implica que a decisão de afetar recursos públicos a uma determinada aquisição deva ser demonstrada, implicando necessariamente a fundamentação do dispêndio para efeitos de autorização pelo órgão competente.

203. Com efeito, dispõe o n.º 1 do art.º 45.º da LEO que: «Apenas podem ser assumidos compromissos de despesa após os competentes serviços de contabilidade exararem informação prévia de cabimento no documento de autorização da despesa em causa».

204. A realização de uma despesa pública implica, segundo Sousa Franco⁹⁸, «(...) um longo processo que abrange várias fases (...), cujo princípio básico é o da separação de poderes financeiros». As fases da realização da despesa pública constam dos arts. 22.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

205. Uma dessas fases é precisamente a autorização da despesa, entendida como «(...) o ato administrativo e financeiro que permite o gasto de dinheiro ou o dispêndio de bens por parte dos entes públicos para criarem ou adquirirem bens ou serviços suscetíveis de satisfazer as necessidades coletivas»⁹⁹, tendo-se constatado que nas situações identificadas no Mapa X do Anexo 5.7 (Coluna A4) não existe evidência de que tenha existido tal autorização antes da realização daquelas despesas.

206. Segundo Guilherme d'Oliveira Martins e outros¹⁰⁰, na senda da Decisão do TC n.º 9/CV/98, por eles evocada, «(...) a autorização de despesas públicas não se resume à determinação da respetiva entidade competente. (...). Pressupõe a verificação de conformidade legal (prévia autorização legal), a regularidade financeira (inscrição orçamental, cabimento, adequada classificação...), economia (gastar o menos possível), eficiência (obter o máximo rendimento possível com o que se gastou) e eficácia (atingir os objetivos fixados)».

207. Como ato administrativo que é e com o conteúdo que se lhe assinalou, a autorização de despesa deve conter os fundamentos de facto e de direito da decisão¹⁰¹, como resulta do disposto no n.º 1 do art.º 125.º do CPA., podendo « (...) consistir em mera declaração de concordância com

⁹⁶ Cfr. Sousa Franco, in *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, 4.ª ed., 8.ª reimp., Almedina, Coimbra, 2001, pág. 297, para quem as despesas públicas «(...) consistem no gasto de dinheiro ou no dispêndio de bens por parte de entes públicos para criarem ou adquirirem bens ou prestarem serviços suscetíveis de satisfazerem necessidades públicas.»

⁹⁷ Cfr. Sérvulo & Associados, Sociedade de Advogados, RL, in *Manual de Procedimentos, Contratação Pública de Bens e Serviços – do Início do Procedimento à Celebração do Contrato*, ed. Secretaria-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, pág. 29, onde se refere que, no âmbito do CCP, a decisão de contratar «(...) é tomada na sequência (i) da verificação, por parte da entidade adjudicante, da existência de uma necessidade, (ii) da sua completa caracterização e (iii) da identificação do meio/instrumento/etc. adequado à sua satisfação, o qual consistirá no objeto do contrato a celebrar».

⁹⁸ Cfr. Sousa Franco, in *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, 4.ª ed., 8.ª reimp., Almedina, Coimbra, 2001, pág. 433.

⁹⁹ Cfr. António Lorena de Sêves, in *Contratação de Bens e Serviços – Guia de Aplicação do DL 197/99, de 8 de junho*, 1.ª edição, ed. Direção Geral do Desenvolvimento Regional, Lisboa, 2003, pág. 19. Apesar da obra se encontrar formalmente dirigida à aplicação de um diploma entretanto revogado, permanece atual do ponto de vista doutrinário.

¹⁰⁰ Cfr. *A Lei de Enquadramento Orçamental – Anotada e Comentada*, ed. Almedina, Coimbra, 2007, págs. 211 e 212.

¹⁰¹ Cfr. António Lorena de Sêves, in *Contratação de Bens e Serviços – Guia de Aplicação do DL 197/99, de 8 de junho*, 1.ª edição, ed. Direção Geral do Desenvolvimento Regional, Lisboa, 2003, pág. 22. O referido autor acrescenta ainda que «entre os fundamentos de facto, destacar-se-ão as necessidades concretas a satisfazer e a identificação dos bens e serviços aptos à sua satisfação».

Por sua vez, «entre os fundamentos de direito, divisar-se-ão as regras sobre atribuições e sobre competências, bem como as regras de natureza financeira (v.g. cabimento), as quais implicam a indicação do montante estimado da despesa e o procedimento adequado à sua realização».



Tribunal de Contas

os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que constituirão neste caso parte integrante do respetivo ato» – situação que é a mais usual¹⁰².

208. Assim, estando-se perante uma despesa pública¹⁰³ à sua realização (decisão de contratar e autorização da despesa) são aplicáveis os princípios jurídicos relativos à atuação da Administração, designadamente, os da legalidade, da prossecução do interesse público e da transparência.

209. Face ao exposto conclui-se que, se a necessidade que se quer prover com aquele dispêndio de dinheiros públicos não foi, sequer, equacionada, então não será possível aferir se a autorização da despesa em causa cumpriu os requisitos de economia, eficácia e eficiência, uma vez que tais regras terão de ser aferidas por um padrão dualista, onde se pondera o desiderato a satisfazer e o meio escolhido para tal e se avalia se os bens e serviços adquiridos o foram «(...) tanto sob o ponto de vista da qualidade como da quantidade, no momento oportuno e pelo menor custo», qual o «(...) grau de alcance dos objetivos/objetivos visados, segundo uma relação de custo/benefício favorável» e se a «(...) utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais» foi feita «de modo a atingir a maximização dos resultados para um determinado nível de recursos ou a minimização dos meios para determinada quantidade e qualidade de resultados»¹⁰⁴, ou seja, se foi cumprido o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, e nos n.º 6 do art.º 42.º, e no n.º 1 do art.º 45.º, ambos da LEO, bem como o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

210. O ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, **em sede de contraditório**, veio alegar que as situações observadas neste domínio se reportavam a casos abrangidos pelo art.º 128.º do CCP, configurando assim situações de ajuste direto simplificado e, consequentemente, de inexigibilidade de outra documentação.

211. Ora, da leitura do Mapa X¹⁰⁵, extrai-se que, em regra, quer pelo valor quer por se tratar de prestações do mesmo tipo, se torna insuscetível a aplicação da norma invocada pelo ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha. Acresce que, nas situações em que fosse aplicável o disposto no art.º 128.º do CCP, tal implicaria a aposição, na fatura, do ato de adjudicação (e não se encontrou evidência de tal ter sido efetuado nos casos em apreço) e não dispensaria a necessidade de se proceder à prática do ato de autorização da despesa, previsto na LEO e no RAFE, nas normas acima citadas, pois decorre do n.º 3 daquele art.º 128.º que as formalidades dispensáveis são apenas as previstas no próprio Código.

212. Por fim, diga-se que tratando-se, em regra, de prestações do mesmo tipo, teria, nos termos legais (art.º 22.º do CCP) de ser considerado o valor global das mesmas. Atento o exposto, reitera-se o enquadramento jurídico efectuado no relato de auditoria.

C. Ausência de pedido de parecer prévio

213. Nas aquisições de serviços a que se reporta o Mapa X do Anexo 5.7 (Colunas A5 e A6), constatou-se que o Instituto procedeu à celebração/renovação de contratos sem que tenha sido efetuado o pedido de parecer ao membro do Governo responsável pelas Finanças e Administração

¹⁰² Cfr. António Lorena de Sêves, o in *Contratação de Bens e Serviços – Guia de Aplicação do DL 197/99, de 8 de junho*, 1.ª edição, ed. Direção Geral do Desenvolvimento Regional, Lisboa, 2003, pág. 22.

¹⁰³ Cfr. Sousa Franco, in *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, 4.ª ed., 8.ª reimp., Almedina, Coimbra, 2001, pág. 298.

¹⁰⁴ Cfr. “Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas”, vol. I, ed. Tribunal de Contas, Lisboa, 1999, Anexo I – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controlo Externo, parágrafos 57 a 59.

¹⁰⁵ Quanto ao fornecedor “Barceló Escalatur Viagens Turismo Lda”, tendo em conta a documentação junta em sede de contraditório considera-se justificada a despesa associada a este fornecedor, pelo que não subsiste a eventual infração financeira apontada no Mapa X do relato de auditoria.



Tribunal de Contas

Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 35.º¹⁰⁶ da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 44.º do DL n.º 72 -A/2010, de 18 de junho e no n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro.

214. Tendo em vista restringir a aquisição de serviços por parte dos organismos da Administração Pública, o art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril¹⁰⁷, alterou o art.º 35.º da LVCR¹⁰⁸ o qual sujeitou a celebração de contratos de tarefa e de avença àquele pedido de parecer, tendo sido os respetivos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de junho.

215. Por sua vez, o n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho¹⁰⁹, alargou a obrigação de obtenção de parecer prévio favorável à celebração de quaisquer contratos de aquisição de serviços¹¹⁰.

216. Não obstante esta exigência, verificou-se que nos contratos identificados na **Tabela 12**, o Instituto efetuou contratações de serviços em 2010, sem que as mesmas tenham sido precedidas do respetivo pedido de parecer prévio:

Tabela 12 – CONTRATOS QUE NÃO FORAM PRECEDIDOS DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – ANO DE 2010¹¹¹

Unidade: Euro

Adjudicatário	Identificação dos serviços contratados	Contrato			Execução		
		Data Início	Data Termo	Valor sem IVA	Faturado	Pago	Em dívida em 31-12-2011
ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES "NUNO JANEIRO"	Prestação de serviços de vigilância e segurança (nadadores salvadores)	05-11-2010	31-07-2011	11.610,00	11.610,00	10.320,00	1.290,00
HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA ¹¹²	Serviço de limpeza de manutenção mensal das pistas Tartan no Centro Desportivo do Jamor	01-12-2010	30-09-2011	16.425,00	20.202,75	0,00	20.202,75
ISS - FACILITY SERVICES	Aquisição de Serviços de Manutenção dos Campos de Ténis do CDNJ, até 31 de Dezembro 2010	01-10-2010	31-12-2010	68.266,00	82.601,86	55.067,90	27.533,96
PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	Prestação de serviços de um técnico de cardiopneumologia e radiologia	01-10-2010	15-01-2011	10.675,00	10.675,00	0,00	10.675,00

217. Do mesmo modo, no ano seguinte, o n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro¹¹³, não só manteve previsão idêntica¹¹⁴, como ainda estendeu a necessidade de obtenção daquela anuência às renovações contratuais. Os termos e tramitação necessários à obtenção do

¹⁰⁶Com a redação conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

¹⁰⁷Lei do OE para 2010.

¹⁰⁸Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (estabelece os regimes de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), com as alterações que lhe foram efetuadas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. Esta solução legal situou-se na esteira da já experimentada na alteração feita pelo DL n.º 169/2006, de 17 de agosto, ao n.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de fevereiro, e os n.ºs 2 e 3 do art.º 8.º do próprio DL alterador.

¹⁰⁹Põe em execução o OE para 2010.

¹¹⁰Assim, para além das tarefas e avenças, a norma também passa a prever, de um modo exemplificativo, os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica e, ainda, os celebrados com pessoa coletiva cuja área de atividade seja o trabalho temporário – Cfr. als. a) a c) do n.º 1 do art.º 22.º.

¹¹¹Em conformidade com a documentação junta no contraditório, a Tabela 12 foi alterada tendo sido retirados os fornecedores: a) “Mercochoice, Lda” por a data de celebração do contrato ser anterior à data da Portaria 371-A/2010, de 23 de junho; b) “Datagrid – Sistemas de Telemática, Lda” por ter sido obtido parecer favorável em 4 de fevereiro de 2013 abrangendo o ano de 2011.

¹¹²Ao contrário do referido, no contraditório, pelo ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, resulta da documentação analisada pela equipa de auditoria e da informação fornecida no âmbito da confirmação externa, que não se trata efetivamente da aquisição de um aspirador, mas antes de um serviço de limpeza de manutenção mensal das pistas Tartan no Centro Desportivo do Jamor. Acresce que não foi evidenciada a existência do referido aspirador.

¹¹³Lei do OE para 2011.

¹¹⁴Embora tenha cortado do rol de exemplos a referência contida na al. c) do n.º 1 do referido art.º 44.º, ou seja, a menção às empresas de trabalho temporário.



Tribunal de Contas

referido parecer favorável foram regulados pela Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro que revogou a Portaria n.º 371-A/2010.

218. Acresce que o mesmo preceito, no seu n.º 3, sujeitou a uma disciplina rígida a verificação dos pressupostos¹¹⁵ para a concessão daquela anuência dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública. Para além disso, foi excecionado pelo art.º 69.º do DL 29-A/2011 de 1 de março, um conjunto específico de contratos de aquisição de serviços¹¹⁶, nos quais se não enquadram os contratos analisados neste item.

219. Contudo, apurou-se que em 2011 foram celebrados e/ou renovados contratos de prestação de serviços pelo Instituto, sem que os processos aquisitivos se encontrassem instruídos com o aludido parecer prévio, conforme se apresenta **Tabela 13**:

Tabela 13 - CONTRATOS QUE NÃO FORAM PRECEDIDOS DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – ANO DE 2011¹¹⁷

Adjudicatário	Identificação dos serviços contratados	Contrato			Execução		Observações
		Data Início	Data termo	Valor sem IVA	Faturado	Pago	
AMERICAN APPRAISAL	Levantamento do imobilizado e respetiva reconciliação físico-contabilística - Adicional	d)	30-04-2011	49.995,40	61.494,34	0,00	b)
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	Aquisição de Serviços de Nadadores Salvadores	01-09-2011	31-08-2012	27.000,00	9.000,00	0,00	e)
DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORIA INDUSTRIAL LDA	Contrato de assistência do ar condicionado	01-11-2011	30-10-2012	3.630,00	605,00	0,00	e)
ESTÁDIO SAÚDE LDA	Prestação de serviços médicos	01-06-2011	31-07-2011	2.800,00	2.800,00	0,00	b)
GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	Manutenção dos jardins	01-01-2011	31-12-2011	3.000,00	3.690,00	0,00	e)
INFOCONTROL ELECTRÓNICA AUTOMATISMO LDA	Assistência Técnica	09-02-2011	08-09-2012	2.687,33	3.305,42	0,00	e)
INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA	Contrato para Substituição de Contentores Assépticos	04-01-2011	03-01-2012	3.612,20	4.443,00	0,00	e)
LAVANDARIA A ROTUNDA ¹¹⁸	Aquisição de serviços de lavagem de roupa do Centro de Estágio da Cruz Quebrada	01-01-2011	31-12-2011	15.000,00	11.245,65	0,00	e)
LUSOCEDE	Aquisição de Serviços de Manutenção e Outsourcing de Pessoal	d)	18-03-2011	36.079,50	44.377,79	0,00	b)
OMICONSULTA	Prestação de serviços de fiscalização	01-05-2011	31-01-2012	45.900,00	50.184,00	0,00	b)
PARQUES E JARDINS – PROJ. E CONST., LDA ¹¹⁹	Serviços de limpeza exterior do Complexo Desportivo do Jamor	01-01-2011	30-06-2011	54.000,00	66.418,77	0,00	e)

Unidade: Euro

¹¹⁵ Verificação de prévio parecer favorável dos membros do Governo; Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da DGO; Verificação da redução remuneratória dos contratos.

¹¹⁶ Assim, nos termos do n.º 2 deste art.º 69.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro:

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/20010, de 24 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, com entidades públicas empresariais;

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o mais baixo preço.

¹¹⁷ Face aos esclarecimentos prestados em sede de contraditório a Tabela 13 foi alterada tendo sido retirado o fornecedor com a designação “Nhoras Lda” por se tratar de um fornecimento de bens em que o serviço assume um carácter acessório.

¹¹⁸ Contrariamente ao alegado pelo ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha, a aquisição destes serviços estava sujeita à obtenção de parecer prévio, atenta a norma transitória constante do art.º 7.º da Portaria n.º 4-A/2011, a qual previa a sua aplicabilidade a todos os contratos de prestação de serviços, que por via da celebração ou renovação produzissem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011, como é aqui o caso.

¹¹⁹ Resulta da documentação analisada que se trata efetivamente de uma prestação de serviços e não de uma empreitada conforme alegações aduzidas no âmbito do contraditório.



Tribunal de Contas

Adjudicatário	Identificação dos serviços contratados	Contrato			Execução		Observações
		Data Início	Data termo	Valor sem IVA	Faturado	Pago	
TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA ¹²⁰	Serviços de manutenção do equipamento térmico no Complexo Desportivo do Jamor	01-07-2011	30-06-2012	16.314,93	10.033,68	0,00	e)
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	Serviços de manutenção das zonas verdes envolventes do Centro de Medicina Desportiva de Lisboa	03-08-2011	02-08-2012	7.541,86	3.865,20	0,00	e)

Legenda:

- a) Não existiu contrato anterior com o mesmo adjudicatário
- b) Existiu pelo menos um contrato anterior com o mesmo adjudicatário
- c) Contrato denunciado por iniciativa da entidade adjudicante antes de decorrido o seu prazo de vigência
- d) Sem informação
- e) Contrato de execução continuada

220. Do exposto decorre que foram violados os preceitos acima mencionados, bem como a alínea a) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO, sendo os contratos nulos, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho e no n.º 6 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

221. Sobre a situação vertente, **em sede de contraditório**, pronunciou-se o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no sentido de que, durante o ano de 2010, a submissão dos contratos de prestação de serviços a parecer prévio vinculativo estava delimitada pela alínea b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010¹²¹ aos contratos de prestação de serviços cujo objeto fosse a consultadoria técnica.

222. Em reforço da posição expressa, apontou também os termos em que foi redigida a Portaria n.º 371-A/2010, de 28 de junho, que, segundo aquele responsável, pretendeu «clarificar o âmbito de aplicação da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de Junho».

223. Acrescenta, ainda, que «neste quadro, considerou-se igualmente que não se tratando de uma consultadoria técnica o contrato não seria suscetível de parecer prévio. É esta a leitura correta quer do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, quer do âmbito da aplicação do artigo 2.º da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho».

224. Conclui esta abordagem argumentando que, se assim não fosse, o legislador teria optado por uma formulação abrangente «como e sem mais **“todos os contratos de aquisição de serviços”** (...) mas não o fez», pelo que, no entender daquele responsável, «defender outra leitura dos normativos em apreço é desvirtuar o respetivo quadro jurídico».

225. O ex-Presidente, Augusto Fontes Baganha, também se pronunciou, tendo em **sede de contraditório** alegado o seguinte:

Relativamente aos pedidos de parecer prévio vinculativo para a celebração/renovação de contratos de aquisição de bens e serviços importa esclarecer que o IDP não dispunha de um sistema de controlo centralizado, para aferir do histórico de todos os contratos celebrados com fornecedores e ainda em vigor.

O mesmo será dizer que o IDP a 1 de Agosto de 2011 não dispunha de uma base de dados de todos os contratos celebrados por este Instituto nem um registo institucional dos mesmos.

Posteriormente, a nova Direção apurou que a única pessoa que tinha acesso à informação em análise, pelo IDP, era a ex-Chefe de Divisão, (...), com conta de correio eletrónico especificamente criada para o efeito e exclusivamente gerida por si.

Neste âmbito, importa clarificar que a Direção do IDP assim que tomou conhecimento da ausência de um sistema de gestão contratual diligenciou no sentido de alterar a situação,

¹²⁰ Não obstante ser afirmado no contraditório que foi obtido parecer prévio favorável através do Despacho n.º 453/2011/SEAP, não obtivemos evidência da existência do mesmo.

¹²¹ Cujo teor é “contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.”



Tribunal de Contas

sistematizando e organizando uma base de dados capaz de gerir, identificar e apoiar as diversas Unidades Orgânicas do IDP ao nível da contratação pública.

226. Compulsadas as pronúncias, e não obstante os argumentos apresentados, reiteram-se a análise e as conclusões contidas no relato de auditoria, pelas razões aí aduzidas e ainda pelas seguintes:

227. Estabelece-se no n.º 1 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, que durante o ano de 2010 carecia de parecer prévio dos membros do Governo aí referidos «(...) a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 (...)», designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;
- c) Contratos de aquisição de serviços com pessoa coletiva cuja área de atividade seja o trabalho temporário.

228. Daqui decorre que o intuito do legislador, numa época em que o Governo começava a tomar fortes medidas de contenção da despesa pública, foi o de determinar a apreciação prévia pelos membros do Governo competentes, das aquisições de serviços efetuadas pelos organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR. Com esta medida, não só procedia ao controlo efetivo da despesa pública, como deteria informação respeitante a uma área donde, historicamente, tem resultado um avultado dispêndio de dinheiros públicos.

229. Assim, contrariamente ao alegado, o legislador exemplificou nas três alíneas os contratos porventura mais comuns, não se restringindo, manifestamente, àqueles.

230. Aliás, no ano seguinte, a correspondente norma foi redigida de um modo ainda mais claro - vide art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, cit., tendo-se excecionado expressamente nas LOE, subsequentes (2012, 2013 e 2014) os contratos não sujeitos a parecer prévio vinculativo.

231. Para além do exposto, a Portaria n.º 371-A/2010, sendo um regulamento publicado ao abrigo do art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, deve ser objeto de uma interpretação conforme ao mencionado preceito e não de um modo menos restritivo.

232. Contudo, resulta do mesmo n.º 1 do art.º 2.º daquela portaria que «os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a **todos os contratos de aquisição de serviços**, nomeadamente (...)». Daí decorrendo não a interpretação que desta norma fez o alegante mas a posição já veiculada em sede de relato de auditoria, que aqui se reitera.

233. Assim, improcede o alegado na pronúncia do ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

D. Ausência de publicitação dos contratos de aquisição de bens e serviços no Portal dos Contratos Públicos

234. Nas situações a que se reporta o Mapa X do Anexo 5.7 (cfr. Coluna A7) constatou-se que foram efetuadas adjudicações de bens e serviços, por ajuste direto, sem que a respetiva contratação fosse publicitada no portal dos contratos públicos, tendo-se ainda verificado a existência de pagamento de valores contratuais antes da publicitação dos mesmos (cfr. Coluna A8).

235. Os principais elementos relativos aos contratos analisados constam da **Tabela 14**:



Tribunal de Contas

Tabela 14 – CONTRATOS CELEBRADOS POR AJUSTE DIRETO QUE NÃO FORAM PUBLICITADOS

Unidade: Euro

ADJUDICATÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	CONTRATO			EXECUÇÃO		
		TIPO DE PROCEDIMENTO	VALOR DO CONTRATO SEM IVA	DATA DO DESPACHO AUTORIZAÇÃO	FATURADO	EM DÍVIDA EM 31-12-2011	PAGO APÓS 31-12-2011 ANTES/OU SEM PUBLICAÇÃO
AIR LIQUIDE	Aquisição de gases para o LAD e locação de um gerador de azoto	b)	13.950,59	22-11-2011	13.108,41	13.108,41	4.597,37
ALFAIA VERDE - CONST. E MANT. JARDINS, LDA	Execução de trabalhos de manutenção em áreas verdes do CDNJ	a)	9.000,00	c)	11.070,00	11.070,00	0,00
ALVERSAÚDE	Serviços de um técnico licenciado em medicina e especialista em patologia clínica	a)	17.136,00	28-11-2011	1.428,00	1.428,00	0,00
AMERICAN APPRAISAL	Levantamento do imóvel e respetiva reconciliação físico-contabilística - Adicional	a)	49.995,40	c)	61.494,34	61.494,34	0,00
AQUAAMBIENTE, SA	Aquisição de ladrilhos e reparação do revestimento cerâmico da piscina olímpica e desinfeção dos dois tanques do complexo de piscinas do CDNJ	a)	19.950,00	26-08-2011	24.538,50	24.538,50	24.538,50
AQUAAMBIENTE, SA	Fornecimento de carga filtrante para os filtros do complexo de piscinas do CDNJ	a)	29.320,00	07-09-2011	36.063,60	36.063,60	36.063,60
BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA	Prestação de serviços de recuperação dos sistemas de elevação de esgotos do Complexo de Piscinas do CDNJ	a)	9.726,66	30-08-2011	11.963,79	11.963,79	11.963,79
CARDIO AT HOME	Contrato de prestação de serviços médicos	a)	11.644,80	c)	1.940,80	1.940,80	970,40
CLEAR INSTALAÇÕES ELECTROMECAÑICAS S.A.	Aquisição de serviços e fornecimento de componentes para ação de manutenção do sistema de climatização do complexo de piscinas do CDNJ	a)	18.640,00	12-10-2011	22.927,20	22.927,20	0,00
HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA	Serviço de limpeza de manutenção mensal das pistas Tartan no CDNJ	a)	16.425,00	c)	20.202,75	20.202,75	0,00
HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	Limpeza de entulhos e raízes no CDNJ	a)	16.900,00	c)	20.280,00	20.280,00	0,00
ISS - FACILITY SERVICES	Empreitada no CDNJ	a)	29.035,00	c)	35.713,05	35.713,05	0,00
LUSOCEDE	Aquisição de Serviços de Manutenção e Outsourcing de Pessoal	a)	36.079,50	c)	44.377,79	44.377,79	0,00
OMICONULTA	Prestação de serviços de fiscalização	a)	45.900,00	c)	56.457,00	50.184,00	0,00
SILTRAT	Empreitada de execução de trabalhos de manutenção em espaços relvados do CDNJ	a)	19.125,00	13-01-2011	23.523,75	23.523,75	23.523,75
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	Empreitada de conservação e beneficiação nos espaços verdes do CDNJ	a)	22.871,16	18-04-2011	28.131,53	28.131,53	0,00
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	Manutenção de espaços verdes no complexo de campos de ténis descobertos e envolventes ao edifício de apoio aos campos n.ºs 2 e 3	a)	6.800,00	c)	8.296,00	8.296,00	0,00

a) Art.º 20.º n.º 1 da alínea a) do CCP; b) Art.º 26.º n.º 1 alínea a); c) Não identificado.

236. Nos termos do art.º 127.º do CCP, na sua redação originária, aplicável à data da prática dos factos, «a celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto»¹²² deveria ser publicitada pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo tal publicitação condição de eficácia do contrato, nomeadamente quanto a pagamentos – vide n.º 2 dessa redação¹²³.

237. Não tendo tal ocorrido os contratos identificados na **Tabela 14** são ineficazes, atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 do mencionado preceito.

238. Relativamente a esta situação, **em sede de contraditório**, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha pronunciou-se no sentido de que relativamente aos contratos identificados na Tabela 14 «os que têm data de autorização anterior a 31 de Julho de 2011, não constam no Mapa X do Anexo 4.7 (cfr. Coluna A8). Ou seja, nunca foram, pelo signatário, autorizados quaisquer pagamentos sem que os respetivos contratos estivessem publicados no portal da internet dedicado aos contratos públicos».

¹²² Estão excecionadas da publicitação da ficha no Portal dos Contratos Públicos as aquisições feitas ao abrigo do regime simplificado, ou seja, até ao valor de 5000€ (cfr. o art.º 128.º, n.º 3, do CCP).

¹²³ Por força da alteração introduzida no art.º 127.º pela Lei n.º 64-B/2011, o anterior n.º 2 passou para n.º 3, mantendo a mesma grafia, razão por que o entendimento da lei subsiste.



Tribunal de Contas

239. Acrescenta, ainda que «[I]nexiste por esse motivo, a possibilidade de imputação de responsabilidade (...) por autorização de pagamentos sem a devida publicitação».

240. Já o ex-Presidente, Augusto Fontes Baganha, **em sede de contraditório**, refere que só havia um técnico no IDP credenciado para entrar na base de dados BASEGov e este teve ausências frequentes, acabando por sair do Instituto. Tal constrangimento impediu a publicitação nos primeiros tempos de exercício da nova Direção.

241. Acrescentou que foram pedidos novos acessos àquela base de dados, a fim de regularizar as situações, mas essa credenciação revelou-se morosa por parte do organismo competente para tal. No entanto, após tal ter sido obtido, todos os contratos passaram a ser devidamente publicitados.

242. Não corroboramos, a posição assumida pelo ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, na medida em que os encargos assumidos e não pagos, relativos aos fornecedores “American Appraisal”, “HMB Horácio Mendes & Bruno – Construção Obras Públicas, Lda”, “Lusocede”, “Omiconsulta” e “Vibeiras – Soc. Com. de Plantas SA”, respeitam à contratação de serviços por ajuste direto em 2009, 2010 e 2011 (31 de julho), exercícios estes sob a sua responsabilidade a que acresce o facto de ter sido responsabilizado pela autorização da despesa (cfr. coluna A7 do Mapa X) e não pelos pagamentos, que até à data em que cessou funções não haviam sido realizados.

243. Como se disse, o n.º 1 do art.º 127.º do CCP é muito claro quando refere que a celebração de um contrato na sequência de ajuste direto deve ser publicitada pela entidade adjudicante no portal da *Internet* dedicado aos contratos públicos, fazendo o n.º 2 do mesmo artigo depender a eficácia do contrato, nomeadamente quanto a pagamentos, da sua publicitação, através da inserção da respetiva ficha.

E. Sem recurso a Acordos Quadro

244. De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007¹²⁴, de 19 de fevereiro, a contratação centralizada de bens e serviços é obrigatória para as entidades compradoras vinculadas¹²⁵, sendo-lhes proibida a adoção de procedimentos tendentes à contratação direta de bens móveis e de serviços abrangidos pelas categorias definidas nas Portarias¹²⁶ dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do sector, «salvo autorização prévia expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, precedida de proposta fundamentada da entidade compradora interessada».

245. Tanto quanto se colhe do preâmbulo do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, o propósito essencial deste diploma legal foi o de instituir um modelo organizacional integrado e coerente, com flexibilidade de atuação, que fosse um passo para a modernização da atividade administrativa e da gestão dos recursos disponíveis, em que se esperava que os resultados da atividade da Agência

¹²⁴ Cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., e estabelece o Sistema Nacional de Compras Públicas. Nos termos do DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho, esta entidade foi extinta, por incorporação na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., que lhe sucedeu em todos os direitos e obrigações.

¹²⁵ Nos termos do n.º 2, do art.º 3.º integram o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), na qualidade de entidades compradoras vinculadas, os serviços da administração direta do Estado e os institutos públicos. Por seu lado, e de acordo com o n.º 3, do mesmo normativo, podem integrar o SNCP, na qualidade de entidades compradoras voluntárias, entidades da administração autónoma e do sector empresarial público, mediante a celebração de contrato de adesão com a ANCP.

¹²⁶ Tratam-se, sucessivamente, das Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de agosto, 420/2009, de 20 de abril, e 103/2011, de 14 de março.



Tribunal de Contas

Nacional de Compras Públicas (ANCP)¹²⁷ pudessem vir a evidenciar volumes significativos de poupança anual.

246. Contudo nas situações que se identificam, resumidamente, na **Tabela 15**, ocorreram aquisições de bens e serviços, designadamente, de mobiliário de escritório, segurança e vigilância, higiene e limpeza, viagens e alojamento, e confeção de refeições, sem recurso aos acordos quadro:

Tabela 15 – AQUISIÇÕES EFETUADAS SEM RECURSO A ACORDOS QUADRO

Unidade: Euro

ADJUDICATÁRIO	CONTRATAÇÃO REALIZADA SEM RECURSO A ACORDO QUADRO				EXECUÇÃO			
	COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO		SEM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO		VALOR C/IVA	PAGO ATÉ 31-12-2011	EM DÍVIDA EM 31-12-2011	PAGO APÓS 31-12-2011
	PERÍODO	VALOR C/IVA	PERÍODO	VALOR C/IVA				
A JIMENEZ. SOC UNIPessoal	a)	0,00	22-07-2011 a 22-07-2011	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA	a)	0,00	28-02-2011 a 03-03-2011	254,00	254,00	167,28	86,72	86,72
Categoria de Bens e Serviços objeto de Acordo Quadro: Vigilância e Segurança / Data de entrada em vigor: 15-04-2010								
SECURITAS - CONTRATO C014182003	30-09-2010 a 01-01-2011	3.221,37	01-10-2011 a 31-12-2011	1.073,79	4.295,16	3.221,37	1.073,79	715,86
SECURITAS - CONTRATO V055083000	30-09-2010 a 01-01-2011	20.561,21	01-10-2011 a 31-12-2011	6.853,74	27.414,95	11.422,89	15.992,06	13.707,48
SECURITAS - CONTRATO C014182004	30-09-2010 a 01-01-2011	5.645,70	01-10-2011 a 31-12-2011	1.881,90	7527,6	5.645,70	1.881,90	1.254,60
SECURITAS - CONTRATO C014182001	30-09-2010 a 01-01-2011	778.937,21	01-10-2011 a 31-12-2011	259.645,74	1.038.582,95	778.937,21	259.645,74	173.097,16
SECURITAS - CONTRATO C014182002	30-09-2010 a 01-01-2011	18.044,10	01-10-2011 a 31-12-2011	6.023,70	22.053,90	16.039,20	6.014,70	4.009,80
NYSCAYAH, SA	30-09-2010 a 01-01-2011	660,00	01-10-2011 a 31-12-2011	0,00	255,94	0,00	255,94	3,54
SEGURANÇA 24 - BEIRAS, LDA	30-09-2010 a 01-01-2011	1.303,80	01-10-2011 a 31-12-2011	0,00	295,20	0,00	295,20	295,20
COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	30-09-2010 a 01-01-2011	20.278,38	01-10-2011 a 31-12-2011	10.139,19	30.417,57	20.278,38	10.139,19	6.759,46
Categoria de Bens e Serviços objeto de Acordo Quadro: Higiene e Limpeza / Data de entrada em vigor: 17-08-2010								
CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	a)	0,00	01-01-2011 a 31-12-2011	12.251,66	12.251,66	11.230,69	1.020,97	1.020,97
CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	a)	0,00	05-01-2011 a 05-12-2011	157.932,00	157.932,00	131.610,00	26.322,00	13.161,00
CONFORLIMPA (TEJO) - LIMPEZAS INDUSTRIAIS LDA	a)	0,00	30-11-2010 a 31-12-2011	112.285,42	112.285,42	80.624,20	31.661,22	8.062,42
CONFORLIMPA (TEJO) - LIMPEZAS INDUSTRIAIS LDA	a)	0,00	31-01-2011 a 31-12-2011	153.925,61	153.925,61	128.386,80	25.538,81	0,00
DESMOR, EM	a)	0,00	06-07-2011 a 06-12-2011	1.551,30	1.551,30	1.292,75	258,55	0,00
INTERLIMPE FACILITY SERVICES	a)	0,00	04-03-2011 a 05-12-2011	111.600,45	111.600,45	111.600,45	0,00	0,00
NUMBER ONE - MULTI SERVICES LDA.	a)	0,00	31-01-2011 a 31-07-2011	11.439,00	11.439,00	9.532,50	1.906,50	0,00
SANIAMBIENTE	a)	0,00	26-01-2011 a 27-12-2011	96.507,36	96.507,36	80.422,80	16.084,56	8.042,28
SHL - SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA	a)	0,00	21-01-2011 a 20-12-2011	30.523,69	30.523,69	25.436,41	5.087,28	2.543,64
TOMARLIMPE - SOCIEDADE COMERCIAL DE LIMPEZAS LDA	a)	0,00	31-01-2011 a 29-12-2011	61.649,52	61.649,52	51.374,60	10.274,92	5.137,46
VADECA - SERVIÇOS DE LIMPEZA	a)	0,00	29-11-2010 a 02-12-2011	51.369,37	51.369,37	43.754,84	7.614,53	3.275,26
MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO	a)	0,00	28-09-2011 a 30-12-2012	3.037,17	3.037,17	0,00	3.037,17	2.277,88
Categoria de Bens e Serviços objeto de Acordo Quadro: Refeições confeccionadas / Data de entrada em vigor: 28-07-2010								
CERGER - SOC.	a)	0,00	30-09-2010 a 31-12-2011	399.193,22	399.193,22	8.218,35	390.974,87	390.974,87
Categoria de Bens e Serviços objeto de Acordo Quadro: Viagens, transportes aéreos e alojamentos / Data de entrada em vigor: 19-09-2011								
WIDE TRAVEL & EVENTOS	a)	0,00	26-09-2011 a 19-12-2011	4.466,57	4.466,57	0,00	4.466,57	2.193,13

a) Não aplicável.

¹²⁷ Pelo DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho, foi criada a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), que veio assumir a missão e atribuições do Instituto de Informática, da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP) e da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), sendo estes extintos, por fusão.



Tribunal de Contas

247. Conforme se observa, nos contratos identificados na tabela anterior, todas as aquisições estavam abrangidas por acordos quadro em vigor, sendo de destacar duas situações distintas:

a) *Contratação de serviços sem recurso aos acordos quadro mas em que existiu um processo de pedido de autorização para a prorrogação de prazo dos contratos de vigilância e segurança até à conclusão do procedimento ao abrigo do acordo quadro (cfr. Mapa X do Anexo 5.7 – Coluna A9)*

▪ Da análise da documentação disponibilizada, verificou-se que o Instituto submeteu ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2 de maio de 2011¹²⁸, um pedido de autorização para prorrogação da contratação de serviços de vigilância e segurança vigente, alegando « o atraso verificado na preparação do procedimento a realizar ao abrigo do AQ-VS¹²⁹ e de forma a garantir a continuidade da execução das prestações de serviços (...) até à celebração da nova contratação», propondo a sua prorrogação **até ao dia 30 de setembro de 2011**¹³⁰, e no qual aquele membro do governo exarou em 23 de agosto o seguinte despacho: «*Em condições de prosseguir do ponto de vista orçamental. À Consideração do Sr. SETF*» e que obteve despacho de concordância do SETF em 9 de setembro de 2011.

▪ De salientar, ainda, que o Parecer da ANCP, datado de 1 de setembro de 2011 e que suportou o despacho do SETF, refere o seguinte:

Tendo presente que a norma prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n. 37/2007, de 19 de Fevereiro, se destina a excecionar aquisições em concreto e não a excecionar, numa base definitiva, a aquisição fora dos acordos quadro da competência da ANCP para as categorias de bens ou serviços nos mesmos previstas, a autorização a que se dá parecer favorável deve confinar-se apenas ao caso enunciado, constante do referido ofício, não devendo ser usada para excecionar quaisquer outras aquisições que o IDP entidade venha a realizar no futuro e que devam ser feitas ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ANCP.

▪ Ora, no caso em apreço, uma vez que **não se obteve evidência de que o Instituto tivesse diligenciado por um novo pedido de prorrogação de prazo** para a contratação dos serviços de vigilância e segurança, após a data referida no Despacho do SETF, conclui-se que as despesas com aquisição daqueles serviços, após 30 de setembro de 2011, violam o disposto no n.º 4 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

b) *Contratação de serviços sem recurso aos acordos quadro e sem que exista pedido de autorização para a prorrogação de prazo dos contratos (mobiliário de escritório, higiene e limpeza, vigilância e segurança, refeições confeccionadas, viagens, transportes aéreos e alojamentos –cfr. Mapa X do Anexo 5.7 Coluna A10):*

▪ Nas restantes situações identificadas na **Tabela 15** constatou-se, face às listas anexas às Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de agosto, 420/2009, de 20 de abril, e 103/2011, de 14 de março, que as aquisições identificadas para além de não terem sido efetuadas ao abrigo de acordos quadro em vigor¹³¹, também, não foram objeto de pedido de prorrogação de prazo para que as mesmas se realizassem sem recurso aos acordos quadro celebrados pela ANCP,

¹²⁸ Ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, Laurentino Dias.

¹²⁹ Acordo Quadro – Vigilância e Segurança.

¹³⁰ Negrito nosso.

¹³¹ Assim, as datas de entrada em vigor dos acordos-quadro respeitantes às situações abordadas são as seguintes: Vigilância e segurança – 15 de abril de 2010; Refeições confeccionadas – 28 de julho de 2010; Higiene e limpeza – 17 de agosto de 2010; Viagens, transportes aéreos e alojamento – 19 de setembro de 2011.

Vide: <http://www.ancp.gov.pt/PT/COMPRASPUBLICAS/ACORDOSQUADRO/Pages/ResumodosAcordosQuadro.aspx>



Tribunal de Contas

pelo que as contratações efetuadas violam o disposto no n.º 4 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

248. Atento o exposto nas alíneas a) e b) e atendendo a que a contratação centralizada de bens e serviços é obrigatória para as entidades compradoras vinculadas, como é o caso do IDP, foi violado o preceito acima mencionado, bem como os arts. 22.º n.º 1 a) e n.º 2 do DL n.º 155/92, de 28 julho e o n.º 6 art.º 42.º da LEO sendo os contratos celebrados nulos¹³² nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 5 do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

249. Sobre estes factos e suas imputações entendeu, **em sede de contraditório**, pronunciar-se o ex-Presidente do ex-IDP Augusto Fontes Baganha, referindo que «(...) nas situações constantes da Tabela (...), não obstante terem sido solicitadas as portarias de extensão de encargos necessárias para a agregação ao processo pré-contratual a ser conduzido pela Unidade Ministerial de Compras da PCM, não (...)» foi obtida «(...) atempadamente autorização para integrar os concursos para aquisição dos serviços elencados na tabela acima referida», o que obstou àquela celebração ao abrigo de acordos quadro, tendo junto documentação comprovativa.

250. Ora, como «(...) tais serviços eram indispensáveis para a manutenção e prossecução do funcionamento do Instituto, houve necessidade de manter em vigor os contratos que a anterior direção havia celebrado, uma vez que a sua suspensão conduziria (...) à paralisação ou mesmo ao encerramento dos serviços».

251. Acresce que os respetivos pedidos de exceção foram submetidos à ANCP e autorizados pelo Secretário de Estado do Orçamento e, desde 1 de outubro de 2012, que vigora um contrato para higiene e limpeza, celebrado ao abrigo de acordo quadro.

F. Vigência de contratos de prestação de serviços sem previsão contratual de prorrogação ou renovação e sem procedimento pré-contratual

252. Nos contratos identificados no Mapa X do Anexo 5.7 (cfr. Coluna A11), observou-se que os mesmos continuaram a produzir efeitos para além do respetivo período de vigência sem que tivesse sido desencadeado um novo procedimento ou sem que o seu clausulado preveja a possibilidade de prorrogação ou renovação, conforme se sintetiza na **Tabela 16**:

Tabela 16 - CONTRATOS QUE VIGORARAM SEM PROCEDIMENTO E SEM PREVISÃO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO

Unidade: Euro

Adjudicatário	Identificação dos serviços contratados	Contrato inicial		Continuidade do contrato inicial					
		Valor sem IVA	Duração do contrato	Valor sem Iva	Faturado	Período de faturação	Pago até 31-12-2011	Em dívida em 31-12-2011	Pago após 31-12-2011
AMERICAN APPRAISAL	Levantamento do imobilizado e respetiva reconciliação físico-contabilística	64.750,00	01-12-2010 a 28-02-2011	49.995,40	61.494,34	01-03-2011 a 03-05-2011	0,00	61.494,34	0,00
CANNON HYGIENE	Prestação de serviços de higiene e tratamento de resíduos hospitalares	1.078,30	26-02-2009 a 25-02-2010	1.436,92	1.767,41	01-03-2011 a 11-10-2011	0,00	1.767,41	0,00
CARDIO AT HOME	Contrato de prestação de serviços médicos	11.640,00	01-09-2010 a 31-08-2011	970,40	970,40	01-09-2011 a 30-09-2011	0,00	970,40	970,40
CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	Serviços de Limpeza Lda. – Piscinas e Centro de Alto Rendimento do CDNJ	73.500,00	07-06-2010 a 06-01-2011	128.400,00	157.932,00	06-01-2011 a 05-12-2011	131.610,00	26.322,00	13.161,00
ESTÁDIO SAÚDE LDA	Prestação de serviços médicos	16.800,00	01-06-2010 a 31-05-2011	2.800,00	2.800,00	01-06-2011 a 31-07-2011	0,00	2.800,00	2.800,00
LUSOCEDE	Aquisição de Serviços de Manutenção e Outsourcing de Pessoal	61.000,00	30-10-2009 a 31-08-2010	45.779,85	56.309,22	30-11-2010 a 18-03-2011	0,00	56.309,22	0,00
NUMBER ONE - MULTI SERVICES,	Serviços de limpeza da piscina de CELAS	17.710,00	30-09-2009 a 30-08-2010	9.300,00	11.439,00	31-01-2011 a 31-07-2011	9.532,50	1.906,50	0,00

¹³² Conquanto as mesmas não tenham sido declaradas e, por isso, os contratos tenham vigorado e produzido os efeitos bilaterais a que tendiam. Vide as apreciações feitas a propósito da nulidade dos contratos de aquisição de serviços sem submissão a autorização governamental.



Tribunal de Contas

Adjudicatário	Identificação dos serviços contratados	Contrato inicial		Continuidade do contrato inicial					
		Valor sem IVA	Duração do contrato	Valor sem Iva	Faturado	Período de faturação	Pago até 31-12-2011	Em dívida em 31-12-2011	Pago após 31-12-2011
LDA									
PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	Serviços de limpeza exterior do Complexo Desportivo do Jamor	108.000,00	31-12-2004 a 31-12-2010	53.999,00	66.418,77	31-01-2011 a 30-6-2011	0,00	66.418,77	0,00
PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	Prestação de serviços de um técnico de cardiopneumologia e radiologia	36.600,00	14-10-2009 a 13-10-2010	10.675,00	10.675,00	01-10-2010 a 15-01-2011	0,00	10.675,00	9.150,00
SANIAMBIENTE, LIMP PROF	Serviços de limpeza das instalações do IDP	34.829,00	07-06-2010 a 03-01-2011	78.461,27	96.507,36	26-01-2011 a 27-12-2011	80.422,80	16.084,56	8.042,28
SILTRAT	Trabalhos de manutenção em espaços relvados do Centro Desportivo Nacional do Jamor	19.125,00	13-01-2011 a 12-04-2011	23.523,75	31.365,00	01-08-2011 a 30-11-2011	0,00	31.365,00	0,00
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	Manutenção de espaços verdes no complexo de campos de ténis descobertos e envolventes ao edifício de apoio aos campos n.ºs 2 e 3	6.800,00	15-06-2010 a 14-10-2010	6.800,00	8.296,00	01-11-2010 a 14-02-2011	0,00	8.296,00	0,00

253. Atendendo a que os contratos de aquisição de bens e serviços estão sujeitos a termo, ou seja, vigoram durante um determinado período de tempo contratualmente fixado, a duração é elemento essencial do seu conteúdo, pelo que com o termo do prazo extinguem-se, em regra¹³³, as relações contratualmente estabelecidas (cfr. alínea e) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP).

254. Nos casos vertentes e sem qualquer outra formalidade, as partes mantiveram relações contratuais de conteúdo idêntico ao que postulavam os contratos que caducaram, pelo que foram tacitamente celebrados novos vínculos contratuais, não escritos, de conteúdo bilateral idêntico aos anteriores, mas desacompanhados dos necessários procedimentos quer em matéria de contratação pública quer em matéria de realização da despesa, em violação do disposto no art.º 16.º e seguintes do DL n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, nos arts. 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho, no n.º 6 do art.º 42.º da LEO, e no art.º 3.º do CPA.

255. Por outro lado, também, não foi possível obter evidência da realização de qualquer dos procedimentos pré-contratuais (cfr. arts. 16.º e seguintes do CCP) não obstante ter sido obtida confirmação e/ou evidência por parte dos fornecedores e/ou do Instituto, de que os serviços foram efetivamente prestados.

256. Em **sede de contraditório**, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, referiu que, relativamente às situações de contratos de prestação de serviços de limpeza contidas na Tabela 16, foi instruído um pedido de autorização extraordinária ao SEJD, remetido em 4 de maio de 2011, que permitia «(...) acomodar os encargos com essas prestações de serviço, consideradas essenciais, enquanto decorria o procedimento de aquisição de serviços ao abrigo do Acordo Quadro n.º 5». E junta documento. Assim, considera que desencadeou todos os mecanismos atinentes ao cumprimento da legislação, pelo que lhe não devem ser imputadas responsabilidades.

257. Também, **em sede de contraditório**, o ex-Presidente Augusto Fontes Baganha reforça a ideia de que tal sucedeu apenas porque não existia uma base de dados de contratos, o que impossibilitou denúncias ou renovações, tendo procurado intervir nesse domínio, dotando o IDP dos meios necessários.

258. O que vem alegado pelo ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha não é de acolher, porquanto os contratos foram celebrados e executados durante a respetiva gestão, pelo

¹³³ Nem sempre será assim, como no caso das garantias, sejam elas de que géneros forem. Contudo, as garantias assumem sempre a configuração de obrigação acessória da obrigação principal.



Tribunal de Contas

que deveria ter, atempadamente, diligenciado no sentido da sua prorrogação, o que só ocorreu em maio de 2011, tendo mantido a respetiva execução, mesmo sem despacho autorizador do membro do Governo que tutelava o Instituto.

G. Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores

259. Nas aquisições de serviços a que se reporta o Mapa X do Anexo 5.7 (cfr. Coluna A12), e que constam da **Tabela 17**, não obstante ter sido obtida confirmação e/ou evidência por parte dos fornecedores e/ou do Instituto, de que os serviços foram efetivamente prestados, constatou-se que, à data de 31 de dezembro de 2011, os fornecedores não tinham ainda procedido à emissão da correspondente faturação:

Tabela 17 – SERVIÇOS EXECUTADOS A AGUARDAR FATURAÇÃO

Unidade: Euro

ADJUDICATÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	DATA DO CONTRATO		VALOR ANUAL DO CONTRATO		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)	SERVIÇOS A AGUARDAR FATURAÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR EM 31-12-2011			OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	TERMO	S/IVA	C/IVA		VALOR	PERÍODO A QUE SE REFERE	EM DÍVIDA	
OMICONSLTA	Prestação de serviços de fiscalização	01-03-2010	30-4-2011	45.900,00	56.457,00	270	56.457,00	01-05-2011 a 31-12-2011	50.184,00 a)	Serviços executados após o termo do contrato, sem procedimento pré-contratual e faturados, apenas, em 12-11-2012.
NAVROGI BASSAMÁ	Prestação de serviços de um técnico de exploração das instalações elétricas	30-09-2004	31-12-2010	3.370,80	3.370,80	365	3.651,70	30-12-2009 a 30-12-2010	3.651,70	Conforme pedido de pagamento entrado no IDP (ENT/4379/2011) em 5 de abril de 2011.
SILTRAT	Trabalhos de manutenção em espaços relvados do CDNJ	13-01-2011	12-04-2011	19.125,00	23.523,75	90	31.365,00	01-08-2011 a 30-11-2011	31.365,00	Nos termos da INF/607/GJA/2012 «não faturado por falta de suporte legal».

a) Não foi considerado no valor em dívida o mês de janeiro de 2012.

260. Relativamente à ausência de faturação e de acordo com os fornecedores “Omiconsulta” e “Navrogi Bassamá” a mesma resultou de indicação do IDP. Com efeito, no âmbito da confirmação externa de fornecedores, o primeiro indica que: «seguindo instruções do Cliente, se não emitiu faturação a partir de Maio de 2011». Quanto ao prestador de serviços, “Navrogi Bassamá”, no pedido de pagamento enviado ao Instituto é referido que «A vosso pedido deixei de emitir os recibos a partir de Dezembro de 2009 até dezembro de 2010 no valor de 3.651,70€».

261. Refira-se, também, que tal omissão por parte dos fornecedores identificados na Tabela 17 viola o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 7.^{o134}, na alínea b) do n.º 1 do art.º 29.^{o135} e na alínea a) do n.ºs 1³⁶ e n.º 5³⁷ do art.º 36.º, do Código do IVA.

262. Acresce, que no caso dos fornecedores “Omiconsulta” e “Siltrat”, os serviços foram prestados após o termo dos respetivos contratos, os quais não previam cláusulas de renovação, não tendo sido precedidos de procedimentos pré-contratuais, sendo aplicável às situações em apreço o enquadramento jurídico efetuado na alínea anterior.

¹³⁴ Indica ser o IVA exigível “no momento da realização” das prestações de serviços.

¹³⁵ Determina a obrigatoriedade de emissão de fatura por cada prestação de serviços efetuada, ainda que os destinatários dos serviços não a solicitem.

¹³⁶ Obriga a que a emissão de fatura seja efetuada “o mais tardar até ao 5.º dia útil seguinte ao do momento em que o imposto é devido nos termos do artigo 7.º”.

¹³⁷ Elenca as menções obrigatórias de cada fatura, de entre as quais cumpre destacar a numeração sequencial e a data.



Tribunal de Contas

263. Em **sede de contraditório**, nenhum dos notificados se pronunciou acerca desta situação, pelo que se reitera o enquadramento jurídico efetuado. Acresce referir, de acordo com a informação fornecida, que até à data de 23 de novembro de 2013, nenhuma daquelas faturas se encontravam pagas.

*H. Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviço por valor superior ao contratualmente fixado*¹³⁸

264. O IDP contratualizou com a empresa “Higiomais, Lda.”, serviços de “Remoção de entulho e transporte ao vazadouro” e de “Limpeza de manutenção das Pistas de Tartan” na sequência de dois procedimentos distintos, no valor global de 19.950,00€, e cujos termos se descrevem (cfr. Mapa X do Anexo 5.7 – Coluna A13):

a) Na sequência de uma proposta apresentada pela empresa “Higiomais Lda.”, tendo em vista a contratação de serviços de “Limpeza de manutenção das Pistas de Tartan”, pelo valor de 1.825,00€ mensais (sem IVA), a empresa faturou ao Instituto pelos serviços prestados no período de dezembro de 2010 a setembro de 2011¹³⁹ o valor de 20.202,75€ (16.425,00+ IVA).

Contudo, constatou-se que a informação que suporta a realização desta despesa menciona que: «Este processo refere-se à aquisição de um aspirador industrial – nos termos da cláusula 1ª do contrato - por um período de 9 (nove) meses – de acordo com a cláusula 5ª - para a Nave do Atletismo do Jamor».

b) Acresce que na vigência daquela contratação, foi elaborada pelo IDP, em 17 de janeiro de 2011, uma informação de manifestação de necessidade propondo a aquisição de trabalhos de “Remoção de entulho e transporte ao vazadouro no CDNJ, pelo valor de 3.525,00€ (sem IVA) conforme proposta apresentada pela empresa “Higiomais, Lda.” Esta despesa foi objeto de cabimentação em 2 de julho de 2011, pelo valor de 4.335,75€ (3.525,00€+IVA), tendo os serviços do Instituto rececionado em 9 de agosto de 2011, uma fatura do fornecedor, relativa aos serviços prestados, por um valor de 6.150,00€ (5.000,00€+IVA), verificando-se, assim, a existência de uma divergência dos valores constantes do orçamento apresentado pela empresa e o valor faturado, no montante de 1.814,25€.

265. No âmbito do contraditório foi solicitado ao Instituto que esclarecesse a divergência detetada no descritivo da fatura do fornecedor e a constante na informação produzida pelo Instituto¹⁴⁰, bem como a divergência de 1.814,25€, tendo o CD do IPDJ, informado que se está «(...) perante uma situação herdada do passado, cujo processo enferma de ilegalidades e como tal o valor reclamado pelo fornecedor não é reconhecido pelo IPDJ».

I. Síntese das irregularidades / ilegalidades verificadas na aquisição de bens e serviços – Imputação de responsabilidades

266. Do exposto nas alíneas anteriores decorre que no período de 2009 a 2011, foram realizadas despesas ilegais no montante global de 11.908.025,71€ e pagamentos no montante global de 2.420.346,71€¹⁴¹ pelos responsáveis identificados no Mapa X do Anexo 5.7, respeitantes a

¹³⁸ Para as contratações relatadas nesta alínea não existe evidência da autorização de despesa, situação que foi enquadrada na alínea B).

¹³⁹ Correspondente a 9 meses, exceto o mês de agosto

¹⁴⁰ Juntando para o efeito todos os documentos de suporte.

¹⁴¹ À data de 27 de novembro de 2013, o valor dos pagamentos ascendia a 3.614.126,02€ (cfr. Mapa X) conforme informação remetida em sede de contraditório.



Tribunal de Contas

aquisições de bens e serviços sem que tivesse sido dado cumprimento às normas de execução orçamental e desrespeitando os normativos legais da contratação pública (CCP), suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória.

267. Mantêm-se, assim, as imputações constantes do relato de auditoria, com exceção da relativa ao responsável José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira¹⁴², não obstante ajustamentos pontuais na matéria de facto constantes das alíneas A) a F) deste ponto do relatório.

268. Relativamente ao ex-Presidente, do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, face às justificações apresentadas em sede de contraditório, designadamente que:

[Á] medida que foram encontrados processos que não cumpriam os requisitos legais foram os mesmos desde logo suspensos, ou caso, tal fosse possível, corrigidos, e foram também prontamente feitas participações a esse Tribunal, bem como à Procuradoria-Geral da República, Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Orçamento (...).

[S]eria bem mais prejudicial para o interesse público a interrupção total da atividade, para poderem ser corrigidas todas as questões legais que se levantavam, tendo no entanto a equipa dirigente em funções a partir de 1 de agosto de 2011 (...), procedido de modo pronto e corrigindo os procedimentos ou suspendendo as situações que se mostravam desconformes com a lei ou que suscitavam dúvidas.

269. Também pelo facto de os bens terem sido fornecidos e os serviços prestados, e uma vez que a infração financeira ocorreu na fase da assunção da despesa, aquele responsável procedeu como decorria das suas competências próprias aos respetivos pagamentos, no valor de 2.347.949,74€¹⁴³.

270. Aliás, o instituto não ficaria desonerado, pela via indemnizatória ou do enriquecimento sem causa, da obrigatoriedade de satisfazer o pagamento integral dos valores em atraso aos fornecedores, eventualmente por montantes superiores aos da despesa realizada, decorrente não só da possibilidade de virem a ser exigidos juros de mora mas também outros custos¹⁴⁴.

271. Considera-se, assim, que se justifica a relevação da responsabilidade financeira sancionatória, imputada ao ex-Presidente do ex-IDP, Augusto Fontes Baganha, por se encontrarem preenchidos os pressupostos constantes do n.º 8 do art.º 65.º da LOPTC, designadamente por as infrações financeiras em questão, apenas lhe poderem ser imputadas, a título de negligência.

272. Assim, apenas subsiste a imputação eventual de responsabilidade financeira sancionatória pela autorização de despesas¹⁴⁵ e de pagamentos ilegais, nos anos de 2009 a 31 de julho de 2011, no valor de, respetivamente, 11.579.993,41€¹⁴⁶ e 72.396,97€¹⁴⁷ ao ex-Presidente do ex-IDP, Luís

¹⁴² Cfr. nota de rodapé 115.

¹⁴³ Resulta da diferença entre o Valor Constante do Mapa X, coluna dos pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2011 (2.420.346,71€) e o valor constante do Mapa XI relativo aos pagamentos ilegais, da responsabilidade do ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha (72.396,97€).

¹⁴⁴ Custas judiciais e procuradoria. Acresce que tal como referido nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado:

a) Ano económico de 2010: «O atraso nos pagamentos, para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), envolve custos sociais, nomeadamente dificuldades de gestão financeira para os fornecedores do Estado, em particular os de menor dimensão empresarial».

b) Ano económico de 2011: «Para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), o atraso nos pagamentos acarreta custos económicos e financeiros para os fornecedores do Estado, em particular para as PME, e também sociais».

¹⁴⁵ No valor global de 11.580.956,50€ (soma de 11.579.993,41€ e 963,09€).

¹⁴⁶ Resulta da diferença entre o valor constante do Mapa X, na coluna da despesa realizada até 31 de dezembro de 2011 (11.908.025,71€) e do valor da despesa realizada pelo ex-Presidente Augusto Fontes Baganha (327.069,21€).

¹⁴⁷ Resulta da diferença entre o valor constante do Mapa X na coluna dos pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2011 (2.420.346,71€) e do valor de 2.347.949,74€, relativo aos pagamentos efetuados pelo responsável do ex-Presidente Augusto Fontes Baganha.



Tribunal de Contas

Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, relativamente às irregularidades/ilegalidades sintetizadas na Tabela 18:

Tabela 18 – SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES / ILEGALIDADES DETETADAS

ITEM	SITUAÇÃO APURADA	
A.	ASSUNÇÃO DE ENCARGOS SEM INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CABIMENTO	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 13.º, 22.º, n.º 1, alíneas b) e c) e n.º 2, e art.º 26.º do DL n.º 155/92, de 28 julho; Código de classificação económica das despesas públicas, aprovado em anexo ao DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro; Arts. 42.º, n.º 6, alínea b) e 45.º n.º 1 da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
B.	AUSÊNCIA DE DECISÃO DE CONTRATAR E DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 36.º n.º 1 do CCP; Art.º 125.º, n.º 1, do CPA; Arts. 42.º, n.º 6 e 45.º, n.º 1, da LEO. Art.ºs. 22.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
C.	AUSÊNCIA DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO AOS MEMBROS DO GOVERNO RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 35.º da LVCR, na redação que lhe foi dada pelo art.º 18.º da LOE para 2010; Art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010; Art.º 22.º n.º 2 da Lei n.º 55-A/2010; Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho; Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro; Art.º. 42.º, n.º 6, alínea a), da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alíneas b) e d) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha;
D.	AUSÊNCIA DE PUBLICITAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO PORTAL DOS CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO EXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS ANTES DE TAL PUBLICITAÇÃO.	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 127.º do CCP.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha
E.	AUSÊNCIA DE RECURSO A ACORDOS QUADRO	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.º 5.º, n.º 4, do DL n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro; Art.º. 22.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, do DL n.º 155/92, de 28 julho; Art.ºs. 16.º e seguintes, do DL n.º 197/99; Art.º 42.º, n.º 6 da LEO; Art.º 3.º do CPA.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.
F.	VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PREVISÃO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO E SEM PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL	
	NORMAS INOBSERVADAS	Art.ºs. 16.º e seguintes do CCP; Art.ºs. 16.º e seguintes do DL n.º 197/99; Art.ºs. 21.º, e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 julho; Art.º 42.º n.º 6 da LEO.
	EVENTUAL RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	Art.º 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.
	RESPONSÁVEIS:	Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha

273. As situações identificadas nas alíneas B, D, e F, consubstanciam, ainda, o incumprimento reiterado e injustificado de recomendação formulada no Relatório de Auditoria n.º 12/2009 relativa à “observância das disposições legais reguladoras da contratação pública (...) constantes do CCP”, situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

2.7.3.3 EMPREITADAS

2.7.3.3.1 Empreitadas adjudicadas à empresa ABB e processo arbitral

274. No processo de verificação das dívidas a terceiros do IDP, foram analisadas as dívidas ao fornecedor Alexandre Barbosa Borges, SA (ABB), sendo de salientar os factos descritos nos pontos seguintes.



Tribunal de Contas

A. Caracterização dos contratos de empreitada formalizados

275. No período de 2006 a 2009, foram celebrados pelo Presidente do ex-IDP os contratos de empreitada cujos elementos essenciais se apresentam na **Tabela 19**:

Tabela 19 – ELEMENTOS ESSENCIAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O IDP E A ABB

Designação / Objeto da Empreitada	Diploma aplicável	Tipo procedimento	Data da adjudicação	Data da celebração do contrato	Data da consignação da obra	Valor do contrato			Prazo de execução previsto (dias)	Data de conclusão prevista
						Inicial	Adicional	Total		
Conceção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	RJEOP	Concurso Público	15-12-2006	22-12-2006	19-03-2007	1.951.093,09	-9.623,57	1.941.469,52	330	12-02-2008
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	RJEOP	Concurso Público	18-03-2008	16-04-2008	30-06-2008	449.986,55	0,00	449.986,55	30	30-07-2008
Construção da nave de atletismo do Jamor	CCP	Concurso Público	07-01-2009	27-01-2009	25-02-2009	2.991.929,21	0,00	2.991.929,21	140	15-07-2009
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	CCP	Concurso Público	25-08-2009	04-09-2009	07-09-2009	334.768,09	0,00	334.768,09	15	22-09-2009
Beneficiação e requalificação de diversas zonas do CDNJ	CCP	Ajuste Direto	21-10-2009	06-11-2009	10-11-2009	109.814,63	0,00	109.814,63	40	20-12-2009
TOTAL						5.837.591,57	-9.623,57	5.827.968,00		

Unidade: Euro

276. A fiscalização das empreitadas foi assegurada pelos intervenientes identificados na **Tabela 20**:

Tabela 20 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS REALIZADAS PELA ABB

Empreitada	Fiscalização	Representante do IDP
Conceção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ ¹⁴⁸	ENPESIN	ALEXANDRA FRAZÃO
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	ENPESIN	ALEXANDRA FRAZÃO
Construção da nave de atletismo do Jamor	ENPESIN	MANUEL MIRANDA
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	-	MANUELA RUAZ
Beneficiação e requalificação de diversas zonas do CDNJ	-	-

277. Da análise da tabela anterior, conclui-se que IDP recorreu à contratação externa da empresa “Enpesin” para a prestação de serviços de fiscalização, nas primeiras três empreitadas, tendo nas restantes duas a fiscalização sido assegurada pelo dono da obra.

278. De acordo com os elementos disponibilizados pelo IDP a execução financeira dos contratos acima identificados, é a que se apresenta na **Tabela 21**:

Tabela 21 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O IDP E A ABB

Empreitada	Contrato Inicial	Revisão Preços	Adicionais	Valor Final da Empreitada	Valor Faturado		Desvio	Até 31-12-2011	
					S/lva	C/lva		Valor Pago	Valor em Dívida
					1	2		3	4=1+2+3
Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ	1.951.093,09	53.035,08	-9.623,57	1.994.504,60	1.963.542,77	2.375.831,78	30.961,83	2.369.234,18	6.597,60
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	449.986,55	24.567,82	0,00	474.554,37	462.766,07	558.995,53	11.788,30	444.826,27	114.169,26
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	2.991.929,21	0,00	0,00	2.991.929,21	3.739.911,99	4.488.221,06	-747.982,78	2.267.541,94	2.220.679,12
Conceção e execução da Empreitada de Reabilitação da	334.768,09	6.424,09	0,00	341.192,18	338.334,16	406.193,72	2.858,02	0	406.193,72

Unidade: Euro

¹⁴⁸ Centro Nacional Desportivo do Jamor (CNDJ).



Tribunal de Contas

Empreitada	Contrato Inicial	Revisão Preços	Adicionais	Valor Final da Empreitada	Valor Faturado		Desvio	Até 31-12-2011	
					S/IVA	C/IVA		Valor Pago	Valor em Dívida
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7=4-5	8	9=6-8
Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ									
Beneficiação e Requalificação de Diversas zonas do CDNJ	109.814,63	0,00	0,00	109.814,63	109.814,63	131.777,56	0,00	131.777,56	0,00
TOTAL	5.837.591,57	84.026,99	-9.623,57	5.911.994,99	6.614.369,63	7.961.019,64	-702.374,64	5.213.379,95	2.747.639,69

279. Conforme se observa, apenas em uma das cinco empreitadas houve lugar à celebração de um adicional referente a trabalhos a menos no valor de 9.623,57€, sendo que a execução financeira apresentada na **Tabela 21** reporta-se apenas às situações em que o IDP procedeu à formalização de contratos adicionais.

280. Com efeito, conforme se identifica na alínea B) seguinte, aos quatro primeiros contratos acresce o valor dos erros e omissões, e dos trabalhos a mais e a menos, não formalizados.

281. Resulta, ainda, da análise daqueles valores que na empreitada de “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” a faturação emitida ultrapassou o valor previsto no contrato, o que se ficou a dever, ao adiantamento que foi efetuado ao empreiteiro, conforme se resume na **Tabela 22**:

Tabela 22 – FATURAÇÃO E ADIANTAMENTO NA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA NAVE DE ATLETISMO DO JAMOR”

Unidade: Euro

Valor do Contrato Inicial	Valor dos Autos de Medição	Adiantamento		Valor total faturado (s/IVA)	Desvio
		Valor	%		
2.991.929,21	2.991.929,69	747.982,30	25	3.739.911,99	747.982,78

282. Nos termos do art.º 292.º do CCP, o dono da obra pode, a solicitação do empreiteiro, conceder-lhe adiantamentos, estando o seu montante sujeito aos limites fixados nos n.ºs 1 a 3 daquele artigo, ou seja, não poderá ser de valor superior a 30% do preço contratual. Por sua vez, os n.ºs 5 e 6 do mesmo preceito dispõem que na falta de estipulação contratual, os adiantamentos são imputados aos pagamentos contratualmente previstos sendo os termos desta imputação fixados no contrato.

283. Atendendo a que não foram fixados na situação em apreço os termos concretos da imputação, incluindo a aplicação das respetivas fórmulas, nos termos do n.º 4 do art.º 3.º do caderno de encargos, seria aplicável ao reembolso do adiantamento, o disposto na cláusula 34.ª da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto¹⁴⁹.

284. Do exposto conclui-se que:

- a) A dívida do IPDJ à ABB no âmbito das empreitadas identificadas na **Tabela 21** ascendia em 31 de dezembro de 2011, a 2.747.639,69€ (não inclui o valor dos trabalhos adicionais não formalizados e os juros de mora faturados);
- b) Foi efetuado um adiantamento no valor de 747.982,30€, no âmbito da empreitada “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” que não foi deduzido nos pagamentos realizados à ABB. Contudo, a execução financeira do contrato apresenta um saldo de 2.220.679,12€ a favor do fornecedor pelo que a dívida no âmbito deste contrato ascende a 1.472.696,82 em 31 de dezembro de 2011.

¹⁴⁹ Formulário de caderno de encargos relativo a contratos de empreitadas de obras públicas.



Tribunal de Contas

285. A propósito da fiscalização das empreitadas, **em sede de contraditório**, a Eng.^a Alexandra Frazão veio esclarecer que a sua ligação à execução da segunda das empreitadas referidas na **Tabela 20** se limitou à participação nas reuniões de obra, nunca se tendo deslocado ao local dos trabalhos, dado que a natureza destes não se configurava como construção civil. Mais afirmou que «(...) foi dada, pelo então Presidente do IDP, IP, e sem o seu conhecimento, autorização verbal ao empreiteiro para iniciar a obra, sem estar consignada, que prosseguiu, não obstante a informação elaborada (...)» pela referida funcionária, alertando para o facto e algumas consequências dele decorrentes¹⁵⁰.

B. Trabalhos a mais não formalizados

286. No decurso da execução dos cinco contratos de empreitada celebrados, em quatro deles (cfr. **Tabela 23**), procedeu-se à realização de trabalhos a mais, no valor global de 1.216.658,56€, sem que a referida relação contratual tenha sido reduzida a escrito, conforme se apresenta:

Tabela 23 – ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS A MAIS E A MENOS

Unidade: Euro

Designação/Objeto da Empreitada	Valor do Contrato	Erros e Omissões /Trabalhos a mais e a menos	Data do Relatório da Fiscalização	Observações
Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ	1.951.093,09	62.441,79	Março de 2011	a)
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	449.986,55	154.156,36	Março de 2011; Janeiro de 2012	b) e e)
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	2.991.929,21	958.070,16	Março de 2011 Novembro de 2011	c) e e)
Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ	334.768,09	41.990,25	-	d)
TOTAL	5.727.776,94	1.216.658,56		

a) Valor retificado de acordo com a informação fornecida pela ENPESIN em sede de contraditório 62.441,79€ ao invés de 62.041,79€.

b) Os valores constantes da Tabela resultam dos cálculos efetuados pela Equipa de Auditoria com base nos valores aceites pela fiscalização: Trabalhos a mais – trabalhos novos: 188.828,02€; Trabalhos a mais quantidades excedidas: 22.691,75€; Trabalhos a menos: 57.363,41€; Valor global: 154.156,36€.

Nos mapas anexos aos Relatórios da Fiscalização consta uma lista discriminada, dos trabalhos realizados pela ABB, quanto a quantidades e preços, verificando-se contudo que em termos globais os valores apresentam erros de cálculo: Trabalhos a mais – trabalhos novos: 197.690,82€; Trabalhos a mais quantidades excedidas: 22.691,75€; Trabalhos a menos: 55.387,41€; Valor global: 164.995,16€.

c) Inclui: Trabalhos a mais constantes do relatório da empresa “Enpesin” de novembro de 2011 (571.986,76€), trabalhos a mais de Geotecnia faturados pela ABB (415.824,41) deduzidos do valor não considerado no relatório da empresa de 6 de Julho de 2010 (29.741,01€).

d) Fiscalização realizada pelo Dono da Obra.

e) Foram considerados os valores dos relatórios de 2011 mais recentes.

Os valores em causa foram compilados pela equipa de auditoria, a partir da documentação observada.

287. Como nota prévia, refira-se, desde já, que os valores considerados como erros ou omissões, e trabalhos a mais e a menos, são os apurados pela equipa de auditoria conforme se salienta nas observações constantes nas alíneas a), b) e c) da Tabela anterior.

288. Com efeito, verificou-se que não foram formalizados em adicionais os trabalhos a mais executados quer em procedimentos realizados ao abrigo RJEOP (empreitadas de “Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ” e “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” quer em procedimentos realizados ao abrigo do CCP (empreitadas de “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” e “Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ”). Para a sua realização não existe, assim, evidência de terem sido efetuados os procedimentos legalmente previstos.

289. De facto, constatou-se que, na fase que antecede a execução:

- Não existe evidência da decisão de contratar que fundamentasse a necessidade de realização daqueles trabalhos e estimasse o respetivo valor;

¹⁵⁰ Informação n.º 53/CDNJ/2008, datada de 23-04-2008.



Tribunal de Contas

- Tais despesas não foram autorizadas (nos termos dos art.ºs. 16.º e seguintes, do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e dos arts. 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho);
- Não foram dadas por escrito as ordens de execução desses trabalhos contrariamente ao previsto nos n.ºs 2 e 4, ambos do art.º 26.º do RJEOP;
- Não foram formalizados os adicionais aos contratos de empreitada, como postulava o n.º 7 do art.º 26.º do RJEOP, que previa: «a execução de trabalhos a mais e a menos deverá ser formalizada como contrato adicional ao contrato de empreitada».

290. Por sua vez, durante a fase de obra:

- Não foram elaborados autos de medição assinados pelo dono da obra ou seu representante e pelo empreiteiro¹⁵¹ (nos termos dos arts. 21.º, 202.º e seguintes do RJEOP);
- Não foi elaborada a conta corrente da obra com inclusão desses trabalhos (art.º 205.º do RJEOP);
- Não foram as obras objeto de vistoria para efeitos da sua receção provisória (arts. 217.º e 219.º, ambos do RJEOP).

291. Quanto aos procedimentos efetuados no âmbito do CCP, é-lhes aplicável o disposto no seu art.º 375.º que, na linha do que já dispunha o RJEOP, determina que, no caso de «(...) execução de trabalhos a mais, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito», o que não foi efetuado.

292. À semelhança do anteriormente observado também nestes casos não existe evidência de terem sido cumpridos os requisitos legalmente previstos quanto à fundamentação da decisão, à autorização da despesa¹⁵², à existência de ordens escritas (n.º 1 do art.º 371.º), à fiscalização dos trabalhos (n.º 1 do art.º 303.º e do art.º 305.º), à formalização das medições em auto (arts. 387.º e seguintes) e à vistoria e receção dos mesmos (arts. 394.º e seguintes).

293. Concretamente quanto à execução dos trabalhos a mais, constatou-se que os mesmos foram ordenados pelo ex-Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha. Com efeito, questionado o IPDJ esclareceu que:

[O]s trabalhos a mais pretendidos pelo presidente do IDP, IP, eram solicitados diretamente à empresa ABB, sendo comunicados à fiscalização pelo diretor da obra nas reuniões de obra ou por correio eletrónico (...), que admitiu como ordens de execução, procedendo, posteriormente, e após a apresentação das propostas por parte da ABB, à discussão dos preços unitários, que se prolongava por tempo considerável, por os preços estarem acima dos praticados no mercado ou dos preços contratuais.

294. Em sentido idêntico pronunciou-se a ABB, em resposta a esclarecimentos solicitados pela Equipa de Auditoria:

Durante a execução de cada uma das empreitadas identificadas *supra*, além da presença constante dos representantes acima melhor identificados e dos membros da Fiscalização, por diversas vezes as mesmas eram visitadas pelo, à data, Exmo. Senhor Presidente do IDP, o qual deu ordens verbais para a execução dos trabalhos adicionais em litígio. Atenta a urgência e necessidade demonstrada pelo representante máximo do IDP em realizar todos os trabalhos

¹⁵¹ Apenas existe evidência das medições efetuadas pela “Enpesin” e/ou pela ABB.

¹⁵² Cfr., nestas duas situações e no que respeita ao enquadramento legal, o anteriormente relatado a propósito das obras cujo procedimento correu nos termos do RJEOP.



Tribunal de Contas

conduziu a que a signatária executasse, sem ordens escritas, os trabalhos atualmente em litígio, mas com a convicção de que lhe seriam pagos (até porque sempre remeteu os respetivos preços (...) sem que os mesmos fossem contestados) (...).

[A] Fiscalização estava sempre presente nas empreitadas e, como tal, tinha conhecimento da realização de todos os trabalhos em litígio, tendo procedido a medições e sido trocada diversa correspondência entre a Empreiteira e os membros da Fiscalização (também junta ao processo arbitral) sobre esses trabalhos, designadamente no que respeita a medições e preços.

295. Por sua vez na empreitada de “Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ” a Eng.^a Manuela Ruaz responsável pelo seu acompanhamento declara no âmbito da resposta do IPDJ a esclarecimentos solicitados pela Equipa de Auditoria que «A autorização para a execução dos trabalhos foi-me transmitida verbalmente pelo Sr. Presidente».

296. Quanto às razões que fundamentam a existência de erros e omissões e trabalhos a mais e a menos, estão identificadas nos relatórios da empresa de fiscalização e assentam na ocorrência das seguintes circunstâncias (cfr. **Tabela 24**):

Tabela 24 – FUNDAMENTO PARA A EXISTÊNCIA DE ERROS E OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E A MENOS

DESIGNAÇÃO/OBJETO DA EMPREITADA	JUSTIFICAÇÃO
CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BALNEÁRIOS DE SEIS COURTS DE TÊNIS NO CDN	- Alteração das Fundações, por mudança da localização do edifício; - Alteração da estrutura de madeira na sequência da mudança de fornecedor/subempreiteiro; - Supressão dos Balneários.
OBRAS DE PROTEÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DOS TÊNIS COBERTOS NO CDNJ	- Alteração geral de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Oeiras.
CONSTRUÇÃO DA NAVE DE ATLETISMO DO JAMOR	- Alterações de projeto; - Inexistência de preparador de obra, refletindo-se na incorreta execução de soluções e a apresentação de pedidos de esclarecimentos tardiamente; - Incorreto planeamento da obra na fase de concurso, onde a ABB pretendia dilatar significativamente a duração de diversas atividades, sem qualquer justificação e não tendo havido alterações das condições iniciais; - Não cumprimento dos cronogramas contratuais de mão-de- obra e equipamento.

297. Tendo por base aqueles fundamentos invocados para a existência de erros e omissões, trabalhos a mais e a menos, os relatórios elaborados pela empresa de fiscalização “Enpesin”, concluem nos seguintes termos:

i. Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ¹⁵³

«O valor de erros ou omissões e trabalhos a mais e a menos considerado justo é de 62.441,79€».

ii. Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ¹⁵⁴

«O valor de erros e omissões e trabalhos a mais e a menos considerado justo é de 165.000,00€ o que excede 25% do valor da empreitada, devido à necessidade de cumprimento das exigências da Câmara Municipal de Oeiras».

iii. Construção da Nave de Atletismo do Jamor¹⁵⁵

Foram apurados pela “Enpesin” os valores de 571.986,76€ de trabalhos a mais e de 465.235,29€ de indemnização.

¹⁵³ Relatório da fiscalização de março de 2011.

¹⁵⁴ Relatório da fiscalização de março de 2011.

¹⁵⁵ Relatório da fiscalização de novembro de 2011. No relatório da fiscalização de março de 2011 estes valores ascendiam a: 456.964,45€ (erros e omissões, trabalhos a mais e a menos) e 912.538,41€ (penalidades).



Tribunal de Contas

298. Na **Tabela 25** apresenta-se o acréscimo de custos de cada uma das empreitadas, decorrente da realização de trabalhos a mais não formalizados:

Tabela 25 – VALOR FINAL DAS EMPREITADAS¹⁵⁶

Unidade: Euro

Designação/Objeto da Empreitada	Diploma Aplicável (a)	Contrato Inicial ¹⁵⁷	Erros e Omissões e Trabalhos a Mais e a Menos			Valor Final	Trabalhos a mais %
			Erros e Omissões / Trabalhos a mais	Trabalhos a menos	Total		
Conceção e construção de Cobertura e Banheiros de seis courts de Ténis no CDNJ (a)	RJEOP	1.941.469,52	146.380,44	-83.938,65	62.441,79	2.003.911,31	7,88
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	RJEOP	449.986,55	211.519,77	-57.363,41	154.156,36	604.142,91	53,87
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	CCP	2.991.929,21	1.013.276,15	-55.205,99	958.070,16	3.949.999,37	32,02
Conceção e execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ	CCP	334.768,09	43.861,13	-1.870,88	41.990,25	376.758,34	12,54
TOTAL		5.718.153,37	1.415.037,49	-198.378,93	1.216.658,56	6.934.811,93	21,28

(a) De acordo com art.º 45.º do RJEOP e art.º 370.º do CCP.

299. Conforme se observa, nas quatro empreitadas, o valor contratual aumentou em 1.216.658,56€, em virtude da existência de erros e omissões e trabalhos a mais e a menos. Este aumento resultou, da não formalização de “trabalhos a mais” no montante total de 1.415.037,49€ e de “trabalhos a menos” no valor de 198.378,93€.

300. Da sua análise conclui-se, ainda, que na empreitada “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” não foi observado o limite de 25% previsto no n.º 1 do art.º 45.º do RJEOP¹⁵⁸. Também na empreitada “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” o preço acumulado de trabalhos a mais deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos não poderia exceder 5% do preço contratual nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP, podendo atingir os 25% nos casos em que estivessem em causa obras cuja execução fosse afetada por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade (n.º 3 do mesmo preceito).

301. Ora, nas empreitadas de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” e de “Construção da Nave de Atletismo do Jamor” os trabalhos a mais representaram, respetivamente, 53,87% e 32,02% do valor do contrato, o que obrigava à realização de novos procedimentos.

302. Acresce, que na última empreitada, o Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, não detinha competência para realizar despesa superior a 199.519,16€.

303. Do exposto conclui-se que:

- Foram realizados trabalhos a mais ilegais em violação do disposto nos normativos acima mencionados do RJEOP e do CCP e, ainda, na alínea b) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO e nos arts. 21.º e seguintes do DL n.º 155/92, de 28 de julho;
- Não foram observados os limites previstos no n.º 1 do art.º 45.º do RJEOP e na alínea c) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP para a realização de trabalhos a mais o que obrigava à realização de novos procedimentos.

¹⁵⁶ Esta Tabela foi alterada face aos esclarecimentos prestados em sede de contraditório.

¹⁵⁷ A divergência entre este valor e o constante na **Tabela 23** deve-se ao valor dos trabalhos a menos formalizados (9.623,57€).

¹⁵⁸ Limitava a 25% de acréscimo o valor dos trabalhos a mais decorrentes de erros e omissões, ou alterações ao projeto ou variantes e alterações ao plano de trabalhos, da iniciativa do empreiteiro.



Tribunal de Contas

304. Foram, assim, realizadas despesas ilegais no montante de 1.216.658,56€ sendo a situação suscetível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC, tendo o responsável pela realização da despesa sido o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

305. Em **sede de contraditório**, a propósito dos trabalhos a mais não formalizados, a “Enpesin” pronunciou-se no sentido de esclarecer que «(...) todos os autos de medição elaborados foram sempre aprovados pela fiscalização e dado conhecimento ao empreiteiro para proceder à respetiva faturação e ao IDP para proceder ao pagamento dos mesmos», tendo sido tal aprovação «(...) realizada pela assinatura de auto em papel, pela fiscalização e empreiteiro e enviados por carta ao IDP, ou aprovados em formato digital, com o envio de e-mail para o empreiteiro e o Dono da Obra, com o auto anexo, atestando a respetiva aprovação».

306. Acrescentou que «(...) realizou conta corrente das obras fiscalizadas para efeitos de controlo interno da gestão e faturação das empreitadas, não tendo, no entanto, levado esta informação ao IDP».

307. Esclareceu, também, que «todas as obras foram objeto de vistoria para efeitos de receção provisória, tendo sido elaborados os respetivos autos de receção».

308. A “Enpesin” afirmou, ainda, que procedeu à fiscalização de todos os trabalhos a mais e procedeu à medição dos mesmos e à vistoria das obras «(...) apesar de não existirem ordens escritas por parte do IDP, devido às circunstâncias referidas (...)» nos parágrafos 228 e 229 do relato de auditoria (parágrafos 292 e 293 no presente relatório).

309. Por fim, sobre as divergências apuradas no valor dos erros e omissões/ trabalhos a mais e a menos (cfr. **Tabela 23**) pela auditoria e os valores apurados pela fiscalização, a “Enpesin” veio esclarecer:

Alínea a) " Conção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis do CDNJ" - A ENPESIN entende que a diferença dos 400,00€ se deve ao trabalho designado " Pia de despejo e torneira de serviço", que foi o único valor de trabalho a mais que a ENPESIN e ABB chegaram a um acordo conforme e.mail datado de 3/4/2008. Este valor não figura no somatório da 1.ª alínea da tabela (...) do relatório de auditoria.

Alínea b) " Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ" — A ENPESIN após verificação da tabela de trabalhos a Mais (Trabalhos Novos) entregues, continua a chegar ao valor de 197.690,82€, em vez de 188.828,02€, constantes do relatório de auditoria. (...).

Quanto à divergência dos valores dos trabalhos a menos apurados pela equipa de auditoria, da análise efetuada ao mapa (...) - Trabalhos Medidos não Executados, a ENPESIN constatou que no seu mapa houve uma falha na soma dos trabalhos a menos relativos à rede de rega no valor de 246,10€ e 429,20€ que foram subtraídos em vez de somados.

A descrição do artº 6.8 no que se refere ao fundo de caixa de visita no valor de 499,38€, também se encontrava a mais e que deve ser anulado.

Desta forma a ENPESIN confirma que o valor total de trabalhos a menos será de 57 363,41€ em vez de 55.387,41€.

310. Por sua vez, **em sede de contraditório**, o ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, traça uma panorâmica geral acerca da grande e estratégica intervenção ocorrida no CDNJ, tendo em vista dotar o País de um centro de excelência para a preparação desportiva de alto rendimento.



Tribunal de Contas

311. No tocante às questões concretas abordadas neste ponto, reafirmou a posição que já constava de peças escritas do IDP, no sentido de que a obra de **Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ** é uma empreitada de conceção-construção tendo sido nesse pressuposto que obteve o “visto” em sede de fiscalização prévia do TC e que a:

[T]ransferência por via do contrato celebrado, da responsabilidade da empreitada, quer do estudo prévio, quer do projeto de execução, quer ainda da execução, indispensáveis à materialização da obra (...), para a firma adjudicatária justificou-se, sobretudo, pela natureza do próprio empreendimento, indissociável da aplicação inabitual de regras e técnicas de construção relativas às quais o adjudicante não dispunha dos apropriados técnicos».

312. Relativamente ao facto de terem sido dadas ordens verbais para a execução de trabalhos a mais, reconhece que o ex-IDP «(...) não respondeu por escrito aos valores apresentados pela empresa adjudicatária para a execução de trabalhos não compreendidos na empreitada inicial» nem, através do seu presidente, «(...) aos orçamentos apresentados pela empresa por forma verbal». Sucede que os orçamentos são «declarações negociais recipiendas», pelo que nenhum valor a lei atribui ao silêncio negocial, pelo que «(...) não tendo o IDP, I.P. comunicado à empresa adjudicatária que aceitava os orçamentos apresentados, o seu silêncio, nos termos da lei, não tem valor de declaração negocial».

313. Para mais, continuou o ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, afirmando que tratando-se de matéria do domínio do Direito Administrativo, ainda haveria que ter em consideração qual a entidade competente para autorização da despesa, em razão do valor. «De onde deriva que, não tendo os orçamentos apresentados pela empresa adjudicatária sido aceites por alguém atuando em nome e em representação do IDP, as eventuais obras realizadas ao seu abrigo e as despesas delas decorrentes não são imputáveis (...)» ao ex-IDP, «(...) mas sim à empresa adjudicatária».

314. Assim, segundo aquele responsável, no caso da empreitada de **Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ** não existiriam trabalhos a mais, por se tratar de uma empreitada por preço global, pelo que não existiu a necessidade de ser celebrado qualquer contrato adicional.”

315. Já no caso da empreitada de **Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ**, o ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha começou por referir que a empresa adjudicatária não fornecera um planeamento das diversas atividades e que tinha na obra um número insuficiente de trabalhadores e que a fiscalização alertou o empreiteiro para essas situações.

316. Relativamente aos trabalhos a mais, aquele responsável alegou que «(...) embora tenha havido a tentativa das partes para chegarem a um consenso (...) tal não se chegou a concretizar». No entanto, não poderiam ser reconhecidos os valores propostos pela “Enpesin” pois excediam a percentagem de 25% legalmente admissível (art.º 45.º do RJEOP), tendo acrescentado, também, que a empresa de fiscalização não propusera a realização de contratos adicionais.

317. Quanto à questão das ordens verbais dadas para execução dos trabalhos, o ex-Presidente reproduz a argumentação já enunciada, para a qual se remete, *mutatis mutandis*.

318. Reportando-se à empreitada de **Construção da Nave de Atletismo do Jamor**, referiu as condições (já mencionadas em sede de relato de auditoria) em que ocorreram as vicissitudes da obra, concluindo que «(...)ninguém quando concorre a um procedimento pode prever os



Tribunal de Contas

condicionalismos naturais», acrescentando que, em nenhuma ata das reuniões de obra foi proposta a celebração de contrato adicional pelos serviços do ex-IDP que acompanhavam a execução da obra¹⁵⁹, tendo este organismo aguardado sempre as avaliações sobre trabalhos a mais, provindas da fiscalização, a cargo da “Enpesin”.

319. Quanto às observações no sentido de que dera orientações verbais para a realização de trabalhos a mais, o ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha reiterou o anteriormente afirmado, para o qual se remete, *mutatis mutandis*.

320. Mais afirmou que «relativamente às três empreitadas referenciadas (...) anteriormente, foram produzidas informações (...)» ao SEJD, que concluíram no sentido de serem aprovadas as minutas dos contratos adicionais «(...) diligenciando-se junto do Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais do ex-IDP, I.P o devido cabimento de tais encargos, no sentido de poder ser submetida à consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto os processos referentes às empreitadas, para obter a devida aprovação e autorização, ainda que extemporânea, para a celebração dos contratos adicionais e posterior remessa ao Tribunal de Contas».

321. Finalmente, a propósito da empreitada de **Conceção e execução da reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CNDJ**, o ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha pronunciou-se no sentido de que o acompanhamento da empreitada estava a cargo do Departamento de Infraestruturas Desportivas do ex-IDP.

322. No tocante ao reposicionamento da área de salto à vara, da gaiola de lançamentos e das caixas de saltos, tal se deveu, segundo aquele responsável, a propostas oriundas da Federação Portuguesa de Atletismo e «(...) a divergência de posições entre adjudicante e adjudicatária deveu-se apenas ao facto desta primeira considerar terem sido outros os preços contratuais aprovados para a realização dos trabalhos».

323. Uma vez mais, utilizou a argumentação acima expressa, para a qual se remete, relativamente à imputação que lhe é feita no sentido de que ordenara verbalmente a realização de trabalhos a mais, acrescentando, todavia, que «(...) tivessem sido essas orientações transmitidas por escrito ou verbalmente, não significa que as mesmas devessem ser executadas sem o acompanhamento do devido formalismo”, pois:

[N]ão obstante as orientações transmitidas, incumbia aos seus destinatários promover todo o circunstancialismo necessário e atinente ao cumprimento da legislação em vigor (...) até porque numa organização com a dimensão que o IDP tinha, não era exigível que fosse o dirigente máximo a elaborar informações e proposta de despesa ou outro expediente atinente ao normal desenvolvimento das atividades exercidas (...), incumbindo ao dirigente máximo despachar no sentido de autorizar ou não autorizar determinada proposta ou despesa».

324. Conclui, afirmando que diligenciou pela sanção das irregularidades apontadas e pela rápida instrução dos processos não lhe sendo imputável uma eventual responsabilidade reintegratória, por não ter existido intenção ou dolo em causar dano ao erário público.

325. Por fim, o CD do IPDJ, **em sede de contraditório**, veio afirmar uma coincidência entre os valores por si apurados e os apurados pela equipa de auditoria no tocante às empreitadas de “Conceção e construção da cobertura e balneários de seis courts de ténis do CNDJ”, de

¹⁵⁹ Nomeadamente por parte do Arquitecto Manuel Miranda, a quem estava cometida essa responsabilidade.



Tribunal de Contas

“Construção da nave de atletismo do Jamor” e de “Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CNDJ”.

326. As alegações aduzidas suscitam as considerações que se apresentam nos pontos seguintes.

327. Quanto aos valores inscritos na **Tabela 23** e tendo por base os esclarecimentos prestados e a documentação junta, quer pela “Enpesin” quer pelo CD do IPDJ, procedeu-se à retificação do valor de 400€ no caso da empreitada “Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CNDJ” e no caso da empreitada “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CNDJ” mantiveram-se os valores por serem os corretos os apurados pela auditoria¹⁶⁰.

328. Quanto à pronúncia do ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, sublinhe-se, desde logo, que apenas lhe foi imputada responsabilidade financeira reintegratória relativamente à empreitada de **Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do CNDJ** (cfr. alínea G, infra), considerando-se por isso descontextualizados os argumentos constantes dos parágrafos 269 a 274 da sua pronúncia relativos à realização de trabalhos a mais não formalizados, nas quatro empreitadas identificadas nos parágrafos anteriores.

329. Ressaltam, ainda, uma série de contradições e omissões que não são abonatórias face à contribuição do ex-Presidente para o esclarecimento dos factos e a descoberta da verdade.

330. Com efeito, é manifesto que o responsável em causa não refuta frontalmente a imputação de que dera ordens verbais no sentido da realização de trabalhos a mais, optando por uma toada evasiva, que não esclarece a sua posição face aos factos. Sucede que, da parte do empreiteiro, da fiscalização e da coordenação de obra as imputações são diretas no sentido da intervenção do ex-Presidente na realização daqueles trabalhos.

331. Depois, o alegado pelo ex-Presidente entra em contradição com dois factos inequívocos – as alegações do Instituto no processo arbitral que o opôs à ABB (cfr. alínea D, infra), em que o IDP reconhece a existência de trabalhos a mais, e as informações feitas ao SEJD no sentido da obtenção de autorizações para a celebração dos adicionais aos contratos relativos aos trabalhos a mais que o mesmo Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha não assume ter mandado executar, e que não foram objeto de autorização por aquele membro do governo.

332. Para além disso, o ex-Presidente conhecia o objeto de cada obra e o conteúdo de cada contrato, pois fora ele quem os assinara.

333. Sobre a alegação de os orçamentos serem declarações negociais recipiendas a mesma é irrelevante uma vez que os relatórios da empresa de fiscalização refletiam os trabalhos a mais realizados sem que exista evidência de o ex-Presidente do ex-IDP os ter posto em causa através da solicitação de esclarecimentos à “Enpesin” sobre a sua realização.

334. Não deixa, ainda, de ser significativo que aquele responsável admita a possibilidade de, mesmo em casos onde tivesse sido dada ordem verbal, os funcionários deverem ter a preocupação de regularizar administrativamente as situações, visto que, por força do modo como se processava a tomada de decisões relativa à execução dos trabalhos a mais das empreitadas em causa, os trabalhadores dos serviços do ex-IDP, competentes em razão das matérias, seriam

¹⁶⁰ O valor de 188.828,02€ foi considerado correto pelo IPDJ mas incorreto pela “Enpesin”. Já o valor de 57.363,41€ foi considerado correto pela “Enpesin” mas incorreto pelo IPDJ. Com base na informação remetida procedeu-se à verificação dos cálculos, concluindo-se pela correção dos valores apurados pela auditoria.



Tribunal de Contas

confrontados com factos consumados pelo que apenas poderiam formalizar procedimentos, o que em face dos requisitos legalmente previstos não deixaria, também, de ser ilegal.

335. Especificamente quanto à empreitada de “Conceção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CNDJ” e relativamente à alegação sobre a entidade competente para a autorização da despesa em razão do valor a mesma é irrelevante num contexto de trabalhos a mais realizados na sequência de ordens verbais, dadas pelo ex-Presidente, uma vez que o órgão competente em razão do valor, o SEJD, não autorizou a despesa.

336. Ainda, quanto à mesma empreitada, a alegação de que por se tratar de uma empreitada por preço global «não existiriam trabalhos a mais que devessem ser relevados devido à natureza da empreitada», para além do alegado não decorrer do que dispunha o DL n.º 59/99, de 2 de março (arts. 22.º a 38.º), não se coaduna com a lógica do que vem alegado anteriormente quanto à conceção/construção uma vez que naquela tipologia de empreitadas o dono da obra poderá solicitar aos concorrentes a apresentação de projeto base «devendo para o efeito definir, com suficiente precisão, em documento pelo menos com o grau equivalente ao do programa base, os objetivos que deseje atingir».

337. Acresce que é inaceitável a posição veiculada pelo ex-Presidente Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha quando, a propósito da empreitada de “Obra de proteção e arranjos exteriores...” afirmou não ter aceite os valores apurados pela “Enpesin” porque violavam o disposto no art.º 45.º do RJEOP. Ora, se se imputasse outro valor que não o real, embora ilegal, tal consubstanciaria a prática de um crime de falsificação de documento, daí decorrendo consequências não só do ponto de vista penal mas também financeiro.

338. Quanto à atuação da empresa de fiscalização “Enpesin”, competia-lhe atuar no quadro previsto nos arts. 180.º do RJEOP e 303.º e 305.º, ambos do CCP, consoante o regime jurídico aplicável à data dos factos, devendo ser o garante da boa execução dos trabalhos do ponto de vista técnico, jurídico e financeiro. Contudo, tal não sucedeu.

339. Apesar de, na respetiva pronúncia, a empresa afirmar que fiscalizou todos os trabalhos a mais¹⁶¹, aprovou todos os autos de medição, realizou a conta-corrente das empreitadas e vistoriou todas as obras para efeitos de receção provisória, não juntou documentação comprovativa do alegado.

340. Deve, pois, a “Enpesin”, remeter ao Tribunal cópia de toda a documentação produzida no âmbito da realização dos trabalhos a mais identificados, indicando as datas de entrada no ex-IDP da documentação entregue.

341. Face ao exposto, conclui-se terem sido, realizadas despesas ilegais no montante de 1.216.658,56€ (s/IVA), sendo a situação suscetível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC, tendo o responsável pela realização da despesa sido o Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha

C. Trabalhos a menos faturados e pagos

342. No que se refere à empreitada de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CNDJ”, constatou-se que, nos autos de medição n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7, relativos a

¹⁶¹ Apesar destes resultarem de ordens não escritas, como expressamente reconhece a empresa.



Tribunal de Contas

trabalhos contratuais, foram considerados como executados trabalhos no montante de 57.363,41€ que não tinham sido realizados (cfr. Mapa XI do Anexo 5.7).

343. Na **Tabela 26** apresenta-se o montante dos trabalhos a menos, considerando os valores apurados pela Equipa de Auditoria e tendo por base os valores aceites pela fiscalização¹⁶² nos seus relatórios, datados de março de 2011 e janeiro de 2012:

Tabela 26 – TRABALHOS MEDIDOS E NÃO EXECUTADOS

Unidade: Euro

TRABALHOS A MENOS						Faturados e não executados			
Autos de Medição		Faturados			Pagos	Faturados e não executados		Pagos	
N.º	Valor s/ IVA	Data	Valor s/IVA	Valor c/IVA	Valor c/iva	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA
1	195.027,68	31-07-2008	195.027,68	234.033,22	234.033,22	2.317,79	2.781,35	2.317,79	2.781,35
2	15.677,33	31-08-2008	15.677,33	18.812,80	18.812,80	294,87	353,85	294,87	353,85
5	26.398,22	30-11-2008	26.398,22	31.677,86	31.677,86	2.575,02	3.090,02	2.575,02	3.090,02
6	63.125,00	31-12-2008	63.125,00	75.750,00	75.750,00	33.840,61	40.608,73	33.840,61	40.608,73
7	70.573,23	30-03-2009	70.573,23	84.687,88	0,00	18.335,12	22.002,15	0,00	0,00
Total	370.801,46		370.801,46	444.961,75	360.273,88	57.363,41	68.836,10	39.028,29	46.833,95

344. Conforme se verifica, do valor faturado de 444.961,75€ não foram executados trabalhos no montante de 68.836,10€ (57.363,41€ s/IVA), dos quais 46.833,05€ foram pagos (39.028,29€ s/IVA), no ano de 2008.

345. Acresce, salientar, que nos relatórios da fiscalização, elaborados em 2011 e relativos ao apuramento dos trabalhos a mais identificados na empreitada em referência, o valor de 57.363,41€ de trabalhos a menos, foi subtraído ao valor dos trabalhos a mais, conforme se evidencia de forma resumida na **Tabela 27**:

Tabela 27 – ERROS OU OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E A MENOS

Unidade: Euro

ERROS OU OMISSÕES, TRABALHOS A MAIS E A MENOS	VALOR APURADO PELA AUDITORIA
Trabalhos a mais - Trabalhos novos	188.826,02
Trabalhos a mais - Quantidades excedidas	22.691,75
Trabalhos a menos	-57.363,41
Total	154.154,36

346. Nos termos do disposto no art.º 16.º do RJEOP «A importância dos trabalhos a mais ou a menos que resultar de alterações ao projeto será respetivamente adicionada ou diminuída ao valor da adjudicação».

347. Contudo, a dedução dos trabalhos a menos, não se efetivou, porquanto a fatura que reflete aquela dedução, emitida na sequência de decisão arbitral, foi devolvida pelo IPDJ, conforme se refere na alínea D seguinte, subsistindo assim a faturação e conseqüente pagamento de trabalhos não executados.

348. A questão dos trabalhos a menos foi também analisada em sede de jurisprudência do TC, sendo elucidativo o teor do Acórdão do Plenário da 1.ª Secção, n.º 14/06, de 14 de fevereiro, proferido no Recurso Ordinário n.º 25/2005¹⁶³, concluindo-se que, nos casos da supressão de

¹⁶² Os valores reportados pela fiscalização nos seus relatórios apresentam erros de cálculo, sendo o valor apurado dos trabalhos a menos de 55.387,41€ ao invés de 57.363,41€, conforme resulta dos cálculos efetuados pela auditoria.

¹⁶³ Aí se refere, em síntese, que:

5. Trabalhos a menos são todos aqueles trabalhos que, estando contratualizados, não foram efectivamente realizados, e que, portanto, não serão (ou não deverão ser) objecto de qualquer contraprestação por parte do dono da obra;

6. A não realização de tais trabalhos pode dever-se, *inter alia*, a diversas circunstâncias:

a. Trabalhos que, estando contratualizados, foram substituídos, em obra, por outros da mesma natureza ou com o mesmo fim; ou seja, foi porque se substituiu um determinado trabalho (“trabalho a menos”) por outro da mesma natureza ou com o mesmo fim (“trabalho a mais”) que se deixou de fazer o trabalho inicialmente contratualizado; há, aqui, uma relação directa de causa e efeito entre o “trabalho a menos” e o “trabalho a mais”;



Tribunal de Contas

trabalhos, o valor destes deve ser deduzido ao valor inicial do contrato e não pela compensação entre o valor de trabalhos a mais e de trabalhos a menos.

349. Foram, assim, autorizadas despesas ilegais no valor de 68.836,10€ (57.363,41€ s/IVA), e pagamentos ilegais e indevidos no montante de 46.833,05€ (39.028,29€ s/IVA) por terem sido faturados e pagos trabalhos não executados, sendo a situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos, respetivamente, do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 65.º e dos n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da LOPTC, imputável ao Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

350. Em **sede de contraditório** informou a “Enpesin” que desconhecia a jurisprudência do Tribunal de Contas no sentido da inadmissibilidade da compensação no caso da supressão de trabalhos, afirmando que «(...) sempre que constavam do auto de medição trabalhos não executados tinham sido executados trabalhos a mais que não foram faturados, de valor superior» e assumiu lapsos de escrita nos valores contidos no Mapa XI do relato de auditoria, confirmando o valor total de 57.363,41€.

351. Por sua vez, **em sede de contraditório**, o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, conclui que tendo existido tal pagamento indevido, este «(...) terá ocorrido em virtude de uma deficiente avaliação e aprovação dos autos pela empresa de fiscalização (...), a ENPESIN, «(...) que consequentemente induziu em erro os serviços do ex-IDP, não devendo (...)» ser responsabilizado por tal erro, em virtude da transferência de responsabilidade efetuada, por via do contrato celebrado com aquela empresa, enquanto entidade responsável «(...) pela validação dos autos de medição aprovados».

352. Propõe ainda que «(...) a atual Direção do IPDJ (...)» deva «(...) exigir a devolução da quantia liquidada indevidamente (...)» à adjudicatária.

353. Confirmando a empresa a autoria do erro, óbvio se torna que o mesmo se projetou na decisão final. E este não era um erro fácil de detetar pelos serviços do IDP, uma vez que radicava desde logo no modo como se procedia ao respetivo cálculo.

354. Face ao exposto, não era exigível ao ex-Presidente do ex-IDP comportamento diverso daquele que foi o seu, despachando em conformidade a proposta que lhe foi apresentada de uma forma idónea, não se verificando, assim, uma situação suscetível de fazer incorrer o dirigente em causa em responsabilidade financeira.

355. Recomenda-se, assim, ao CD do IPDJ que promova as necessárias diligências tendo em vista a recuperação da verba em causa.

D.Processo arbitral

b. Trabalhos que, estando contratualizados, foram substituídos, em obra, por outros de que tenha resultado a desnecessidade de efectuar aqueles trabalhos; ou seja, foi porque se substituiu um determinado trabalho (“trabalho a menos”) por outro (“trabalho a mais”) que se tornou desnecessária a realização de determinado(s) trabalho(s), que estava(m) inicialmente contratado(s); há, aqui, uma relação, pelo menos, indirecta de causa e efeito entre o “trabalho a menos” e o “trabalho a mais”;

c. Trabalhos que, estando contratualizados, foram suprimidos, no decurso da obra, àquele contrato.

7. Na situação referida em 6. c), há um elemento essencial do objecto do contrato que dele deixou de fazer parte; nas situações referidas em 6 a) e b), está-se ainda perante todos os elementos essenciais do objecto contratual;

8. Na situação referida em 6. c), os trabalhos a menos, porque retirados ao objecto do contrato inicial, terão necessariamente que ser subtraídos ao valor daquele contrato; nas situações referidas em 6 a) e b), os trabalhos a menos, porque, na sua essencialidade, em nada alteraram o objecto do contrato inicial, podem ser deduzidos aos trabalhos a mais a que se refere o art.º 45.º, n.º 1, do DL n.º 59/99, de 2/3



Tribunal de Contas

356. Na sequência de divergências insolúveis respeitantes, essencialmente, aos valores globais¹⁶⁴ devidos pela execução de trabalhos a mais e a menos e de erros e omissões, IDP¹⁶⁵ e ABB acordaram dirimir o diferendo em tribunal arbitral¹⁶⁶, através de convenção assinada mas não datada, decorrendo a arbitragem no Centro de Arbitragem de Litígios da Ordem dos Advogados, sendo que o despacho que dá início ao processo¹⁶⁷ data de 12 de julho de 2010.

357. Na **Tabela 28** constam de forma resumida os valores propostos pela ABB na petição inicial datada de 3 de outubro de 2011 e os valores reconhecidos pelo IDP na contestação, que deu entrada no Tribunal Arbitral em 4 de outubro de 2011 e cujo detalhe se encontra no Mapa XIII do Anexo 5.7:

Tabela 28 – VALORES EM LITÍGIO NO TRIBUNAL ARBITRAL

Unidade: Euro

Designação/Objeto da Empreitada	Valor reclamado pela ABB			Valor reconhecido pelo IDP			Divergência
	Erros e Omissões /Trabalhos a mais e a menos	Indemnização	Total	Erros e Omissões /Trabalhos a mais e a menos	Indemnização	Total	
Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ	577.257,20	0,00	577.257,20	(a) 62.441,79	0,00	62.441,79	515.215,41
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	528.902,64	286.405,00	815.307,64	(b) 154.156,36	0,00	154.156,36	661.151,28
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	1.016.565,01	979.082,37	1.995.647,38	(c) 571.986,76	465.235,29	1.037.222,05	1.423.660,62
Conceção e execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ	53.768,78	0,00	53.768,78	41.990,25	0,00	41.990,25	11.778,53
TOTAL	2.176.493,63	1.265.487,37	3.441.981,00	830.575,16	465.235,29	1.295.810,45	2.611.405,84

(a) O valor de 62.441,79€ foi corrigido com base na justificação apresentada no âmbito do contraditório.

(b) O valor antes reconhecido pelo IDP era de 165.000€. Este valor foi corrigido pela Equipa de Auditoria com base nos esclarecimentos prestados no âmbito do contraditório.

(c) Não inclui os trabalhos a mais de geotecnia, no valor de 415.824,41€ faturados pela ABB por não se encontrarem em litígio.

358. Relativamente à divergência de valores reclamados pela ABB e reconhecidos pelo IDP, é de salientar o seguinte:

- a) Na obra de “Conceção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ”, a quase totalidade do valor pedido pela ABB reporta-se aos encargos decorrentes da mudança de localização do edifício¹⁶⁸, refletidos a vários níveis¹⁶⁹. Por sua vez, o IDP

¹⁶⁴ Aí se compreendendo não só os valores relativos aos trabalhos contratuais da Empreitada das Obras de Proteção e Arranjos Exteriores do Edifício dos Ténis Cobertos do Centro Desportivo Nacional do Jamor como também todos os demais envolvidos em diversas vicissitudes decorrentes da execução do contrato – designadamente, trabalhos a mais, paragem das obras, prorrogações de prazo e juros de mora.

¹⁶⁵ Representado pelo seu então presidente, Luís Sardinha.

¹⁶⁶ Não foi encontrado qualquer documento que fundamentasse, em todas as vertentes, a opção do ex-IDP pelo recurso à arbitragem voluntária.

Uma tal opção tem consequências do ponto de vista administrativo e financeiro.

Na primeira vertente, coloca-se, desde logo, o problema da legalidade da decisão, o que implicaria uma consideração da base legal que sustentasse uma tal opção – ademais, tratando-se, como se observou, de empreitadas cujos procedimentos decorreram ao abrigo de dois regimes jurídicos distintos. A esse respeito, o Departamento Jurídico e de Auditoria do IPDJ, num documento designado por “Relatório Sumário”, elaborado em 8 de junho de 2012 e reportado ao Proc. n.º 109/DJA/2012, põe em contraponto a admissibilidade inequívoca de recurso à arbitragem, conferida pelos arts. 253.º e seguintes do RJEOP, com a omissão de tal assunto no CCP, concluindo que, face à disparidade entre ambos os regimes, que se suscita «(...) a questão de saber, relativamente às empreitadas com sede legal no CCP (...)» as mesmas «(...) ficaram corretamente abrangidas pela Convenção der Recurso à Arbitragem (...), ou seja, se deveriam constar do objeto da (...) Ação Arbitral de Execução de Contrato Administrativo». Importa salientar que se não comunga das dúvidas acima enunciadas, por se entender que, tendo os contratos em causa a natureza de contratos administrativos (Cfr. al. a) do n.º 2 do art.º 178.º do CPA e Título II do CPP), aplica-se-lhes a regra geral de recurso a tribunais arbitrais, constante dos arts. 180.º e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro. Contudo, existem matérias como a da não admissibilidade de recurso, que deveriam ter sido equacionadas. O referido processo de arbitragem não integra a Empreitada de Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor.

¹⁶⁷ Relativo à designação dos árbitros e à pronúncia das partes.

¹⁶⁸ Motivada pela inapetência do solo da área inicialmente escolhida, que só foi apercebida em fase de execução, visto não ter sido realizado qualquer estudo geológico do local.



Tribunal de Contas

refutou a maioria dos pedidos, alegando que, por se tratar de uma obra de conceção e construção, tudo o que decorra de insuficiências do projeto é da responsabilidade da ABB¹⁷⁰, mas reconhecendo, no entanto, ser devedor de 146.380,44€, respeitantes a trabalhos a mais, os quais, depois de deduzidos trabalhos a menos no valor de 83.938,65€, se fixaram no montante de 62.041,79€, mencionados no quadro.¹⁷¹

- b) Na empreitada de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” o valor reclamado pela ABB inclui os trabalhos relativos ao “Jardim da Quinta da Graça” (50.217,56€) e “Muro da Bancada exterior” (70.613,28€) não reconhecidos pelo IDP¹⁷², reportando-se o restante a uma indemnização por paragem de obra resultante de embargo efetuado pela Câmara Municipal de Oeiras e aos trabalhos a mais necessários à adequação do projeto. Neste particular, o IDP contrapôs com um valor de 165.000,00€¹⁷³ abarcando os trabalhos a mais e a suspensão dos trabalhos.
- c) Quanto à empreitada de “Construção da nave de atletismo do jamor”, o valor dos trabalhos a mais e suprimentos de erros e omissões deve-se a alterações feitas por iniciativa do dono da obra e por necessidade de adequar o projeto à situação do terreno¹⁷⁴. As divergências entre ABB e IDP situam-se somente no que respeita às quantidades.
- d) Finalmente, na “Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do Jamor”, os trabalhos a mais resultaram de alteração das localizações da área do salto à vara, da gaiola de lançamentos e das caixas de chamada para saltos. A dissonância de posições deve-se ao facto do IDP considerar que foram outros os preços aprovados para a realização dos trabalhos.

359. Para além dos trabalhos a mais realizados, a ABB reclama ainda, na petição inicial, outros valores, conforme se evidencia na **Tabela 29**:

Tabela 29 – OUTROS VALORES RECLAMADOS PELA ABB EM TRIBUNAL ARBITRAL

Designação/Objeto da Empreitada	Juros de mora à data da petição inicial 3 de outubro de 2011	Encargos financeiros suportados pela ABB	Encargos de estrutura	Total
Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CDNJ	207.016,76	0,00	0,00	207.016,76
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	179.500,69	0,00	0,00	179.500,69
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	196.235,36	149.693,87	123.302,61	469.231,84
Conceção e execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ	6.515,83	6.247,12	8.344,38	21.107,33
TOTAL	589.268,64	155.940,99	131.646,99	876.856,62

¹⁶⁹ Da estrutura, da arquitetura, da eletricidade, da rede de águas, esgotos e incêndios, das redes exteriores, do rebaixamento de cotas e de uma subestrutura em madeira; o empreiteiro alega ainda que a realização do “Estoril Open” concorreu para o atraso dos trabalhos.

¹⁷⁰ Nesta empreitada, o cerne da divergência está no facto do IDP considerar que, por se tratar de uma obra de conceção e construção, os erros e omissões do projeto devem ser imputados ao empreiteiro, ao passo que este alega que, por imposição do ponto 5 do caderno de encargos do procedimento, a empresa vencedora foi forçada a aceitar que a elaboração do projeto fosse feita pelo autor do anteprojecto (escolhido de antemão pelo dono da obra), razão por que uma tal obrigação perverteria o enquadramento jurídico do contrato como “conceção e construção”, reconduzindo-o, de facto, a uma vulgar empreitada por preço global.

¹⁷¹ A Eng.^a Alexandra Frazão, na respetiva pronúncia, veio informar que a mudança do local de “(...) implantação do edifício dos campos de ténis cobertos foi solicitada pelo empreiteiro (...)” tendo a empresa “(...) beneficiado com esta mudança, uma vez que a nova implantação seria realizada em terrenos com maior capacidade de carga, o que permitiu o aligeiramento das fundações.”

¹⁷² De acordo com a “Enpesin” esta não «teve qualquer intervenção nestes trabalhos porque não se encontravam incluídos no contrato».

¹⁷³ O valor correto é 154.156,36€ (cfr. **Tabela 28**) conforme resulta dos esclarecimentos prestados no âmbito do contraditório.

¹⁷⁴ Uma vez mais, a falta de um relatório geotécnico que deveria ter sido fornecido pelo IDP determinou que já em obra se constatasse a necessidade de redimensionar as fundações do edifício, adequando-as, designadamente, à existência de lençóis freáticos no subsolo.



Tribunal de Contas

360. Do exposto, conclui-se que o valor global reclamado pela ABB no âmbito do processo arbitral ascendia, em 3 de outubro de 2011, a 4.318.837,62€¹⁷⁵.

361. Nos termos da decisão interlocutória tomada em audiência preliminar do Tribunal Arbitral de 25 de setembro de 2012, o IDP foi condenado a pagar à ABB os valores reconhecidos por si na contestação, acrescidos de juros de mora, à taxa legal aplicável, tendo dado entrada no IDP em 8 de outubro de 2012 um conjunto de faturas relativas àqueles valores (cfr. **Tabela 30**):

Tabela 30 – RELAÇÃO DA FATURAÇÃO EMITIDA CONFORME DECISÃO PARCIAL ARBITRAL

Unidade: Euro

FORNECEDOR - ABB				
Fatura n.º	Data	Designação	Valor (S/IVA)	Valor (C/IVA)
O/120711/2012	28-09-2012	Serviços Prestados na Obra: Conceção e construção de cobertura e balneários para seis courts de ténis no Complexo Desportivo do Jamor.	60.101,79	73.925,20
O/120712/2012	28-09-2012	Indemnização na Obra: Conceção e construção de cobertura e balneários para seis courts de ténis no Complexo Desportivo do Jamor.	2.340,00	2.340,00
O/120713/2012	28-09-2012	Serviços Prestados na Obra: Empreitada de Construção da Nave do Atletismo do Jamor.	571.986,76	703.543,71
O/120714/2012	28-09-2012	Indemnização na Obra: Empreitada de Construção da Nave do Atletismo do Jamor.	465.235,29	465.235,29
O/120715/2012	28-09-2012	Serviços Prestados na Obra: Conceção e Execução da Empreitada de Requalificação da Pista de Atletismo n.º 2 do Centro Desportivo Nacional do Jamor	41.990,25	51.648,01
O/120729/2012	30-09-2012	Serviços Prestados na Obra: Empreitada de obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no Centro Desportivo Nacional do Jamor	165.000,00	202.950,00
TOTAL FATURADO			1.306.654,09	1.499.642,21

362. Acresce referir, quanto aos demais valores, reclamados pela ABB em Tribunal Arbitral¹⁷⁶, que, em virtude de não ter sido possível a conciliação entre as partes, os árbitros acordaram que estas dispõem de 10 dias para, querendo, reclamar das peças que fixam a “matéria assente” e a “base instrutória” e que, por consenso, foram entregues durante a audiência preliminar de 25 de Setembro de 2012, e que a apresentação da decisão final só terá lugar após a estabilização das mesmas.

363. Em 22 de outubro de 2012, o IPDJ informou o TC de que as faturas em apreço haviam sido devolvidas à Administração da ABB: «[P]or as mesmas serem extemporâneas. Não entendemos nem o seu envio nesta data, nem o descritivo que é assumido nas mesmas».

364. Contudo, através de petição entrada no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, o IPDJ veio interpor uma ação de anulação da sentença do Tribunal Arbitral¹⁷⁷, suportada numa alegada falta de fundamentação da mesma, conforme se extrai do teor dos arts. 7.º a 11.º daquela peça processual.

365. Relativamente ao recurso a tribunais arbitrais e quanto às situações mencionadas no presente relatório, importa referir que a sua jurisdição se atém às matérias de interpretação, validade e execução dos contratos em causa.

366. De facto, em matéria financeira, e de acordo com o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 214.º, da Constituição, o TC tem a natureza de «órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas

¹⁷⁵ Soma dos valores constantes na **Tabela 28** e **Tabela 29**.

¹⁷⁶ Quando da propositura da ação, o recurso ao tribunal arbitral foi feito nos termos previstos na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto. No n.º 4 do seu art.º 1.º, permitia-se ao Estado e demais entidades de direito público o recurso a este tipo de jurisdição, desde que o litígio respeitasse a relações de direito privado, ou que lei especial o permitisse.

Nos casos em apreço entendem-se ser essas normas habilitantes o n.º 2 do art.º 2.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, quer os arts. 180.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Atualmente, a Lei da Arbitragem Voluntária em vigor é a aprovada em anexo à Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, e os termos em que se admite ao Estado aceder a este tipo de jurisdição mantêm-se, constando agora do n.º 5 do art.º 1.º desta lei. A diferença é que, fora do domínio das relações privadas, continua a exigir-se lei permissiva, mas já não que tal diploma autorizador tenha o caráter de “lei especial”.

¹⁷⁷ Proc. n.º 2643/12.OBELSB 3.ª UO.



Tribunal de Contas

públicas» e é detentor, entre outras, das competências de «efetivar responsabilidade por infrações financeiras, nos termos da lei».

367. Também nos termos do art.º 1.º da LOPTC, o TC «fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva responsabilidades por infrações financeiras».

368. Assim, qualquer que seja o sentido das decisões obtidas em sede de jurisdição arbitral, estas em nada vinculam o Tribunal no conhecimento e na decisão das matérias ínsitas na sua área de competência, visto que «a responsabilidade financeira tem pressupostos, finalidades e consequências diversas de outras formas de responsabilidade, e deve ser apurada e efetivada independentemente de outras formas de responsabilidade que possam derivar dos mesmos factos».¹⁷⁸

369. Realce-se que a submissão a tribunal arbitral de um litígio com a natureza deste que aqui se aborda não frustra, nem sequer condiciona a apreciação que o TC possa fazer relativamente aos mesmos factos, mas agora à luz da sua competência material. Na esteira da formulação contida no Acórdão n.º 2/2013 – 3.ª S-PL, «a competência do Tribunal de Contas é (...) exclusiva e indisponível (...)», nos termos da al. c) do n.º do art.º 214.º da Constituição.

370. Ainda segundo a mesma peça jurisprudencial, «os pressupostos da responsabilidade financeira (...) são apreciados e decididos de acordo com um juízo de legalidade estrita», razão por que «(...) não pode tal juízo impor-se como autoridade de caso julgado a uma decisão a proferir pelo Tribunal de Conta (...)»¹⁷⁹.

371. Como última nota, refira-se que o processo em causa foi enviado para o Tribunal Central Administrativo do Sul, dado que o juiz do Tribunal Administrativo do Círculo se declarou incompetente¹⁸⁰.

372. Em **sede de contraditório**, o CD do IPDJ informou que os processos se encontravam «(...) no mesmo ponto de situação reportado (...)» ao «(...) Tribunal, uma vez que foi pedida a suspensão da instância por ambas as partes».

373. Assim, **trimestralmente**, o IPDJ deve informar o Tribunal de Contas sobre o ponto de situação do litígio judicial, do valor em dívida e dos pagamentos efetuados.

E. Não aplicação de sanções contratuais

374. Das verificações efetuadas, cumpre salientar, ainda, a não evidência de aplicação de multas contratuais por atrasos na data da conclusão das obras, da responsabilidade do empreiteiro, no âmbito das empreitadas de “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ” e de “Construção da nave de atletismo do Jamor” que conforme evidenciado no Relatório da “Enpesin” datado de Junho de 2011 ascendem a, respetivamente, 94.047,19€¹⁸¹ e 601.377,77€¹⁸².

375. Nas empreitadas, a execução da obra está sujeita ao cumprimento do prazo contratual previsto para a sua conclusão, prevendo a lei as situações que justificam as prorrogações do prazo

¹⁷⁸ Cfr. Parecer do Conselho Consultivo da PGR n.º 130/2002, votado em 30/04/2003 e disponível em: <http://www.dgsi.pt/pgrp.nsf/7fc0bd52c6f5cd5a802568c0003fb410/1592aa1a2ec519b180256c7d00429329?OpenDocument>.

¹⁷⁹ Vide pontos n.ºs 1, 2 e 4, do sumário, e síntese conclusiva, no ponto 3.5 do corpo do citado acórdão.

¹⁸⁰ Atualmente, o processo tem o n.º 9603/13, tendo sido distribuído em 8-01-2013.

¹⁸¹ Atendendo a que se registou um atraso de 209 dias, da responsabilidade do empreiteiro, na data de conclusão da obra.

¹⁸² Atendendo a que se registou um atraso de 201 dias, da responsabilidade do empreiteiro, na data de conclusão da obra.



Tribunal de Contas

inicialmente fixado, as quais podem resultar, da necessidade de execução de trabalhos a mais (n.º 2 do art.º 151.º do RJEOP, e art.º 374.º do CCP), suspensão de trabalhos (art.º 194.º do RJEOP, e art.º 365.º do CCP), trabalhos de suprimento de erros e omissões (n.º 2 do art.º 377.º do CCP), reposição do equilíbrio financeiro do contrato (art.º 298.º do CCP) e modificação objetiva do contrato (art.º 311.º do CCP)¹⁸³.

376. Assim, na presente situação, a não conclusão das duas obras pelo empreiteiro no prazo fixado, acrescido de eventuais prorrogações, assim como, a violação de prazos parciais vinculativos, determina a aplicação de multas, de acordo com o critério definido no n.º 3 do art.º 162.º do DL n.º 59/99, de 2 de março, e art.º 403.º do CCP, sem prejuízo do ressarcimento dos danos eventualmente resultantes das situações de incumprimento que comprovadamente forem apuradas.

377. O ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, **em sede de contraditório**, alegou que «foi determinada (...) a elaboração de comunicação urgente a adjudicatária, no sentido de serem aplicadas as penalidades contratuais (...)». Contudo, não dispõe de suporte documental que evidencie o referido.

378. Por sua vez, o CD do IPDJ, **em sede de contraditório**, faz radicar as razões para a não aplicação de multas contratuais na inexistência «(...) de consenso quanto ao não cumprimento dos prazos contratuais entre o IDP e a ABB», acrescentando que «(...) os vários relatórios elaborados pela empresa de fiscalização são contraditórios quanto (...) a atrasos e valores».

379. Para além disso, acrescenta «(...) o IDP terá considerado prematura a imposição de multas contratuais, dado que, por acordo entre as partes (...) o processo transitou para Tribunal Arbitral (...)».

380. Deverá, assim, o CD do IPDJ, após a resolução do processo em Tribunal Arbitral, informar o TC sobre a aplicação ou não das penalidades contratualmente previstas.

F.Faturação e pagamentos

381. Em resultado das empreitadas realizadas pela ABB, foram faturados trabalhos até 31 de dezembro de 2011 no valor global de 8.464.167,19€ (cfr. Mapa XII) conforme se evidencia na **Tabela 31**:

Tabela 31 – FATURAÇÃO E PAGAMENTOS ATÉ 31/12/2011

Unidade: Euro

Empreitada	Até 31-12-2011					Após 31-12-2011			Valor Global		
	Fatura	Nota de Crédito	Total	Pago	Em dívida	Fatura	Pago	Em dívida	Faturado	Pago	Em dívida
Concepção e construção de cobertura e balneários para seis courts de ténis no CDNJ	3.031.373,30	-655.541,52	2.375.831,78	2.369.234,18	6.597,60	76.265,20	0,00	82.862,80	2.452.096,98	2.369.234,18	82.862,80

¹⁸³ Refira-se que estas três últimas situações também mereceram acolhimento no âmbito do RJEOP, muito embora este não contenha normas com imediata correspondência.

Sucedem que, na primeira delas, o RJEOP optou por uma qualificação jurídica numa ótica consequencial; daí que se refira somente a trabalhos a mais. Diferentemente, o CCP, privilegiando a ótica causal, distinguiu entre “trabalhos a mais” e “trabalhos para suprimento de erros e omissões”.

Nas outras duas, constata-se que, enquanto no CCP foram especialmente codificadas, o legislador, no âmbito do RJEOP, preferiu deixar que resultassem da aplicação das dos princípios jurídicos do Direito Administrativo e das normas da lei civil (como por exemplo os art.ºs 252.º, 283.º ou 437.º, ss.).



Tribunal de Contas

Empreitada	Até 31-12-2011					Após 31-12-2011			Valor Global		
	Fatura	Nota de Crédito	Total	Pago	Em dívida	Fatura	Pago	Em dívida	Faturado	Pago	Em dívida
Contrato Inicial	2.311.714,31	0,00	2.311.714,31	2.311.714,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.714,31	2.311.714,31	0,00
Revisão de Preços	64.117,47	0,00	64.117,47	57.519,87	6.597,60	0,00	0,00	6.597,60	64.117,47	57.519,87	6.597,60
Trabalhos a mais	655.541,52	-655.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.265,20	0,00	76.265,20	76.265,20	0,00	76.265,20
<i>Trabalhos a mais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.925,20	0,00	73.925,20	73.925,20	0,00	73.925,20
<i>Indemnização</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	2.340,00	0,00	2.340,00
Construção da nave de atletismo do jamor	4.991.368,60	0,00	4.991.368,60	2.267.541,94	2.723.826,66	1.168.779,00	1.098.546,77	2.794.058,89	6.160.147,60	3.366.088,71	2.794.058,89
Contrato Inicial	4.488.221,06	0,00	4.488.221,06	2.267.541,94	2.220.679,12	0,00	1.098.546,77	1.122.132,35	4.488.221,06	3.366.088,71	1.122.132,35
Trabalhos a mais	503.147,54	0,00	503.147,54	0,00	503.147,54	0,00	0,00	503.147,54	503.147,54	0,00	503.147,54
Decisão arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.779,00	0,00	1.168.779,00	1.168.779,00	0,00	1.168.779,00
<i>Trabalhos a mais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.543,71	0,00	703.543,71	703.543,71	0,00	703.543,71
<i>Indemnização</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.235,29	0,00	465.235,29	465.235,29	0,00	465.235,29
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	904.851,83	-345.856,30	558.995,53	444.826,27	114.169,26	202.950,00	0,00	317.119,26	761.945,53	444.826,27	317.119,26
Contrato Inicial	529.514,15	0,00	529.514,15	444.826,27	84.687,88	0,00	0,00	84.687,88	529.514,15	444.826,27	84.687,88
Revisão de Preços	29.481,38	0,00	29.481,38	0,00	29.481,38	0,00	0,00	29.481,38	29.481,38	0,00	29.481,38
Trabalhos a mais	345.856,30	-345.856,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.950,00	0,00	202.950,00	202.950,00	0,00	202.950,00
<i>Trabalhos a mais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.950,00	0,00	202.950,00	202.950,00	0,00	202.950,00
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	406.193,72	0,00	406.193,72	0,00	406.193,72	51.648,01	0,00	457.841,73	457.841,73	0,00	457.841,73
Contrato Inicial	398.292,09	0,00	398.292,09	0,00	398.292,09	0,00	0,00	398.292,09	398.292,09	0,00	398.292,09
Revisão de Preços	7.901,63	0,00	7.901,63	0,00	7.901,63	0,00	0,00	7.901,63	7.901,63	0,00	7.901,63
Decisão arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.648,01	0,00	51.648,01	51.648,01	0,00	51.648,01
<i>Trabalhos a mais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.648,01	0,00	51.648,01	51.648,01	0,00	51.648,01
Beneficiação e Requalificação de Diversas zonas do CDNJ	131.777,56	0,00	131.777,56	131.777,56	0,00	0,00	0,00	0,00	131.777,56	131.777,56	0,00
Contrato Inicial	131.777,56	0,00	131.777,56	131.777,56	0,00	0,00	0,00	0,00	131.777,56	131.777,56	0,00
Total Geral	9.465.565,01	-1.001.397,82	8.464.167,19	5.213.379,95	3.250.787,24	1.499.642,21	1.098.546,77	3.651.882,68	9.963.809,40	6.311.926,72	3.651.882,68
Contrato Inicial	7.859.519,17	0,00	7.859.519,17	5.155.860,08	2.703.659,09	0,00	1.098.546,77	1.605.112,32	7.859.519,17	6.254.406,85	1.605.112,32
Revisão de Preços	101.500,48	0,00	101.500,48	57.519,87	43.980,61	0,00	0,00	43.980,61	101.500,48	57.519,87	43.980,61
Trabalhos a mais	1.504.545,36	-1.001.397,82	503.147,54	0,00	503.147,54	0,00	0,00	503.147,54	503.147,54	0,00	503.147,54
Decisão arbitral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.642,21	0,00	1.499.642,21	1.499.642,21	0,00	1.499.642,21
<i>Trabalhos a mais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.066,92	0,00	1.032.066,92	1.032.066,92	0,00	1.032.066,92
<i>Indemnização</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.575,29	0,00	467.575,29	467.575,29	0,00	467.575,29

382. Da análise dos valores inscritos, conclui-se que:

- a) O valor dos trabalhos faturados nas cinco empreitadas, ascendia, em 31 de dezembro de 2011, a 8.464.167,19€ tendo sido anuladas em 2011 quatro faturas no valor de 1.001.397,82€. De acordo com a ABB:

As faturas em causa foram emitidas sem que previamente existissem os necessários autos de medição assinados, sendo que nem posteriormente foi possível obter acordo sobre os trabalhos efetivamente executados que convalidassem a sua emissão. Consequentemente, as faturas em causa foram anuladas através das (...) notas de crédito.

- b) Foram efetuados pagamentos, até 31 de dezembro de 2011, no montante de 5.213.379,95€, encontrando-se por pagar naquela data o valor de 3.250.787,24€, que corresponde a 38,41% do total faturado;
- c) Em 2012 foram faturados trabalhos no valor de 1.499.642,21€ (cfr. Mapa XII). Esta faturação pela ABB, em 2012, reporta aos valores da decisão arbitral que ainda se encontram por pagar;
- d) À data do último reporte ao TC¹⁸⁴ o valor faturado global ascendia a 9.963.809,40€ encontrando-se por pagar naquela data o valor de 3.651.882,68€, que corresponde a 36,65% do total faturado;

¹⁸⁴ Data do último reporte de informação: 20 de janeiro de 2013.



Tribunal de Contas

- e) Do total faturado, 7.859.519,17€ (78,9%) refere-se a trabalhos executados no âmbito do contrato inicial e 1.535.214,46€¹⁸⁵ (15,40%) a trabalhos a mais não formalizados;

383. Refira-se, ainda que até 31 de dezembro de 2011 foram reclamados juros de mora no valor 519.226,07€, ainda que nenhum valor tivesse sido pago:

Tabela 32 – JUROS DE MORA ABB

Após 31-12-2011		
Fatura N.º	Data	Valor
DI/110087	28-02-2011	284.290,54
DI/110496	19-10-2011	158.083,38
DI/110540	31-10-2011	76.852,15
Total		519.226,07

G. Trabalhos da mesma natureza

384. Em 15 de junho de 2012¹⁸⁶, o Presidente do IPDJ enviou ao TC um conjunto de documentos relativos às empreitadas de obras públicas realizadas pela ABB, na sequência de uma deliberação do Conselho Diretivo daquele Instituto tomada em 12 de Junho de 2012 (Ata n.º 07/2012), para os efeitos julgados convenientes no âmbito da auditoria a decorrer.

385. A análise que incidiu sobre as referidas empreitadas revelou uma situação não completamente aclarada, resultante da sobreposição física e temporal entre a Empreitada de Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor doravante designada por E1 e a Empreitada das Obras de Proteção e Arranjos Exteriores do Edifício dos Ténis Cobertos do Centro Desportivo Nacional do Jamor, doravante designada por E2, dado tratarem-se de obras da mesma natureza.

386. De acordo com os documentos anexos (Relatório Sumário¹⁸⁷, e Despacho do Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria) no âmbito do processo arbitral em curso relativo às empreitadas realizadas pela ABB no CDNJ, os serviços do IPDJ fizeram constar no seu relatório algumas dúvidas quanto à natureza dos trabalhos realizados pela ABB em duas empreitadas no CDNJ (E1 e E2), sendo que apenas a segunda se encontra em litígio em Tribunal Arbitral (E2).

387. Conforme se transcreve do Relatório Sumário, a Empreitada E1:

2. Trata-se de uma nova empreitada, adjudicada por procedimento de ajuste direto à mesma empresa ABB, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (...).
3. [A] empreitada traduz-se exclusivamente na intervenção em espaços exteriores/paisagismo do CDNJ.
4. No entanto, a execução da obra não deixa de suscitar dúvidas em virtude de a empresa ABB ter realizado uma empreitada que abrange espaços exteriores no mesmo espaço, denominada por "Execução de empreitada de obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis

¹⁸⁵ [503.147,54€+1.032.066,92€] - **Tabela 31.**

¹⁸⁶ Através do Ofício com a referência OE_SC_DJA_0037/2012.

¹⁸⁷ Cuja explanação relativa às matérias respeitantes à Engenharia e demais ciências da construção foi baseada num Relatório de Análise relativo à "Empreitada de Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor" peça documental denominada (no qual se criam as abreviaturas "E1" e "E2" para designação das obras em causa), datado de abril de 2012 e assinado pela Eng.ª Alexandra Frazão, onde, na última conclusão, se afirma expressamente a «não identificação no terreno dos trabalhos contratuais da empreitada (...)» E1 «(...), quando analisadas as descrições e quantidades de trabalhos». (Cfr. pág. 14 do Relatório).



Tribunal de Contas

cobertos do Centro Desportivo Nacional do Jamor» - uma das empreitadas atrás identificadas e em processo judicial (...).

5. Ou seja, com uma proximidade espacial e temporal verificaram-se duas obras com a mesma natureza no CDNJ (...).

388. Apresentam-se as conclusões contidas naquele relatório, que seguidamente se transcrevem, e que resultam de um trabalho de comparação dos trabalhos realizados nas duas obras:

- a) A inexplicabilidade da designação da obra "Empreitada de Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do CDNJ" (E1), na medida em que a intervenção da empresa construtora ABB estava claramente definida nas 4 empreitadas anteriores;
- b) A semelhança ou igualdade entre quantidades de trabalhos com a mesma designação entre as duas obras;
- c) O desequilíbrio entre custos totais, prazos e áreas de intervenção;
- d) A disparidade de custos unitários para trabalhos com a mesma designação;
- e) A falta de identificação, no terreno, de trabalhos contratuais da empreitada de Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do CDNJ (E1), quando analisadas as descrições e quantidades de trabalhos.
- f) De não constar do processo nenhum desenho de localização da intervenção;
- g) A empreitada (E2) com menor área geral de intervenção (7.829,30m²) ter um custo cerca de quatro vezes maior que a empreitada (E1), tendo-se desenvolvido em 3/4 do prazo desta última.
- h) A semelhança invulgar dos algarismos relativos às áreas de intervenção nas unidades de milhar, nas centenas, nas unidades e nas décimas, conforme especificado: Na empreitada E1 - área de intervenção: 17.829,30m²; Na empreitada E2 - área de intervenção: 7.829,30m².
- i) A existência de quantidades de trabalhos comuns com valorações exatamente iguais preços unitários com uma inflação de cerca de 450% e reduções na ordem de 80% entre as 2 empreitadas.

389. Confrontada com a insuficiente documentação respeitante ao procedimento pré-contratual de ajuste direto e à execução da **Empreitada E1**, a equipa de auditoria diligenciou junto do serviço auditado e da construtora pela obtenção de mais elementos¹⁸⁸, nos seguintes termos:

- O envio de cópias dos seguintes documentos:
 - i. Convite, contendo todas as menções previstas no art.º 115.º do CCP;
 - ii. Proposta da ABB;
 - iii. Contrato de empreitada de obras públicas;
 - iv. Indicação do técnico ou entidade incumbidos da fiscalização da obra;
 - v. Auto de consignação;
 - vi. Relatório de fiscalização da obra;
 - vii. Auto de medição dos trabalhos;
 - viii. Auto de receção provisória;
 - ix. Conta final da obra;
 - x. Relatório final da obra.
- O esclarecimento da razão por que, na informação n.º 494/GJA/2009, de 21 de outubro de 2009¹⁸⁹ não existe qualquer referência ao mérito técnico da proposta, fazendo-se apenas uma relação da documentação entregue.

¹⁸⁸ Através de pedido enviado por correio eletrónico, a 13 de julho de 2012.



Tribunal de Contas

390. Pelo IPDJ foram enviadas cópias do ofício-convite e do único auto de medição dos trabalhos no valor de 109.814,63€ (s/IVA). Relativamente aos demais documentos solicitados as respostas foram no sentido da inexistência no serviço ou do seu desconhecimento.

391. Já por parte da ABB foram enviadas cópias digitalizadas de toda a documentação solicitada, com exceção do relatório da fiscalização (cuja existência a empresa afirmou desconhecer) e da conta final da empreitada (que, segundo alegaram, nunca lhes foi remetida), pelo que existe evidência do procedimento pré-contratual ter ocorrido.

392. No entanto, o contrato de empreitada enviado encontra-se assinado apenas por parte do empreiteiro. Segundo explica a ABB, tratou-se de uma vinculação não simultânea e o IDP não devolveu à empresa um dos duplicados assinados pelo seu Presidente. Refira-se que o CCP, no seu art.º 104.º, reporta-se à outorga do contrato, pelo que pressupõe que as assinaturas das partes sejam apostas no documento durante o mesmo ato. E a relevância dada ao formalismo é de tal modo forte que o n.º 1 do art.º 105.º comina com a caducidade da adjudicação a falta de comparência «(...) no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato».

393. Para além disso, não existe prova de ter sido elaborado documento relativo à decisão de contratar¹⁹⁰, previsto no art.º 36.º do CCP, que sustentasse a necessidade de realização da despesa em causa, elemento essencial para se iniciar o procedimento, dado que, como anteriormente se observou, uma despesa pública é sempre dirigida à satisfação de necessidades também públicas¹⁹¹.

394. Verifica-se, ainda, que o único auto de medição elaborado encontra-se assinado apenas pelo representante do empreiteiro, quando, nos termos do art.º 387.º do CCP, a iniciativa da sua elaboração cabe ao dono da obra, limitando-se o empreiteiro a «colaborar» na referida ação, como prevê o n.º 1 do art.º 388.º do mesmo diploma.

395. Constatou-se também, pelo reconhecimento expresso de ambas as partes do contrato e por informação da empresa de fiscalização “Enpesin”, que não existiu fiscalização da execução do mesmo, pelo que o dono da obra não exerceu os poderes que a lei lhe confere neste domínio¹⁹², não podendo assegurar-se que a execução dos trabalhos tenha decorrido nos termos contratualmente previstos.

396. Sublinhe-se, por fim, que apesar das vicissitudes indicadas, a Empreitada E1 foi objeto de receção provisória formalmente correta, em 19 de dezembro de 2009, através de adequado auto de vistoria de medição de trabalhos, no qual figura, pelo representante do dono da obra (IDP), o Professor Carlos Afonso.

397. De modo a averiguar, com o maior rigor possível, a existência ou não de eventuais irregularidades nos trabalhos realizados em ambas as empreitadas pela ABB, procedeu-se à comparação dos trabalhos realizados e pagos no âmbito das Empreitadas E1 e E2 bem como dos

¹⁸⁹ É o documento onde, nos termos da respetiva epígrafe, se analisou a proposta, se propôs a sua aprovação, com a consequente adjudicação e se aprovou a minuta do contrato. Embora tal não conste da epígrafe mas esteja patente no texto, o mesmo documento serviu também para propor a celebração de contrato. Todas as propostas nelas formuladas foram aprovadas por Luís Sardinha, ex-Presidente do IDP, em 21 de outubro de 2009.

¹⁹⁰ A suportar o ato de adjudicação da empreitada, pelo ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, constante da informação do Instituto n.º 494/GJA/2009, de 21 de outubro de 2009.

¹⁹¹ Cfr. Sousa Franco, in *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, 4.ª ed., 8.ª reimp., Almedina, Coimbra, 2001, pág. 297.

¹⁹² Cfr. al. b) do art.º 302.º e arts. 303.º e 305.º, todos do CCP.



Tribunal de Contas

trabalhos adicionais realizados e não pagos na Empreitada E2, tendo-se identificado “trabalhos comuns”¹⁹³.

398. No Mapa XIV do Anexo 5.7 apresenta-se a descrição dos “trabalhos comuns” identificados nos autos de medição pagos (Empreitadas E1¹⁹⁴ e E2¹⁹⁵) bem como aqueles que constam dos mapas resumo da empreitada E2¹⁹⁶ relativos aos trabalhos a mais (quantidades excedidas) e aos trabalhos a menos, não formalizados em contrato adicional.

399. Conforme resulta da sua análise, confirma-se a existência de “Trabalhos comuns”, ou seja, trabalhos com a mesma descrição com:

a) Quantidades iguais e preços unitários distintos:

Tabela 33 – “TRABALHOS COMUNS” COM QUANTIDADES IGUAIS E PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS

Unidade: Euro

ITEM	ART.º		DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO			Variação dos Preços Unitários Empreitadas E1 e E2	
	E1	E2		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Aumentos (%)	Diminuições (%)
	Descrição										
A	4.3	6.4	La - Lavandula angustifolia (C5L) (5/m2)	400	6,26	2.501,18	400	7,37	2.944,76		15,06
A	4.3	6.4	Rop - Rosmarinus officinalis prostratus (C3L) (6/m2)	156	4,47	695,44	156	6,42	998,85		30,37
B	1.	1.	Abertura de vala para assentamento das condutas da rede de rega negativos, respectivas caixas, tubagem e cablagens de comando de rega, em terreno de qualquer natureza conforme desenho tipo; inclui eventuais trabalhos de entivação e transporte a depósito dos produtos sobrantes.	1.796,00	1,79	3.214,84	1.796,00	0,83	1.490,68	115,66	
B	1.	1.	Enchimento de valas de assentamento de condutas da rede de rega principal com as diferentes camadas conforme desenho tipo; inclui aterro compactado com terra da escavação isenta de pedras e torrões.	1.796,00	2,68	4.813,28	1.796,00	0,83	1.490,68	222,89	
B	2.	3.	Fornecimento e instalação de tubos "Negativos" de PVC com diâmetro de 110 mm, resistência 10 Kg/cm2, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários e complementares a um acabamento perfeito.	33,00	6,42	211,86	33,00	30,91	1.020,03		79,23
B	2.	3.	50mm (PN10)	482,00	4,48	2.159,36	482,00	2,62	1.262,84	70,99	
B	2.	3.	40mm (PN6)	1.147,00	2,99	3.429,53	1.147,00	1,72	1.972,84	73,84	
B	2.	3.	32mm (PN6)	689,00	2,74	1.887,86	689,00	0,95	654,55	188,42	
B	3.	4.	Fornecimento e montagem de válvulas para rega manual para ligação rápida de mangueira, em bronze, ø ½", tipo Nelson Sure Quick WW 3LR ¾", ou equivalente; inclui chave própria e joelho orientável em latão e ainda a conduta de ligação à rede de rega principal, respectiva tomada em carga, curva 90º com maciço de apoio e todos os acessórios necessários. (Ver Pormenor).	10,00	37,61	376,10	10,00	321,03	3.210,30		88,28
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de anel gotejador incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 2 metro por árvore).	92,00	2,23	205,16	92,00	6,42	590,64		65,26
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de tubo de geodreno 100 mm cheio de brita incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 metro por árvore).	46,00	10,00	460,00	46,00	5,35	246,10	86,92	
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de mini bubbler tipo antelco incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 por árvore).	46,00	1,48	68,08	46,00	10,70	492,20		86,17
B	4.	5.	1"	15,00	39,91	598,65	15,00	12,25	183,75	225,80	
B	4.	5.	3/4"	2,00	39,91	79,82	2,00	11,89	23,78	235,66	
B	4.	5.	Fornecimento e montagem de electroválvulas tipo "Nelson" 1", com solenoide 24VAC e dispositivo regulador de pressão; inclui a tomada em carga, junta cónica e todos os acessórios necessários conforme desenho pormenor.	15,00	49,17	737,55	15,00	11,06	165,90	344,58	
B	4.	5.	Fornecimento e montagem de electroválvulas, tipo "Rain Bird" de 3/4", específica para gota a gota " inclui a tomada em carga, junta cónica e todos os acessórios necessários conforme desenho pormenor.	2,00	46,49	92,98	2,00	66,58	133,16		30,17
B			tipo cpx 1220(até 2 válvulas por caixa)	10,00	60,51	605,10	10,00	57,67	576,70	4,92	
B	5.	6.	Fornecimento e montagem de Programador eléctrico do	1,00	706,26	706,26	1,00	1.005,89	1.005,89		29,79

¹⁹³ Designação constante do relatório de análise da empreitada “Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do CDNJ” elaborado pela Engenheira Alexandra Frazão, em abril de 2012.

¹⁹⁴ Auto de medição único.

¹⁹⁵ Autos de medição n.ºs 1 a 6.

¹⁹⁶ Que integram os relatórios de fiscalização da “Enpesin”.



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO			Variação dos Preços Unitários Empreitadas E1 e E2	
	ART.º		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Aumentos (%)	Diminuições (%)
	E1	E2								
B	5.	6.	3.822,00	1,03	3.936,66	3822,00	0,95	3.630,90	8,42	
B	5.	6.	1,00	61,64	61,64	1,00	95,12	95,12		35,20
C	6.1	5.1	717,00	7,84	5.621,28	717,00	14,98	10.740,66		47,66
TOTAL						32.462,63		32.930,33		

400. Conforme se evidencia, constam da **Tabela 33** “trabalhos comuns” com quantidades iguais, mas com preços unitários distintos, ascendendo os valores globais, respetivamente, a 32.462,63€ (E1) e a 32.930,33€ (E2).

401. De destacar as variações de preços na E1 com aumentos entre os 4,92% e os 344,58%, bem como as diminuições que vão desde os 15,06% até aos 88,88%, sem que exista evidência do IDP ter solicitado justificação à ABB para a disparidade de preços unitários apresentados quando estavam em causa “trabalhos comuns”, e apesar de terem mediado cerca de 19 meses entre as datas de celebração dos contratos (cfr. **Tabela 19**).

402. Aqueles trabalhos constam do único auto de medição da empreitada E1 e dos autos de medição dos trabalhos contratuais da empreitada E2, tendo sido faturados pela ABB e pagos pelo IDP.

b) Quantidades e preços unitários distintos:

Tabela 34 – “TRABALHOS COMUNS” COM QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS

Unidade: Euro

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO			Divergência	
	ART.º		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.
	E1	E2								
A	1.1	1.4	17.829,30	1,07	19.077,35	7829,30	0,36	2.818,55	10.000,00	0,71
A	2.1	2.1	1.723,00	3,58	6.168,34	5065,90	2,44	12.360,80	-3.342,90	1,14
A	3.1.1	5.1.1	15,00	345,92	5.188,80	5,00	869,16	4.345,80	10,00	-523,24
A	3.2.1	5.2.1	15,00	204,80	3.072,00	5,00	1.097,45	5.487,25	10,00	-892,65
A	4.1.1	6.1.1	10.077,00	0,31	3.123,87	5077,00	0,55	2.792,35	5.000,00	-0,24
A	4.1.2	6.1.2	310,00	5,36	1.661,60	507,70	6,49	3.294,97	-197,70	-1,13
A	4.1.3	6.1.3	10.077,00	0,58	5.844,66	5077,00	0,18	913,86	5.000,00	0,40
A	4.2	6.2	20,00	201,15	4.023,00	36,00	190,24	6.848,64	-16,00	10,91
A	4.2	6.2	36,00	192,21	6.919,56	14,00	356,70	4.993,80	22,00	-164,49
A	4.2	6.2	27,00	17,88	482,76	21,00	95,12	1.997,52	6,00	-77,24
A	4.3	6.4	127	8,94	1.135,38	109	7,37	806,57	17,56	1,57
A	4.4	6.7	2.500,00	0,89	2.225,00	2400,00	1,84	4.416,00	100,00	-0,95



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO			Divergência		
	ART.º		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	
	E1	E2									Descrição
A	5.1	7.1	Fornecimento e aplicação de mulch, casca de pinheiro com granulometria de 7-22mm, nas zonas de baixo dos mato herbáceo-arbustivos, numa camada de 0.10m, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	201,00	26,82	5.390,82	98,64	9,51	938,02	102,36	17,31
B	3.	4.	Aspersor tipo "Hunter PGM" com bico e válvula SAM	15,00	22,35	335,25	5,00	33,29	166,45	10,00	-10,94
B	3.	4.	Pulverizador do tipo "Hunter PS" com bico e válvula SAM	75,00	12,52	939,00	91,00	13,08	1.190,28	-16,00	-0,56
B	3.	4.	Fornecimento e colocação de tubagem com gotejadores incorporados do tipo Techline "Netafin" com 16mm de diâmetro 2,3 l/h de débito entre gotejadores e espaçamento de 50cm, incluindo todos os acessórios.	1.570,00	0,89	1.397,30	2202,00	1,14	2.510,28	-632,00	-0,25
C	6.2.1	5.2.1	CaboVAV3x16 enterrado nas condições regulamentares	450,00	5,91	2.659,50	860,40	10,02	8.621,21	-410,40	-4,11
C	6.3.2	5.3.2	Fornecimento e montagem de Projector de encastrar no muro do Tipo Dopo modelo IPSE - Ref.1121 ou equivalente a aprovar pela fiscalização e promotor, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento. Este artigo contempla a abertura e assentamento do projector no muro. Inclui lampadas Dulux D com casquilho G24 d3 26W, 230V.	15,00	160,01	2.400,15	11,00	265,99	2.925,89	4,00	-105,98
C	6.3.3	5.3.3	Fornecimento e montagem de Focos direccionáveis para iluminação de árvores do Tipo Dopo, modelo Ciclo - Ref.1466 ou equivalente a aprovar pela fiscalização, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento. Este artigo contempla a execução de maço para suporte do projector, segundo as indicações do fabricante. Inclui lampada Powestar HCI-TS com casquilho Rx7s 150W, 230V.	27,00	196,58	5.307,66	32,00	418,79	13.401,28	-5,00	-222,21
TOTAL						77.352,00			80.829,51		

403. Na **Tabela 34** identificam-se os “trabalhos comuns” nas empreitadas E1 e E2 com quantidades e preços unitários distintos, os quais ascendem, respetivamente, a 77.352,00€ e 80.829,51€, apurando-se uma diferença de 3.477,51€.

404. Importa, por fim salientar, que em sentido idêntico conclui o “Relatório de Análise” do IPDJ relativo à empreitada E1, ao referir que «Quanto aos preços unitários das duas empreitadas em estudo, quando comparados, nos casos extremos, verificam-se o inflacionamento de cerca de 450% e reduções na ordem dos 80% (...)».

405. Sobre as duas empreitadas em análise foram solicitados à empresa ABB os esclarecimentos¹⁹⁷ que se transcrevem:

2.2. Envolvendo as empreitadas de *Beneficiação de diversas zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor* e de *Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do Centro Desportivo Nacional do Jamor* trabalhos da mesma natureza a razão pela qual:

2.2.1 Existem quantidades de trabalhos exatamente iguais em cada uma das empreitadas?

A título de exemplo, mencionam-se a extensão da "abertura de vala para assentamento das condutas da rede de rega" (1.796 metros), ou a quantidade de "cabo elétrico para ligação de electroválvulas" (3,822 metros).

2.2.2 Existem preços unitários de valores tão díspares entre elas? Veja-se, também a título de exemplo, os preços de "fornecimento e montagem de electroválvulas" e os de "Ps — Prunus Spinosa (C 30 L)", utilizado na preparação de zonas verdes.

2.2.3 A obra de *Beneficiação de diversas zonas (...)* foi faturada por um preço cerca de quatro vezes inferior ao proposto para a execução da empreitada das *Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos (...)*. Refira-se que a área de intervenção nesta última empreitada abrangia menos 10.000 m² (o que, em termos relativos, correspondia a menos de metade) do que a área de intervenção da primeira.

406. Em resposta àquelas questões a empresa ABB informou o seguinte:

¹⁹⁷ Por ofício de 13/07/2012.



Tribunal de Contas

Quanto ao questionado no ponto 2.2.1, informamos que são empreitadas distintas, cujos mapas de quantidades enviamos em anexo como doc. n.º 4 e doc. n.º 5.

Não obstante tratem-se de empreitadas distintas, atenta a natureza das mesmas (arranjos exteriores, beneficiação de espaços), implica, necessariamente, a existência de trabalhos idênticos e até da mesma natureza, contudo o que é certo é que os locais intervencionados, quer numa, quer noutra empreitada, são diversos (tratam-se de zonas diferentes do Centro Desportivo).

Quanto ao questionado no ponto 2.2.2, confirma-se a existência de trabalhos da mesma natureza com preços unitários distintos, quer numa quer noutra empreitada.(...).

Mais, sublinhe-se o momento em que o procedimento de cada uma das obras foi lançado, ou seja:

a) *"Execução de empreitada de obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do Jamor"*, a aqui signatária apresentou a sua proposta em 13 de Dezembro de 2007.

b) *"Beneficiação de diversas zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor"*, a aqui signatária apresentou a sua proposta em meados de Outubro de 2009.

Ora, as propostas têm uma diferença de cerca de 2 (dois) anos e, como tal, os preços variam, sendo certo que, na situação em apreço, existem preços mais altos e preços mais baixos.

Quanto ao questionado no ponto 2.2.3, cumpre referir que, apesar da existência de trabalhos idênticos, a grande maioria compreende trabalhos distintos e, como tal, objeto de preços unitários diversos.

Acrescente-se que a empreitada *"Execução de empreitada de obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do Jamor"*, contrariamente à empreitada *"Beneficiação de diversas zonas do Centro Desportivo Nacional do Jamor"*, tinha um prazo de execução de apenas 30 dias, tinha 90 pessoas em obra¹⁹⁸ e a realização de diversos trabalhos de eletricidade, bem como a execução de muros de contenção em betão armado, trabalhos esses bastante onerosos, o que deu origem à adjudicação pelo valor constante na proposta da aqui signatária.

407. Sobre os esclarecimentos prestados, refira-se que embora a ABB afirme tratar-se de empreitadas distintas, todos os trabalhos contratualizados na empreitada E1 constam dos trabalhos realizados na E2.

408. Assim, não é aceitável a afirmação do adjudicatário de que a «grande maioria compreende trabalhos distintos», evidenciando-se na **Tabela 33** a existência dos mesmos trabalhos faturados e pagos na empreitada E1, no valor de 32.462.63€, uma vez que apesar de os preços unitários serem distintos a descrição dos trabalhos e as quantidades constantes dos autos de medição são exatamente as mesmas, existindo apenas uma diferença, sem significado, de 467,70€ para menos na empreitada E1.

409. Esta situação poderá indiciar, assim, a prática de um eventual crime de falsificação de documento, previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 256.º do Código Penal.

410. Saliente-se, ainda, que no ponto 2.5 do Relatório da Eng.ª Alexandra Frazão, relativamente ao mobiliário urbano efetivamente colocado na área intervencionada pelas duas empreitadas, se refere que no «total, a empresa ABB forneceu e instalou 11 bancos e 8 papeleiras associados única e exclusivamente à empreitada de Proteção e Arranjos Exteriores do Edifício dos Ténis Cobertos do CDNJ».

¹⁹⁸ A Eng.ª Alexandra Frazão na respetiva pronúncia, afirmou (e comprovou, com cópia da respetiva mensagem de correio eletrónico) que, no passado dia 16 de outubro de 2013, tentou comprovar essa presença, tendo solicitado "(...) à ENPESIN que lhe facultasse os mapas de pessoal da empreitada de *Arranjos exteriores...* (...)" sem que tenha ainda obtido esses elementos.



Tribunal de Contas

411. Com efeito, da análise dos contratos das empreitadas E1 e E2 e dos trabalhos a mais realizados nesta última, constata-se que o número de “Bancos” e de “Papeleiras” previsto é inferior ao fornecido, conforme se evidencia na **Tabela 35**:

Tabela 35 – MOBILIÁRIO URBANO

Unidade: Euro

Descrição	EMPREITADA E1					EMPREITADA E2										QUANTIDADES		
	Previsto no contrato			Fornecido (Quant.)	Faturado/Pago	Contrato			Trabalhos a mais			Fornecido (Quant.)	Faturado/Pago	E1+ E2	Mobiliário Existente (Relatório IPD)	Desvio		
	Quant.	Preço Unitário	Total			Previsto no contrato	Fornecido (Quant.)	Faturado/Pago	Previsto no contrato	Fornecido (Quant.)	Faturado/Pago							
Bancos	15	345,92	5.188,80	0	6.226,56	5	869,16	4.345,80	5	5.214,96	6	345,92	2.075,52	6	0,00	26	11	15
Papeleiras	15	204,80	3.072,00	0	3.686,40	5	1.097,45	5.487,25	5	6.584,70	3	204,80	614,40	3	0,00	23	8	15
Total			8.260,80		9.912,96			9.833,05		11.799,66			2.689,92		0,00			

412. Da leitura da tabela é de salientar, ainda, que:

- Não foram fornecidos os “Bancos” e “Papeleiras” previstos, faturados e pagos no âmbito da empreitada E1, no montante global de 8.260,80€;
- Foram fornecidos 11 “Bancos” e 8 “Papeleiras”, apenas tendo sido faturados e pagos 5 Bancos e 5 Papeleiras no valor global de 9.833,05€ no âmbito dos trabalhos contratuais na empreitada E2;
- Foram fornecidos no âmbito de trabalhos a mais da empreitada E2, 6 Bancos e 3 Papeleiras, que não foram faturados.

413. Do exposto no presente item sobre os trabalhos da mesma natureza, conclui-se:

- a) Foram identificados “trabalhos comuns”, com quantidades iguais, mas com preços unitários distintos, ascendendo os valores globais, respetivamente, a 32.462,63€ (E1) e a 33.430,33€ (E2), cujas variações de preços unitários registaram um aumento entre os 4,92% e os 344,58%, ou uma diminuição entre os 15,06% até aos 88,88%, sem que exista justificação para a disparidade de preços unitários apresentados quando estavam em causa “trabalhos comuns”;
- b) Os “trabalhos comuns” nas empreitadas E1 e E2 com quantidades e preços unitários distintos, ascenderam, respetivamente, a 77.352,00€ e 80.829,51€, tendo-se apurado uma diferença de 3.477,51€;
- c) Os “trabalhos comuns” com quantidades iguais e preços unitários distintos contratualizados na empreitada E1 são exatamente os mesmos dos trabalhos realizados na E2, existindo apenas uma diferença de 467,70€ para menos no valor faturado na E1, situação que poderá indiciar a prática de um eventual crime de falsificação de documento, previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 256.º do Código Penal;
- d) Não foram fornecidos os “Bancos” e “Papeleiras” previstos, faturados e pagos no âmbito da empreitada E1, no montante global de 8.260,80€;

414. Decorre do exposto, que as situações evidenciadas nas alíneas a), c) e d) são suscetíveis de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 65.º da LOPTC, imputável ao Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

415. Acresce que as situações identificadas nas alíneas c) e d) evidenciam a existência de pagamentos indevidos, os quais são suscetíveis de constituir responsabilidade financeira reintegratória. Com efeito, dispõe o n.º 4 do art.º 59.º da LOPTC que «[c]onsideram-se pagamentos indevidos para efeito de reposição os pagamentos ilegais que causarem dano para o erário público, incluindo aqueles a que corresponda contraprestação efetiva que não seja adequada



Tribunal de Contas

ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa ou aos usos normais de determinada atividade».

416. Nas situações relatadas, evidencia-se a existência de dano para o erário público pela ausência de contraprestação efetiva adveniente dos pagamentos a que deram origem pelo que estes são ilegais e indevidos «(...) pois não correspondem a obrigações jurídicas de carácter sinalagmático validamente constituídas e tuteladas pela Ordem Jurídica. Não configurando por isso contrapartidas idóneas, no âmbito das referidas relações jurídicas subjacentes aos pagamentos (...). Ou seja, da relação jurídica subjacente ao pagamento em causa não» resulta «uma complexidade intra-obrigacional que» constitua «causa legítima do pagamento (...)» (cfr. Acórdão do TC n.º 2/2006 – 3.ª Secção).

417. Os pagamentos indevidos, no valor global de 40.723,43€ (32.462,63€, relativos a “trabalhos comuns” e 8.260,80€ referentes a Bancos e Papeleiras) são da responsabilidade do Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, atento o disposto no n.º 1 do art.º 61.º da LOPTC, sendo as situações suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira reintegratória nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da LOPTC.

418. Não obstante o exposto, importa sublinhar que a presente auditoria teve como objetivos «apurar o montante das dívidas a terceiros do IDP e verificar, relativamente, aos exercícios em referência, se a realização das despesas que originaram dívidas a terceiros obedeceram aos normativos legais previstos».

419. Assim, face ao teor do relatório elaborado pela Eng.ª Alexandra Frazão e considerando as irregularidades procedimentais verificadas, competiria, em primeiro lugar, ao dono da obra a realização das diligências necessárias ao esclarecimento cabal das situações¹⁹⁹ identificadas no “Relatório de Análise” do IPDJ promovendo, se fosse caso disso, a reposição de eventuais montantes indevidamente pagos, nos termos do art.º 36.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, e assegurando assim o cumprimento do princípio da prossecução do interesse público previsto no art.º 4.º do CPA.

420. Em **sede de contraditório** o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, alertou para o facto de terem existido dois procedimentos distintos, referindo, nomeadamente, que «relativamente ao valor de €32.462,63 que o relato de auditoria imputa a título de "trabalhos a mais", não se descortina o alcance de tal conclusão (...)», acrescentando que «caso se comprove que efetivamente não foram fornecidos pela empresa adjudicatária os Bancos e Papeleiras previstos na denominada empreitada E1, tendo os mesmos sido faturados e liquidados, no montante global de €8.260,80, deverá o IPDJ confrontar a adjudicatária com essa eventual irregularidade, exigindo a devolução do valor eventualmente liquidado indevidamente».²⁰⁰

421. Por sua vez, no âmbito do **contraditório**, o CD do IPDJ informou que «considerando a gravidade dos factos invocados» remeteu o processo para a Procuradoria-Geral da República, tendo sido o Instituto notificado da sua remessa para a Procuradora-Geral Adjunta no Tribunal Administrativo do Sul. Por sua vez, este órgão abriu um processo respeitante à matéria em causa, estando o mesmo em fase de instrução «tendo sido já ouvidos alguns trabalhadores do IPDJ indicados como testemunhas».

¹⁹⁹ Desde logo, esclarecendo em que condições se deu a receção da obra.

²⁰⁰ Como decorre dos parágrafos 417 a 424 não está apenas em causa o montante de 8.260,80€, relativo a bancos e papeleiras mas o valor da totalidade da empreitada E1.



Tribunal de Contas

422. Relativamente ao alegado pelo ex-Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no sentido de que não se descortina o alcance da imputação de 32.462,63€, a título de trabalhos a mais, esclarece-se que por lapso constava do parágrafo 308 do relato de auditoria a menção a trabalhos a mais ao invés de trabalhos comuns, tal como decorre claramente do texto.

423. No relato de auditoria foi solicitado ao IPDJ que, no contraditório, informasse sobre os resultados das diligências entretanto efetuadas pelos serviços do Instituto, no sentido da identificação da duplicação de trabalhos constantes no Relatório de Análise da empreitada E1, elaborado pela Eng.^a Alexandra Frazão, em que se conclui pela «[N]ão identificação no terreno de trabalhos contratuais da Empreitada Beneficiação e Requalificação de Diversas Zonas do CDNJ, quando analisadas as descrições e quantidades de trabalhos», indicando-se inequivocamente se a empreitada E1 foi ou não realizada - ou em que medida o foi, caso venha a concluir-se por uma execução parcial, indicando-se os exatos valores do executado.

424. Neste âmbito o IPDJ afirma que «Não obstante ter sido inspecionado o local os serviços do IPDJ não encontraram evidências que os trabalhos referidos no relato da auditoria tivessem sido efetivamente realizados».

425. O IPDJ reconhece, assim, que a obra não se realizou²⁰¹, tendo sido, no entanto, integralmente faturada e paga, facto novo da maior relevância, pelo que se procedeu ao ajustamento do montante a considerar para efeitos de responsabilidade financeira reintegratória que será o da globalidade da E1, ou seja, 109.814,63€ (s/IVA), mantendo-se, contudo, o enquadramento jurídico efetuado no relato de auditoria, pelo que não se justifica a realização de um novo contraditório, restrito ao ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, uma vez que não foram restringidas as suas prerrogativas de defesa.

426. Reitera-se, assim, a imputação de responsabilidade financeira reintegratória, por pagamentos indevidos, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º da LOPTC.

427. O responsável pela despesa ilegal e pelos pagamentos ilegais e indevidos, no valor total de 131.777,56€ (IVA incluído), é o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

428. Reitera-se, também, a existência de indícios da prática do crime de falsificação de documento, a que acresce a eventual prática do crime de burla, previstos e punidos, respetivamente, pelos arts. 256.º e 217.º do Código Penal.

429. Deve, ainda, o IPDJ, promover as diligências necessárias no sentido da eventual responsabilização do funcionário do ex-IDP que subscreveu o auto de vistoria para receção provisória dos trabalhos de uma empreitada que não foi executada.

2.7.3.3.2 Empreitadas adjudicadas à empresa “Vibeiras”

430. Entre o IDP e a empresa “Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S. A”, foi em 2 de março de 2009 celebrado um contrato de empreitada para a construção do Campo de Golfe do Jamor (1.ª fase)²⁰², cujos elementos essenciais do contrato constam da **Tabela 36**:

²⁰¹ Embora a formulação escolhida pelo CD do IPDJ tenha sido a da inexistência de evidência de que se tivessem realizado os trabalhos referidos no relato de auditoria, o entendimento só pode ser este, visto que do relato de auditoria constava a descrição da totalidade dos trabalhos respeitantes à empreitada E1.

²⁰² Aqui a Vibeiras integrou um consórcio conjuntamente com a Mota-Engil e a Soprocil.



Tribunal de Contas

Tabela 36 – ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O IDP E A VIBEIRAS

Unidade: Euro

EMPREITADA	DIPLOMA APLICÁVEL	TIPO PROCEDIMENTO	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	DATA DA CONSIGNAÇÃO DA OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO (DIAS)	CONTRATO INICIAL	
						VALOR S/IVA	VALOR C/IVA
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GOLFE - 1.ª FASE	DL N.º 59/99, de 2 de março	Concurso Público	02-03-2009	10-03-2009	300	2.891.326,63	3.469.591,96

431. Em 31 de dezembro de 2011, o valor pago por conta da empreitada ascendia 1.549.343,09€, encontrando-se por liquidar faturas no valor de 1.319.267,15€.

432. Da análise da execução financeira do contrato constatou-se que no decurso da empreitada foi celebrado um contrato adicional nas seguintes condições:

Tabela 37 – TRABALHOS A MAIS

Unidade: Euro

Adicional / Objeto	Despacho de Autorização		Natureza dos trabalhos	Valor sem IVA	% Contrato Inicial
	Data	Responsável			
Trabalhos a mais	23-05-2011	SEJD Laurentino Dias	Trabalhos a Mais e a Menos	253.940,13	8,78%
			Erros e Omissões	456.286,32	15,78%
Total				710.226,45	24,56%

433. Para além da realização de trabalhos a mais e trabalhos para suprimento de erros e omissões, no valor de 710.226,45€, que originaram um significativo acréscimo dos custos da empreitada (24,56%) passando de um valor de adjudicação de 2.891.326,63€ para 3.601.553,08€, constatou-se a ocorrência de suspensões da obra que originaram para o IDP o dever de indemnizar o empreiteiro, no valor de 700.000,00€.

434. Relativamente aos trabalhos a mais acima mencionados, verificou-se que embora exista a minuta para a celebração de contrato adicional, e haver evidência de que tenha sido autorizado pelo SEDJ o mesmo não se encontra formalizado e assinado pelas partes, tendo sido violados os n.ºs 2, 4 e 7 do art.º 26.º do RJEOP. Nem, conseqüentemente, que tenha sido enviado ao TC, nos termos do n.º 2 do art.º 47.º da LOPTC.

435. Já no que toca ao pedido de indemnização, o mesmo radica no facto da obra ter sido suspensa por força do deferimento de uma providência cautelar interposta no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. Essa decisão jurisdicional implicou, de igual modo, a reformulação do projeto – daí os trabalhos a mais acima referidos.

436. O valor da indemnização em causa, supra mencionado, resultou de acordo firmado em ata de uma reunião ocorrida a 1 de julho de 2011, pelas 10h30, na sede do IDP e visando esse específico objetivo. O Instituto foi representado pelo seu Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, e pelo Arquiteto Manuel Miranda. A fiscalização também se fez representar, por V. Benavente.

437. Assim, em violação dos preceitos legais acima citados, são as condutas em causa suscetíveis de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC, tendo sido o responsável pela realização da despesa o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

438. Em **sede de contraditório**, aquele responsável afirmou desconhecer o motivo por que o processo não foi devidamente instruído e encaminhado para o Tribunal de Contas, pois «**tendo sido obtida a devida autorização para efetuar a despesa e aprovada a minuta de contrato, assim**



Tribunal de Contas

como delegada a assinatura do mesmo no Presidente do ex-IDP, I.P., foi a minuta de contrato submetida à aprovação do consórcio, tendo-se procedido à sua assinatura nas instalações do ex-IDP, I.P. (...), em Lisboa, durante o decorrer do mês de Junho de 2011. Após a assinatura do contrato adicional, o processo ficou na posse do Departamento de Infraestruturas Desportivas no sentido de ser reunida toda a documentação pertinente em cumprimento da Resolução n.º 7/98/MAI.19 1.ª S/PL do Tribunal de Contas, e posterior envio da mesma a essa entidade», pelo que o referido Departamento deveria «(...) vir esclarecer o motivo pelo qual não foi o contrato adicional remetido», dado que o cabimento estava feito e o contrato estava assinado.

439. Assim, atendendo a que os contratos adicionais de contratos visados não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal, que os encargos estão acomodados e que não foram efetuados quaisquer pagamentos a título de trabalhos a mais ou erros e omissões, entende o referido ex-dirigente que «(...) nada impedirá que tal instrução possa ser feita nesta data e, nessa conformidade, que sejam sanadas quaisquer vicissitudes que aos mesmos possam ser apontados».

440. A pronúncia revela-se contraditória e não sustentada porque caso tivesse ocorrido a assinatura do contrato, uma vez que as minutas não são objeto de assinatura pelos outorgantes, o ex-Presidente tê-lo-ia, certamente, junto à documentação anexa à resposta ao contraditório. E não o fez, pois do intitulado “Doc. 15” consta a mesma minuta (sem identificação dos representantes das empresas do consórcio empreiteiro, sem data do despacho autorizador do SEJD, sem data de celebração do contrato e, naturalmente, sem assinaturas) já conhecida, aquando do relato de auditoria.

441. De notar, ainda, que apesar de não estarem sujeitos a fiscalização prévia, como se refere na pronúncia, os adicionais aos contratos devem ser remetidos ao TC nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 47.º da LOPTC

442. Reitera-se, assim, o enquadramento jurídico efetuado, sendo a situação suscetível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

443. O responsável pela realização da despesa foi o ex-Presidente do ex-IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

2.7.3.4 AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

444. Os procedimentos de auditoria executados incluíram, ainda, o envio²⁰³ de pedidos de confirmação direta aos advogados identificados pelo IDP, referenciando a seguinte informação:

1. Litígios mencionando importâncias envolvidas e posição atual de cada processo;
2. Contingências ou reclamações de que possam resultar eventuais encargos para o Instituto;
3. Reclamações fiscais e outras, indicando a sua natureza e, se possível, estimativa das importâncias envolvidas.

445. Com referência à resposta dos advogados, apresenta-se no Mapa XV do Anexo 5.7 o detalhe das ações judiciais em curso a 31 de dezembro de 2011 relativas a aquisição de bens e serviços e empreitadas, bem como os ulteriores desenvolvimentos, cujo valor à data em que as ações foram interpostas ascendia a 5.307.013,51€.

²⁰³ Em 3 de fevereiro de 2012.



Tribunal de Contas

446. No período que decorreu entre o final do trabalho de campo e a execução do presente relatório de auditoria, o IPDJ remeteu ao TC mais um processo relativo a uma dívida proveniente de uma Empreitada de obra pública em que é autora a empresa “Correta, Construções Lda.”. De acordo com a petição inicial que deu entrada no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa em 16 de agosto de 2012, a autora alega que o Instituto nada lhe pagou por conta do valor acordado para os trabalhos a mais e respetivos juros, ascendendo a dívida naquela data a 10.098,70€ (sendo 8.470,00€ referentes aos trabalhos a mais realizados e 1.628,70€ de juros de mora).

447. De salientar, por fim, que o IDP/IPDJ não constituiu quaisquer provisões para fazer face a eventuais encargos decorrentes destes processos, pelo que face à natureza das situações envolvidas poderão advir responsabilidades significativas para o IPDJ.

448. No âmbito do contraditório, o CD do IPDJ juntou informação atualizada sobre o desenvolvimento subsequente dos processos elencados no Mapa XV²⁰⁴ do Anexo 5.7, tendo remetido informação sobre novos processos em que o Instituto é Réu²⁰⁵.

449. De acordo com a informação agora prestada, os processos elencados no referido Mapa XV não apresentam quaisquer desenvolvimentos, sendo que por referência à data de 17 de outubro de 2013, o valor das novas ações interpostas contra o IDP, IP ascendia a 105.731,93€.

450. Determina-se, assim, que o IPDJ informe, trimestralmente, o TC sobre o ponto de situação das ações judiciais e dos valores em dívida.

2.7.3.5 INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

451. Em 6 de maio de 2011, o IDP, representado pelo seu então Presidente, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, celebrou com a empresa “Winning Ways – Gestão de Serviços, Lda.”, representada pela sua sócia-gerente, Ana Sofia Januário de Jesus Marques Roque (doravante identificada apenas por Sofia Marques Roque) um contrato que tinha «(...) como objeto a prestação de serviços de reconciliação de saldos de terceiros (...)»²⁰⁶. O prazo estipulado para a realização da prestação em causa foi fixado em quatro meses²⁰⁷ e o preço estabelecido foi de 35.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor global de 43.050,00€.

452. A manifestação de necessidade²⁰⁸ que esteve na base do presente fornecimento dirigia-se inicialmente à contratação, por ajuste direto, de uma empresa, por um valor de 38.720,00€, com IVA incluído²⁰⁹, tendo em vista a realização de tarefas²¹⁰ conducentes à identificação e regularização dos saldos com os credores, resolvendo-se um problema identificado na auditoria de seguimento do TC²¹¹.

²⁰⁴ Este Mapa foi alterado face aos esclarecimentos prestados em sede de contraditório.

²⁰⁵ Na informação remetida para além das ações judiciais em curso em que é réu o IDP, IP., constam outras ações judiciais em curso em que é réu o IPDJ, IP., e FDTI.

²⁰⁶ Cfr. n.º 1 da respetiva cláusula 1.ª.

No ponto 2.4 do presente relatório encontra-se uma descrição pormenorizada dos trabalhos desenvolvidos pela empresa.

²⁰⁷ Salvaguardando-se, necessariamente, as obrigações acessórias decorrentes da natureza do contrato – Cfr. cláusula 5.ª.

²⁰⁸ Elaborada por Marcelo Cardeira, ao tempo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto, através da Informação n.º 2641/DGRF/2011, de 23 de agosto de 2011.

²⁰⁹ Nos termos de proposta da empresa, datada de 17 de agosto de 2010.

²¹⁰ Que eram as seguintes: correção dos saldos dos fornecedores; correção dos saldos dos clientes e devedores diversos; imobilizado; diversos, designadamente, elaboração do orçamento; elaboração da conta de gerência de 2010.

²¹¹ Cfr. Informação INF/DGRF, sem número, datada de 1 de setembro de 2011 e assinada por Marcelo Cardeira.



Tribunal de Contas

453. Contudo, essa contratação não ocorreu e, na sequência da Informação n.º 3673/IDP/2010, de 15 de dezembro, foi consultada a empresa Winning Ways, para apresentação de proposta apenas para a realização dos serviços de reconciliação de saldos com terceiros.

454. Em 11 de março de 2011, deu entrada no IDP a “Declaração da Contraparte”, assinada por Sofia Marques Roque, na qual esta declara «(...) para efeitos da alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro²¹², que não detém qualquer relação ou participação de ex-colaborador do órgão ou serviço, bem como o respetivo cônjuge (...) ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum».

455. Por sua vez, a proposta para a execução dos serviços em causa, datada de 27 de abril de 2011 e assinada também por Sofia Marques Roque, foi adjudicada por despacho do Presidente do IDP, em 2 de maio de 2011.

456. Como decorre da Informação do IDP n.º 2641/GJA/2011, datada de 23 de agosto de 2011²¹³, foi constatada uma listagem de faturas com pagamentos em atraso à empresa acima mencionada, tendo-se concluído que essa sociedade e a empresa Pedro Roque e Crisóstomo Teixeira, SROC, Lda.²¹⁴, têm ambas sede na Rua Mário Gomes Páscoa, n.º 6-C, em Lisboa. Esta última empresa foi nomeada também fiscal único do IDP.

457. Para além desse facto, apurou-se no inquérito que Pedro Nuno Ramos Roque, sócio fundador e gerente daquela SROC é cônjuge de Sofia Marques Roque e seu único sócio na Winning Ways²¹⁵:

Quer isto dizer (...) que no IDP se criou, a partir de Maio de 2011, a seguinte situação: enquanto a Pedro Roque..., SROC, exercia as funções de Fiscal Único, a Winning Ways, sociedade de que também era sócio Pedro Roque (e sócia-gerente, a sua mulher) celebrava contratos de prestação de serviços, na área da contabilidade, com o mesmo IDP – trabalhos esses que ficavam ulteriormente sujeitos à fiscalização e validação do mesmo Fiscal Único.²¹⁶

458. Os factos expostos indiciam que Pedro Roque, enquanto sócio-gerente da SROC que exerce funções de Fiscal Único do IDP, terá violado gravemente os deveres a que estava adstrito e que decorriam das als. a) e b), ambas do n.º 1 do art.º 44.º do CPA, do art.º 3.º do Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado em 22 de novembro de 2001²¹⁷, dos arts. 68.º-A e 75.º a 79.º, todos do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo DL n.º 487/99, de 16 de novembro²¹⁸.

²¹² Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

²¹³ Assinada por José Manuel Chabert, ao tempo Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico e de Auditoria do IDP.

²¹⁴ Empresa inscrita na Lista das SROCs, com o n.º 125 – como pode ler-se no ponto 15 da Inf. n.º 2641/GJA/2011, de 23 de agosto, e através de consulta ao sítio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas na Internet. Cfr. http://www.cnsa.pt/registos/lista_SROC.pdf. Há, contudo, uma dissonância entre a recolha feita pela equipa e o descrito na informação citada quanto à data de inscrição, pois o documento do IDP indica “Julho de 1994” e na referida página eletrónica figura “3 de outubro de 1994”, valendo a observação da equipa.

²¹⁵ Cfr. pontos 15 e 16 da Informação n.º 2461/GJA/2011. A empresa tem tomado outras designações, em sucessivas alterações ao seu pacto social – Winng Ways e Vanning Ways.

²¹⁶ Cfr. ponto 17 da Inf. n.º 2461/GJA/2011.

²¹⁷ E publicado no DR, III.ª Série de 26 de dezembro de 2001, a págs. 27.375, ss.

Atualmente, encontra-se em vigor o Código de Ética constante do Regulamento n.º 551/2011, publicado no DR, II.ª Série, de 14 de outubro de 2011, a págs. 40.920, ss.

Este novo diploma optou por um formalismo não decalcado dos normativos jurídicos, pelo que as correspondentes normas violadas por Pedro Roque constam agora da Secção 5 (Relações Familiares e Pessoais) do Capítulo 4 (Independência), do referido



Tribunal de Contas

459. Por sua vez, sobre Sofia Marques Roque recaem indícios de falsificação de documento relevante para a contratação, por parte do IDP, da empresa de que era gerente, nos termos previstos nas als. d) e e) do n.º 1 do art.º 256.º do Código Penal.

460. Acresce que, no âmbito da contratação pública, a conduta de Sofia Marques Roque é suscetível de configurar um ilícito de mera ordenação social sob a forma de contraordenação muito grave, nos termos das als. d) e e), ambas do art.º 456.º do CCP.

461. Atendendo a que o Presidente do IDP, através do ofício n.º 4718/IDP/2011, datado de 24 de agosto, enviou a Informação n.º 2641/GJA/2011, de 23 de agosto, ao Chefe do Gabinete do SEDJ, determinou-se, em sede de contraditório, que o serviço auditado informasse o Tribunal acerca das diligências efetuadas neste âmbito, bem como das realizadas no sentido de comunicar às diversas entidades competentes os factos em apreço.

462. Refira-se ainda que o contrato entre o IDP e a Winning Ways foi rescindido, em 30 de março de 2012, e o conflito respeitante às faturas não pagas, que corria termos no Balcão Nacional de Injunções²¹⁹ foi resolvido nos termos de acordo celebrado na data acima mencionada, no qual o valor do contrato foi reduzido para 30.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor²²⁰. Nos termos desse acordo, foi determinado o pagamento imediato de 21.250,00 €, acrescidos de IVA, o que foi feito.

463. Nos termos da cláusula 1.ª do documento acima citado, a redução acordada do valor em dívida, resulta do reconhecimento, pela empresa, de que «(...) não foi por si integralmente cumprida (...)» a prestação a que se encontrava adstrita, «(...) no que respeita ao estipulado na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos (...)», na parte em que referia que a «(...) análise e correção dos saldos em aberto deve ser efetuada pela entidade adjudicatária na aplicação CGESPXXI e GESPUBLICA (...)».

464. De acordo com o solicitado, o CD do IPDJ **em sede de contraditório** informou que promoveu a participação da situação «(...) à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas por eventual violação dos seus deveres deontológicos e profissionais²²¹», tendo ainda diligenciado «(...) no sentido de o referido Fiscal único proceder à restituição de honorários indevidamente recebidos no período entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de julho de 2011, no valor total de (...)» 10.6684,46€²²².

465. Já no que toca à gerente da sociedade Winning Ways – Gestão e Serviços, Lda., o CD informou que **procedeu «(...) à participação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, o qual remeteu a participação para a ASAE que, entretanto, notificou o IPDJ da instauração de um processo de contra-ordenação».**²²³

466. Entretanto, através do Despacho n.º 2272/2013, datado de 28 de janeiro²²⁴, foi nomeado Fiscal Único do IPDJ a empresa BDO & Associados, SROC.

Código. Este regulamento contém ainda um Anexo I, intitulado *Exemplos de circunstâncias que podem criar ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais*, donde constam, na secção respeitante a *Ameaças de Familiaridade*, situações enquadráveis na descrição dos factos constante do presente relatório.

²¹⁸ Na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 224/2008, de 20 de novembro, que republicou o referido diploma.

²¹⁹ Proc. n.º 32872/12.OYIPRT.

²²⁰ Cfr. n.º 1 da cláusula 2.ª do acordo.

²²¹ E juntou documento comprovativo.

²²² Juntou também documento comprovativo.

²²³ Nos termos do ofício da ASAE com o n.º S/11828/13/DRLVT, datado de 24-10-2013 e dirigido ao IPDJ (cuja cópia o CD juntou aos autos), trata-se do processo n.º NUI/CO/04297/13.8.ECLSB.

²²⁴ E publicado no DR, II.ª Série, de 8 de fevereiro de 2013.



Tribunal de Contas

2.7.3.6 DENÚNCIA SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

467. O TC recebeu, em 2 de dezembro de 2011, uma denúncia de um dirigente da Associação Portuguesa de Regatas, referente a um conjunto de factos respeitantes a irregularidades praticadas na Federação Portuguesa de Vela (FPV) e à relação estabelecida entre esta e o organismo ora auditado. E no que aqui releva, dada a sua vertente financeira, a relativa a uma transferência no âmbito de um contrato-programa visando a participação de velejadores nas Olimpíadas de 2012 e 2016²²⁵. Da denúncia em causa, destaca-se o seguinte:

O Senhor Presidente do Comité Olímpico de Portugal confirma assim a irregularidade da transferência para a FPV da verba no valor de 120.000,00€, a qual respeitava ao período em que a FPV se encontrava legalmente impedida de receber quaisquer verbas do COP, nos termos do disposto no referido Despacho.

A situação é particularmente grave na medida em que seria estrita obrigação do COP, por via do Contrato programa n.º 287/2009 assinado com o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), assegurar-se que as verbas públicas atribuídas pelo COP fossem utilizadas exclusivamente no âmbito do Projeto Olímpico.

Refira-se ainda que ao abrigo dos Contratos-Programa n.º 287/2009 e n.º 334/2009 celebrados com o IDP, o COP só poderia retomar os pagamentos à FPV a partir de Junho de 2011, numa base mensal, à medida que fosse recebendo também mensalmente do próprio IDP as comparticipações disponibilizadas.

468. Da análise da documentação relativa a esta matéria, constatou-se que em 14 de maio de 2009, foram celebrados dois contratos-programa, entre o IDP e a Federação Portuguesa de Vela (FPV) – o Contrato-Programa (CP) n.º 213/2009, no valor global de 174.000,00€, respeitante à execução do programa de enquadramento técnico, o CP n.º 214/2009, no valor global de 255.000,00€, destinado a apoiar o programa de alto rendimento e seleções nacionais, e, em 27 deste mesmo mês e ano, o CP n.º 212/2009, no valor global de 485.000,00€, destinado ao apoio e desenvolvimento da prática desportiva.

469. Em 28 de janeiro de 2010, foi celebrado um aditamento²²⁶ aos três contratos acima indicados, que manteve os apoios para os fins e com os valores acima mencionados e prevendo a celebração de novos contratos-programa até 31 de março do mesmo ano.

470. Através do Despacho n.º 9303/2010, de 18 de maio de 2010²²⁷, e com efeitos reportados à data da respetiva assinatura, o SEJD suspendeu, pelo prazo de um ano, o estatuto de utilidade pública desportiva daquela federação.

471. Nos termos da al. b) do n.º 21 desse despacho, tal suspensão acarretou «(...) a suspensão imediata de todos os apoios financeiros resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgados pelo Estado, **com exceção do relativo aos apoios ao alto rendimento e seleções nacionais e seu aditamento**»²²⁸ e, na al. d) do mesmo número, foi determinada a

²²⁵ No âmbito da presente auditoria e dado não ser a FPV entidade auditada, procedeu-se à análise dos documentos que suportaram aquela transferência, designadamente, os contabilísticos e os contratos-programa visados, tendo sido afastados os casos que evidenciavam situações do foro interno da organização. A situação que a equipa considerou ser passível de apuramento foi a que envolveu alegadamente transferências de verbas do IDP para a Federação, no período em que esta se encontrava impedida de receber dinheiros públicos por lhe ter sido suspenso o estatuto de utilidade pública desportiva.

²²⁶ Através do CP n.º 57/DDF/2010.

²²⁷ Publicado na IIª Série do *Diário da República*, de 1 de junho desse ano

²²⁸ O destaque é da responsabilidade da equipa.



Tribunal de Contas

interdição da «(...) celebração de novos contratos-programa, para os mesmos fins dos (...)» entretanto suspensos.

472. Pelo Despacho n.º 13543/2010, de 17 de agosto de 2010²²⁹, considerou o SEJD, entre outras menções:

- a) Que foi celebrado o CP n.º 287/2009, entre o IDP e o Comité Olímpico de Portugal (COP), tendo em vista a implementação, gestão, acompanhamento e avaliação do programa de preparação olímpica para Londres 2012 e Rio de Janeiro 2016;
- b) Que, na sequência da suspensão do estatuto de utilidade pública desportiva à FPV, enviou a esta federação uma minuta com uma proposta de celebração de contrato-programa, acautelando o cumprimento do acordado no contrato-programa dirigido ao alto rendimento desportivo, bem como à preparação olímpica, tendo a mesma recusado a celebração por alegar não poder cumprir esses compromissos sem que lhe fossem assegurados o suporte à atividade nacional e ao enquadramento técnico e administrativo;
- c) Que era necessário «(...) não interromper as condições de preparação para os praticantes da vela, abrangidos pelos vários projetos que integram a preparação olímpica, garantindo as competências que estariam atribuídas à FPV (...)».

473. Assim, no n.º 2 do referido ato, o SEJD determinou que o COP procedesse à «(...) gestão direta dos apoios financeiros (...)» que competiriam à FPV, garantindo a operacionalização das atividades de preparação e participação competitiva de todos os agentes desportivos envolvidos naquela missão olímpica, no que à modalidade dizia respeito, e garantindo também o pagamento das bolsas dos treinadores.

474. Após os pagamentos a fornecedores de bens e serviços e a treinadores, resultou o apuramento de um saldo no Projeto Londres 2012, no valor de 81.564,76€, a favor da FPV.

475. Para além daquele saldo, nos termos do auto de receção celebrado no dia 8 de julho de 2011, remetido pelo COP, a FPV assumiu a responsabilidade sobre a receção dos comprovativos de despesa, no valor de 47.026,20€, adiantados por conta da preparação de atletas.

476. Na sequência de esclarecimentos solicitados pelo TC ao COP, este informou que cumpriu o disposto no despacho do SEJD, tendo optado por manter os procedimentos utilizados pelos atletas junto da respetiva federação²³⁰. As bolsas de atletas e treinadores foram pagas por transferência bancária, para as respetivas contas.

477. Consta-se, no entanto, que, o COP pagou despesas da Federação relativas a contratos de leasing e outras despesas com viaturas e quotas de organismos internacionais, no valor global de 11.126,13€, reputados de indispensáveis ao cumprimento do plano de preparação dos atletas. Foram também pagas custas com processos judiciais, no valor de 907,50€.

478. Para o Presidente do Comité, «(...) prevaleceu o entendimento de que não faria sentido pagar bolsas e despesas de participação a atletas e treinadores, coartando paralelamente os demais meios de apoio essenciais ao quotidiano da preparação».

479. Os factos apurados merecem as seguintes considerações:

²²⁹ Publicado na IIª Série do *Diário da República*, de 24 dos mesmos mês e ano.

²³⁰ Isto é, adiantando para as contas bancárias dos atletas as verbas necessárias às despesas a realizar com as várias etapas de cada plano de preparação (estágios, competições e apetrechamento de material), mediante estimativa prévia dos valores em questão, comunicada pelos beneficiários ao COP, e, mais tarde, receção dos documentos de despesa.



Tribunal de Contas

480. Os apoios financeiros do Estado ao desporto de alto rendimento são concedidos «(...) através de contratos-programa, a celebrar com cada uma das federações desportivas, nos quais se indicam os objetivos desportivos a atingir em cada modalidade»²³¹.

481. Na falta de um regime específico para o alto rendimento, entende-se que este tipo de contratos se encontra sujeito ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contido no DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, conforme decorre da redação do seu art.º 1.º. Nas als. a) e c), ambas do n.º 1 do art.º 3 prevê-se que «podem beneficiar da concessão de apoios» o COP e as federações desportivas, respetivamente, encontrando-se os referidos apoios «(...) exclusivamente afetos às finalidades para que foram atribuídos (...)», sendo, inclusivamente insuscetíveis de penhora, apreensão judicial ou outra oneração, a não ser quando a favor da entidade concedente²³².

482. Quanto à natureza das despesas da FPV pagas pelo COP, ainda que se admita que os veículos da Federação tenham sido utilizados na preparação dos atletas olímpicos²³³, todavia, da descrição das faturas pagas decorre que as despesas relativas a quotas de participação da FPV em organismos internacionais, imposto único de circulação, juros de mora no cumprimento de contratos e custas com processos judiciais, no valor global de 8.301,09€ não respeitam, direta ou indiretamente à preparação daqueles atletas, mas sim a despesas correntes da FPV que não se encontravam salvaguardadas pelo despacho do SEJD.

483. Atendendo a que o Presidente do IPDJ instaurara um inquérito cujo objeto se reportava ao esclarecimento desta situação, foi determinado que o Instituto deveria, em sede de contraditório, proceder a um ponto de situação sobre esta matéria.

484. O CD do IPDJ, **em sede de contraditório**, veio elucidar que não foi efetuado um processo de inquérito à FPV sobre a situação em apreço, mas sim duas ações inspetivas, relativas aos exercícios de 2010 e de 2011, que não esclarecem as questões levantadas pelo Tribunal. Para além disso, o IPDJ questionou de novo o COP acerca da opção tomada, tendo junto cópia da resposta daquele organismo²³⁴.

485. No referido documento, o COP reiterou as posições já conhecidas em sede de relato de auditoria, alegando ainda, designadamente, que «salvo melhor opinião, a manutenção de veículos e IUC são elementos intrínsecos à operacionalidade e legalidade de um meio de transporte automóvel», que o pagamento da quotização numa organização internacional é «(...) condição sine qua non para a aceitação de atletas e seleções nacionais em competições internacionais de referência (...)» e que «(...) sendo a despesa corrente, não deixa de ser despesa necessária para garantir o objeto participação olímpica».

486. Por fim, disse ainda o Presidente do COP que «(...) as aludidas custas com processos judiciais respeitam à legítima contestação a processos judiciais interpostos pela FPV contra o COP, em virtude do acatamento por este do despacho n.º 13543/2010 (...) e reportam-se a patrocínio de um advogado contratado pelo COP, pois naturalmente não caberia a esta instituição privada de natureza associativa ser onerada com um encargo originado pelo Governo da República».

²³¹ Cfr. art.º 12.º do DL n.º 272/2009, de 1 de outubro.

²³² Cfr. n.ºs 1 e 2, ambos do art.º 6.º do mesmo diploma.

²³³ Ou seja, aqueles cujos *leasings*, no valor de 3.212,58€, e revisões, no valor de 519,96€, foram pagos pelo COP.

²³⁴ Of. n.º 470/2013/JMC, datado de 30-10-2013 e assinado pelo Presidente, José Manuel Constantino.



Tribunal de Contas

487. Do exposto resulta evidente a ilegalidade do pagamento efetuado, no valor de 8.301,09€ e respeitantes a despesas correntes da FPV, frustrando parcialmente o sentido do despacho do ex-SEJD.

488. De facto, nesta situação, a sanção aplicável pela ausência de adequação dos respetivos estatutos à lei é o da suspensão do estatuto de utilidade pública, com tudo o que tal acarreta, sendo que, do ponto de vista financeiro, uma tal suspensão inibe a federação de aceder aos apoios do Estado.

489. No âmbito das competências que possuía e no sentido de salvaguardar um interesse superior – a participação olímpica dos velejadores – o membro do governo entendeu mitigar os efeitos da sua decisão sancionatória, por forma a garantir a consecução daquele objetivo, apenas sendo suscetível de comparticipação financeira a preparação dos atletas olímpicos.

490. Ora, não pode subverter-se o sentido da intervenção do ex-SEJD, interpretando de modo abrangente normas de natureza claramente excecional e de objetivo direcionado, sob pena de se frustrar por completo o intuito sancionatório que é o dominante no aludido despacho

491. Finalmente, não foi adequada a imputação feita pelo COP relativamente a uma importância que despendeu com patrocínio judiciário num processo que lhe foi movido pela Federação, por causa do modo como foi executado o despacho do ex-SEJD. As verbas em causa eram dirigidas a um fim específico, pelo que, caso o COP entendesse dever ser ressarcido da despesa que efetuou, deveria tal ter diligenciado junto da Secretaria de Estado em causa.

492. Assim, deve o IPDJ proceder de imediato ao acionamento dos mecanismos tendo em vista, nos termos dos arts. 36.º, ss., do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a reposição aos seus cofres da verba de 8.301,09€, indevidamente transferida pelo COP para a FPV.

3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Tribunal de Contas

4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
2. Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do relatório.
3. Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Presidência e Assuntos Parlamentares.
4. Remeter o relatório e respetivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 29.º, n.º 4.º do art.º 54.º, n.º 2 do art.º 55.º e n.º 1 do art.º 57.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, solicitando-lhe, igualmente, o envio para os Procuradores titulares do processo do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, do Departamento de Investigação e Ação Penal – 9.ª Secção e do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.
5. Enviar um exemplar do presente relatório ao Presidente do Tribunal Arbitral (Processo 3/2011) – Centro de Arbitragem de Litígios, Cíveis, Comerciais e Administrativos da Ordem dos Advogados.
6. No prazo de 120 dias, deverá o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude informar o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas.
7. Informar, trimestralmente, o TC sobre o ponto de situação relativamente às seguintes situações:
 - a) Litígio com o fornecedor “ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA” quanto ao valor em dívida e aos pagamentos efetuados;
 - b) Incidentes do conflito que opõe o Instituto ao fornecedor “American Appraisal”, nomeadamente, decisões intercalares e finais e eventuais transações extrajudiciais.
 - c) Diligências encetadas e sobre o valor em dívida relacionado com os créditos constantes da Tabela 10.
 - d) Ações judiciais e dos valores em dívida.
8. Notificar a ENPESIN no sentido de que esta, justificadamente, indique a quem entregou a documentação própria e necessária ao decurso da execução destas relações contratuais que a empresa afirma ter elaborado, mas que jamais foi entregue à equipa de auditoria, por ser dada como inexistente pelo organismo auditado, e forneça ao Tribunal cópias de todos esses documentos.
9. Determinar ao CD do IPDJ que proceda ao acionamento dos mecanismos tendo em vista, nos termos dos arts. 36.º, ss., do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a reposição nos seus cofres da verba de 8.301,09€, indevidamente transferida pelo COP para a FPV.
10. Após as notificações e comunicações necessárias, divulgar em tempo oportuno o volume I do relatório pelos órgãos de comunicação social e pela internet.
11. Emolumentos a pagar pelo IPDJ: 17.164,00€ (cfr. Anexo 5.2).

Tribunal de Contas, em 27 de Março de 2014

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

Os Juízes Conselheiros,

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)
(António Manuel Fonseca da Silva)



Tribunal de Contas

5. ANEXOS

5.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS/APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES

ITEM	VOL./FLS. PROCESSO	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS	RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	RESPONSABILIDADE REINTEGRATÓRIA
2.7.1.1	VOL. VII FLS. 1510 a 1730 VOL. VIII FLS. 1731 A 1873	Falta de fiabilidade da informação financeira sobre EANP, nos anos de 2009 a 2011, por ausência de um registo permanente e atualizado das dotações orçamentais com o montante dos EANP e dos compromissos por pagar e informação não reportada nos respetivos mapas. Incumprimento da obrigação de divulgação da informação relativa a pagamentos em atraso. Falta de reporte de encargos à DGO. RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.	Arts. 9.º e 52.º, ambos do DL n.º 69-A/2009, de 24 de março, n.º 1 do art.º 10.º e art.º 57.º, ambos do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, arts. 7.º, 11.º e 46.º, todos do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, e arts. 10.º e 11.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.	Al. d) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Art.º 7.º do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março.	
2.7.2	VOL. VIII FLS. 1896 a 1927	Não pagamento atempado de dívidas a fornecedores e não regularização das dívidas vencidas, no anos de 2009 a 2011, consubstanciando o não acatamento reiterado e injustificado de recomendação do Tribunal de Contas (recomendação n.º 6 do Relatório n.º 12/09 – 2.ª Secção). RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011.		Al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	
2.7.3.1	VOL. IX FLS. 1928 A 2114 VOL. X FLS. 2115 A 2353	Despesas e pagamentos ilegais decorrentes da manutenção de contratos de prestação de serviços com médicos responsáveis pelo controlo antidopagem no segundo semestre de 2009, no valor de 185.406,17€, e em 2010, no valor de 297.664,55€ sem despacho autorizador do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, consubstanciando o não acatamento reiterado e injustificado de recomendação do Tribunal de Contas (recomendação n.º 12 do Relatório n.º 12/09 – 2.ª Secção). RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011	Art.º 35.º da LVCR, na redação introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, cit., e art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, citado.	Al. b) e j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	
2.7.3.2	VOL. XI FLS. 2354 A 2383 VOL. XIV FLS. 3677 A 3909 VOL. XV FLS. 3910 A 4186 VOL. XVI FLS. 4187 A 4529 VOL. XXIV FLS. 6653 A 6972	Despesas ilegais, no valor de 11.580.956,50€, e pagamentos ilegais, no valor de 72.396,97€, com aquisição de bens e serviços, nos anos de 2009 a 2011, resultantes de: A. Assunção de encargos sem informação prévia de cabimento; B. Ausência de decisão de contratar e de autorização da respetiva despesa; C. Ausência de pedido de parecer prévio aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a renovação de contratos; D. Ausência de publicitação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos e realização de pagamentos antes da publicação dos mesmos; E. Ausência de recurso a acordos quadro, em situações em que tal era obrigatório; F. Vigência de contratos de prestação de serviços sem previsão contratual de prorrogação ou renovação e sem procedimento pré-contratual. RESPONSÁVEIS: Autorização das despesas Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha - 11.579.993,41€ Autorização dos pagamentos Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha - 72.396,97€	Anexo ao DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, art.º 36.º, al. e) do n.º 1 do art.º 96.º e art.º 127.º, todos do CCP, arts. 3.º e 125.º, todos do CPA, art.º 13.º, art.º 22.º, ss., e art.º 26.º, todos do DL n.º 155/92, de 28 de julho, art.º 42.º, e art.º 45.º, todos da LEO, art.º 35.º da LVCR, na redação dada pelo art.º 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, art.º 44.º do DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho, e n.º 2 do art.º 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, n.º 4 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, Portarias n.º 371-A/2010, de 23 de junho, e n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro, e arts. 16.º, ss.	Als. b) e d), ambas do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, apenas quanto às alíneas B, D e F.	
2.7.3.3	VOL. XI FLS. 2384 A 2695 VOL. XII FLS. 2696 A 2808 VOLS. XVII A XXIII FLS. 4530 A 6712 VOLS. XXV A XXIX FLS. 6973 A	Despesas ilegais, no valor de 1.216.658,56€ (s/IVA) e de 710.226,45€, resultantes da realização de trabalhos a mais pelas empresas ABB e Vibeiras, respetivamente, que não observaram as formalidades legalmente previstas, designadamente, ausência de formalização de adicionais a contratos de empreitada e de ordens escritas para execução dos respetivos trabalhos RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro de 2009 a 31 de julho de 2011. Pagamentos ilegais e indevidos resultantes da inexecução da empreitada E1, no valor de 131.777,56€. RESPONSÁVEL: Presidente do IDP, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, no período de 1 de janeiro	Arts. 16.º, ss., do DL 197/99, de 8 de junho, art.º 21.º, n.ºs 2, 4 e 7 do art.º 26.º, art.º 28.º, n.º 1 do art.º 45.º, art.º 202.º, art.º 205.º, art.º 217.º e art.º 219.º todos do RJEOP, n.º 1 do art.º 303.º, art.º 305.º, al. c) do n.º 2 do art.º 370.º, n.º 1 do art.º 371.º, art.º 375.º, art.ºs 387.º, ss., e art.ºs 394.º, ss., todos do CCP, arts. 21.º, ss., do DL n.º 155/92	Al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	N.ºs 4 e 5 do art.º 59.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Tribunal de Contas

ITEM	VOL./FLS. PROCESSO	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS	RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	RESPONSABILIDADE REINTEGRATÓRIA
	8336	de 2009 a 31 de julho de 2011.	de 28 de julho e al. b) do n.º 6 do art.º 42.º da LEO.		

O valor da UC é de 102,00 €.

5.2. EMOLUMENTOS

Nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10.º, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio²³⁵, são devidos os seguintes emolumentos:

Descrição	Base de cálculo			Valor
	Custo Standard a)	Unidade	Receita	
		Tempo	Própria/lucros	
· Ações fora da área da residência oficial	119,99			
· Ações na área da residência oficial	88,29	602		53.150,58 €
1% s/Receitas Próprias			465.849,12 €	
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				53.150,58 €
Emolumentos Limite máximo (VR)				17.164,00 €
Emolumentos a pagar.....				17.164,00 €

5.3. RESPONSÁVEIS PELOS EXERCÍCIOS²³⁶

Anos	Cargo	Nome	Período
2009	PRESIDENTE	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	1 DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2009
	VICE-PRESIDENTE	JOSÉ EDUARDO PESCADOR DE MATOS FANHA VIEIRA	
	VICE-PRESIDENTE	JOÃO PEDRO DE ALELUIA GOMES SEQUEIRA	1 DE JANEIRO DE 2010 A 14 DE OUTUBRO DE 2009
2010	PRESIDENTE	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	1 DE JANEIRO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010
2011	PRESIDENTE	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	1 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE JULHO DE 2011
2011	PRESIDENTE	AUGUSTO FONTES BAGANHA	1 DE AGOSTO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011
	VICE-PRESIDENTES	JOÃO PAULO DE CASTRO E SILVA BESSA	
		MÁRIO RUI COELHO TEIXEIRA	

²³⁵ Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

²³⁶ Conforme “Relação Nominal de Responsáveis”.



Tribunal de Contas

5.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

493. Em cumprimento da Resolução do TC n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas dos cinco anos anteriores é a constante do quadro seguinte:

Conta		Exercício		Situação Atual
Ano	N.º	Início	Fim	
2006	3108	01-01-2006	31-12-2006	Montantes Validados
2007	79	01-01-2007	31-05-2007	Montantes Validados
2007	2574	01-06-2007	31-12-2007	Montantes Validados
2008	2171	01-01-2008	31-12-2008	Montantes Validados
2009	2352	01-01-2009	31-12-2009	Montantes Validados
2010	6095	01-01-2010	31-12-2010	Montantes Validados

5.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls.	
I	PLANO GLOBAL DE AUDITORIA, PROGRAMA DE AUDITORIA, RELATO DE AUDITORIA	1	a 282
II	RELATÓRIO DA AUDITORIA AO UNIVERSO DE FATURAS LOCALIZADAS NO IDP	283	a 475
III	RELATÓRIO DA AUDITORIA AO UNIVERSO DE FATURAS LOCALIZADAS NO IDP	476	a 692
IV	RELATÓRIO DA AUDITORIA AO UNIVERSO DE FATURAS LOCALIZADAS NO IDP	693	a 984
V	LEGISLAÇÃO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	985	a 1315
VI	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO – ENQUADRAMENTO EANP – INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE EANP	1316	a 1509
VII	INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE EANP	1510	a 1730
VIII	INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE EANP	1731	a 1927
IX	EANP: PESSOAL – MÉDICOS ADOP	1928	a 2114
X	EANP: PESSOAL – MÉDICOS ADOP	2115	a 2353
XI	EANP: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E EMPREITADAS	2354	a 2695
XII	AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO – OUTRAS SITUAÇÕES (INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA)	2696	a 3240
XIII	OUTRAS SITUAÇÕES (FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA)	3241	a 3584
XIV	PEDIDOS DE ELEMENTOS/ESCLARECIMENTOS – PEDIDO INICIAL	3585	a 3909
XV	PARTICIPAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS IRREGULARES (IDP)	3910	a 4186
XVI	PARTICIPAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS IRREGULARES (IDP)	4187	a 4529
XVII	PARTICIPAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS IRREGULARES (IDP) - REMESSA DE PROCESSO IDP-EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TA CL)	45230	a 4753
XVIII	REMESSA DE PROCESSO IDP - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TA CL)	4754	a 5029
XIX	REMESSA DE PROCESSO IDP - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TA CL)	5030	a 5331
XX	REMESSA DE PROCESSO - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TA CL)	5332	a 5777
XXI	REMESSA DE PROCESSO - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TA CL)	5778	a 6171
XXII	REMESSA DE PROCESSO - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TRIBUNAL ARBITRAL)	6172	a 6360
XXIII	REMESSA DE PROCESSO - EMPREITADAS (RELATÓRIO DE ANÁLISE, PETIÇÃO E CONTESTAÇÃO TRIBUNAL ARBITRAL)	6361	a 6711
XXIV	IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES – OMICONSULTA	6712	a 6972
XXV	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMPREITADAS ABB (IDP)	6973	a 7281
XXVI	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMPREITADAS ABB (IDP)	7282	a 7556
XXVII	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMPREITADAS ABB (IDP)	7557	a 7772
XXVIII	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMPREITADAS ABB (IDP)	7773	a 8021
XXIX	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - EMPREITADAS ABB (ENPESIN / CAL / ABB / TAFS / PJ / TACS))	8022	a 8336
XXX	Contraditório	8337	a 8426
XXXI	Contraditório	8427	a 8584
XXXII	Contraditório	8585	a 8730
XXXIII	Contraditório	8731	a 9006



Tribunal de Contas

5.6. FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão
<u>Auditora Coordenadora</u> Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direção da Equipa
<u>Auditora Chefe</u> Anabela Gonçalves Pereira dos Santos <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria
<u>Técnicos Verificadores Superiores</u> Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal <i>Licenciatura em Direito</i> Paula Dias Camacho Conde <i>Mestre em Auditoria</i>



Tribunal de Contas



N.º 06 / 2014

DA V
Proc. n.º 45/2011 –
AUDIT



AUDITORIA ORIENTADA ÀS DÍVIDAS A TERCEIROS

VOLUME II

MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

CONTRADITÓRIO



EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011



Tribunal de Contas

ÍNDICE DO VOLUME II

5.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO	2
MAPA I UNIVERSO DAS DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS POR ANOS	2
MAPA II AMOSTRA DAS DÍVIDAS A TERCEIROS ANALISADA POR ANOS	2
MAPA III APLICAÇÕES INFORMÁTICAS – INTEGRAÇÃO E FUNCIONALIDADES	2
MAPA IV DÍVIDAS REPORTADAS PELOS FORNECEDORES/OUTROS CREDORES NÃO RELEVADAS NO BALANÇO EM 31-12-2011	3
MAPA V LISTAGEM DOS EANP EM 31-07-2011 POR FORNECEDOR E ANTIGUIDADE DA DÍVIDA	9
MAPA VI LISTAGEM DOS EANP EM 31-12-2011 POR FORNECEDOR E ANTIGUIDADE DA DÍVIDA	11
MAPA VII LISTAGEM DOS PAGAMENTOS EM ATRASO NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA	15
MAPA VIII LISTAGEM DOS EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA	18
MAPA IX MÉDICOS ADOP – HONORÁRIOS FATURADOS E NÃO PAGOS	35
MAPA X TIPOLOGIA DE IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	39
MAPA XI TRABALHOS MEDIDOS NÃO EXECUTADOS	85
MAPA XII FATURAÇÃO E PAGAMENTOS	87
MAPA XIII EMPREITADAS EM LITÍGIO EM TRIBUNAL ARBITRAL	92
MAPA XIV COMPARATIVO DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS UNITÁRIOS NAS EMPREITADAS E1 E E2	93
MAPA XV AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO	124
5.8. CONTRADITÓRIO	126



Tribunal de Contas

5.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

MAPA I - UNIVERSO DAS DÍVIDAS A TERCEIROS IDENTIFICADAS POR ANOS

Unidade: Euro

TIPO DE DESPESAS	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		Total Geral	
	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.
DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	609,33	3	99.742,52	103	155.987,81	123	256.339,65	229
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	155,00	2	772,14	2	183,92	1	70.579,74	6	82.866,11	46	378.341,31	180	5.019.612,59	1250	5.552.510,81	1487
OUTROS JUROS E ENCARGOS	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	9.475,12	1	18.758,88	11	718.912,86	24	747.146,86	36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	920.865,55	40	920.865,55	40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	385,59	2	1.030,15	6	1.415,74	8
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0	0,00	0,00	1.124.516,34	2	2.694,10	1	1.804.513,46	20	3.188.609,69	18	2.693.904,60	36	8.814.238,19	77
TOTAL GERAL	155,00	2	772,14	2	1.124.700,26	3	73.273,84	7	1.897.464,02	70	3.685.837,99	314	9.510.313,56	1479	16.292.516,80	1877

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS REGISTOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO IDP E PEDIDOS DE CONFIRMAÇÃO EXTERNA

MAPA II - AMOSTRA DAS DÍVIDAS A TERCEIROS ANALISADA POR ANOS

Unidade: Euro

TIPO DE DESPESAS	2009		2010		2011		Total Geral		Total % Universo	
	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.	Valor	N.º Doc.
DESPESAS COM O PESSOAL	609,33	3	99.742,52	103	155.987,81	123	256.339,65	229	100,00%	100,00%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	82.866,11	46	378.341,31	180	5.019.612,59	1250	5.480.820,01	1476	98,71%	99,26%
OUTROS JUROS E ENCARGOS	9.475,12	1	18.758,88	11	718.912,86	24	747.146,86	36	100,00%	100,00%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0	0,00	0	920.865,55	40	920.865,55	40	100,00%	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0	385,59	2	1.030,15	6	1.415,74	8	100,00%	100,00%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.804.513,46	20	3.188.609,69	18	2.693.904,60	36	7.687.027,75	74	87,21%	96,10%
TOTAL GERAL	1.897.464,02	70	3.685.837,99	314	9.510.313,56	1479	15.093.615,56	1863	92,64%	99,25%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NOS REGISTOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO IDP E PEDIDOS DE CONFIRMAÇÃO EXTERNA

MAPA III - APLICAÇÕES INFORMÁTICAS – INTEGRAÇÃO E FUNCIONALIDADES

APLICAÇÃO	INTEGRAÇÃO/FUNCIONALIDADES
GESCOR	<p>Integração: Não existe qualquer integração com outros sistemas;</p> <p>Funcionalidades: Registo de entradas; Classificação de documentos; Envio livre para destinatários; Envio predeterminado; Atribuição automática de tarefas; Controlo de prazos; Constituição de processos; Produção de documentos; Digitalização; Pesquisa de documentos; Gestão da confidencialidade dos documentos.</p>
CGESPXXI	<p>Integração: Existe integração entre a aplicação CGESPXXI e a aplicação da área de contabilidade GESPÚBLICA.</p> <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gestão de Instalações Desportivas: Base de Dados de Utentes; Gestão de Correspondência de Utentes; Gestão de Sócios; Gestão de Classes e Inscrições; Promoção de Vendas; Gestão de Recursos; Gestão de Espaços e Recintos; Gestão de Técnicos; Personal Training; Consultas Médicas; Tratamentos, Serviços de Saúde e Estética; Gestão de Equipamentos; Aluguer e Cedências; Lista de Espera para Inscrições e Transferências; Utilização Livre; Cobranças; Faturação de Grupos; Controlo de Qualidade; Controlo de Custos; Gestão de Artigos, Materiais e Serviços; Gestão de Equipas; Controlo de Acessos; Informação de Gestão; Controlo de Utilizadores; Integrações; Especificações Técnicas; Check-In de Atividades; Secretaria Automática; Rede de Instalações Desportivas; Gestão de Clínicas: Base de Dados de Utentes; Gestão de Correspondências de Utentes; Gestão de Sócios; Gestão de Recursos (Gestão de Espaços; Gestão de Técnicos; Consultas Médicas; Tratamentos, Serviços de Saúde e Estética); Lista de Espera; Cobranças; Faturação de Grupos; Controlo de Qualidade; Controlo de Custos; Gestão de Artigos, Materiais e Serviços; Controlo de Acessos; Informações de Gestão; Controlo de Utilizadores; Integrações; Especificações Técnicas; Rede de Instalações Desportivas; Esquema de Funcionamento.
EGESPXXI	<p>Funcionalidades: Módulos Web cujas funções principais são: Reservas; Referências multibanco; Consultar extratos; Informação sobre o histórico de determinada atividade. Estes módulos são acedidos através do portal, embora não façam parte do CGESPXXI.</p>
IGESPXX	<p>Funcionalidades: É uma versão mais simples do CGESPXXI, uma vez que não é necessário ter tantas funcionalidades. Este módulo permite fazer</p>



Tribunal de Contas

APLICAÇÃO	INTEGRAÇÃO/FUNCIONALIDADES
	cobranças de vendas de livros, exames médicos, etc. Existem algumas razões para a existência deste módulo: Nas Direções Regionais o acesso de dados é lento, o que levou há cerca de 1 ano a sua aplicação nas Direções Regionais; As Direções Regionais não necessitam de todas as funcionalidades do CGESPXXI.
APLICAÇÃO - RH+	<u>Integração:</u> Não integra com outros sistemas; <u>Funcionalidades:</u> Recursos Humanos e Salários.
APLICAÇÃO - SPEED	<u>Integração:</u> Não existe integração com outros sistemas; <u>Funcionalidades:</u> Esta aplicação tem como objetivo o registo de ajudas de custo. Por questões de compatibilidade estas têm de ser lançadas manualmente no RH+ para que essa ajuda fique refletida no recibo de vencimento do funcionário.
APLICAÇÃO - BODET	<u>Integração:</u> Não existe integração com outros sistemas; <u>Funcionalidades:</u> Recursos Humanos – Controlo de Assiduidade
APLICAÇÃO – PRODESORTO	<u>Integração:</u> Não faz integração com GESPÚBLICA, nem com o CGESPXXI <u>Funcionalidades:</u> Gestão de processos de Certificação de RHs do Desporto e de Licenciamento de Serviços de Mergulho.
APLICAÇÃO – SISMAPAS	<u>Integração:</u> Não existe integração com outros sistemas <u>Funcionalidades:</u> Solicitação de aplicação de medidas de apoio de Alto Rendimento, nomeadamente relevação de faltas, alteração de datas de exames e licenças especiais.
APLICAÇÃO – SIRAC (SISTEMA DE REGISTO DE INSCRIÇÕES E CONCESSÕES)	<u>Integração:</u> Integração com outros sistemas internos do IDP, sendo a partilha de informação feita por ODBC (<i>Open Database Connectivity</i>). Os sistemas integrados são: SIRAC – Filemaker, ListaAtletas.aspx, SIRAC - BDWeb.mdb. <u>Funcionalidades:</u> Aplicação de apoio ao Registo de Agentes Desportivos de Alto Rendimento, decorrente do DL n.º 272/2009, de 1 de outubro. Atualmente, só prevê a inscrição de praticantes desportivos e treinadores de Alto Rendimento.
APLICAÇÃO – QSD (QUADROS DE SITUAÇÃO DESPORTIVA)	<u>Integração:</u> Integração com outros sistemas internos do IDP, nomeadamente Ficheiros de Excel que recolhem a informação através de ODBC. <u>Funcionalidades:</u> Recolha de informação estatística das federações desportivas. Esta recolha normalmente decorre no âmbito do processo de financiamento às Federações Desportivas.
APLICAÇÃO – SIEC (EXECUÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATOS-PROGRAMA)	<u>Integração:</u> Base de dados que auxilia na publicitação dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo no sítio de internet do Instituto. <u>Funcionalidades:</u> Controlo e acompanhamento da assinatura de contratos-programa de desenvolvimento desportivos promovidos pela Divisão de Desporto Federado.

FONTE: ELEMENTOS FORNECIDOS PELO IDP

MAPA IV - DÍVIDAS REPORTADAS PELOS FORNECEDORES/OUTROS CREDORES EM 31-12-2011

Unidade: Euro

N.º ORDEM	FORNECEDOR/OUTRO CREDOR	DOCUMENTO	Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO
3		1	ABA VIAGENS	90100720	09-04-2009	125,35	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		23	ABA VIAGENS	100101443	20-12-2010	3.955,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		24	ABA VIAGENS	110100060	01-02-2011	661,06	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		25	ABA VIAGENS	110100062	01-02-2011	787,03	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		36	ABA VIAGENS	110100553	17-06-2011	62,62	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		38	ABA VIAGENS	110100566	20-06-2011	41,50	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		44	ABA VIAGENS	110500001	29-07-2011	-560,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		45	ABA VIAGENS	110100693	30-07-2011	55,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		46	ABA VIAGENS	110100696	30-07-2011	164,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
3		47	ABA VIAGENS	110100732	24-08-2011	379,91	AUGUSTO FONTES BAGANHA
4		1	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90191	30-03-2009	84.687,88	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		3	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90608	27-07-2009	29.481,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		4	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90607	28-08-2009	6.597,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		13	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100124	28-02-2010	323.138,11	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		14	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100267	19-05-2010	297.280,01	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		15	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100334	31-05-2010	179.913,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		16	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100410	30-06-2010	321.800,92	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		17	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100459	31-07-2010	503.147,54	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		22	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110087	28-02-2011	284.290,54	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
4		23	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/110157	19-04-2011	7.901,63	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA



Tribunal de Contas

FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO
	DOCUMENTO						
4	24	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110496	19-10-2011	158.083,38	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
4	25	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110540	31-10-2011	76.852,15	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
14	1	ALFAIA VERDE - CONST. E MANT. JARDINS, LDA	28/2011	31-08-2011	11.070,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
18	1	AMERICAN APPRAISAL	8710	03-05-2011	61.494,34	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
35	2	BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA	2400165834	21-12-2011	596,55	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
38	1	CANNON HYGIENE	1139295	01-01-2010	209,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	2	CANNON HYGIENE	1145434	01-03-2010	237,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	3	CANNON HYGIENE	1146079	01-04-2010	209,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	4	CANNON HYGIENE	1152193	01-06-2010	237,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	5	CANNON HYGIENE	1152859	01-07-2010	211,47	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	7	CANNON HYGIENE	1159603	16-10-2010	211,47	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	8	CANNON HYGIENE	1166030	01-12-2010	239,78	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	12	CANNON HYGIENE	NC 1005718	23-05-2011	-10,07	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	13	CANNON HYGIENE	NC 1005719	23-05-2011	-60,42	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
38	16	CANNON HYGIENE	1190637	11-10-2011	80,34	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
38	19	CANNON HYGIENE	1190641	11-10-2011	241,01	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
38	20	CANNON HYGIENE	1190642	11-10-2011	241,01	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
39	1	CANON PORTUGAL SA	875115	02-02-2010	1.103,35	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	2	CANON PORTUGAL SA	880500	04-03-2010	914,63	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	3	CANON PORTUGAL SA	881327	10-03-2010	165,67	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	4	CANON PORTUGAL SA	881624	12-03-2010	218,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	5	CANON PORTUGAL SA	883135	05-04-2010	736,87	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	6	CANON PORTUGAL SA	884876	12-04-2010	246,28	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	7	CANON PORTUGAL SA	888922	06-05-2010	882,76	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	8	CANON PORTUGAL SA	891520	08-06-2010	767,59	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	9	CANON PORTUGAL SA	891618	09-06-2010	218,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	10	CANON PORTUGAL SA	893906	07-07-2010	721,24	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	11	CANON PORTUGAL SA	899344	09-08-2010	852,89	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	12	CANON PORTUGAL SA	801264	06-09-2010	497,35	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	13	CANON PORTUGAL SA	801865	09-09-2010	220,30	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	14	CANON PORTUGAL SA	806873	15-10-2010	248,33	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	15	CANON PORTUGAL SA	811066	06-12-2010	848,63	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	16	CANON PORTUGAL SA	811387	06-12-2010	274,90	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	17	CANON PORTUGAL SA	811388	06-12-2010	56,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	18	CANON PORTUGAL SA	811417	06-12-2010	467,40	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	19	CANON PORTUGAL SA	811497	06-12-2010	206,97	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	20	CANON PORTUGAL SA	811784	07-12-2010	56,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	21	CANON PORTUGAL SA	812031	10-12-2010	220,30	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	22	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815313	06-01-2011	292,20	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	23	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815314	06-01-2011	548,70	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	24	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815324	06-01-2011	248,64	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	25	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818279	18-01-2011	179,14	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	26	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818416	18-01-2011	165,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	27	CANON PORTUGAL SA	20/2011/819930	21-01-2011	330,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	28	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820261	24-01-2011	257,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	29	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820262	24-01-2011	957,56	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	30	CANON PORTUGAL SA	20/2011/821919	01-02-2011	12.499,91	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	31	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822607	07-02-2011	337,78	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	32	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822823	07-02-2011	213,04	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	33	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822824	07-02-2011	69,67	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	34	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822843	07-02-2011	66,40	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	35	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822855	07-02-2011	150,54	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	36	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822944	07-02-2011	214,78	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	37	CANON PORTUGAL SA	20/2011/823529	10-02-2011	18,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	38	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825327	04-03-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	39	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825346	04-03-2011	137,24	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	40	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825421	04-03-2011	214,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	41	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825821	07-03-2011	175,20	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	42	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825917	09-03-2011	833,17	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	43	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825924	09-03-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	44	CANON PORTUGAL SA	20/2011/826107	10-03-2011	228,42	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	45	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827848	04-04-2011	521,15	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	46	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827849	04-04-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	47	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827868	04-04-2011	157,87	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	48	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827936	04-04-2011	214,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	49	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828476	07-04-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	50	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828678	11-04-2011	517,73	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	51	CANON PORTUGAL SA	20/2011/830848	14-04-2011	165,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	52	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831486	18-04-2011	179,14	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	53	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831656	19-04-2011	330,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	54	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831770	20-04-2011	257,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	55	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831771	20-04-2011	967,43	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	56	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833081	04-05-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	57	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833098	04-05-2011	247,73	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
39	58	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833143	04-05-2011	214,60	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO					
39	59	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833463	05-05-2011	195,98	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	60	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833756	09-05-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	61	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833826	09-05-2011	84,34	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	62	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835805	06-06-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	63	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835985	06-06-2011	161,66	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	64	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836145	06-06-2011	916,82	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	65	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836151	06-06-2011	284,98	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	66	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836310	07-06-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	67	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836412	08-06-2011	228,42	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	68	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838210	04-07-2011	199,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	69	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838211	04-07-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	70	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838216	04-07-2011	58,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	71	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838590	06-07-2011	746,75	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	72	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841326	18-07-2011	277,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	73	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841473	18-07-2011	179,14	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	74	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841667	19-07-2011	330,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	75	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841764	20-07-2011	257,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	76	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841765	20-07-2011	967,43	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	77	CANON PORTUGAL SA	20/2011843007	25-07-2011	165,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
39	78	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843417	03-08-2011	1.076,05	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	79	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843418	03-08-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	80	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843429	03-08-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	81	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843732	04-08-2011	165,07	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	82	CANON PORTUGAL SA	20/2011/844032	08-08-2011	315,93	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	83	CANON PORTUGAL SA	20/2011/845859	05-09-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	84	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846123	05-09-2011	212,83	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	85	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846300	06-09-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	86	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846440	07-09-2011	84,34	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	87	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846445	07-09-2011	258,44	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	88	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846526	08-09-2011	228,42	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	89	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848295	03-10-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	90	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848294	03-10-2011	218,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	91	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848303	03-10-2011	241,62	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	92	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849028	07-10-2011	561,38	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	93	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849030	07-10-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	94	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849580	10-10-2011	179,14	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	95	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849786	10-10-2011	967,43	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	96	CANON PORTUGAL SA	20/2011/850110	11-10-2011	257,48	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	97	CANON PORTUGAL SA	20/2011/851788	19-10-2011	330,45	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	98	CANON PORTUGAL SA	22/2011/851782	19-10-2011	165,23	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	99	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853376	03-11-2011	191,74	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	100	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853377	03-11-2011	629,12	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	101	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853378	03-11-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	102	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853575	04-11-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	103	CANON PORTUGAL SA	853578	04-11-2011	386,77	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	104	CANON PORTUGAL SA	855935	05-12-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	105	CANON PORTUGAL SA	855970	05-12-2011	333,67	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	106	CANON PORTUGAL SA	856084	05-12-2011	207,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	107	CANON PORTUGAL SA	856085	05-12-2011	609,07	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	108	CANON PORTUGAL SA	856091	05-12-2011	58,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
39	109	CANON PORTUGAL SA	856628	09-12-2011	228,42	AUGUSTO FONTES BAGANHA
44	1	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMÁTICA LDA	9000689	09-06-2009	3.000,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
44	2	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMÁTICA LDA	90001357	26-11-2009	1.032,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
44	6	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMÁTICA LDA	11000246	28-02-2011	1.383,75	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	29	CERGER - SOC.	9140004522	31-03-2011	35.834,67	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	30	CERGER - SOC.	9140004688	30-04-2011	38.315,48	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	31	CERGER - SOC.	9140004689	30-04-2011	1.085,03	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	32	CERGER - SOC.	9140004690	30-04-2011	170,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	33	CERGER - SOC.	9140004929	31-05-2011	59.699,14	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	34	CERGER - SOC.	9140004997	31-05-2011	38.209,37	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	35	CERGER - SOC.	9140004998	31-05-2011	1.684,94	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	36	CERGER - SOC.	9140049999	31-05-2011	192,33	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	37	CERGER - SOC.	9140005161	30-06-2011	43.816,43	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	38	CERGER - SOC.	9140005162	30-06-2011	1.229,55	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	39	CERGER - SOC.	9140005163	30-06-2011	292,05	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	40	CERGER - SOC.	9140005336	31-07-2011	814,05	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	41	CERGER - SOC.	9140005337	31-07-2011	101,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	42	CERGER - SOC.	9140005335	31-07-2011	32.505,35	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
47	43	CERGER - SOC.	9140005418	31-08-2011	18.146,67	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	44	CERGER - SOC.	9140005561	30-09-2011	20.273,67	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	45	CERGER - SOC.	9140005562	30-09-2011	1.261,19	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	46	CERGER - SOC.	9140005815	31-10-2011	31.836,06	AUGUSTO FONTES BAGANHA



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO					
47	47	CERGER - SOC.	9140005816	31-10-2011	2.542,05	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	48	CERGER - SOC.	9140005817	31-10-2011	61,13	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	49	CERGER - SOC.	9140005818	31-10-2011	813,60	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	50	CERGER - SOC.	9140005974	30-11-2011	30.555,77	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	51	CERGER - SOC.	9140005975	30-11-2011	2.445,77	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	52	CERGER - SOC.	9140005976	30-11-2011	59,78	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	53	CERGER - SOC.	9140006130	31-12-2011	27.559,80	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	54	CERGER - SOC.	9140006131	31-12-2011	1.446,85	AUGUSTO FONTES BAGANHA
47	55	CERGER - SOC.	9140006132	31-12-2011	22,37	AUGUSTO FONTES BAGANHA
61	26	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.011700	30-11-2011	8.062,42	AUGUSTO FONTES BAGANHA
61	27	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.012111	30-11-2011	12.838,68	AUGUSTO FONTES BAGANHA
61	28	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.013267	31-12-2011	12.700,13	AUGUSTO FONTES BAGANHA
61	29	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT 1102012900	31-12-2011	8.062,42	AUGUSTO FONTES BAGANHA
87	1	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	201120001792	14-02-2011	1.067,46	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
87	6	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	201120013432	06-12-2011	3.152,34	AUGUSTO FONTES BAGANHA
105	1	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	195/WEB	31-12-2010	2.823,33	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	2	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	4/WEB	31-01-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	3	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	23/WEB	28-02-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	4	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	47/WEB	31-03-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	5	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	114/WEB	30-04-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	6	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	140/WEB	31-05-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	7	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	146/WEB	30-06-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	8	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	151/WEB	31-07-2011	2.870,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
105	9	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	159/WEB	09-09-2011	2.870,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
116	1	HIGIOMAISS - HIG. E SER., LDA	1100198	29-07-2011	6.150,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
116	2	HIGIOMAISS - HIG. E SER., LDA	1100377	19-12-2011	20.202,75	AUGUSTO FONTES BAGANHA
133	4	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 199	30-10-2010	28,96	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
133	7	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 207	07-03-2011	14,50	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
133	15	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 210	11-07-2011	14,50	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
133	18	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	212	31-08-2011	21,37	AUGUSTO FONTES BAGANHA
133	23	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	9	31-10-2011	467,52	AUGUSTO FONTES BAGANHA
133	27	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	218	13-12-2011	21,37	AUGUSTO FONTES BAGANHA
133	28	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	166	28-12-2011	305,22	AUGUSTO FONTES BAGANHA
135	2	ISS - FACILITY SERVICES	20050513	22-12-2010	27.533,96	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
135	3	ISS - FACILITY SERVICES	ND 40000532	04-02-2011	611,03	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
135	4	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000549	22-03-2011	162,94	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
135	6	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000579	04-05-2011	362,09	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
135	8	ISS - FACILITY SERVICES	2005461	31-08-2011	35.713,05	AUGUSTO FONTES BAGANHA
135	9	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000636	15-09-2011	1.806,05	AUGUSTO FONTES BAGANHA
135	10	ISS - FACILITY SERVICES	20056820	31-10-2011	141,45	AUGUSTO FONTES BAGANHA
150	6	LUSOCODE	3739	18-03-2011	44.377,79	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
158	1	MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO	1222	28-09-2011	2.277,88	AUGUSTO FONTES BAGANHA
158	2	MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO	1263	30-12-2011	759,29	AUGUSTO FONTES BAGANHA
163	1	MURBAN MOBILIÁRIO URBANO SERVIÇOS LDA	F 13	07-04-2011	18.013,79	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
174	1	OMICONSULTA	S/n	31-05-2011	2.428,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
174	2	OMICONSULTA	S/n	31-05-2011	6.273,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
174	3	OMICONSULTA	S/n	30-06-2011	6.273,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
174	4	OMICONSULTA	S/n	31-07-2011	6.273,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
174	5	OMICONSULTA	S/n	31-08-2011	6.273,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
174	6	OMICONSULTA	S/n	30-09-2011	6.273,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
174	7	OMICONSULTA	S/n	31-10-2011	6.273,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
174	8	OMICONSULTA	S/n	30-11-2011	6.273,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
174	9	OMICONSULTA	S/n	31-12-2011	6.273,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	1	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122227	01-12-2009	215,11	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	2	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122228	01-12-2009	684,96	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	3	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122229	01-12-2009	201,98	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	4	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009448	01-01-2011	235,93	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	5	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009449	01-01-2011	751,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	6	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009450	01-01-2011	221,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	7	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020536	01-02-2011	235,93	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	8	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020537	01-02-2011	751,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	9	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020538	01-02-2011	221,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	10	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11016123	01-02-2011	219,37	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	11	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029254	01-03-2011	235,93	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	12	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029255	01-03-2011	751,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	13	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029256	01-03-2011	221,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	14	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041650	01-04-2011	235,93	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	15	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041651	01-04-2011	751,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	16	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041652	01-04-2011	221,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	17	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052640	01-05-2011	235,93	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	18	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052641	01-05-2011	751,23	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	19	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052642	01-05-2011	221,52	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	20	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11048212	01-05-2011	219,37	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	22	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061319	01-06-2011	248,90	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	23	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061320	01-06-2011	792,56	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO					
180	24	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061321	01-06-2011	233,71	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	25	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073988	01-07-2011	248,90	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	26	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073989	01-07-2011	792,56	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	27	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073990	01-07-2011	233,71	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
180	28	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085158	01-08-2011	248,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	29	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085159	01-08-2011	792,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	30	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085160	01-08-2011	233,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	31	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11080682	01-08-2011	219,37	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	32	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093980	01-09-2011	248,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	33	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093981	01-09-2011	792,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	34	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093982	01-09-2011	233,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	35	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106580	01-10-2011	248,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	36	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106581	01-10-2011	792,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	37	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106582	01-10-2011	233,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	38	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC 11117710	01-11-2011	233,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	39	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11117708	01-11-2011	248,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	40	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11117709	01-11-2011	792,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	41	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11113173	01-11-2011	236,93	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	42	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126567	01-12-2011	248,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	43	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126568	01-12-2011	792,56	AUGUSTO FONTES BAGANHA
180	44	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126569	01-12-2011	233,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA
183	1	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	161/2010	30-06-2010	2.349,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
183	3	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	353/2011	31-01-2011	11.070,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
183	4	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	392/2011	28-02-2011	11.070,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
183	8	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	NC16	30-06-2011	-55.350,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
183	9	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	542/2011	30-06-2011	66.418,77	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	1	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000003	22-06-2010	2.428,85	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	2	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000004	30-06-2010	397,45	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	3	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000018	03-08-2010	1.368,99	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	4	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000031	31-08-2010	1.368,99	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	5	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1009/000035	30-09-2010	1.324,83	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
193	6	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	S/N	31-10-2010	1.368,99	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	1	PT - COM. SA	90715544	13-07-2009	55,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	2	PT - COM. SA	90815348	17-08-2009	55,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	3	PT - COM. SA	800000654	15-12-2009	7.064,40	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	4	PT - COM. SA	700109389	18-03-2010	55,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	6	PT - COM. SA	700132773	13-04-2010	55,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	9	PT - COM. SA	700155944	17-05-2010	55,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	12	PT - COM. SA	700214056	01-08-2010	330,85	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	14	PT - COM. SA	A445122498	04-08-2010	19,77	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	16	PT - COM. SA	700236976	01-09-2010	330,85	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	17	PT - COM. SA	700247484	15-09-2010	56,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	18	PT - COM. SA	A448670276	16-09-2010	184,19	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	19	PT - COM. SA	A450014642	04-10-2010	4.381,63	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	20	PT - COM. SA	700293002	16-11-2010	56,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	21	PT - COM. SA	700315738	15-12-2010	56,38	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
196	35	PT - COM. SA	A482045713	05-11-2011	490,02	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	36	PT - COM. SA	A482045716	05-11-2011	21,02	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	37	PT - COM. SA	A482045714	05-11-2011	20,53	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	38	PT - COM. SA	A482045715	05-11-2011	18,83	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	39	PT - COM. SA	A484480561	04-12-2011	471,47	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	40	PT - COM. SA	A484480562	04-12-2011	20,53	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	41	PT - COM. SA	A484480563	04-12-2011	18,83	AUGUSTO FONTES BAGANHA
196	42	PT - COM. SA	A484480564	27-12-2011	21,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA
197	1	PT PRIME	90104538	01-01-2009	2.464,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	2	PT PRIME	90204551	01-02-2009	2.464,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	3	PT PRIME	90304572	01-03-2009	2.464,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	4	PT PRIME	90504375	01-05-2009	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	5	PT PRIME	90604379	01-06-2009	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	6	PT PRIME	90704429	01-07-2009	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	7	PT PRIME	90804313	01-08-2009	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	8	PT PRIME	700028161	02-12-2009	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	9	PT PRIME	700051712	12-01-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	10	PT PRIME	700075198	18-02-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	11	PT PRIME	700098712	10-03-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	12	PT PRIME	700122087	01-04-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	13	PT PRIME	700145417	01-05-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	14	PT PRIME	700167989	01-06-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	15	PT PRIME	700191097	01-07-2010	328,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	16	PT PRIME	700223427	13-08-2010	56,28	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	18	PT PRIME	700338398	14-01-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	19	PT PRIME	700350652	01-02-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	20	PT PRIME	700361047	18-02-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	21	PT PRIME	700373266	01-03-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
197	23	PT PRIME	700383585	16-03-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR	RESPONSÁVEL PELA OMISSÃO	
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO						
197	24	PT PRIME	700395763	01-04-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	25	PT PRIME	6015	20-04-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	26	PT PRIME	700418142	03-05-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	27	PT PRIME	8269	16-05-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	28	PT PRIME	700440396	01-06-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	30	PT PRIME	700450475	16-06-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	31	PT PRIME	700471082	01-07-2011	2.921,25	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	32	PT PRIME	700482694	18-07-2011	57,31	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
197	33	PT PRIME	700494649	03-08-2011	2.921,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	34	PT PRIME	700494650	03-08-2011	461,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	35	PT PRIME	700503468	20-08-2011	57,31	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	37	PT PRIME	700515635	14-09-2011	2.921,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	38	PT PRIME	700515636	14-09-2011	461,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	39	PT PRIME	700524938	21-09-2011	57,31	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	40	PT PRIME	700536810	06-10-2011	2.921,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	41	PT PRIME	700536811	06-10-2011	461,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	42	PT PRIME	700546652	19-10-2011	57,31	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	43	PT PRIME	700558742	03-11-2011	2.921,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	44	PT PRIME	700558743	03-11-2011	461,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	45	PT PRIME	700568523	18-11-2011	57,31	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	46	PT PRIME	700580631	02-12-2011	2.921,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	47	PT PRIME	700580632	02-12-2011	461,25	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
197	48	PT PRIME	700590261	16-12-2011	57,31	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	1	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11070016	19-07-2010	4.966,62	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	2	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FVE/10003457	23-07-2010	2.119,44	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	3	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10031641	08-10-2010	352,11	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	4	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037745	09-12-2010	1.972,30	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	5	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037747	09-12-2010	617,10	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	28	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11040004	11-04-2011	7.823,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
215	55	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A11100017	20-10-2011	10.809,40	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	56	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11032304	31-10-2011	984,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	61	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034257	09-11-2011	984,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	63	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036458	07-12-2011	86.548,58	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	64	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036459	07-12-2011	2.004,90	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	65	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036460	07-12-2011	357,93	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	66	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036461	07-12-2011	627,30	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	67	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036462	07-12-2011	984,00	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
215	68	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11037806	09-12-2011	2.284,58	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
225	7	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA		22	22-07-2011	180,81	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
225	8	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA		23	22-07-2011	2.269,35	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
225	9	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA		24	22-07-2011	881,30	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA
225	10	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA		26	05-08-2011	1.771,20	AUGUSTO FONTES BAGANHA
225	11	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA		31	25-10-2011	1.762,59	AUGUSTO FONTES BAGANHA
240	2	TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA	1340/2010	13-12-2010	326,70	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
240	3	TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA	1431/2010	29-12-2010	199,65	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
240	4	TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA	1432/2010	29-12-2010	291,61	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
240	7	TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA	87/2011	31-01-2011	750,30	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
242	12	TOMARLIMPE	1440/2011	29-12-2011	5.137,46	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
244	6	TOTALSTOR	198	02-12-2011	2.393,58	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
250	23	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251632	02-11-2011	3.275,26	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
250	25	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251793	02-12-2011	3.275,26	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
250	26	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251797	02-12-2011	1.064,01	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	1	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	ND 2000000081	29-05-2009	9.475,12	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
253	9	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	ND 2000000019	31-01-2011	3.686,64	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
253	18	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000998	31-08-2011	362,85	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	20	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001155	30-09-2011	215.388,09	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	22	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001299	31-10-2011	318.160,71	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	24	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001527	30-12-2011	773,04	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	26	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001645	30-12-2011	89.879,83	AUGUSTO FONTES BAGANHA	
253	28	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	S/N	01-07-2011	700.000,00	LUÍS FERNANDO CORDEIRO BETTENCOURT SARDINHA	
263	4	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211001/2011	31-12-2011	890,34	AUGUSTO FONTES BAGANHA	

TOTAL 4.686.332,20

FONTE: CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE FORNECEDORES/OUTROS CREDITORES



Tribunal de Contas

MAPA V - LISTAGEM DOS EANP EM 31-07-2011 POR FORNECEDOR E ANTIGUIDADE DA DÍVIDA

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-07-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
A JIMENEZ. SOC UNIPessoal			1.500,00	1.500,00
ABA VIAGENS	1.316,43	5.652,00	13.065,48	20.033,91
ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	1.072.923,92	2.169.961,69	292.192,17	3.535.077,78
ADECCO		23.964,78	51.164,00	75.128,78
AGROLAMECENSE			2.864,00	2.864,00
ÁGUAS DE COIMBRA			2.394,87	2.394,87
ÁGUAS DO PORTO			170,77	170,77
ÁGUAS REGIÃO AVEIRO SA (ADRA)			7.257,51	7.257,51
AIR LIQUIDE		2.159,26	11.835,77	13.995,03
ALBANO ALVES			443,19	443,19
ALFASON			2.287,80	2.287,80
ALVERSAÚDE			1.713,60	1.713,60
AMBIMED			855,83	855,83
AMERICAN APPRAISAL			61.494,34	61.494,34
ANA SOFIA MARTINS NEVES GARRIDO		1.050,50		1.050,50
ANTÓNIO FIRMINO QUEIMADELA BAPTISTA		1.785,85	2.332,11	4.117,96
ANTÓNIO GUILHERME MEDEIROS RAPOSO	147,07	861,41	126,06	1.134,54
ANTÓNIO JOSÉ FIGUEIRA CHAVES TEIXEIRA		1.113,53	3.466,65	4.580,18
ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA AGOSTINHO	210,12			210,12
ANTONIO M.S. CRUZ			10.735,26	10.735,26
ANTÓNIO MANUEL MOREIRA SERRANO		2.773,32	1.848,88	4.622,20
ANTÓNIO VALÉRIO ROSA		2.206,05		2.206,05
APCER ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO			275,00	275,00
ARSPLUS ANTÓNIO REVEZ SILVA UNIP LDA			664,20	664,20
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO			15.750,00	15.750,00
BIOGNOSTICA			1.853,61	1.853,61
BORDA RIO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS SA			1.549,80	1.549,80
BRUNO BATE DESIGN UNIPessoal, LDA.			5.854,80	5.854,80
CANNON HYGIENE		1.796,66	834,47	2.631,13
CANON PORTUGAL SA		9.925,32	27.492,88	37.418,20
CASA DAS BANDEIRAS-CENTRAL DE BANDEIRAS, LDA			752,76	752,76
CASA SENNA LDA			2.681,40	2.681,40
CATIM CENTRO APOIO TÉCNOLÓGICO INDÚSTRIA METALOMECÂNICA 2ª VIA		420,00		420,00
CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	4.032,00		12.225,72	16.257,72
CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO			75,00	75,00
CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL (EGAS MONIZ)			489,80	489,80
CERGER - SOC.			253.950,16	253.950,16
CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA			92.127,00	92.127,00
CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA			7.146,81	7.146,81
CND - COMPª NAC. DESINFESTAÇÕES, LDA			2.437,91	2.437,91
COMANSEGUR - SEG. PRIVADA			13.518,92	13.518,92
COMPTA	570,00			570,00
COMPUTADA			6.196,56	6.196,56
CONCEIÇÃO NATÁLIA NUNES DA SILVA			113,22	113,22
CONDOMINIO STARA ZAGORA			120,00	120,00
CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA		15.536,38	146.307,70	161.844,08
CTT CORREIOS PORTUGAL SA			2.968,37	2.968,37
CTT EXPRESSO			1.367,08	1.367,08
DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA			12.810,45	12.810,45
DC - CONSULTORES DE ENGª, LDA			1.549,80	1.549,80
DECORSUL - REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES, LDA	5.184,00			5.184,00
DESMOR			258,55	258,55
DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORIA INDUSTRIAL LDA		366,03		366,03
EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL			68.829,08	68.829,08
EGEO			575,64	575,64
ELECLERC (LAMEGUIPER SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO SA)			332,30	332,30
EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA			4.400,20	4.400,20
EMPRESA MUNICIPAL ÁGUA RESÍDUOS EMAR			118,09	118,09
ENERBRAVA INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS UNIPessoal LDA			2.466,64	2.466,64
ENPESIN PROJECTOS GESTÃO OBRAS LDA			49.888,31	49.888,31
EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES			6.233,46	6.233,46
ESTÁDIO SAÚDE LDA			1.400,00	1.400,00
FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	2.736,00			2.736,00
FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA			168,86	168,86
FRANKONIA		991,76		991,76
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM			3.220,97	3.220,97
FUNDAÇÃO DIVULGAÇÃO TECNOLOGIAS INFORMAÇÃO			15.500,44	15.500,44
FUTURDIS LDA			2.414,59	2.414,59
GASIN			163,20	163,20
GAZRÁPIDO DISTRIB.GÁS EQUIP. LDA			68,10	68,10
GERTAL		2.302,72		2.302,72
GILBERTO PIRES ROSA		2.500,19		2.500,19
GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA			1.845,00	1.845,00



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-07-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
GLOBAL NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES SA		2.823,33	20.090,00	22.913,33
GRAÇA & FILHO, LDA			424,74	424,74
GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO		1.128,00	3.039,60	4.167,60
GRAVOTAÇA	1.539,60			1.539,60
GRUPNOR	48,84	195,38		244,22
GRUPO SAFETY			76,24	76,24
GRUPO VENDAP		516,00		516,00
HCG - HORTO DO CAMPO GRANDE SA		424,96		424,96
HELENA TERESA VAZ SERRA FERNANDES		147,07		147,07
HENRIQUE M. B. NEVES			589,35	589,35
HIGIOMAI S - HIG. E SER., LDA			6.150,00	6.150,00
HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	20.280,00			20.280,00
HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA			3.598,19	3.598,19
IMPORQUIMICA			4.848,29	4.848,29
IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA SA			4.786,79	4.786,79
INFOCONTROL ELECTRÓNICA AUTOMATISMO LDA			3.305,42	3.305,42
INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA			44.776,92	44.776,92
INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA			4.446,00	4.446,00
INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP			1.974,15	1.974,15
INSTITUT MUNICIPAL D'INVESTIGACIÓ MÉDICA IMIM			1.580,00	1.580,00
INSTITUTO DE INFORMÁTICA			159,90	159,90
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO - IPAC			2.849,42	2.849,42
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO			98,40	98,40
INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA		28,96	62.737,03	62.765,99
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE			3.022,61	3.022,61
ISS - FACILITY SERVICES		27.533,96	28.536,77	56.070,73
ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA		602,48	1.327,32	1.929,80
J.C.SANTOS REPARAÇÕES AUTO			246,00	246,00
JAIME MANUEL MARTINS ANTUNES		3.361,60	5.231,49	8.593,09
JET COOLER - AGUAS E CAFES, S.A.			2.460,61	2.460,61
JOÃO FERNANDO MAGALHÃES MARQUES		23.833,31	29.773,68	53.606,99
JOSÉ ALBERTO VELOSO POÇAS MARTINS		2.584,23		2.584,23
JOSÉ ALEXANDRINO MOTA CARDOSO SOARES		5.294,52	4.608,64	9.903,16
JOSÉ ANTÓNIO DA CRUZ NÓVOA		189,09		189,09
JOSÉ CARLOS FERREIRA MARAVILHA			177,45	177,45
JOSÉ MADEIRA RODRIGUES DA SILVA		18.530,82	23.840,81	42.371,63
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO MELO		2.836,35	1.029,49	3.865,84
JOSÉ MANUEL SILVA GUIMARÃES		2.773,32		2.773,32
JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	8.460,00			8.460,00
LAVANDARIA A ROTUNDA	2.171,47		7.479,46	9.650,93
LGC STANDARDS			1.090,00	1.090,00
LINDAUTO CLAUDINO			1.276,17	1.276,17
LISBOAGÁS			28.904,90	28.904,90
LUSOCODE		11.931,43	44.377,79	56.309,22
LUSOGOLFE			3.769,15	3.769,15
M. CUNHA			447,24	447,24
MACIF PORTUGAL - COMPª DE SEGUROS, SA			1.519,37	1.519,37
MANFRED DONIKE			1.350,00	1.350,00
MARIA DA CONCEIÇÃO GODINHO LOPES		945,45	504,24	1.449,69
MARIA DE LURDES TEIXEIRA MACHADO			295,74	295,74
MARIA ISABEL CRESPO		756,38		756,38
MARIA TERESA ALVES COSTA		3.550,69		3.550,69
MATOL - TABUAS LEITE & Cª, LDA			4.981,50	4.981,50
MERCOCHOISE SERV. OUTSOURCING LDA		2.621,61		2.621,61
MICROCOAT-BIOTECHNOLOGIE GMBH			1.570,00	1.570,00
MURBAN MOBILIÁRIO URBANO SERVIÇOS LDA			18.013,79	18.013,79
NAVROJI BAMANSÁ	3.474,81	3.370,80		6.845,61
NEWTIME SA		1.501,66		1.501,66
NISCAYAH			255,94	255,94
NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA			11.439,00	11.439,00
OLMAR - ARTIG PAP, LDA			10,95	10,95
OMICONSULTA			21.247,25	21.247,25
ONITELECOM INFOCOM, SR			12.969,13	12.969,13
OPTIMUS		20,06		20,06
ORTO CINICAL DIAGNOSTICO - JOHNSON & JOHNSON			1.731,63	1.731,63
OS AZES - FÁBRICA DE CHAVES DE ALGÉS		108,90		108,90
OTIS - ELEVADORES, LDA	1.102,05		9.268,41	10.370,46
PADARIA RINA LDA			178,91	178,91
PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA		2.349,38	66.418,77	68.768,15
PAULO GONÇALVES			21,40	21,40
PAULO VALENTE GOMES		240,00		240,00
PEDRO ROQUE			1.358,98	1.358,98
PERLA ENGENHARIA	5.262,57			5.262,57
PINTO & CRUZ			227,55	227,55
PINTO & PALMA			2.127,90	2.127,90
PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA		8.258,10		8.258,10
PROMINENT IBERIA		519,00		519,00
PRONADO			346,37	346,37



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-07-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
PT - COM. SA	7.176,02	5.308,39	1.101,58	13.585,99
PT PRIME	9.032,96	2.353,12	22.018,62	33.404,70
QUIMITÉCNICA		847,00	952,02	1.799,02
RAFAEL HIPÓLITO GONÇALVES		7.122,39	2.122,01	9.244,40
RAMOS E CATARINO	8.489,68			8.489,68
REFRIDEÇ, LDA			1.697,64	1.697,64
RELACRE			659,00	659,00
RENATO GRAÇA		6.912,29	7.185,42	14.097,71
RENTOKIL PORTUGAL			8.545,71	8.545,71
REPSOLGÁS			7.303,16	7.303,16
RESENDE & PINTO			401,40	401,40
RITA MARIA DA ROCHA		8.025,82	2.836,35	10.862,17
RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL			4.904,01	4.904,01
ROCHE SISTEMAS DE DIGNÓSTICO, LDA			273,48	273,48
RUI MILLER	252,14	588,34		840,48
SAMORA GRAVADOR			90,00	90,00
SANIAMBIENTE, LIMP PROF			56.295,96	56.295,96
SANIJARDO, LDA			3.690,00	3.690,00
SCHINDLER		42,35	1.358,28	1.400,63
SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA		10.027,57	649.958,71	659.986,28
SEGURANÇA 24 LDA.			295,20	295,20
SENSORMATIC - PROT. CONTRA FURTO, LDA			3.567,00	3.567,00
SEQUEIRA & SEQUEIRA			147,13	147,13
SHL OXYGEN			17.805,49	17.805,49
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA			5.896,30	5.896,30
SIMBOLO DE MEMÓRIA LDA			4.190,78	4.190,78
SIQ - SOC. DE IND. QUÍMICAS, LDA			5.984,57	5.984,57
SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA			10.476,53	10.476,53
SMARTMOVE			5.166,00	5.166,00
SMAS OEIRAS E AMADORA		356,63		356,63
SOQUÍMICA SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES QUÍMICA LDA			2.102,21	2.102,21
SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA		3.111,88	2.163,37	5.275,25
SPIE (TECNOSPIE)			3.141,15	3.141,15
SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA		-60,49		-60,49
SQD - SERV. QUALIDADE NO DESPORTO			12.575,99	12.575,99
SUPERCERCADOS FEIJOEIRO, LDA			1.714,27	1.714,27
TALHO ALBANO			1.737,03	1.737,03
TECIDOS SANTO CONDESTÁVEL	485,32			485,32
TECNOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LDA			490,27	490,27
TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA		20,57	125,12	145,69
TERMBÉERICA - GESTÃO ENERGIA, LDA		817,96	2.422,58	3.240,54
TOKE ACT. DE ESPECTÁCULO, LDA	480,00			480,00
TOMARLIMPE			35.962,22	35.962,22
TOTALSTOR			2.393,58	2.393,58
UNICER BEBIDAS SA		187,11		187,11
UNIVECAR			1.479,62	1.479,62
VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA		2.498,59	27.174,43	29.673,02
VÁRIOS			21.312,50	21.312,50
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	419.673,02	6.171,00	1.370.644,45	1.796.488,47
VIDIS - DIST. PROD. ALIMENTARES, LDA			409,37	409,37
VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	385,23	2.608,19		2.993,42
VISUAL UP			12.213,90	12.213,90
VÍTOR M AGOSTINHO LDA		284,76		284,76
VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA		2.735,01	37,58	2.772,59
VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO		25,70	7.449,78	7.475,48
WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM		3.858,35	3.858,35	7.716,70
WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.			10.762,50	10.762,50
X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA			86,72	86,72
ZON (TV CABO)			2.807,55	2.807,55
	1.575.433,25	2.438.186,82	4.093.698,89	8.107.318,95

Fonte: Mapas dos EANP reportados à DGO, registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa e registo de faturas entradas

MAPA VI - LISTAGEM DOS EANP EM 31-12-2011 POR FORNECEDOR E ANTIGUIDADE DA DÍVIDA

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
A JIMENEZ. SOC UNIPESSOAL			1.500,00	1.500,00
A UM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LDA			564,57	564,57
ABA VIAGENS	1.316,43	5.652,00	14.985,16	21.953,59
ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	1.072.923,92	2.169.961,69	527.127,70	3.770.013,31



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
ÁGUAS DO PORTO			199,57	199,57
AIR LIQUIDE		2.159,26	15.531,99	17.691,25
ALBANO ALVES			1.834,19	1.834,19
ALFAGENE			1.188,99	1.188,99
ALFAIA VERDE - CONST. E MANT. JARDINS, LDA			11.070,00	11.070,00
ALFASON			2.287,80	2.287,80
ALVERSAÚDE			3.141,60	3.141,60
AMBIMED			1.077,49	1.077,49
AMERICAN APPRAISAL			64.456,18	64.456,18
ANA SOFIA MARTINS NEVES GARRIDO		1.050,50		1.050,50
ANO SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS			1.476,38	1.476,38
ANTÓNIO FIRMINO QUEIMADELA BAPTISTA		1.785,85	4.643,21	6.429,06
ANTÓNIO GUILHERME MEDEIROS RAPOSO	147,07	861,41	126,06	1.134,54
ANTÓNIO JOSÉ FIGUEIRA CHAVES TEIXEIRA		1.113,53	4.748,26	5.861,79
ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA AGOSTINHO	210,12			210,12
ANTONIO M.S. CRUZ			9.202,73	9.202,73
ANTÓNIO MANUEL MOREIRA SERRANO		2.773,32	2.227,06	5.000,38
ANTÓNIO VALÉRIO ROSA		2.206,05	2.725,66	4.931,71
AQUAAMBIENTE, SA			61.059,86	61.059,86
ARQUIPROM			1.131,60	1.131,60
ARSPLUS ANTÓNIO REVEZ SILVA UNIP LDA			664,20	664,20
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO			27.000,00	27.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS OLÍMPICOS DE PORTUGAL			5.500,00	5.500,00
ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES "NUNO JANEIRO"			1.290,00	1.290,00
ASTROLIMPA - SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS			1.217,70	1.217,70
AUTO C. BORGES			453,01	453,01
BARCELÓ - ESCALATUR VIAGENS TURISMO LDA			843,53	843,53
BELTRÃO COELHO			397,90	397,90
BETALAB			142,68	142,68
BIORAD			3.389,33	3.389,33
BIOSPA SPA			426,00	426,00
BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA			12.560,34	12.560,34
CANNON HYGIENE		1.796,66	2.119,86	3.916,52
CANON PORTUGAL SA		9.925,32	35.926,24	45.851,56
CARDIO AT HOME			2.911,20	2.911,20
CATIM CENTRO APOIO TÉCNOLÓGICO INDÚSTRIA METALOMECÂNICA 2ª VIA		420,00		420,00
CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMACÃO INFORMÁTICA LDA	4.032,00		1.383,75	5.415,75
CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO			643,83	643,83
CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL (EGAS MONIZ)			489,80	489,80
CERGER - SOC.			390.974,87	390.974,87
CINET COMUNICAÇÕES PROJECTOS ESPECIAIS SA			785,23	785,23
CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA			26.322,00	26.322,00
CLEAR INSTALAÇÕES ELECTROMECAÑICAS S.A.			22.927,32	22.927,32
CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA			1.020,97	1.020,97
CMLISBOA			7,97	7,97
CMZ-ASSAY GMBH			6.499,73	6.499,73
CND - COMPª NAC. DESINFESTAÇÕES, LDA			2.437,91	2.437,91
COMANSEGUR - SEG. PRIVADA			10.139,19	10.139,19
COMPTA	570,00			570,00
CONCESSUS, S.A.			305,04	305,04
CONDOMINIO STARA ZAGORA			120,00	120,00
CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA		15.536,38	41.663,65	57.200,03
COP			3.000,00	3.000,00
CTT CORREIOS PORTUGAL SA			27,51	27,51
CTT EXPRESSO			2.369,43	2.369,43
DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA			15.372,54	15.372,54
DC - CONSULTORES DE ENGª, LDA			2.066,40	2.066,40
DECORSUL - REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES, LDA	5.184,00			5.184,00
DESMOR			258,55	258,55
DEUTSCHE SPORHOCHSCHULE KÖLN			10.000,00	10.000,00
DHL			356,97	356,97
DIAGRAMA MARÇAL FERRÃO PACHECO			1.637,08	1.637,08
DIAS SOUSA INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA CIENTÍFICA SA			6.049,14	6.049,14
DOCE MELANCIA LDA			148,20	148,20
DOSIMETRIA PROTECÇÃO RADIAÇÃO LDA DPR			187,45	187,45
DSP SERVIÇOS			123,00	123,00
DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORIA INDUSTRIAL LDA		366,03	1.860,40	2.226,43
EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL			26.476,16	26.476,16
EGEO			575,64	575,64
ELECLERC (LAMEQUIPER SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO SA)			691,67	691,67
ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA			3.719,08	3.719,08
EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA			12.419,55	12.419,55
ENERTÉCNICA ASSISTÊNCIA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LDA			1.537,50	1.537,50
EP JMÉDICA - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES			206,64	206,64
EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES			4.219,80	4.219,80
ESTÁDIO SAÚDE LDA			2.800,00	2.800,00
ETACH EMPRESA TECNOLOGIA ÁGUAS P/CONSUMO HUMANO LDA			150,68	150,68
EVOLSOLUTIONS CONSULTADORIA DESENV.SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA			3.954,20	3.954,20



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	2.736,00		5.109,83	7.845,83
FACULDADE DESPORTO UNIVERSIDADE PORTO			5.000,00	5.000,00
FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA			337,72	337,72
FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL			72.000,00	72.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA AIKIDO			4.000,00	4.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON			10.607,31	10.607,31
FEDERAÇÃO PORTUGUESA BASQUETEBOL			50.000,00	50.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA COLUMBOFILIA			38.500,00	38.500,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA FUTEBOL			50.000,00	50.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA JET SKI			8.660,00	8.660,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA LUTAS AMADORAS			5.390,00	5.390,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA PETANCA			2.010,00	2.010,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA RUGBY			1.000,00	1.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA TÊNIS MESA			12.000,00	12.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA TIRO COM ARCO			1.000,00	1.000,00
FEDERAÇÃO PORTUGUESA VOLEIBOL			5.743,53	5.743,53
FEDERAÇÃO PORTUGUESA VOO LIVRE			2.000,00	2.000,00
FRANKONIA		991,76		991,76
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM			3.220,97	3.220,97
FUTURDIS LDA		607,80		607,80
GALP ENERGIA			3.811,71	3.811,71
GASIN			163,20	163,20
GE HEALTHCARE			4.370,01	4.370,01
GENERAL ELECTRIC PORTUGUESA SA			597,35	597,35
GERTAL		2.302,72		2.302,72
GILBERTO PIRES ROSA		2.500,19		2.500,19
GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA			3.382,50	3.382,50
GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA		2.823,33	22.960,00	25.783,33
GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO		1.128,00	3.039,60	4.167,60
GRAVOTAÇA	1.539,60			1.539,60
GRUPNOR	48,84	195,38	50,06	294,28
GRUPO SAFETY			76,24	76,24
GRUPO VENDAP		516,00		516,00
HCG - HORTO DO CAMPO GRANDE SA		424,96		424,96
HELENA TERESA VAZ SERRA FERNANDES		147,07		147,07
HEMOPORTUGAL - MATERIAL CLINICO E EQ. MÉDICO, SA			966,46	1.113,53
HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA			418,20	418,20
HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	20.280,00			20.280,00
HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA			26.933,74	26.933,74
IMPRENSA NACIONAL CASA MOEDA SA			4.771,54	4.771,54
INFORMÁTICA EL CORTE INGLÉS SA			5.055,36	5.055,36
INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA			13.227,42	13.227,42
INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA			4.446,00	4.446,00
INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP			2.847,45	2.847,45
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO HUMANA			180,00	180,00
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO - IPAC			2.849,42	2.849,42
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO			98,40	98,40
INTERFACE			1.211,55	1.211,55
INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA		28,96	1.585,96	1.614,92
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE			3.022,61	3.022,61
ISS - FACILITY SERVICES		27.533,96	68.241,18	95.775,14
ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA		602,48	2.013,98	2.616,46
J.C.SANTOS REPARAÇÕES AUTO			246,00	246,00
JAIME MANUEL MARTINS ANTUNES		3.361,60	9.412,48	12.774,08
JET COOLER - AGUAS E CAFES, S.A.			2.460,61	2.460,61
JOÃO FERNANDO MAGALHÃES MARQUES		23.833,31	47.422,07	71.255,38
JODRAX			545,30	545,30
JORNAL DIÁRIO DE COIMBRA			117,00	117,00
JOSÉ ALBERTO VELOSO POÇAS MARTINS		2.584,23	2.290,09	4.874,32
JOSÉ ALEXANDRINO MOTA CARDOSO SOARES		5.294,52	9.756,10	15.050,62
JOSÉ ANTÓNIO DA CRUZ NÓVOA		189,09		189,09
JOSÉ MADEIRA RODRIGUES DA SILVA		18.530,82	36.719,95	55.250,77
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO MELO		2.836,35	5.231,49	8.067,84
JOSÉ MANUEL GOMES SANTOS LDA			2.309,20	2.309,20
JOSÉ MANUEL SILVA GUIMARÃES		2.773,32		2.773,32
JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	8.460,00			8.460,00
LAVANDARIA A ROTUNDA	2.171,47		11.245,65	13.417,12
LGC STANDARDS			735,00	735,00
LIBERTY SEGUROS			10.799,44	10.799,44
LINDAUTO CLAUDINO			147,10	147,10
USBOAGÁS			1.162,81	1.162,81
LUSOCEDE		11.931,43	44.377,79	56.309,22
LUSOGOLFE			3.769,15	3.769,15
M. CUNHA			447,24	447,24
MACIF PORTUGAL - COMPª DE SEGUROS, SA			158,52	158,52
MAJORALI PAPELARIA, LIVRARIA			254,65	254,65
MANFRED DONIKE			1.350,00	1.350,00
MAQUICÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA			182,04	182,04



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO GODINHO LOPES		945,45	1.911,91	2.857,36
MARIA ISABEL CRESPO		756,38		756,38
MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO			3.037,17	3.037,17
MARIA TERESA ALVES COSTA		3.550,69	1.344,64	4.895,33
MATOL - TABUAS LEITE & Cª, LDA			6.642,00	6.642,00
MERCOCHOISE SERV. OUTSOURCING LDA		2.621,61		2.621,61
MICROCHEM ENSAIOS ANÁLISES TÉCNICAS LDA			129,15	129,15
MICROCOAT-BIOTECHNOLOGIE GMBH			1.570,00	1.570,00
MURBAN MOBILIÁRIO URBANO SERVIÇOS LDA			18.013,79	18.013,79
NAVROJI BAMANSÁ	3.474,81	3.370,80		6.845,61
NESTLÉ WATERS			255,42	255,42
NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA			2.676,00	2.676,00
NEWTIME SA		1.501,66		1.501,66
NHORAS DESIGN LDA			22.324,50	22.324,50
NISCAYAH			255,94	255,94
NOVABASE			3.551,45	3.551,45
NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA			1.906,50	1.906,50
OHM TÉCNICA REPRESENTAÇÃO DE MARCAS			38,43	38,43
OLMAR - ARTIG PAP, LDA			10,95	10,95
OMICONSULTA			52.612,25	52.612,25
ONITELECOM INFOCOM, SR			52.562,05	52.562,05
OPTIMUS		20,06	2.273,64	2.293,70
OS AZES - FÁBRICA DE CHAVES DE ALGÉS		108,90		108,90
OTIS - ELEVADORES, LDA	1.102,05		16.100,56	17.202,61
PARPÚBLICA			1.035.737,34	1.035.737,34
PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA		2.349,38	66.418,77	68.768,15
PAULO VALENTE GOMES		240,00		240,00
PEDRO ROQUE			1.933,40	1.933,40
PINTO & CRUZ			227,55	227,55
PINTO & PALMA			2.127,90	2.127,90
PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA			13.725,00	13.725,00
PONTO COMUM - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA			595,00	595,00
PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA		8.258,10	133.713,45	141.971,55
PRONADO			346,37	346,37
PT - COM. SA	7.176,02	5.308,39	2.066,78	14.551,19
PT PRIME	9.032,96	2.353,12	40.497,70	51.883,78
RAFAEL HIPÓLITO GONÇALVES		7.122,39	6.050,88	13.173,27
RAMOS E CATARINO	8.489,68			8.489,68
REDECOR			7.010,94	7.010,94
REFRIDEC, LDA			3.136,74	3.136,74
RELACRE			659,00	659,00
RENATO GRAÇA		6.912,29	12.097,72	19.010,01
RENTOKIL PORTUGAL			8.914,71	8.914,71
RESENDE & PINTO			1.557,95	1.557,95
RICOLUX LDA.			963,09	963,09
RITA MARIA DA ROCHA		8.025,82	5.021,39	13.047,21
RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL			5.353,16	5.353,16
ROCHE SISTEMAS DE DIGNÓSTICO, LDA			8.810,38	8.810,38
RUI MILLER	252,14	588,34		840,48
SANIAMBIENTE, LIMP PROF			16.084,56	16.084,56
SANIJARDO, LDA			3.690,00	3.690,00
SARSTEDT			569,13	569,13
SCHINDLER		42,35	2.206,98	2.249,33
SECRETARIA ESTADO ASSUNTOS FISCAIS			365.454,71	365.454,71
SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA		10.027,57	306.192,59	316.220,16
SEGURANÇA 24 LDA.			295,20	295,20
SENSORMATIC - PROT. CONTRA FURTO, LDA			3.567,00	3.567,00
SHL OXYGEN			5.087,28	5.087,28
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA			19.449,80	19.449,80
SILTRAT			54.888,75	54.888,75
SISTCLIMA			5.896,83	5.896,83
SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA			19.917,40	19.917,40
SMARTMOVE			5.166,00	5.166,00
SMAS OEIRAS E AMADORA		356,63		356,63
SOQUÍMICA SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES QUÍMICA LDA			10.061,84	10.061,84
SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA		3.111,88	2.163,37	5.275,25
SPECIAL OLYMPICS			10.000,00	10.000,00
SPIE (TECNOSPIE)			2.545,37	2.545,37
SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA		-60,49		-60,49
SQD - SERV. QUALIDADE NO DESPORTO			5.957,05	5.957,05
SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA			196,75	196,75
SUPERMERCADOS FEIJOEIRO, LDA			1.714,27	1.714,27
TECIDOS SANTO CONDESTÁVEL	485,32			485,32
TECNOCROMA - TÉCNICAS ANALÍTICAS, LDA.			608,85	608,85
TECNOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LDA			2.362,95	2.362,95
TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA		20,57	127,13	147,70
TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA		817,96	10.783,98	11.601,94
TOKE ACT. DE ESPECTÁCULO, LDA	480,00			480,00



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
TOMARLIMPE			10.274,92	10.274,92
TOP ATLÂNTICO			1.434,01	1.434,01
TOTALSTOR			14.361,48	14.361,48
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PAIXÃO LDA.			774,90	774,90
TRIALAG			40,28	40,28
TRIALAG			195,04	195,04
TURISMO DE PORTUGAL			180.000,00	180.000,00
UNICAM			8.975,79	8.975,79
UNICER BEBIDAS SA		187,11	98,25	285,36
VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA			7.614,53	7.614,53
VÁRIOS			21.312,50	21.312,50
VIA ATHENA GESTÃO LABORATÓRIOS LDA			11.543,55	11.543,55
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	9.475,12	6.171,00	2.220.939,69	2.236.585,81
VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	385,23	2.608,19		2.993,42
VÍTOR M AGOSTINHO LDA		284,76		284,76
VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA		2.735,01	37,58	2.772,59
VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO		25,70	526,23	551,93
WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM		3.858,35	3.858,35	7.716,70
WH - WISSMANN HERDER, SA			657,20	657,20
WIDE TRAVEL & EVENTOS			4.466,57	4.466,57
WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.			33.177,84	33.177,84
X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA			86,72	86,72
ZON (TV CABO)			2.660,83	2.660,83
	1.159.972,78	2.410.357,45	7.026.556,06	10.596.886,28

Fonte: Mapas dos EANP reportados à DGO, registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa e registo de faturas entradas

MAPA VII - LISTAGEM DOS PAGAMENTOS EM ATRASO NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO	PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011 NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
A JIMENEZ. SOC UNIPESSOAL			1.500,00	1.500,00
A UM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LDA			564,57	564,57
ABA VIAGENS	1.316,43	5.652,00	14.985,16	21.953,59
ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	1.072.923,92	2.169.961,69	7.901,63	3.250.787,24
ÁGUAS DO PORTO			199,57	199,57
AIR LIQUIDE		2.159,26	15.531,99	17.691,25
ALBANO ALVES			1.834,19	1.834,19
ALFAGENE			1.188,99	1.188,99
ALFAIA VERDE - CONST. E MANT. JARDINS, LDA			11.070,00	11.070,00
ALFASON			2.287,80	2.287,80
ALVERSAÚDE			3.141,60	3.141,60
AMBIMED			1.077,49	1.077,49
AMERICAN APPRAISAL			61.494,34	61.494,34
ANO SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS			1.476,38	1.476,38
ANTONIO M.S. CRUZ			9.202,73	9.202,73
AQUAAMBIENTE, SA			61.059,86	61.059,86
ARQUIPROM			1.131,60	1.131,60
ARSPLUS ANTÓNIO REVEZ SILVA UNIP LDA			664,20	664,20
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO			27.000,00	27.000,00
ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES "NUNO JANEIRO"			1.290,00	1.290,00
ASTROLIMPA - SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS			1.217,70	1.217,70
AUTO C. BORGES			453,01	453,01
BARCELÓ - ESCALATUR VIAGENS TURISMO LDA			843,53	843,53
BELTRÃO COELHO			397,90	397,90
BETALAB			142,68	142,68
BIORAD			3.389,33	3.389,33
BIOSPA SPA			426,00	426,00
BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA			12.560,34	12.560,34
CANNON HIGIENE		1.796,66	2.119,86	3.916,52
CANON PORTUGAL SA		9.925,32	35.926,24	45.851,56
CARDIO AT HOME			2.911,20	2.911,20
CATIM CENTRO APOIO TÉCNOLÓGICO INDÚSTRIA METALOMECÂNICA 2ª VIA		420,00		420,00
CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	4.032,00		1.383,75	5.415,75
CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO			643,83	643,83



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011 NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL (EGAS MONIZ)			489,80	489,80
CERGER - SOC.			390.974,87	390.974,87
CILNET COMUNICAÇÕES PROJECTOS ESPECIAIS SA			785,23	785,23
CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA			26.322,00	26.322,00
CLEAR INSTALAÇÕES ELECTROMECÂNICAS S.A.			22.927,32	22.927,32
CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA			1.020,97	1.020,97
CMZ-ASSAY GMBH			6.499,73	6.499,73
CND - COMPª NAC. DESINFESTAÇÕES, LDA			2.437,91	2.437,91
COMANSEGUR - SEG. PRIVADA			10.139,19	10.139,19
COMPTA	570,00			570,00
CONCESSUS, S.A.			305,04	305,04
CONDOMINIO STARA ZAGORA			120,00	120,00
CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA		15.536,38	41.663,65	57.200,03
CTT EXPRESSO			2.369,43	2.369,43
DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA			15.372,54	15.372,54
DC - CONSULTORES DE ENGª, LDA			2.066,40	2.066,40
DECORSUL - REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES, LDA	5.184,00			5.184,00
DESMOR			258,55	258,55
DHL			356,97	356,97
DIAGRAMA MARÇAL FERRÃO PACHECO			1.637,08	1.637,08
DIAS SOUSA INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA CIENTÍFICA SA			6.049,14	6.049,14
DOCE MELANCIA LDA			148,20	148,20
DOSIMETRIA PROTECÇÃO RADIAÇÃO LDA DPR			187,45	187,45
DSP SERVIÇOS			123,00	123,00
DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORIA INDUSTRIAL LDA		366,03	1.860,40	2.226,43
EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL			26.476,16	26.476,16
ECEO			575,64	575,64
ELECLERC (LAMEGUIPER SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO SA)			691,67	691,67
ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA			3.719,08	3.719,08
EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA			12.419,55	12.419,55
ENERTÉCNICA ASSISTÊNCIA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LDA			1.537,50	1.537,50
EP JIMÉDICA -ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES			206,64	206,64
EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES			4.219,80	4.219,80
ESTÁDIO SAÚDE LDA			2.800,00	2.800,00
ETACH EMPRESA TECNOLOGIA ÁGUAS P/CONSUMO HUMANO LDA			150,68	150,68
EVOLSOLUTIONS CONSULTADORIA DESENV.SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA			3.954,20	3.954,20
FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	2.736,00			2.736,00
FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA			337,72	337,72
FRANKONIA		991,76		991,76
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM			3.220,97	3.220,97
FUTURDIS LDA			607,80	607,80
GALP ENERGIA			3.811,71	3.811,71
GASIN			163,20	163,20
GE HEALTHCARE			4.370,01	4.370,01
GENERAL ELECTRIC PORTUGUESA SA			597,35	597,35
GERTAL		2.302,72		2.302,72
GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA			3.382,50	3.382,50
GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA		2.823,33	22.960,00	25.783,33
GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO		1.128,00	3.039,60	4.167,60
GRAVOTAÇA	1.539,60			1.539,60
GRUPNOR	48,84	195,38	50,06	294,28
GRUPO SAFETY			76,24	76,24
GRUPO VENDAP		516,00		516,00
HCG - HORTO DO CAMPO GRANDE SA		424,96		424,96
HEMOPORTUGAL - MATERIAL CLÍNICO E EQ. MÉDICO, SA			418,20	418,20
HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA			26.352,75	26.352,75
HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	20.280,00			20.280,00
HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA			26.933,74	26.933,74
IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA SA			4.771,54	4.771,54
INFORMÁTICA EL CORTE INGLÉS SA			5.055,36	5.055,36
INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA			13.227,42	13.227,42
INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA			4.446,00	4.446,00
INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP			2.847,45	2.847,45
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO HUMANA			180,00	180,00
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO - IPAC			2.849,42	2.849,42
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO			98,40	98,40
INTERFACE			1.211,55	1.211,55
INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA			1.514,22	1.514,22
ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE			3.022,61	3.022,61
ISS - FACILITY SERVICES		27.533,96	63.255,21	90.789,17
ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA		602,48	1.883,28	2.485,76



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011 NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
J.C.SANTOS REPARAÇÕES AUTO			246,00	246,00
JET COOLER -AGUAS E CAFES, S.A.			2.460,61	2.460,61
JODRAX			545,30	545,30
JORNAL DIÁRIO DE COIMBRA			117,00	117,00
JOSÉ MANUEL GOMES SANTOS LDA			2.309,20	2.309,20
JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	8.460,00			8.460,00
LAVANDARIA A ROTUNDA	2.171,47		11.245,65	13.417,12
LGC STANDARDS			735,00	735,00
LIBERTY SEGUROS			10.799,44	10.799,44
LINDAUTO CLAUDINO			147,10	147,10
LISBOAGÁS			1.162,81	1.162,81
LUSOCEDE		11.931,43	44.377,79	56.309,22
LUSOGOLFE			3.769,15	3.769,15
M. CUNHA			447,24	447,24
MACIF PORTUGAL - COMPª DE SEGUROS, SA			158,52	158,52
MAJORALI PAPELARIA, LIVRARIA			254,65	254,65
MANFRED DONIKE			1.350,00	1.350,00
MAQUICÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA			182,04	182,04
MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO			3.037,17	3.037,17
MATOL - TABUAS LEITE & Cª, LDA			6.642,00	6.642,00
MERCOCHOISE SERV. OUTSOURCING LDA		2.621,61		2.621,61
MICROCHEM ENSAIOS ANÁLISES TÉCNICAS LDA			129,15	129,15
MICROCOAT-BIOTECHNOLOGIE GMBH			1.570,00	1.570,00
MURBAN MOBILIÁRIO URBANO SERVIÇOS LDA			18.013,79	18.013,79
NAVROJI BAMANSÁ	3.474,81	3.370,80		6.845,61
NESTLÉ WATERS			255,42	255,42
NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA			2.676,00	2.676,00
NEWTIME SA		1.501,66		1.501,66
NHORAS DESIGN LDA			22.324,50	22.324,50
NISCAYAH			255,94	255,94
NOVABASE			3.551,45	3.551,45
NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA			1.906,50	1.906,50
OHM TÉCNICA REPRESENTAÇÃO DE MARCAS			38,43	38,43
OLMAR - ARTIG PAP, LDA			10,95	10,95
OMICONSULTA			52.612,25	52.612,25
ONITELECOM INFOCOM, SR			52.562,05	52.562,05
OPTIMUS		20,06	2.273,64	2.293,70
OS AZES - FÁBRICA DE CHAVES DE ALGÉS		108,90		108,90
OTIS - ELEVADORES, LDA	1.102,05		16.100,56	17.202,61
PARPÚBLICA			1.035.737,34	1.035.737,34
PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA		2.349,38	66.418,77	68.768,15
PAULO VALENTE GOMES		240,00		240,00
PINTO & CRUZ			227,55	227,55
PINTO & PALMA			2.127,90	2.127,90
PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA			13.725,00	13.725,00
PONTO COMUM - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA			595,00	595,00
PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA			133.713,45	133.713,45
PRONADO			346,37	346,37
PT - COM. SA	7.176,02	5.308,39	2.066,78	14.551,19
PT PRIME	9.032,96	2.353,12	40.497,70	51.883,78
RAMOS E CATARINO	8.489,68			8.489,68
REDECOR			7.010,94	7.010,94
REFRIDECC, LDA			3.136,74	3.136,74
RELACRE			659,00	659,00
RENTOKIL PORTUGAL			8.914,71	8.914,71
RESENDE & PINTO			1.557,95	1.557,95
RICOLUX LDA.			963,09	963,09
RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL			5.353,16	5.353,16
ROCHE SISTEMAS DE DIGNÓSTICO, LDA			8.810,38	8.810,38
SANIAMBIENTE, LIMP PROF			16.084,56	16.084,56
SANIJARDO, LDA			3.690,00	3.690,00
SARSTEDT			569,13	569,13
SCHINDLER		42,35	2.206,98	2.249,33
SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA		5.060,95	287.560,19	292.621,14
SEGURANÇA 24 LDA.			295,20	295,20
SENSORMATIC - PROT. CONTRA FURTO, LDA			3.567,00	3.567,00
SHL OXYGEN			5.087,28	5.087,28
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA			19.449,80	19.449,80
SILTRAT			54.888,75	54.888,75
SISTCLIMA			5.896,83	5.896,83
SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA			19.917,40	19.917,40



Tribunal de Contas

DESIGNAÇÃO	PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31-12-2011 NOS TERMOS DA LCPA APURADOS NA AUDITORIA			
	2009	2010	2011	TOTAL
SMARTMOVE			5.166,00	5.166,00
SOQUÍMICA SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES QUÍMICA LDA			10.061,84	10.061,84
SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA		3.111,88	2.163,37	5.275,25
SPIE (TECNOSPIE)			2.545,37	2.545,37
SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA		-60,49		-60,49
SQD - SERV. QUALIDADE NO DESPORTO			5.957,05	5.957,05
SUAVEPETA - LANV. UNIP, LDA			196,75	196,75
SUPERMERCADOS FEIJOEIRO, LDA			1.714,27	1.714,27
TECIDOS SANTO CONDESTÁVEL	485,32			485,32
TECNOCROMA - TÉCNICAS ANALÍTICAS, LDA.			608,85	608,85
TECNOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LDA			2.362,95	2.362,95
TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA		20,57	125,12	145,69
TERMIBÉRICA -GESTÃO ENERGIA, LDA		817,96	10.783,98	11.601,94
TOKE ACT. DE ESPECTÁCULO, LDA	480,00			480,00
TOMARLIMPE			10.274,92	10.274,92
TOP ATLÁNTICO			1.434,01	1.434,01
TOTALSTOR			14.361,48	14.361,48
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PAIXÃO LDA.			774,90	774,90
TRIALAG			40,28	40,28
TRIALAG			195,04	195,04
UNICAM			8.975,79	8.975,79
UNICER BEBIDAS SA		187,11	98,25	285,36
VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA			7.614,53	7.614,53
VÁRIOS			21.312,50	21.312,50
VIA ATHENA GESTÃO LABORATÓRIOS LDA			11.543,55	11.543,55
VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	0,00	6.171,00	2.056.581,77	2.062.752,77
VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	385,23	2.608,19		2.993,42
VÍTOR M AGOSTINHO LDA		284,76		284,76
VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA		2.664,00		2.664,00
VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO		25,70	526,23	551,93
WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM		3.858,35	3.858,35	7.716,70
WH - WISSMANN HERDER, SA			657,20	657,20
WIDE TRAVEL & EVENTOS			4.466,57	4.466,57
WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.			32.287,50	32.287,50
X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA			86,72	86,72
ZON (TV CABO)			2.660,83	2.660,83
	1.149.888,33	2.296.933,61	5.313.345,79	8.760.167,73

Fonte: Mapas dos EANP reportados à DGO, registos contabilísticos, extra-contabilísticos, confirmação externa e registo de faturas entradas

MAPA VIII - LISTAGEM DOS EANP EM 31-12-2011 APURADOS NA AUDITORIA

Unidade: Euro

N.º ORDEM	FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO	Designação	FACTURA	DATA	VALOR
1	1		A JIMENEZ. SOC UNIPessoal	11101126	22-07-2011	1.500,00
2	1		A UM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LDA	201107828	16-11-2011	62,73
2	2		A UM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LDA	201108733	22-12-2011	501,84
3	1		ABA VIAGENS	90100720	09-04-2009	125,35
3	2		ABA VIAGENS	90100955	06-05-2009	160,30
3	3		ABA VIAGENS	90101589	10-09-2009	494,91
3	4		ABA VIAGENS	90102024	02-12-2009	160,87
3	5		ABA VIAGENS	90102106	22-12-2009	375,00
3	14		ABA VIAGENS	100100625	27-05-2010	180,00
3	21		ABA VIAGENS	100101006	21-09-2010	257,12
3	22		ABA VIAGENS	100101007	21-09-2010	1.259,76
3	23		ABA VIAGENS	100101443	20-12-2010	3.955,12
3	24		ABA VIAGENS	110100060	01-02-2011	661,06
3	25		ABA VIAGENS	110100062	01-02-2011	787,03
3	26		ABA VIAGENS	110100159	17-02-2011	1.207,79
3	27		ABA VIAGENS	110100159	17-02-2011	2.225,88
3	28		ABA VIAGENS	110100302	31-03-2011	171,14
3	29		ABA VIAGENS	110100303	31-03-2011	47,50
3	30		ABA VIAGENS	110100304	31-03-2011	45,00
3	31		ABA VIAGENS	110100332	13-04-2011	45,00
3	32		ABA VIAGENS	110100333	13-04-2011	45,00
3	33		ABA VIAGENS	110100396	29-04-2011	100,00
3	34		ABA VIAGENS	110100397	29-04-2011	45,50



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
3	35	ABA VIAGENS	110100406	29-04-2011	35,00
3	36	ABA VIAGENS	110100553	17-06-2011	62,62
3	37	ABA VIAGENS	110100564	20-06-2011	962,71
3	38	ABA VIAGENS	110100566	20-06-2011	41,50
3	39	ABA VIAGENS	110100567	20-06-2011	4.422,84
3	40	ABA VIAGENS	110100569	20-06-2011	700,00
3	41	ABA VIAGENS	110100570	20-06-2011	1.070,98
3	42	ABA VIAGENS	110100649	12-07-2011	169,93
3	43	ABA VIAGENS	110100688	29-07-2011	560,00
3	44	ABA VIAGENS	110500001	29-07-2011	-560,00
3	45	ABA VIAGENS	110100693	30-07-2011	55,00
3	46	ABA VIAGENS	110100696	30-07-2011	164,00
3	47	ABA VIAGENS	110100732	24-08-2011	379,91
3	48	ABA VIAGENS	110100733	24-08-2011	783,20
3	49	ABA VIAGENS	110100749	31-08-2011	589,17
3	50	ABA VIAGENS	2010633	31-08-2011	540,60
3	51	ABA VIAGENS	110100066	24-11-2011	-373,20
4	1	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90191	30-03-2009	84.687,88
4	3	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90608	27-07-2009	29.481,38
4	4	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90607	28-08-2009	6.597,60
4	5	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90634	31-08-2009	190.199,88
4	6	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90711	30-09-2009	195.928,01
4	7	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90814	31-10-2009	137.143,01
4	8	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90817	31-10-2009	224.221,85
4	9	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90882	30-11-2009	65.221,07
4	10	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90902	30-11-2009	139.443,24
4	11	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100007	14-01-2010	187.964,47
4	12	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100051	31-01-2010	356.717,33
4	13	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100124	28-02-2010	323.138,11
4	14	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100267	19-05-2010	297.280,01
4	15	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100334	31-05-2010	179.913,31
4	16	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100410	30-06-2010	321.800,92
4	17	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100459	31-07-2010	503.147,54
4	22	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	D/110087	28-02-2011	284.290,54
4	23	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/110157	19-04-2011	7.901,63
4	24	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	D/110496	19-10-2011	158.083,38
4	25	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	D/110540	31-10-2011	76.852,15
8	5	ÁGUAS DO PORTO	F 60647685	16-12-2011	199,57
11	1	AIR LIQUIDE	940111236	31-05-2010	1.853,26
11	2	AIR LIQUIDE	940127245	14-09-2010	306,00
11	6	AIR LIQUIDE	940108147	31-05-2011	252,07
11	10	AIR LIQUIDE	940108170	31-05-2011	190,64
11	16	AIR LIQUIDE	940108200	31-05-2011	57,43
11	17	AIR LIQUIDE	940108209	31-05-2011	405,77
11	42	AIR LIQUIDE	2095	31-08-2011	3.815,46
11	44	AIR LIQUIDE	1018	31-10-2011	2.241,73
11	45	AIR LIQUIDE	7084	30-11-2011	624,84
11	46	AIR LIQUIDE	9035	30-11-2011	108,49
11	47	AIR LIQUIDE	9042	30-11-2011	635,11
11	48	AIR LIQUIDE	9045	30-11-2011	392,17
11	49	AIR LIQUIDE	9050	30-11-2011	392,17
11	50	AIR LIQUIDE	9053	30-11-2011	392,17
11	51	AIR LIQUIDE	9055	30-11-2011	712,98
11	52	AIR LIQUIDE	9060	30-11-2011	392,17
11	53	AIR LIQUIDE	9062	30-11-2011	392,17
11	54	AIR LIQUIDE	9066	30-11-2011	314,31
11	55	AIR LIQUIDE	9076	30-11-2011	781,91
11	56	AIR LIQUIDE	9082	30-11-2011	314,31
11	57	AIR LIQUIDE	6128	31-12-2011	112,10
11	58	AIR LIQUIDE	6141	31-12-2011	479,37
11	59	AIR LIQUIDE	6145	31-12-2011	314,31
11	60	AIR LIQUIDE	6152	31-12-2011	392,17
11	61	AIR LIQUIDE	6160	31-12-2011	790,86
11	62	AIR LIQUIDE	6165	31-12-2011	392,17
11	63	AIR LIQUIDE	6171	31-12-2011	635,11
12	3	ALBANO ALVES	5080138316	22-11-2011	44,65
12	4	ALBANO ALVES	5080141857	21-12-2011	446,49
12	5	ALBANO ALVES	5080142832	27-12-2011	1.343,05
13	1	ALFAGENE	2116784	28-12-2011	1.188,99
14	1	ALFAIA VERDE - CONST. E MANT. JARDINS, LDA	28/2011	31-08-2011	11.070,00
15	1	ALFASON	1120110952	23-05-2011	1.217,70
15	1	ALFASON	1120110952	23-05-2011	1.070,10
16	2	ALVERSAÚDE	7650	26-10-2011	1.713,60
16	3	ALVERSAÚDE	8266	26-12-2011	1.428,00
17	1	AMBIMED	261	28-02-2011	-4,54
17	2	AMBIMED	9395	28-02-2011	36,80
17	8	AMBIMED	45535	30-09-2011	267,00



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
17	9	AMBIMED	50830	31-10-2011	241,86
17	10	AMBIMED	56130	30-11-2011	266,17
17	11	AMBIMED	61475	31-12-2011	270,20
18	1	AMERICAN APPRAISAL	8710	03-05-2011	61.494,34
18	2	AMERICAN APPRAISAL	S/N	31-12-2011	2.961,84
19	1	ANO SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS	1086	31-08-2011	1.476,38
20	5	ANTONIO M.S. CRUZ	A11. 0988	02-12-2011	473,55
20	6	ANTONIO M.S. CRUZ	A11. 1 068	27-12-2011	2.907,23
20	7	ANTONIO M.S. CRUZ	A11. 1 068	27-12-2011	3.633,67
20	8	ANTONIO M.S. CRUZ	A11. 1 070	27-12-2011	408,98
20	9	ANTONIO M.S. CRUZ	A11. 1 070	27-12-2011	1.779,32
22	2	AQUAAMBIENTE, SA	68162-N	07-10-2011	24.538,50
22	3	AQUAAMBIENTE, SA	68163-N	07-10-2011	36.063,60
22	5	AQUAAMBIENTE, SA	69398-N	30-11-2011	457,76
23	1	ARQUIPROM	115	26-12-2011	1.131,60
24	1	ARSPLUS ANTÓNIO REVEZ SILVA UNIP LDA	2965	19-04-2011	664,20
25	1	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110003	27-01-2011	2.250,00
25	2	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110026	28-02-2011	2.250,00
25	3	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110050	31-03-2011	2.250,00
25	4	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110077	29-04-2011	2.250,00
25	5	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110098	31-05-2011	2.250,00
25	6	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110138	30-06-2011	2.250,00
25	7	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110151	30-07-2011	2.250,00
25	8	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110174	31-08-2011	2.250,00
25	9	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110234	30-09-2011	2.250,00
25	10	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110271	31-10-2011	2.250,00
25	11	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110294	30-11-2011	2.250,00
25	12	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110326	31-12-2011	2.250,00
26	1	ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES "NUNO JANEIRO"	15	02-08-2011	1.290,00
27	2	ASTROLIMPA - SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS	3351	02-09-2011	1.217,70
28	1	AUTO C. BORGES	112736	15-11-2011	453,01
29	1	BARCELÓ - ESCALATUR VIAGENS TURISMO LDA	144730	27-12-2011	843,53
30	1	BELTRÃO COELHO	11308945	04-08-2011	198,95
30	2	BELTRÃO COELHO	2307	22-11-2011	198,95
31	1	BETALAB	110000554	30-12-2011	142,68
33	2	BIORAD	21105862	08-08-2011	405,90
33	3	BIORAD	1121722665	30-08-2011	2.533,25
33	5	BIORAD	501/201109604	31-12-2011	450,18
34	1	BIOSPA SPA	118/E11	21-12-2011	426,00
35	1	BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA	2400163977	17-11-2011	11.963,79
35	2	BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA	2400165834	21-12-2011	596,55
38	1	CANNON HYGIENE	1139295	01-01-2010	209,48
38	2	CANNON HYGIENE	1145434	01-03-2010	237,60
38	3	CANNON HYGIENE	1146079	01-04-2010	209,48
38	4	CANNON HYGIENE	1152193	01-06-2010	237,60
38	5	CANNON HYGIENE	1152859	01-07-2010	211,47
38	6	CANNON HYGIENE	1158870	01-09-2010	239,78
38	7	CANNON HYGIENE	1159603	16-10-2010	211,47
38	8	CANNON HYGIENE	1166030	01-12-2010	239,78
38	9	CANNON HYGIENE	1166837	01-01-2011	211,47
38	10	CANNON HYGIENE	1173033	01-03-2011	241,01
38	11	CANNON HYGIENE	1173918	01-04-2011	211,47
38	12	CANNON HYGIENE	NC 1005718	23-05-2011	-10,07
38	13	CANNON HYGIENE	NC 1005719	23-05-2011	-60,42
38	14	CANNON HYGIENE	1180185	01-06-2011	241,01
38	15	CANNON HYGIENE	1187134	01-09-2011	241,01
38	16	CANNON HYGIENE	1190637	11-10-2011	80,34
38	17	CANNON HYGIENE	1190639	11-10-2011	241,01
38	18	CANNON HYGIENE	1190640	11-10-2011	241,01
38	19	CANNON HYGIENE	1190641	11-10-2011	241,01
38	20	CANNON HYGIENE	1190642	11-10-2011	241,01
39	1	CANON PORTUGAL SA	875115	02-02-2010	1.103,35
39	2	CANON PORTUGAL SA	880500	04-03-2010	914,63
39	3	CANON PORTUGAL SA	881327	10-03-2010	165,67
39	4	CANON PORTUGAL SA	881624	12-03-2010	218,48
39	5	CANON PORTUGAL SA	883135	05-04-2010	736,87
39	6	CANON PORTUGAL SA	884876	12-04-2010	246,28
39	7	CANON PORTUGAL SA	888922	06-05-2010	882,76
39	8	CANON PORTUGAL SA	891520	08-06-2010	767,59
39	9	CANON PORTUGAL SA	891618	09-06-2010	218,48
39	10	CANON PORTUGAL SA	893906	07-07-2010	721,24
39	11	CANON PORTUGAL SA	899344	09-08-2010	852,89
39	12	CANON PORTUGAL SA	801264	06-09-2010	497,35
39	13	CANON PORTUGAL SA	801865	09-09-2010	220,30
39	14	CANON PORTUGAL SA	806873	15-10-2010	248,33
39	15	CANON PORTUGAL SA	811066	06-12-2010	848,63
39	16	CANON PORTUGAL SA	811387	06-12-2010	274,90



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
39	17	CANON PORTUGAL SA	811388	06-12-2010	56,45
39	18	CANON PORTUGAL SA	811417	06-12-2010	467,40
39	19	CANON PORTUGAL SA	811497	06-12-2010	206,97
39	20	CANON PORTUGAL SA	811784	07-12-2010	56,45
39	21	CANON PORTUGAL SA	812031	10-12-2010	220,30
39	22	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815313	06-01-2011	292,20
39	23	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815314	06-01-2011	548,70
39	24	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815324	06-01-2011	248,64
39	25	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818279	18-01-2011	179,14
39	26	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818416	18-01-2011	165,23
39	27	CANON PORTUGAL SA	20/2011/819930	21-01-2011	330,45
39	28	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820261	24-01-2011	257,48
39	29	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820262	24-01-2011	957,56
39	30	CANON PORTUGAL SA	20/2011/821919	01-02-2011	12.499,91
39	31	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822607	07-02-2011	337,78
39	32	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822823	07-02-2011	213,04
39	33	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822824	07-02-2011	69,67
39	34	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822843	07-02-2011	66,40
39	35	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822855	07-02-2011	150,54
39	36	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822944	07-02-2011	214,78
39	37	CANON PORTUGAL SA	20/2011/823529	10-02-2011	18,38
39	38	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825327	04-03-2011	58,52
39	39	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825346	04-03-2011	137,24
39	40	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825421	04-03-2011	214,60
39	41	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825821	07-03-2011	175,20
39	42	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825917	09-03-2011	833,17
39	43	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825924	09-03-2011	58,52
39	44	CANON PORTUGAL SA	20/2011/826107	10-03-2011	228,42
39	45	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827848	04-04-2011	521,15
39	46	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827849	04-04-2011	58,52
39	47	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827868	04-04-2011	157,87
39	48	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827936	04-04-2011	214,60
39	49	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828476	07-04-2011	58,52
39	50	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828678	11-04-2011	517,73
39	51	CANON PORTUGAL SA	20/2011/830848	14-04-2011	165,23
39	52	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831486	18-04-2011	179,14
39	53	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831656	19-04-2011	330,45
39	54	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831770	20-04-2011	257,48
39	55	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831771	20-04-2011	967,43
39	56	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833081	04-05-2011	58,52
39	57	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833098	04-05-2011	247,73
39	58	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833143	04-05-2011	214,60
39	59	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833463	05-05-2011	195,98
39	60	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833756	09-05-2011	58,52
39	61	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833826	09-05-2011	84,34
39	62	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835805	06-06-2011	58,52
39	63	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835985	06-06-2011	161,66
39	64	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836145	06-06-2011	916,82
39	65	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836151	06-06-2011	284,98
39	66	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836310	07-06-2011	58,52
39	67	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836412	08-06-2011	228,42
39	68	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838210	04-07-2011	199,81
39	69	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838211	04-07-2011	58,52
39	70	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838216	04-07-2011	58,52
39	71	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838590	06-07-2011	746,75
39	72	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841326	18-07-2011	277,25
39	73	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841473	18-07-2011	179,14
39	74	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841667	19-07-2011	330,45
39	75	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841764	20-07-2011	257,48
39	76	CANON PORTUGAL SA	20/2011/841765	20-07-2011	967,43
39	77	CANON PORTUGAL SA	20/2011843007	25-07-2011	165,23
39	78	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843417	03-08-2011	1.076,05
39	79	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843418	03-08-2011	58,52
39	80	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843429	03-08-2011	58,52
39	81	CANON PORTUGAL SA	20/2011/843732	04-08-2011	165,07
39	82	CANON PORTUGAL SA	20/2011/844032	08-08-2011	315,93
39	83	CANON PORTUGAL SA	20/2011/845859	05-09-2011	58,52
39	84	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846123	05-09-2011	212,83
39	85	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846300	06-09-2011	58,52
39	86	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846440	07-09-2011	84,34
39	87	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846445	07-09-2011	258,44
39	88	CANON PORTUGAL SA	20/2011/846526	08-09-2011	228,42
39	89	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848295	03-10-2011	58,52
39	90	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848294	03-10-2011	218,56
39	91	CANON PORTUGAL SA	20/2011/848303	03-10-2011	241,62
39	92	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849028	07-10-2011	561,38
39	93	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849030	07-10-2011	58,52



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
39	94	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849580	10-10-2011	179,14
39	95	CANON PORTUGAL SA	20/2011/849786	10-10-2011	967,43
39	96	CANON PORTUGAL SA	20/2011/850110	11-10-2011	257,48
39	97	CANON PORTUGAL SA	20/2011/851788	19-10-2011	330,45
39	98	CANON PORTUGAL SA	22/2011/851782	19-10-2011	165,23
39	99	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853376	03-11-2011	191,74
39	100	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853377	03-11-2011	629,12
39	101	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853378	03-11-2011	58,52
39	102	CANON PORTUGAL SA	20/2011/853575	04-11-2011	58,52
39	103	CANON PORTUGAL SA	853578	04-11-2011	386,77
39	104	CANON PORTUGAL SA	855935	05-12-2011	58,52
39	105	CANON PORTUGAL SA	855970	05-12-2011	333,67
39	106	CANON PORTUGAL SA	856084	05-12-2011	207,00
39	107	CANON PORTUGAL SA	856085	05-12-2011	609,07
39	108	CANON PORTUGAL SA	856091	05-12-2011	58,52
39	109	CANON PORTUGAL SA	856628	09-12-2011	228,42
40	1	CARDIO AT HOME	110020	30-09-2011	970,40
40	2	CARDIO AT HOME	110028	30-11-2011	970,40
40	3	CARDIO AT HOME	110029	30-12-2011	970,40
43	1	CATIM CENTRO APOIO TÉCNOLÓGICO INDÚSTRIA METALOMECÂNICA 2ª VIA	1088415	31-10-2010	420,00
44	1	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	9000689	09-06-2009	3.000,00
44	2	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	90001357	26-11-2009	1.032,00
44	6	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	11000246	28-02-2011	1.383,75
45	1	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	326/2011	08-07-2011	75,00
45	2	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	444/2011	09-08-2011	250,00
45	3	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	A479614123	05-10-2011	18,83
45	4	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	444/2011	15-12-2011	300,00
46	1	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL (EGAS MONIZ)	11004946	21-03-2011	489,80
47	29	CERGER - SOC.	9140004522	31-03-2011	35.834,67
47	30	CERGER - SOC.	9140004688	30-04-2011	38.315,48
47	31	CERGER - SOC.	9140004689	30-04-2011	1.085,03
47	32	CERGER - SOC.	9140004690	30-04-2011	170,52
47	33	CERGER - SOC.	9140004929	31-05-2011	59.699,14
47	34	CERGER - SOC.	9140004997	31-05-2011	38.209,37
47	35	CERGER - SOC.	9140004998	31-05-2011	1.684,94
47	36	CERGER - SOC.	9140049999	31-05-2011	192,33
47	37	CERGER - SOC.	9140005161	30-06-2011	43.816,43
47	38	CERGER - SOC.	9140005162	30-06-2011	1.229,55
47	39	CERGER - SOC.	9140005163	30-06-2011	292,05
47	40	CERGER - SOC.	9140005336	31-07-2011	814,05
47	41	CERGER - SOC.	9140005337	31-07-2011	101,25
47	42	CERGER - SOC.	9140005335	31-07-2011	32.505,35
47	43	CERGER - SOC.	9140005418	31-08-2011	18.146,67
47	44	CERGER - SOC.	9140005561	30-09-2011	20.273,67
47	45	CERGER - SOC.	9140005562	30-09-2011	1.261,19
47	46	CERGER - SOC.	9140005815	31-10-2011	31.836,06
47	47	CERGER - SOC.	9140005816	31-10-2011	2.542,05
47	48	CERGER - SOC.	9140005817	31-10-2011	61,13
47	49	CERGER - SOC.	9140005818	31-10-2011	813,60
47	50	CERGER - SOC.	9140005974	30-11-2011	30.555,77
47	51	CERGER - SOC.	9140005975	30-11-2011	2.445,77
47	52	CERGER - SOC.	9140005976	30-11-2011	59,78
47	53	CERGER - SOC.	9140006130	31-12-2011	27.559,80
47	54	CERGER - SOC.	9140006131	31-12-2011	1.446,85
47	55	CERGER - SOC.	9140006132	31-12-2011	22,37
48	1	CILNET COMUNICAÇÕES PROJECTOS ESPECIAIS SA	864	20-10-2011	785,23
117	1	HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	2009000120	23-12-2009	20.280,00
50	1	CLEAR INSTALAÇÕES ELECTROMECÂNICAS S.A.	620001324	16-12-2011	22.927,32
51	14	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11017499	01-12-2011	1.020,97
52	1	CMLISBOA	560001335411	01-10-2011	7,97
53	1	CMZ-ASSAY GMBH	RO-11151	31-12-2011	6.499,73
54	1	CND - COMPª NAC. DESINFESTAÇÕES, LDA	400/2011	01-07-2011	2.437,91
55	7	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2157	03-10-2011	3.379,73
55	8	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2429	07-11-2011	3.379,73
55	9	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2637	04-12-2011	3.379,73
56	1	COMPTA	127	14-07-2009	570,00
59	1	CONCESSUS, S.A.	756	14-12-2011	305,04
60	1	CONDOMINIO STARA ZAGORA	2011-001	05-01-2011	120,00
61	3	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1002010357	30-11-2010	7.768,19
61	4	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1002011395	31-12-2010	7.768,19
61	26	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.011700	30-11-2011	8.062,42
61	27	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.012111	30-11-2011	12.838,68
61	28	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT11.02.013267	31-12-2011	12.700,13
61	29	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT 1102012900	31-12-2011	8.062,42
63	3	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	2780001519	17-10-2011	27,51
64	3	CTT EXPRESSO	2000729155	30-11-2011	1.175,85
64	4	CTT EXPRESSO	2000736251	31-12-2011	1.018,92



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
64	5	CTT EXPRESSO	2000737689	31-12-2011	139,05
64	6	CTT EXPRESSO	2000740679	31-12-2011	35,61
65	1	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	41	31-03-2011	2.562,09
65	2	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	44	30-04-2011	2.562,09
65	3	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	48	31-05-2011	2.562,09
65	4	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	52	30-06-2011	2.562,09
65	5	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	54	31-07-2011	2.562,09
65	6	DATAGRID - SISTEMAS DE TELEMÁTICA, LDA	56	29-08-2011	2.562,09
66	1	DC - CONSULTORES DE ENGº, LDA	1100000013	31-01-2011	516,60
66	2	DC - CONSULTORES DE ENGº, LDA	1100000031	29-04-2011	516,60
66	3	DC - CONSULTORES DE ENGº, LDA	1100000047	21-07-2011	516,60
66	4	DC - CONSULTORES DE ENGº, LDA	1100000071	11-11-2011	516,60
67	3	DECORSUL - REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES, LDA	1712	29-03-2009	5.184,00
68	6	DESMOR	497/2011	06-12-2011	258,55
69	1	DEUTSCHE SPORHCHSCHULE KÖLN	GT19/11	06-12-2011	10.000,00
70	1	DHL	242711	16-08-2011	217,34
70	2	DHL	243450	31-08-2011	139,63
71	1	DIAGRAMA MARÇAL FERRÃO PACHECO	2080	29-12-2011	1.637,08
72	1	DIAS SOUSA INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA CIENTÍFICA SA	20110880/2011	15-11-2011	6.049,14
73	1	DOCE MELANCIA LDA	2	11-11-2011	148,20
74	1	DOSIMETRIA PROTECÇÃO RADIAÇÃO LDA DPR	493	07-12-2011	187,45
75	1	DSP SERVIÇOS	28	30-08-2011	123,00
76	1	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	1854	10-09-2010	366,03
76	2	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	2487	09-08-2011	372,08
76	3	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	2571	23-09-2011	372,08
76	4	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	2604	13-10-2011	372,08
76	5	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	2659	10-11-2011	372,08
76	6	DUARCLIMA CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORA INDUSTRIAL LDA	2738	19-12-2011	372,08
77	1	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	Fact.100271009003	01-06-2011	337,10
77	14	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10438435081	01-09-2011	24,96
77	15	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10438435982	01-09-2011	153,60
77	16	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10437854384	09-09-2011	21,35
77	19	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10441801362	01-10-2011	15,75
77	22	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10442753839	24-10-2011	112,66
77	24	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10445447276	01-11-2011	16,28
77	26	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10448863153	01-12-2011	20,11
77	27	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10448863154	01-12-2011	10,28
77	28	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10448863155	01-12-2011	7,46
77	29	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449754594	01-12-2011	3.336,16
77	30	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10450785056	06-12-2011	7.224,31
77	31	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449101039	10-12-2011	30,49
77	32	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10448684541	12-12-2011	1.356,77
77	33	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449931797	21-12-2011	2.862,07
77	34	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449623267	22-12-2011	292,70
77	35	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449789696	23-12-2011	1.346,51
77	36	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449789697	23-12-2011	1.902,90
77	37	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449789698	23-12-2011	77,96
77	38	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10449826509	23-12-2011	117,10
77	39	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10450271904	25-12-2011	475,71
77	40	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10450313578	26-12-2011	1.283,25
77	41	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL	10450313579	26-12-2011	5.450,68
78	1a	EGEO	288	31-03-2011	358,16
78	1b	EGEO	288	31-03-2011	217,48
79	3	ELECLERC (LAMEGUIPER SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO SA)	72001402	31-12-2011	691,67
80	1	ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA	5898	30-12-2011	1.841,61
80	2	ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA	5899	30-12-2011	1.877,47
81	4	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110202509	03-08-2011	867,15
81	5	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110202581	09-08-2011	619,92
81	6	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110203085	30-09-2011	1.072,56
81	7	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110203134	04-10-2011	619,92
81	8	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110203429	28-10-2011	309,96
81	9	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110203570	14-11-2011	3.198,98
81	10	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-1110204086	28-12-2011	2.941,42
81	11	EMÍLIO AZEVEDO CAMPOS SA	FD-110204107	30-12-2011	2.789,64
84	2	ENERTÉCNICA ASSISTÊNCIA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LDA	36	30-11-2011	1.537,50
49	11	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	68	07-11-2011	13.161,00
86	1	EP JMÉDICA -ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	25916	05-12-2011	206,64
87	1	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	201120001792	14-02-2011	1.067,46
87	6	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	201120013432	06-12-2011	3.152,34
88	1	ESTÁDIO SAÚDE LDA	12	04-07-2011	1.400,00
88	2	ESTÁDIO SAÚDE LDA	13/2011	08-08-2011	1.400,00
90	1	ETACH EMPRESA TECNOLOGIA ÁGUAS P/CONSUMO HUMANO LDA	220	16-09-2011	150,68
91	4	EVOLSOLUTIONS CONSULTADORA DESENV.SOLUÇÕES INFORMÁTICAS LDA	201100067	29-12-2011	3.954,20
92	1	FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	291712	22-12-2009	2.736,00
92	2	FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	Injunção	23-10-2011	5.109,83
93	1	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	1645/OF09	02-03-2011	84,43
93	2	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2037/OF09	01-06-2011	84,43



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
93	3	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2372/OF09	01-09-2011	84,43
93	4	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2716/OF09	02-12-2011	84,43
94	1	FRANKONIA	1000428218	27-10-2010	991,76
95	1	FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL DE BELÉM	7253	19-05-2011	3.220,97
97	4	FUTURDIS LDA	113066	23-12-2011	607,80
98	1	GALP ENERGIA	11000019250	20-12-2011	3.811,71
99	1	GASIN	937363666	01-06-2011	163,20
101	1	GE HEALTHCARE	CL3A98	27-12-2011	4.370,01
102	1	GENERAL ELECTRIC PORTUGUESA SA	ROU783	27-12-2011	597,35
103	1	GERTAL	9311032975	19-03-2010	2.302,72
104	1	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	78	31-01-2011	307,50
104	2	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	91	31-03-2011	307,50
104	3	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	94	30-04-2011	307,50
104	4	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	101	31-05-2011	307,50
104	5	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	106	30-06-2011	307,50
104	6	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	117	31-07-2011	307,50
104	7	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	121	31-08-2011	307,50
104	8	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	125	30-09-2011	307,50
104	9	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	133	31-10-2011	307,50
104	10	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	138	30-11-2011	307,50
104	11	GIRASSOL JARDINS GERMANO FERREIRA	145	31-12-2011	307,50
105	1	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	195/WEB	31-12-2010	2.823,33
105	2	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	4/WEB	31-01-2011	2.870,00
105	3	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	23/WEB	28-02-2011	2.870,00
105	4	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	47/WEB	31-03-2011	2.870,00
105	5	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	114/WEB	30-04-2011	2.870,00
105	6	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	140/WEB	31-05-2011	2.870,00
105	7	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	146/WEB	30-06-2011	2.870,00
105	8	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	151/WEB	31-07-2011	2.870,00
105	9	GLOBAL NOTICIAS PUBLICAÇÕES SA	159/WEB	09-09-2011	2.870,00
107	1	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	72/2010	16-03-2010	48,00
107	2	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	94/2010	06-04-2010	1.080,00
107	3	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	16/2011	07-01-2011	1.932,60
107	4	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	102/2011	01-04-2011	1.107,00
108	1	GRAVOTAÇA	4922	30-12-2009	1.539,60
109	1	GRUPNOR	5626/2009	17-12-2009	48,84
109	2	GRUPNOR	4259/2010	15-07-2010	96,88
109	3	GRUPNOR	4266/2010	15-07-2010	49,25
109	4	GRUPNOR	6697/2010	27-12-2010	49,25
109	5	GRUPNOR	4663/2011	31-08-2011	50,06
110	1	GRUPO SAFETY	FAC 1979	24-02-2011	76,24
111	1	GRUPO VENDAP	37412	08-04-2010	516,00
113	1	HCG - HORTO DO CAMPO GRANDE SA	152690	05-02-2010	424,96
114	1	HEMOPORTUGAL - MATERIAL CLINICO E EQ. MÉDICO, SA	382/2011	02-08-2011	24,60
114	2	HEMOPORTUGAL - MATERIAL CLINICO E EQ. MÉDICO, SA	389/2011	02-08-2011	393,60
116	1	HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA	1100198	29-07-2011	6.150,00
49	12	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	69	05-12-2011	13.161,00
116	3	HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA	S/n	31-12-2011	274,01
116	2	HIGIOMAIS - HIG. E SER., LDA	1100377	19-12-2011	20.202,75
118	3	HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA	34337	21-09-2011	110,39
118	4	HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA	34514	13-10-2011	454,17
118	5	HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA	34830	16-11-2011	4.495,23
118	6	HORIBA ABX DIAGNOSTICS SA SUCURSAL PORTUGUESA	35202	28-12-2011	21.873,95
120	1	IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA SA	0090087869	27-01-2011	4.727,69
120	3	IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA SA	90096874	06-12-2011	43,85
122	1	INFORMÁTICA EL CORTE INGLÉS SA	7112003249	21-11-2011	5.055,36
123	1	INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA	2011.000005	15-02-2011	8.633,37
123	2	INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA	2011.000005	15-02-2011	3.671,55
123	5	INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA	2011.000132	30-09-2011	922,50
124	1	INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA	970	10-01-2011	2.223,00
124	2	INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA	811	04-07-2011	2.223,00
125	1	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11100428	09-02-2011	172,20
125	2	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11100429	09-02-2011	172,20
125	3	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11100430	09-02-2011	92,25
125	4	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11101323	11-03-2011	172,20
125	5	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11101324	11-03-2011	172,20
125	6	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11002381	14-04-2011	172,20
125	7	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11102382	14-04-2011	172,20
125	8	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11103348	23-05-2011	172,20
125	9	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11103349	23-05-2011	159,90
125	10	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11103744	15-06-2011	172,20
125	11	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11104126	18-07-2011	172,20
125	12	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11104127	18-07-2011	172,20
125	13	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11104508	22-08-2011	172,20
125	14	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11104509	22-08-2011	172,20
125	15	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11106319	13-12-2011	92,25
125	16	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11106320	13-12-2011	92,25



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
125	17	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11106321	13-12-2011	172,20
125	18	INST. NAC. SAÚDE DR RICARDO JORGE, IP	11106735	22-12-2011	172,20
127	1	INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO HUMANA	2011/ND100044	10-08-2011	180,00
130	1	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO - IPAC	236	02-05-2011	2.849,42
131	1	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	167	12-04-2011	98,40
132	1	INTERFACE	111200038	07-12-2011	1.211,55
133	4	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 199	30-10-2010	28,96
133	7	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 207	07-03-2011	14,50
133	15	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 210	11-07-2011	14,50
133	16	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	4987	14-07-2011	162,30
133	18	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	212	31-08-2011	21,37
133	21	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	5124	29-09-2011	579,18
133	23	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	9	31-10-2011	467,52
133	27	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	218	13-12-2011	21,37
133	28	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	166	28-12-2011	305,22
134	1	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	2000122357	17-02-2011	222,88
134	2	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	2000129814	12-05-2011	2.000,23
134	3	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	2000131391	31-05-2011	522,75
134	4	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	2000133277	22-06-2011	276,75
135	2	ISS - FACILITY SERVICES	20050513	22-12-2010	27.533,96
135	3	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000532	04-02-2011	611,03
135	4	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000549	22-03-2011	162,94
135	6	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000579	04-05-2011	362,09
135	7	ISS - FACILITY SERVICES	20053280	10-05-2011	27.400,71
135	8	ISS - FACILITY SERVICES	20055461	31-08-2011	35.713,05
135	9	ISS - FACILITY SERVICES	ND 4000636	15-09-2011	1.806,05
135	10	ISS - FACILITY SERVICES	20056820	31-10-2011	141,45
135	11	ISS - FACILITY SERVICES	S/n	31-12-2011	2.043,86
136	1	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	10027864	01-10-2010	602,48
136	2	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	10029772	01-01-2011	627,76
136	3	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	10031729	01-04-2011	627,76
136	4	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	ND 4000122	12-05-2011	71,80
136	5	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	10034227	01-08-2011	627,76
136	6	ISS - PEST CONTROL - SOC. DE DESINFESTAÇÃO, LDA	4000155	16-09-2011	58,90
137	1	J.C.SANTOS REPARAÇÕES AUTO	1486	29-07-2011	246,00
138	1	JET COOLER -AGUAS E CAFES, S.A.	L-005438/2011	23-02-2011	81,18
138	2	JET COOLER -AGUAS E CAFES, S.A.	L-005443/2011	23-02-2011	108,85
138	3	JET COOLER -AGUAS E CAFES, S.A.	L-028270/2011	25-07-2011	2.270,58
139	1	JODRAX	2098	22-12-2011	287,28
139	2	JODRAX	2110	23-12-2011	258,02
140	1	JORNAL DIÁRIO DE COIMBRA	5308	06-12-2011	117,00
142	1	JOSÉ MANUEL GOMES SANTOS LDA	11008867/FVN	07-09-2011	923,68
142	2	JOSÉ MANUEL GOMES SANTOS LDA	11009042	15-09-2011	461,84
142	3	JOSÉ MANUEL GOMES SANTOS LDA	11009488	30-09-2011	923,68
143	1	JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	2009000162	29-10-2009	2.820,00
143	2	JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	2009000163	29-10-2009	2.820,00
143	3	JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	2009000159	29-10-2009	2.820,00
144	1	LAVANDARIA A ROTUNDA	422	01-07-2009	2.171,47
144	2	LAVANDARIA A ROTUNDA	697	31-01-2011	872,85
144	3	LAVANDARIA A ROTUNDA	712	28-02-2011	819,01
144	4	LAVANDARIA A ROTUNDA	729	31-03-2011	1.171,07
144	5	LAVANDARIA A ROTUNDA	751	30-04-2011	973,85
144	6	LAVANDARIA A ROTUNDA	767	01-06-2011	1.229,41
144	7	LAVANDARIA A ROTUNDA	785	01-07-2011	1.355,89
144	8	LAVANDARIA A ROTUNDA	807	31-07-2011	1.057,38
144	9	LAVANDARIA A ROTUNDA	823	31-08-2011	764,43
144	10	LAVANDARIA A ROTUNDA	842	30-09-2011	462,63
144	11	LAVANDARIA A ROTUNDA	860	30-09-2011	848,37
144	12	LAVANDARIA A ROTUNDA	877	30-11-2011	955,17
144	13	LAVANDARIA A ROTUNDA	901	31-12-2011	735,59
145	3	LGC STANDARDS	50008185	06-10-2011	735,00
146	1	LIBERTY SEGUROS	EUW009056463	17-12-2011	10.799,44
147	2	LINDAUTO CLAUDINO	24013636	14-11-2011	147,10
148	11	LISBOAGÁS	3031341	08-11-2011	1.162,81
150	1	LUSOCEDE	3150	30-11-2010	1.034,95
150	2	LUSOCEDE	3151	30-11-2010	3.955,12
150	3	LUSOCEDE	3151	30-11-2010	1.945,27
150	4	LUSOCEDE	3155	30-11-2010	3.728,66
150	5	LUSOCEDE	3162	30-11-2010	1.267,43
150	6	LUSOCEDE	3739	18-03-2011	44.377,79
151	1	LUSOGOLFE	1100000003	01-03-2011	3.769,15
152	1	M. CUNHA	11007080	15-06-2011	447,24
153	2	MACIF PORTUGAL - COMP# DE SEGUROS, SA	11.05.09407	18-05-2011	52,84
153	3	MACIF PORTUGAL - COMP# DE SEGUROS, SA	11.08.34934	21-08-2011	52,84
153	4	MACIF PORTUGAL - COMP# DE SEGUROS, SA	11.11.44512	27-11-2011	52,84
154	1	MAJORALI PAPELARIA, LIVRARIA	195	30-11-2011	198,90
154	2	MAJORALI PAPELARIA, LIVRARIA	196	30-11-2011	55,75



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
155	1	MANFRED DONIKE	29th	13-02-2011	900,00
155	2	MANFRED DONIKE	29th	13-02-2011	450,00
156	1	MAQUICÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	16577	03-11-2011	182,04
158	1	MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO	1222	28-09-2011	2.277,88
158	2	MARIA ROSA E SEBASTIÃO GUERREIRO	1263	30-12-2011	759,29
159	1	MATOL - TABUAS LEITE & Cª, LDA	122/2011	30-06-2011	4.981,50
159	2	MATOL - TABUAS LEITE & Cª, LDA	184	30-12-2011	1.660,50
160	1	MERCOCHOISE SERV. OUTSOURCING LDA	14	31-12-2010	2.621,61
161	1	MICROCHEM ENSAIOS ANÁLISES TÉCNICAS LDA	645	23-12-2011	129,15
162	2	MICROCOAT-BIOTECHNOLOGIE GMBH	10485	30-12-2011	1.570,00
163	1	MURBAN MOBILIÁRIO URBANO SERVIÇOS LDA	F 13	07-04-2011	18.013,79
164	1	NAVROJI BAMANSÁ	326854	30-04-2009	104,01
164	2	NAVROJI BAMANSÁ	326855	30-04-2009	1.123,60
164	3	NAVROJI BAMANSÁ	326858	30-05-2009	280,90
164	4	NAVROJI BAMANSÁ	326860	30-06-2009	280,90
164	5	NAVROJI BAMANSÁ	326862	30-07-2009	280,90
164	6	NAVROJI BAMANSÁ	326865	30-08-2009	280,90
164	7	NAVROJI BAMANSÁ	326867	30-09-2009	280,90
164	8	NAVROJI BAMANSÁ	326869	30-10-2009	280,90
164	9	NAVROJI BAMANSÁ	326871	30-11-2009	280,90
164	10	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-12-2009	280,90
164	11	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-01-2010	280,90
164	12	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	28-02-2010	280,90
164	13	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-03-2010	280,90
164	14	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-04-2010	280,90
164	15	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-05-2010	280,90
164	16	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-06-2010	280,90
164	17	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-07-2010	280,90
164	18	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-08-2010	280,90
164	19	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-09-2010	280,90
164	20	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-10-2010	280,90
164	21	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-11-2010	280,90
164	22	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-12-2010	280,90
165	1	NESTLÉ WATERS	525421	25-10-2011	112,42
165	2	NESTLÉ WATERS	537360	25-10-2011	9,18
165	3	NESTLÉ WATERS	551359	27-11-2011	66,91
165	4	NESTLÉ WATERS	569804	27-12-2011	66,91
166	1	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20114362	15-08-2011	535,20
166	2	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20114968	15-09-2011	535,20
166	3	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20115572	15-10-2011	535,20
166	4	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20116180	15-11-2011	535,20
166	5	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20116793	15-12-2011	535,20
167	1	NEWTIME SA	38148	30-11-2010	1.501,66
168	1	NHORAS DESIGN LDA	9	31-10-2011	22.324,50
169	1	NISCAYAH	41034964	30-05-2011	3,54
169	2	NISCAYAH	41038698	30-06-2011	252,40
170	1	NOVABASE	6500022717	10-10-2011	3.551,45
171	1	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	180	31-01-2011	1.906,50
172	2	OHM TÉCNICA REPRESENTAÇÃO DE MARCAS	22154	27-12-2011	38,43
173	1	OLMAR - ARTIG PAP, LDA	28668	16-07-2011	10,95
174	1	OMICONULTA	S/n	31-05-2011	2.428,25
174	2	OMICONULTA	S/n	31-05-2011	6.273,00
174	3	OMICONULTA	S/n	30-06-2011	6.273,00
174	4	OMICONULTA	S/n	31-07-2011	6.273,00
174	5	OMICONULTA	S/n	31-08-2011	6.273,00
174	6	OMICONULTA	S/n	30-09-2011	6.273,00
174	7	OMICONULTA	S/n	31-10-2011	6.273,00
174	8	OMICONULTA	S/n	30-11-2011	6.273,00
174	9	OMICONULTA	S/n	31-12-2011	6.273,00
175	8	ONITELECOM INFOCOM, SR	12913662	05-09-2011	7.657,35
175	9	ONITELECOM INFOCOM, SR	12915333	05-09-2011	5.276,15
175	10	ONITELECOM INFOCOM, SR	12916760	04-10-2011	7.657,35
175	11	ONITELECOM INFOCOM, SR	12918409	04-10-2011	5.500,60
175	12	ONITELECOM INFOCOM, SR	12919568	03-11-2011	7.657,35
175	13	ONITELECOM INFOCOM, SR	12921320	03-11-2011	5.489,12
175	14	ONITELECOM INFOCOM, SR	12922586	05-12-2011	5.666,78
175	15	ONITELECOM INFOCOM, SR	12924586	05-12-2011	7.657,35
176	1	OPTIMUS	1110	11-11-2010	20,06
176	3	OPTIMUS	0310948691211	12-12-2011	2.273,64
179	1	OS AZES - FÁBRICA DE CHAVES DE ALGÉS	3488	20-07-2010	108,90
180	1	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122227	01-12-2009	215,11
180	2	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122228	01-12-2009	684,96
180	3	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122229	01-12-2009	201,98
180	4	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009448	01-01-2011	235,93
180	5	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009449	01-01-2011	751,23
180	6	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009450	01-01-2011	221,52
180	7	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020536	01-02-2011	235,93



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
180	8	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020537	01-02-2011	751,23
180	9	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020538	01-02-2011	221,52
180	10	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11016123	01-02-2011	219,37
180	11	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029254	01-03-2011	235,93
180	12	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029255	01-03-2011	751,23
180	13	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029256	01-03-2011	221,52
180	14	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041650	01-04-2011	235,93
180	15	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041651	01-04-2011	751,23
180	16	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041652	01-04-2011	221,52
180	17	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052640	01-05-2011	235,93
180	18	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052641	01-05-2011	751,23
180	19	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052642	01-05-2011	221,52
180	20	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11048212	01-05-2011	219,37
180	21	OTIS - ELEVADORES, LDA	3053	01-05-2011	235,93
180	22	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061319	01-06-2011	248,90
180	23	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061320	01-06-2011	792,56
180	24	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061321	01-06-2011	233,71
180	25	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073988	01-07-2011	248,90
180	26	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073989	01-07-2011	792,56
180	27	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073990	01-07-2011	233,71
180	28	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085158	01-08-2011	248,90
180	29	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085159	01-08-2011	792,56
180	30	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085160	01-08-2011	233,71
180	31	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11080682	01-08-2011	219,37
180	32	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093980	01-09-2011	248,90
180	33	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093981	01-09-2011	792,56
180	34	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093982	01-09-2011	233,71
180	35	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106580	01-10-2011	248,90
180	36	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106581	01-10-2011	792,56
180	37	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106582	01-10-2011	233,71
180	38	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11117710	01-11-2011	233,71
180	39	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11117708	01-11-2011	248,90
180	40	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11117709	01-11-2011	792,56
180	41	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11113173	01-11-2011	236,93
180	42	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126567	01-12-2011	248,90
180	43	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126568	01-12-2011	792,56
180	44	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11126569	01-12-2011	233,71
182	1	PARPÚBLICA	OFICIO	30-11-2011	1.035.737,34
183	1	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	161/2010	30-06-2010	2.349,38
183	3	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	353/2011	31-01-2011	11.070,00
183	4	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	392/2011	28-02-2011	11.070,00
183	5	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	419/2011	31-03-2011	11.070,00
183	6	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	446/2011	30-04-2011	11.070,00
183	7	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	488/2011	31-05-2011	11.070,00
183	8	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	NC16	30-06-2011	-55.350,00
183	9	PARQUES E JARDINS - PROJ. E CONST., LDA	542/2011	30-06-2011	66.418,77
185	1	PAULO VALENTE GOMES	130389	09-12-2010	240,00
186	2	PEDRO ROQUE	211573/2011	29-12-2011	1.933,40
189	1	PINTO & CRUZ	22314	20-07-2011	227,55
190	3	PINTO & PALMA	1320	29-07-2011	2.127,90
191	1	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1011	02-08-2011	3.050,00
191	2	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1012	02-08-2011	3.050,00
191	3	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1013	02-08-2011	3.050,00
191	4	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1014	02-08-2011	3.050,00
191	5	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1015	02-08-2011	1.525,00
192	2	PONTO COMUM - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA	171	26-10-2011	595,00
193	1	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000003	22-06-2010	2.428,85
193	2	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000004	30-06-2010	397,45
193	3	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000018	03-08-2010	1.368,99
193	4	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000031	31-08-2010	1.368,99
193	5	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1009/000035	30-09-2010	1.324,83
193	6	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	S/N	31-10-2010	1.368,99
193	7	PROLÓGICA, - SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTV1103119	29-09-2011	133.713,45
195	1	PRONADO	25	21-01-2011	346,37
196	1	PT - COM. SA	90715544	13-07-2009	55,81
196	2	PT - COM. SA	90815348	17-08-2009	55,81
196	3	PT - COM. SA	800000654	15-12-2009	7.064,40
196	4	PT - COM. SA	700109389	18-03-2010	55,81
196	5	PT - COM. SA	A435465680	04-04-2010	17,99
196	6	PT - COM. SA	700132773	13-04-2010	55,81
196	7	PT - COM. SA	20000405881	11-05-2010	-10,44
196	8	PT - COM. SA	A0437908967	04-05-2010	17,99
196	9	PT - COM. SA	700155944	17-05-2010	55,81
196	10	PT - COM. SA	A440314198	06-06-2010	17,99
196	11	PT - COM. SA	A442712232	05-07-2010	18,02
196	12	PT - COM. SA	700214056	01-08-2010	330,85
196	13	PT - COM. SA	A445122497	04-08-2010	18,02



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
196	14	PT - COM. SA	A445122498	04-08-2010	19,77
196	15	PT - COM. SA	20001740425	27-09-2010	-355,04
196	16	PT - COM. SA	700236976	01-09-2010	330,85
196	17	PT - COM. SA	700247484	15-09-2010	56,38
196	18	PT - COM. SA	A448670276	16-09-2010	184,19
196	19	PT - COM. SA	A450014642	04-10-2010	4.381,63
196	20	PT - COM. SA	700293002	16-11-2010	56,38
196	21	PT - COM. SA	700315738	15-12-2010	56,38
196	22	PT - COM. SA	A457632075	06-01-2011	18,83
196	23	PT - COM. SA	20003432975	30-03-2011	-531,09
196	24	PT - COM. SA	A469918835	04-06-2011	505,38
196	25	PT - COM. SA	A472347792	04-07-2011	467,19
196	29	PT - COM. SA	8835	29-07-2011	505,38
196	34	PT - COM. SA	PropostaF A472347794	09-08-2011	18,86
196	35	PT - COM. SA	A482045713	05-11-2011	490,02
196	36	PT - COM. SA	A482045716	05-11-2011	21,02
196	37	PT - COM. SA	A482045714	05-11-2011	20,53
196	38	PT - COM. SA	A482045715	05-11-2011	18,83
196	39	PT - COM. SA	A484480561	04-12-2011	471,47
196	40	PT - COM. SA	A484480562	04-12-2011	20,53
196	41	PT - COM. SA	A484480563	04-12-2011	18,83
196	42	PT - COM. SA	A484480564	27-12-2011	21,00
197	1	PT PRIME	90104538	01-01-2009	2.464,12
197	2	PT PRIME	90204551	01-02-2009	2.464,12
197	3	PT PRIME	90304572	01-03-2009	2.464,12
197	4	PT PRIME	90504375	01-05-2009	328,12
197	5	PT PRIME	90604379	01-06-2009	328,12
197	6	PT PRIME	90704429	01-07-2009	328,12
197	7	PT PRIME	90804313	01-08-2009	328,12
197	8	PT PRIME	700028161	02-12-2009	328,12
197	9	PT PRIME	700051712	12-01-2010	328,12
197	10	PT PRIME	700075198	18-02-2010	328,12
197	11	PT PRIME	700098712	10-03-2010	328,12
197	12	PT PRIME	700122087	01-04-2010	328,12
197	13	PT PRIME	700145417	01-05-2010	328,12
197	14	PT PRIME	700167989	01-06-2010	328,12
197	15	PT PRIME	700191097	01-07-2010	328,12
197	16	PT PRIME	700223427	13-08-2010	56,28
197	17	PT PRIME	976	01-01-2011	2.873,75
197	18	PT PRIME	700338398	14-01-2011	57,31
197	19	PT PRIME	700350652	01-02-2011	2.921,25
197	20	PT PRIME	700361047	18-02-2011	57,31
197	21	PT PRIME	700373266	01-03-2011	2.921,25
197	22	PT PRIME	3585	16-03-2011	993,48
197	23	PT PRIME	700383585	16-03-2011	57,31
197	24	PT PRIME	700395763	01-04-2011	2.921,25
197	25	PT PRIME	6015	20-04-2011	57,31
197	26	PT PRIME	700418142	03-05-2011	2.921,25
197	27	PT PRIME	8269	16-05-2011	57,31
197	28	PT PRIME	700440396	01-06-2011	2.921,25
197	29	PT PRIME	7004822694	01-06-2011	222,72
197	30	PT PRIME	700450475	16-06-2011	57,31
197	31	PT PRIME	700471082	01-07-2011	2.921,25
197	32	PT PRIME	700482694	18-07-2011	57,31
197	33	PT PRIME	700494649	03-08-2011	2.921,25
197	34	PT PRIME	700494650	03-08-2011	461,25
197	35	PT PRIME	700503468	20-08-2011	57,31
197	36	PT PRIME	700503468	20-08-2011	1.280,03
197	37	PT PRIME	700515635	14-09-2011	2.921,25
197	38	PT PRIME	700515636	14-09-2011	461,25
197	39	PT PRIME	700524938	21-09-2011	57,31
197	40	PT PRIME	700536810	06-10-2011	2.921,25
197	41	PT PRIME	700536811	06-10-2011	461,25
197	42	PT PRIME	700546652	19-10-2011	57,31
197	43	PT PRIME	700558742	03-11-2011	2.921,25
197	44	PT PRIME	700558743	03-11-2011	461,25
197	45	PT PRIME	700568523	18-11-2011	57,31
197	46	PT PRIME	700580631	02-12-2011	2.921,25
197	47	PT PRIME	700580632	02-12-2011	461,25
197	48	PT PRIME	700590261	16-12-2011	57,31
200	2	RAMOS E CATARINO	8047	25-08-2009	8.489,68
201	1	REDECOR	211527/2011	30-12-2011	7.010,94
202	1	REFRIDEDEC, LDA	30	22-06-2011	587,33
202	2	REFRIDEDEC, LDA	31	22-06-2011	888,91
202	4	REFRIDEDEC, LDA	215	23-12-2011	1.660,50
203	1	RELACRE	655	18-05-2011	659,00



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
204	1	RENTOKIL PORTUGAL	1389972	05-01-2011	3.847,11
204	2	RENTOKIL PORTUGAL	1404693	25-05-2011	4.698,60
204	3	RENTOKIL PORTUGAL	1419027	30-09-2011	369,00
206	1	RESENDE & PINTO	3196	30-04-2011	97,20
206	2	RESENDE & PINTO	3197	31-05-2011	104,85
206	3	RESENDE & PINTO	3200	30-06-2011	84,15
206	4	RESENDE & PINTO	3202	31-07-2011	20,85
206	5	RESENDE & PINTO	3203	31-07-2011	94,35
206	6	RESENDE & PINTO	3205	31-08-2011	38,25
206	7	RESENDE & PINTO	3206	30-09-2011	114,75
206	8	RESENDE & PINTO	3207	30-09-2011	73,50
206	9	RESENDE & PINTO	3211	31-10-2011	79,35
206	10	RESENDE & PINTO	3212	31-10-2011	33,60
206	11	RESENDE & PINTO	3214	30-11-2011	109,95
206	12	RESENDE & PINTO	3215	30-11-2011	49,20
206	13	RESENDE & PINTO	3216	31-12-2011	68,85
206	14	RESENDE & PINTO	3217	31-12-2011	28,50
206	15	RESENDE & PINTO	3218	31-12-2011	560,60
207	1	RICOLUX LDA.	2011000698	28-12-2011	963,09
208	2	RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL	32	30-11-2011	541,20
208	3	RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL	33	30-11-2011	1.028,18
208	4	RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL	39	30-12-2011	1.156,20
208	5	RMU MANUTENÇÃO E SERVIÇOS UNIPESSOAL	40	30-12-2011	2.627,58
209	1	ROCHE SISTEMAS DE DIGNÓSTICO, LDA	1121720251	28-07-2011	273,48
209	2	ROCHE SISTEMAS DE DIGNÓSTICO, LDA	1121733400	29-12-2011	8.536,90
211	21	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102310	24-11-2011	5.289,00
211	22	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102311	24-11-2011	2.753,28
211	23	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102536	27-12-2011	5.289,00
211	24	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102537	27-12-2011	2.753,28
212	1	SANIJARDO, LDA	23/01	23-05-2011	1.845,00
212	2	SANIJARDO, LDA	24/01	23-05-2011	1.845,00
213	1	SARSTEDT	VC096852	13-12-2011	430,38
213	2	SARSTEDT	VC096942	13-12-2011	86,72
213	3	SARSTEDT	VC097271	27-12-2011	52,03
214	1	SCHINDLER	501210891	15-12-2010	42,35
214	2	SCHINDLER	354484033	10-01-2011	329,76
214	3	SCHINDLER	476204911	31-05-2011	184,50
214	4	SCHINDLER	501211879	31-05-2011	184,50
214	5	SCHINDLER	354527256	01-07-2011	329,76
214	6	SCHINDLER	354527480	01-07-2011	329,76
214	7	SCHINDLER	501212382	16-09-2011	184,50
214	8	SCHINDLER	456118452	30-09-2011	664,20
215	1	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11070016	19-07-2010	4.966,62
215	2	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FVE/10003457	23-07-2010	2.119,44
215	3	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10031641	08-10-2010	352,11
215	4	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037745	09-12-2010	1.972,30
215	5	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037747	09-12-2010	617,10
215	28	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11040004	11-04-2011	7.823,00
215	36	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11019496	08-06-2011	2.284,58
215	42	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11022267	08-07-2011	2.284,58
215	45	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11025463	09-08-2011	2.284,58
215	47	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11027828	08-09-2011	2.284,58
215	50	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030992	10-10-2011	357,93
215	51	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030990	10-10-2011	86.548,58
215	52	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030991	10-10-2011	2.004,90
215	53	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030993	10-10-2011	627,30
215	54	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11031943	10-10-2011	2.284,58
215	55	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A11100017	20-10-2011	10.809,40
215	56	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11032304	31-10-2011	984,00
215	57	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FETV/11034255	09-11-2011	357,93
215	58	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034253	09-11-2011	86.548,58
215	59	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034254	09-11-2011	2.004,90
215	60	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034256	09-11-2011	627,30
215	61	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034257	09-11-2011	984,00
215	62	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034487	09-11-2011	2.284,58
215	63	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036458	07-12-2011	86.548,58
215	64	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036459	07-12-2011	2.004,90
215	65	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036460	07-12-2011	357,93
215	66	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036461	07-12-2011	627,30
215	67	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036462	07-12-2011	984,00
215	68	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11037806	09-12-2011	2.284,58
216	1	SEGURANÇA 24 LDA.	112862	09-02-2011	295,20
216	2	SEGURANÇA 24 LDA.	NC110133	25-11-2011	-295,20
216	3	SEGURANÇA 24 LDA.	119391	25-11-2011	295,20
217	1	SENSORMATIC - PROT. CONTRA FURTO, LDA	RSI/10077140	24-06-2011	3.567,00
219	11	SHL OXYGEN	156/2011	21-11-2011	2.543,64
219	12	SHL OXYGEN	171/2011	20-12-2011	2.543,64



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
220	3	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031078284	03-10-2011	118,62
220	4	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031082041	14-11-2011	5.993,49
220	5	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031082042	14-11-2011	589,29
220	6	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031082660	21-11-2011	421,41
220	7	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031082834	22-11-2011	421,41
220	8	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031086135	20-12-2011	1.799,24
220	9	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031086206	29-12-2011	393,60
220	10	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031086207	29-12-2011	2.515,76
220	11	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LDA	1031086297	30-12-2011	7.196,98
221	1	SILTRAT	118	31-08-2011	23.523,75
221	2	SILTRAT	S/N	01-09-2011	31.365,00
224	1	SISTCLIMA	20110170	15-11-2011	5.896,83
225	1	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	15	06-07-2011	1.771,20
225	2	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	16	06-07-2011	99,63
225	3	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	17	06-07-2011	206,64
225	4	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	18	06-07-2011	2.169,72
225	5	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	21	22-07-2011	2.897,88
225	6	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	29	25-10-2011	2.290,88
225	7	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	22	22-07-2011	180,81
225	8	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	23	22-07-2011	2.269,35
225	9	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	24	22-07-2011	881,30
225	10	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	26	05-08-2011	1.771,20
225	11	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	31	25-10-2011	1.762,59
225	12	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	36	17-11-2011	184,50
225	13	SISTERPOOL - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA	38	25-11-2011	3.431,70
226	1	SMARTMOVE	65	28-07-2011	5.166,00
227	1	SMAS OEIRAS E AMADORA	10200263	16-11-2010	356,63
228	4	SOQUÍMICA SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES QUÍMICA LDA	3248	29-12-2011	3.142,99
228	5	SOQUÍMICA SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES QUÍMICA LDA	3248	29-12-2011	6.918,85
229	1	SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA	111006641	23-08-2010	3.111,88
229	2	SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA	5753	22-06-2011	2.058,87
229	3	SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA	111107107	29-07-2011	104,50
230	2	SPIE (TECNOSPIE)	5001528	11-05-2011	147,60
230	4	SPIE (TECNOSPIE)	5001957	11-06-2011	98,40
230	7	SPIE (TECNOSPIE)	5002541	11-07-2011	1.697,40
230	11	SPIE (TECNOSPIE)	5004302	11-12-2011	118,58
230	12	SPIE (TECNOSPIE)	5004634	30-12-2011	483,39
231	1	SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA	A-016356/2010	01-07-2010	187,19
231	2	SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA	A-016448/2010	15-07-2010	320,77
231	3	SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA	A-016549/2010	01-08-2010	187,19
231	4	SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA	DUC 178.110.002.540.298	30-09-2010	-755,64
232	1	SQD - SERV. QUALIDADE NO DESPORTO	412	04-04-2011	5.957,05
233	1	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	710	01-08-2011	47,70
233	2	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	748	24-08-2011	30,75
233	3	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	803	20-09-2011	27,60
233	4	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	829	07-10-2011	24,55
233	5	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	870	04-11-2011	33,80
233	6	SUAVEPETALA - LANV. UNIP, LDA	937	14-12-2011	32,35
234	1	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	ND 1	03-02-2011	1.447,36
234	2	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	VC 71381	25-02-2011	147,80
234	3	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	VC 71382	25-02-2011	94,73
234	4	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	VC 71384	25-02-2011	9,48
234	5	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	VC 71564	25-02-2011	7,45
234	6	SUPEMERCADOS FEIJOEIRO, LDA	VC 71620	25-02-2011	7,45
236	1	TECIDOS SANTO CONDESTÁVEL	208	14-04-2009	485,32
237	1	TECNOCROMA - TÉCNICAS ANALÍTICAS, LDA.	1388	30-12-2011	608,85
238	1	TECNOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LDA	2011198	02-12-2011	1.872,68
238	2	TECNOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LDA	F 2011118	27-07-2011	490,27
239	1	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	9083	06-12-2010	20,57
239	2	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	279	05-01-2011	20,57
239	3	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	928	23-02-2011	20,91
239	4	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	1586	04-03-2011	20,91
239	5	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	2228	07-04-2011	20,91
239	6	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	2840	09-05-2011	20,91
239	7	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	3462	06-06-2011	20,91
239	8	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	INJUNÇÃO	10-09-2011	2,01
240	2	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	1340/2010	13-12-2010	326,70
240	3	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	1431/2010	29-12-2010	199,65
240	4	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	1432/2010	29-12-2010	291,61
240	7	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	87/2011	31-01-2011	750,30
240	10	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	680/2011	19-07-2011	1.672,28
240	11	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	754/2011	09-08-2011	1.672,28
240	13	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	856/2011	27-09-2011	1.672,28
240	14	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	946/2011	31-10-2011	1.672,28
240	15	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	1029/2011	24-11-2011	1.672,28
240	16	TERMIBÉRICA - GESTÃO ENERGIA, LDA	1168/2011	30-12-2011	1.672,28



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
241	1	TOKE ACT. DE ESPECTÁCULO, LDA	A 293	02-06-2009	480,00
242	11	TOMARLIMPE	1311	28-11-2011	5.137,46
242	12	TOMARLIMPE	1440/2011	29-12-2011	5.137,46
243	1	TOP ATLÂNTCO	1144268	11-12-2011	557,29
243	1	TOP ATLÂNTCO	1144268	11-12-2011	53,34
243	2	TOP ATLÂNTCO	1143796	20-12-2011	674,38
243	3	TOP ATLÂNTCO	1143797	20-12-2011	149,00
244	1	TOTALSTOR	A 115	01-07-2011	2.393,58
244	2	TOTALSTOR	A 127	02-08-2011	2.393,58
244	3	TOTALSTOR	142	01-09-2011	2.393,58
244	4	TOTALSTOR	162	03-10-2011	2.393,58
244	5	TOTALSTOR	180	02-11-2011	2.393,58
244	6	TOTALSTOR	198	02-12-2011	2.393,58
245	1	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS PAIXÃO LDA.	1722	29-12-2011	774,90
246	1	TRIALAG	101838	24-11-2011	40,28
246	1	TRIALAG	101945	23-12-2011	195,04
247	1	UNICAM	11476	15-12-2011	3.693,69
247	2	UNICAM	13094/B2011	30-12-2011	5.282,10
248	1	UNICER BEBIDAS SA	0000043745	30-04-2010	187,11
248	2	UNICER BEBIDAS SA	9310350396	09-09-2011	57,24
248	3	UNICER BEBIDAS SA	0310421206	28-10-2011	6,67
248	4	UNICER BEBIDAS SA	9310421579	28-10-2011	34,34
250	23	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251632	02-11-2011	3.275,26
250	25	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251793	02-12-2011	3.275,26
250	26	VADECA SERVIÇOS - LIMPEZA IND., SA	251797	02-12-2011	1.064,01
251	1	VÁRIOS	NI	01-07-2011	8.250,00
251	2	VÁRIOS	NI	01-07-2011	13.062,50
252	1	VIA ATHENA GESTÃO LABORATÓRIOS LDA	1265	29-12-2011	11.543,55
253	1	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	ND 2000000081	29-05-2009	9.475,12
253	2	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000815	31-07-2009	32.479,27
253	3	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	2100000027	21-08-2009	-32.479,27
253	5	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000822	15-07-2010	2.057,00
253	6	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001534	27-12-2010	2.057,00
253	7	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001535	27-12-2010	2.057,00
253	8	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000006	14-01-2011	2.091,00
253	9	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	ND 2000000019	31-01-2011	3.686,64
253	10	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000126	14-02-2011	2.091,00
253	13	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000772	26-07-2011	28.131,53
253	14	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000776	28-07-2011	348.552,21
253	15	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000789	29-07-2011	773,04
253	16	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000926	31-08-2011	323.983,49
253	17	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000934	31-08-2011	773,04
253	18	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000998	31-08-2011	362,85
253	19	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001059	30-09-2011	773,04
253	20	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001155	30-09-2011	215.388,09
253	21	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001223	03-10-2011	773,04
253	22	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001299	31-10-2011	318.160,71
253	23	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001401	30-11-2011	773,04
253	24	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001527	30-12-2011	773,04
253	25	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001599	30-12-2011	23.302,82
253	26	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001645	30-12-2011	89.879,83
253	27	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	S/N	31-12-2011	160.671,28
253	28	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	S/N	01-07-2011	700.000,00
255	1	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	39149	06-11-2009	366,07
255	2	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	39358	26-11-2009	19,16
255	3	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	55-0091	29-04-2010	1.170,98
255	4	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	55-0092	29-04-2010	1.338,27
255	5	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	43291	19-11-2010	98,94
257	2	VÍTOR M AGOSTINHO LDA	11341	30-06-2010	284,76
258	2	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	3259/2010	15-03-2010	900,00
258	3	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	4746/2010	08-04-2010	900,00
258	4	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	6333/2010	10-05-2010	900,00
258	5	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 105/2010	30-09-2010	29,59
258	6	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	NC 500/2010	21-10-2010	-36,00
258	9	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 152/2010	30-12-2010	41,42
258	10	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 46/2011	16-03-2011	37,58
259	1	VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO	9060155032	11-06-2010	25,70
259	9	VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO	9060219433	19-12-2011	109,26
259	10	VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO	9059003619	28-12-2011	416,97
260	1	WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM	2210	07-01-2010	3.858,35
260	2	WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM	2211	07-01-2011	3.858,35
261	1	WH -WISSMANN HERDER, SA	2010615/2011	09-08-2011	116,60
261	2	WH -WISSMANN HERDER, SA	2010633/2011	31-08-2011	540,60
262	1	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/07003	26-09-2011	657,74
262	2	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08254	31-10-2011	616,24
262	3	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08749	18-11-2011	70,00
262	4	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08750	18-11-2011	919,15



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
262	5	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08954	25-11-2011	84,50
262	6	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09337	09-12-2011	50,00
262	7	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09428	13-12-2011	471,24
262	8	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09429	13-12-2011	771,35
262	9	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09430	13-12-2011	771,35
262	10	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09566	19-12-2011	55,00
263	1	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211026/2011	01-07-2011	10.762,50
263	2	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211034/2011	01-08-2011	10.762,50
263	3	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211039/2011	01-09-2011	10.762,50
263	4	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211001/2011	31-12-2011	890,34
264	2	X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA	319	03-03-2011	86,72
265	9	ZON (TV CABO)	F03111438657	16-03-2011	50,71
265	10	ZON (TV CABO)	F03111438658	16-03-2011	98,20
265	11	ZON (TV CABO)	F04111399755	16-04-2011	93,98
265	12	ZON (TV CABO)	F04111399756	16-04-2011	110,56
265	13	ZON (TV CABO)	F04111405739	16-04-2011	41,19
265	14	ZON (TV CABO)	F04111514899	25-04-2011	47,55
265	15	ZON (TV CABO)	F05111388085	15-05-2011	93,98
265	16	ZON (TV CABO)	F05111388086	15-05-2011	110,56
265	17	ZON (TV CABO)	F05111401155	15-05-2011	47,40
265	18	ZON (TV CABO)	F05111401156	15-05-2011	85,52
265	19	ZON (TV CABO)	F06111369914	19-06-2011	863,36
265	20	ZON (TV CABO)	NC 11069137642	19-06-2011	-184,94
265	21	ZON (TV CABO)	NC 11069137811	19-06-2011	-105,82
265	22	ZON (TV CABO)	NC 11069137869	19-06-2011	-217,56
265	23	ZON (TV CABO)	F06111369914	05-07-2011	559,69
265	24	ZON (TV CABO)	F07111392771	17-07-2011	353,45
265	26	ZON (TV CABO)	F09111428808	05-10-2011	388,90
265	28	ZON (TV CABO)	F11111418693	15-11-2011	112,05
265	29	ZON (TV CABO)	F121111522732	17-12-2011	112,05
266	1	Ana Sofia Martins Neves Garrido	Recibos Vários	01-11-2010	504,24
266	2	Ana Sofia Martins Neves Garrido	Recibos Vários	01-12-2010	546,26
267	1	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-09-2010	399,19
267	2	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-10-2010	399,19
267	3	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-11-2010	252,12
267	4	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-12-2010	735,35
267	5	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-06-2011	1.113,53
267	6	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-07-2011	1.218,58
267	7	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-08-2011	189,09
267	8	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-09-2011	525,25
267	9	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-10-2011	378,18
267	10	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-11-2011	756,36
267	11	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-12-2011	462,22
268	1	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-12-2009	147,07
268	2	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-01-2010	525,25
268	3	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-04-2010	147,07
268	4	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-08-2010	189,09
268	5	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-01-2011	126,06
269	1	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-10-2010	525,25
269	2	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-11-2010	378,18
269	3	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-12-2010	210,10
269	4	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-01-2011	336,16
269	5	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-01-2011	189,09
269	6	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-02-2011	525,25
269	7	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-03-2011	693,33
269	8	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-05-2011	861,41
269	9	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-06-2011	525,25
269	10	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-07-2011	336,16
269	11	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-08-2011	189,09
269	12	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-09-2011	945,45
269	13	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-10-2011	147,07
270	1	António José Oliveira Agostinho	Recibos Vários	01-09-2009	210,12
271	1	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-05-2010	483,23
271	2	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-06-2010	273,13
271	3	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-07-2010	420,20
271	4	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-09-2010	399,19
271	5	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-10-2010	714,34
271	6	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-11-2010	336,16
271	7	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-12-2010	147,07
271	8	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-01-2011	189,09
271	9	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-02-2011	189,09
271	10	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-03-2011	189,09
271	11	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-04-2011	378,18
271	12	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-05-2011	189,09
271	13	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-06-2011	210,10
271	14	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-07-2011	504,24
271	15	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-09-2011	189,09



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
271	16	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-11-2011	189,09
272	1	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-10-2010	273,13
272	2	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-11-2010	378,18
272	3	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-12-2010	1.554,74
272	4	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-08-2011	498,60
272	5	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-09-2011	210,10
272	6	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-10-2011	588,28
272	7	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-11-2011	777,37
272	8	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-12-2011	651,31
273	1	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-06-2010	273,13
273	2	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-07-2010	588,28
273	3	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-09-2010	462,22
273	4	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-10-2010	189,09
273	5	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-11-2010	567,27
273	6	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-12-2010	420,20
274	1	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	Recibos Vários	01-12-2010	147,07
274	2	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	Recibos Vários	01-11-2011	798,38
274	3	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	Recibos Vários	01-12-2011	168,08
275	1	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-08-2010	798,38
275	2	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-09-2010	882,42
275	3	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-10-2010	441,21
275	4	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-11-2010	840,40
275	5	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-12-2010	399,19
275	6	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-04-2011	1.008,48
275	7	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-05-2011	1.071,51
275	8	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-06-2011	735,35
275	9	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-07-2011	2.416,15
275	10	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-08-2011	945,45
275	11	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-09-2011	1.512,72
275	12	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-10-2011	987,47
275	13	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-11-2011	735,35
276	1	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-08-2010	4.117,96
276	2	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-08-2010	294,14
276	3	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-09-2010	4.441,08
276	4	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-09-2010	588,28
276	5	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-10-2010	3.319,58
276	6	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-11-2010	3.781,80
276	7	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-11-2010	1.218,58
276	8	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-12-2010	5.672,70
276	9	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-12-2010	399,19
276	10	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-02-2011	92,07
276	11	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-02-2011	461,64
276	12	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-02-2011	5.189,47
276	13	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-03-2011	3.277,56
276	14	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-03-2011	1.402,72
276	15	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-04-2011	4.601,19
276	16	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-04-2011	987,47
276	17	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-05-2011	777,37
276	18	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-05-2011	6.281,99
276	19	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-06-2011	147,07
276	20	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-06-2011	3.067,46
276	21	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-07-2011	3.487,66
276	22	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-08-2011	4.517,15
276	23	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-09-2011	3.193,52
276	24	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-10-2011	4.202,00
276	25	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-11-2011	2.941,40
276	26	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-12-2011	2.794,33
277	27	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-10-2010	693,33
277	28	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-11-2010	903,43
277	29	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-12-2010	987,47
277	30	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-09-2011	189,09
277	31	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-10-2011	735,35
277	32	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-11-2011	1.008,48
277	33	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-12-2011	357,17
278	1	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-09-2010	672,32
278	2	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-10-2010	1.323,63
278	3	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-11-2010	1.239,59
278	4	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-12-2010	2.058,98
278	5	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-03-2011	1.007,90
278	6	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-04-2011	609,29
278	7	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-05-2011	1.239,59
278	8	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-06-2011	714,34
278	9	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-07-2011	1.037,52
278	10	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-08-2011	2.248,07
278	11	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-09-2011	567,27
278	12	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-10-2011	714,34
278	13	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-11-2011	1.071,51



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
278	14	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-12-2011	546,26
279	1	José António da Cruz Nóvoa	Recibos Vários	01-10-2010	189,09
280	1	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-08-2010	6.071,89
280	2	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-08-2010	252,12
280	3	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-09-2010	2.311,10
280	4	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-10-2010	3.109,48
280	5	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-11-2010	2.332,11
280	6	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-12-2010	3.340,59
280	7	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-12-2010	1.113,53
280	8	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-02-2011	1.680,22
280	9	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-02-2011	982,52
280	10	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-03-2011	378,18
280	11	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-03-2011	4.370,08
280	12	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-04-2011	315,15
280	13	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-04-2011	2.794,33
280	14	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-05-2011	1.082,03
280	15	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-05-2011	4.065,42
280	16	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-06-2011	3.277,56
280	17	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-07-2011	4.895,33
280	18	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-08-2011	5.294,52
280	19	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-09-2011	1.428,68
280	20	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-10-2011	2.311,10
280	21	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-11-2011	1.701,81
280	22	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-12-2011	2.143,02
281	1	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-08-2010	672,32
281	2	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-10-2010	714,34
281	3	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-11-2010	840,40
281	4	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-12-2010	609,29
281	5	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-07-2011	1.029,49
281	6	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-08-2011	756,36
281	7	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-09-2011	693,33
281	8	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-10-2011	546,26
281	9	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-11-2011	1.092,52
281	10	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-12-2011	1.113,53
282	1	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-08-2010	420,20
282	2	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-09-2010	210,10
282	3	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-10-2010	777,37
282	4	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-10-2010	210,10
282	5	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-11-2010	945,45
282	6	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-12-2010	210,10
283	1	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-11-2010	273,13
283	2	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-12-2010	672,32
283	3	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-07-2011	504,24
283	4	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-10-2011	525,25
283	5	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-11-2011	399,19
283	6	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-12-2011	483,23
284	1	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-04-2010	189,11
284	2	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-05-2010	189,09
284	3	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-07-2010	189,09
284	4	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-11-2010	189,09
285	1	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-06-2010	441,21
285	2	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-09-2010	672,32
285	3	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-11-2010	651,31
285	4	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-11-2010	147,07
285	5	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-12-2010	609,29
285	6	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-12-2010	1.029,49
285	7	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-09-2011	420,20
285	8	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-10-2011	189,09
285	9	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-11-2011	735,35
286	1	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-08-2010	1.281,61
286	2	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-09-2010	1.386,66
286	3	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-10-2010	1.512,72
286	4	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-11-2010	1.008,48
286	5	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-12-2010	1.932,92
286	6	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-06-2011	1.197,57
286	7	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-07-2011	924,44
286	8	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-08-2011	714,34
286	9	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-09-2011	777,37
286	10	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-10-2011	1.008,48
286	11	Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-11-2011	1.428,68
287	1	Renato Graça	Recibos Vários	01-07-2010	1.176,56
287	2	Renato Graça	Recibos Vários	01-09-2010	714,34
287	3	Renato Graça	Recibos Vários	01-10-2010	1.302,62
287	4	Renato Graça	Recibos Vários	01-11-2010	861,41
287	5	Renato Graça	Recibos Vários	01-11-2010	147,07
287	6	Renato Graça	Recibos Vários	01-12-2010	1.197,57
287	7	Renato Graça	Recibos Vários	01-12-2010	1.512,72



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		Designação	FACTURA	DATA	VALOR
FORNECEDOR/ OUTRO CREDOR	DOCUMENTO				
287	8	Renato Graça	Recibos Vários	01-04-2011	1.449,69
287	9	Renato Graça	Recibos Vários	01-05-2011	1.764,84
287	10	Renato Graça	Recibos Vários	01-05-2011	1.029,49
287	11	Renato Graça	Recibos Vários	01-06-2011	1.449,69
287	12	Renato Graça	Recibos Vários	01-07-2011	1.491,71
287	13	Renato Graça	Recibos Vários	01-08-2011	924,44
287	14	Renato Graça	Recibos Vários	01-09-2011	504,24
287	15	Renato Graça	Recibos Vários	01-10-2011	1.722,82
287	16	Renato Graça	Recibos Vários	01-11-2011	1.046,46
287	17	Renato Graça	Recibos Vários	01-12-2011	714,34
288	1	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-06-2010	1.974,94
288	2	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-07-2010	1.848,88
288	3	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-08-2010	798,38
288	4	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-09-2010	882,42
288	5	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-10-2010	441,21
288	6	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-11-2010	147,07
288	7	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-11-2010	777,37
288	8	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-12-2010	1.155,55
288	9	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-05-2011	1.365,65
288	10	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-07-2011	1.470,70
288	11	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-08-2011	882,42
288	12	Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-09-2011	1.302,62
289	1	Rui Miller	Recibos Vários	01-04-2009	252,14
289	2	Rui Miller	Recibos Vários	01-03-2010	189,11
289	3	Rui Miller	Recibos Vários	01-03-2010	189,11
289	4	Rui Miller	Recibos Vários	01-04-2010	210,12
290	1	Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal	302/DDF/2011	30-11-2011	2.750,00
290	2	Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal	302/DDF/2011	31-12-2011	2.750,00
292	1	COP	294/DDF/2011	25-11-2011	3.000,00
293	1	FACULDADE DESPORTO UNIVERSIDADE PORTO	CP 2/DF/2011	31-12-2011	5.000,00
294	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL	281/DDF/2011	31-08-2011	14.400,00
294	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL	281/DDF/2011	30-09-2011	14.400,00
294	3	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL	281/DDF/2011	31-10-2011	14.400,00
294	4	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL	281/DDF/2011	30-11-2011	14.400,00
294	5	FEDERAÇÃO PORTUGUESA ANDEBOL	281/DDF/2011	31-12-2011	14.400,00
295	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA AIKIDO	CP 70/DF/2011	31-12-2011	4.000,00
296	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON	286/DDF/2011	30-09-2011	2.654,31
296	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON	286/DDF/2011	31-10-2011	2.651,00
296	3	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON	286/DDF/2011	30-11-2011	2.651,00
296	4	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON	286/DDF/2011	31-12-2011	2.651,00
297	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BASQUETEBOL	298/DDF/2011	30-11-2011	25.000,00
297	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA BASQUETEBOL	298/DDF/2011	31-12-2011	25.000,00
298	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA COLUMBOFILIA	211/DDF/2011	31-10-2011	3.610,00
298	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA COLUMBOFILIA	211/DDF/2011	30-11-2011	3.610,00
298	3	FEDERAÇÃO PORTUGUESA COLUMBOFILIA	211/DDF/2011	14-12-2011	27.670,00
298	4	FEDERAÇÃO PORTUGUESA COLUMBOFILIA	211/DDF/2011	31-12-2011	3.610,00
301	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA FUTEBOL	274/DDF/2011	16-12-2011	30.000,00
301	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA FUTEBOL	CP 72/DF/2011	31-12-2011	20.000,00
302	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA JET SKI	205/DDF/2011	31-12-2011	5.620,00
302	2	FEDERAÇÃO PORTUGUESA JET SKI	207/DDF/2011	31-12-2011	1.870,00
302	3	FEDERAÇÃO PORTUGUESA JET SKI	206/DDF/2011	31-12-2011	1.170,00
303	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA LUTAS AMADORAS	146/DDF/2011	31-12-2011	5.390,00
304	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA PETANCA	188/DDF/2011	31-12-2011	2.010,00
305	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA RUGBY	CP 55/DF/2011	31-12-2011	1.000,00
306	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA TÊNIS MESA	301/DDF/2011	29-12-2011	12.000,00
307	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA TIRO COM ARCO	CP 57/DF/2011	31-12-2011	1.000,00
308	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA VOLEIBOL	302/DDF/2010	30-12-2011	5.743,53
309	1	FEDERAÇÃO PORTUGUESA VOO LIVRE	CP 30/DF/2011	31-12-2011	2.000,00
310	1	SECRETARIA ESTADO ASSUNTOS FISCAIS	INF/400/DGRF/2011	31-12-2011	146.943,02
310	2	SECRETARIA ESTADO ASSUNTOS FISCAIS	INF/402/DGRF/2011	31-12-2011	218.511,69
311	1	TURISMO DE PORTUGAL	CP/241/DDF/2011	30-10-2011	180.000,00
312	1	SPECIAL OLYMPICS	279/DDF/2011	30-12-2011	10.000,00
TOTAL					10.596.886,28

MAPA IX - MÉDICOS ADOP – HONORÁRIOS FATURADOS E NÃO PAGOS

Unidade: Euro

N.º Ordem Fornecedor/Prestador de Serviços	N.º Ordem Documento	NOME MÉDICO	MÊS A QUE SE REFERE A NOTA HONORÁRIOS	TOTAL DESPESA
266	1	Ana Sofia Martins Neves Garrido	01-11-2010	504,24



Tribunal de Contas

N.º Ordem Fornecedor/Prestador de Serviços	N.º Ordem Documento	NOME MÉDICO	MÊS A QUE SE REFERE A NOTA HONORARIOS	TOTAL DESPESA
266	2	Ana Sofia Martins Neves Garrido	01-12-2010	546,26
267	1	António Firmino Queimadela Baptista	01-09-2010	399,19
267	2	António Firmino Queimadela Baptista	01-10-2010	399,19
267	3	António Firmino Queimadela Baptista	01-11-2010	252,12
267	4	António Firmino Queimadela Baptista	01-12-2010	735,35
267	5	António Firmino Queimadela Baptista	01-06-2011	1.113,53
267	6	António Firmino Queimadela Baptista	01-07-2011	1.218,58
267	7	António Firmino Queimadela Baptista	01-08-2011	189,09
267	8	António Firmino Queimadela Baptista	01-09-2011	525,25
267	9	António Firmino Queimadela Baptista	01-10-2011	378,18
267	10	António Firmino Queimadela Baptista	01-11-2011	756,36
267	11	António Firmino Queimadela Baptista	01-12-2011	462,22
268	1	António Guilherme Medeiros Raposo	01-12-2009	147,07
268	2	António Guilherme Medeiros Raposo	01-01-2010	525,25
268	3	António Guilherme Medeiros Raposo	01-04-2010	147,07
268	4	António Guilherme Medeiros Raposo	01-08-2010	189,09
268	5	António Guilherme Medeiros Raposo	01-01-2011	126,06
269	1	António José Figueira Chaves Teixeira	01-10-2010	525,25
269	2	António José Figueira Chaves Teixeira	01-11-2010	378,18
269	3	António José Figueira Chaves Teixeira	01-12-2010	210,10
269	4	António José Figueira Chaves Teixeira	01-01-2011	336,16
269	5	António José Figueira Chaves Teixeira	01-01-2011	189,09
269	6	António José Figueira Chaves Teixeira	01-02-2011	525,25
269	7	António José Figueira Chaves Teixeira	01-03-2011	693,33
269	8	António José Figueira Chaves Teixeira	01-05-2011	861,41
269	9	António José Figueira Chaves Teixeira	01-06-2011	525,25
269	10	António José Figueira Chaves Teixeira	01-07-2011	336,16
269	11	António José Figueira Chaves Teixeira	01-08-2011	189,09
269	12	António José Figueira Chaves Teixeira	01-09-2011	945,45
269	13	António José Figueira Chaves Teixeira	01-10-2011	147,07
270	1	António José Oliveira Agostinho	01-09-2009	210,12
271	1	António Manuel Moreira Serrano	01-05-2010	483,23
271	2	António Manuel Moreira Serrano	01-06-2010	273,13
271	3	António Manuel Moreira Serrano	01-07-2010	420,20
271	4	António Manuel Moreira Serrano	01-09-2010	399,19
271	5	António Manuel Moreira Serrano	01-10-2010	714,34
271	6	António Manuel Moreira Serrano	01-11-2010	336,16
271	7	António Manuel Moreira Serrano	01-12-2010	147,07
271	8	António Manuel Moreira Serrano	01-01-2011	189,09
271	9	António Manuel Moreira Serrano	01-02-2011	189,09
271	10	António Manuel Moreira Serrano	01-03-2011	189,09
271	11	António Manuel Moreira Serrano	01-04-2011	378,18
271	12	António Manuel Moreira Serrano	01-05-2011	189,09
271	13	António Manuel Moreira Serrano	01-06-2011	210,10
271	14	António Manuel Moreira Serrano	01-07-2011	504,24
271	15	António Manuel Moreira Serrano	01-09-2011	189,09
271	16	António Manuel Moreira Serrano	01-11-2011	189,09
272	1	António Valério Rosa	01-10-2010	273,13
272	2	António Valério Rosa	01-11-2010	378,18
272	3	António Valério Rosa	01-12-2010	1.554,74
272	4	António Valério Rosa	01-08-2011	498,60
272	5	António Valério Rosa	01-09-2011	210,10
272	6	António Valério Rosa	01-10-2011	588,28
272	7	António Valério Rosa	01-11-2011	777,37
272	8	António Valério Rosa	01-12-2011	651,31
273	1	Gilberto Pires Rosa	01-06-2010	273,13
273	2	Gilberto Pires Rosa	01-07-2010	588,28
273	3	Gilberto Pires Rosa	01-09-2010	462,22
273	4	Gilberto Pires Rosa	01-10-2010	189,09
273	5	Gilberto Pires Rosa	01-11-2010	567,27
273	6	Gilberto Pires Rosa	01-12-2010	420,20
274	1	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	01-12-2010	147,07
274	2	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	01-11-2011	798,38
274	3	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	01-12-2011	168,08
275	1	Jaime Manuel Martins Antunes	01-08-2010	798,38
275	2	Jaime Manuel Martins Antunes	01-09-2010	882,42
275	3	Jaime Manuel Martins Antunes	01-10-2010	441,21
275	4	Jaime Manuel Martins Antunes	01-11-2010	840,40
275	5	Jaime Manuel Martins Antunes	01-12-2010	399,19
275	6	Jaime Manuel Martins Antunes	01-04-2011	1.008,48
275	7	Jaime Manuel Martins Antunes	01-05-2011	1.071,51
275	8	Jaime Manuel Martins Antunes	01-06-2011	735,35
275	9	Jaime Manuel Martins Antunes	01-07-2011	2.416,15
275	10	Jaime Manuel Martins Antunes	01-08-2011	945,45
275	11	Jaime Manuel Martins Antunes	01-09-2011	1.512,72
275	12	Jaime Manuel Martins Antunes	01-10-2011	987,47
275	13	Jaime Manuel Martins Antunes	01-11-2011	735,35
276	1	João Fernando Magalhães Marques	01-08-2010	4.117,96
276	2	João Fernando Magalhães Marques	01-08-2010	294,14



Tribunal de Contas

N.º Ordem Fornecedor/Prestador de Serviços	N.º Ordem Documento	NOME MÉDICO	MÊS A QUE SE REFERE A NOTA HONORÁRIOS	TOTAL DESPESA
276	3	João Fernando Magalhães Marques	01-09-2010	4.441,08
276	4	João Fernando Magalhães Marques	01-09-2010	588,28
276	5	João Fernando Magalhães Marques	01-10-2010	3.319,58
276	6	João Fernando Magalhães Marques	01-11-2010	3.781,80
276	7	João Fernando Magalhães Marques	01-11-2010	1.218,58
276	8	João Fernando Magalhães Marques	01-12-2010	5.672,70
276	9	João Fernando Magalhães Marques	01-12-2010	399,19
276	10	João Fernando Magalhães Marques	01-02-2011	92,07
276	11	João Fernando Magalhães Marques	01-02-2011	461,64
276	12	João Fernando Magalhães Marques	01-02-2011	5.189,47
276	13	João Fernando Magalhães Marques	01-03-2011	3.277,56
276	14	João Fernando Magalhães Marques	01-03-2011	1.402,72
276	15	João Fernando Magalhães Marques	01-04-2011	4.601,19
276	16	João Fernando Magalhães Marques	01-04-2011	987,47
276	17	João Fernando Magalhães Marques	01-05-2011	777,37
276	18	João Fernando Magalhães Marques	01-05-2011	6.281,99
276	19	João Fernando Magalhães Marques	01-06-2011	147,07
276	20	João Fernando Magalhães Marques	01-06-2011	3.067,46
276	21	João Fernando Magalhães Marques	01-07-2011	3.487,66
276	22	João Fernando Magalhães Marques	01-08-2011	4.517,15
276	23	João Fernando Magalhães Marques	01-09-2011	3.193,52
276	24	João Fernando Magalhães Marques	01-10-2011	4.202,00
276	25	João Fernando Magalhães Marques	01-11-2011	2.941,40
276	26	João Fernando Magalhães Marques	01-12-2011	2.794,33
277	27	José Alberto Veloso Poças Martins	01-10-2010	693,33
277	28	José Alberto Veloso Poças Martins	01-11-2010	903,43
277	29	José Alberto Veloso Poças Martins	01-12-2010	987,47
277	30	José Alberto Veloso Poças Martins	01-09-2011	189,09
277	31	José Alberto Veloso Poças Martins	01-10-2011	735,35
277	32	José Alberto Veloso Poças Martins	01-11-2011	1.008,48
277	33	José Alberto Veloso Poças Martins	01-12-2011	357,17
278	1	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-09-2010	672,32
278	2	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-10-2010	1.323,63
278	3	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-11-2010	1.239,59
278	4	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-12-2010	2.058,98
278	5	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-03-2011	1.007,90
278	6	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-04-2011	609,29
278	7	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-05-2011	1.239,59
278	8	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-06-2011	714,34
278	9	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-07-2011	1.037,52
278	10	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-08-2011	2.248,07
278	11	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-09-2011	567,27
278	12	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-10-2011	714,34
278	13	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-11-2011	1.071,51
278	14	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	01-12-2011	546,26
279	1	José António da Cruz Nóvoa	01-10-2010	189,09
280	1	José Madeira Rodrigues da Silva	01-08-2010	6.071,89
280	2	José Madeira Rodrigues da Silva	01-08-2010	252,12
280	3	José Madeira Rodrigues da Silva	01-09-2010	2.311,10
280	4	José Madeira Rodrigues da Silva	01-10-2010	3.109,48
280	5	José Madeira Rodrigues da Silva	01-11-2010	2.332,11
280	6	José Madeira Rodrigues da Silva	01-12-2010	3.340,59
280	7	José Madeira Rodrigues da Silva	01-12-2010	1.113,53
280	8	José Madeira Rodrigues da Silva	01-02-2011	1.680,22
280	9	José Madeira Rodrigues da Silva	01-02-2011	982,52
280	10	José Madeira Rodrigues da Silva	01-03-2011	378,18
280	11	José Madeira Rodrigues da Silva	01-03-2011	4.370,08
280	12	José Madeira Rodrigues da Silva	01-04-2011	315,15
280	13	José Madeira Rodrigues da Silva	01-04-2011	2.794,33
280	14	José Madeira Rodrigues da Silva	01-05-2011	1.082,03
280	15	José Madeira Rodrigues da Silva	01-05-2011	4.065,42
280	16	José Madeira Rodrigues da Silva	01-06-2011	3.277,56
280	17	José Madeira Rodrigues da Silva	01-07-2011	4.895,33
280	18	José Madeira Rodrigues da Silva	01-08-2011	5.294,52
280	19	José Madeira Rodrigues da Silva	01-09-2011	1.428,68
280	20	José Madeira Rodrigues da Silva	01-10-2011	2.311,10
280	21	José Madeira Rodrigues da Silva	01-11-2011	1.701,81
280	22	José Madeira Rodrigues da Silva	01-12-2011	2.143,02
281	1	José Manuel de Carvalho Melo	01-08-2010	672,32
281	2	José Manuel de Carvalho Melo	01-10-2010	714,34
281	3	José Manuel de Carvalho Melo	01-11-2010	840,40
281	4	José Manuel de Carvalho Melo	01-12-2010	609,29
281	5	José Manuel de Carvalho Melo	01-07-2011	1.029,49
281	6	José Manuel de Carvalho Melo	01-08-2011	756,36
281	7	José Manuel de Carvalho Melo	01-09-2011	693,33
281	8	José Manuel de Carvalho Melo	01-10-2011	546,26
281	9	José Manuel de Carvalho Melo	01-11-2011	1.092,52
281	10	José Manuel de Carvalho Melo	01-12-2011	1.113,53
282	1	José Manuel Silva Guimarães	01-08-2010	420,20



Tribunal de Contas

N.º Ordem Fornecedor/Prestador de Serviços	N.º Ordem Documento	NOME MÉDICO	MÊS A QUE SE REFERE A NOTA HONORÁRIOS	TOTAL DESPESA
282	2	José Manuel Silva Guimarães	01-09-2010	210,10
282	3	José Manuel Silva Guimarães	01-10-2010	777,37
282	4	José Manuel Silva Guimarães	01-10-2010	210,10
282	5	José Manuel Silva Guimarães	01-11-2010	945,45
282	6	José Manuel Silva Guimarães	01-12-2010	210,10
283	1	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-11-2010	273,13
283	2	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-12-2010	672,32
283	3	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-07-2011	504,24
283	4	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-10-2011	525,25
283	5	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-11-2011	399,19
283	6	Maria da Conceição Godinho Lopes	01-12-2011	483,23
284	1	Maria Isabel Crespo	01-04-2010	189,11
284	2	Maria Isabel Crespo	01-05-2010	189,09
284	3	Maria Isabel Crespo	01-07-2010	189,09
284	4	Maria Isabel Crespo	01-11-2010	189,09
285	1	Maria Teresa Alves Costa	01-06-2010	441,21
285	2	Maria Teresa Alves Costa	01-09-2010	672,32
285	3	Maria Teresa Alves Costa	01-11-2010	651,31
285	4	Maria Teresa Alves Costa	01-11-2010	147,07
285	5	Maria Teresa Alves Costa	01-12-2010	609,29
285	6	Maria Teresa Alves Costa	01-12-2010	1.029,49
285	7	Maria Teresa Alves Costa	01-09-2011	420,20
285	8	Maria Teresa Alves Costa	01-10-2011	189,09
285	9	Maria Teresa Alves Costa	01-11-2011	735,35
286	1	Rafael Hipólito Gonçalves	01-08-2010	1.281,61
286	2	Rafael Hipólito Gonçalves	01-09-2010	1.386,66
286	3	Rafael Hipólito Gonçalves	01-10-2010	1.512,72
286	4	Rafael Hipólito Gonçalves	01-11-2010	1.008,48
286	5	Rafael Hipólito Gonçalves	01-12-2010	1.932,92
286	6	Rafael Hipólito Gonçalves	01-06-2011	1.197,57
286	7	Rafael Hipólito Gonçalves	01-07-2011	924,44
286	8	Rafael Hipólito Gonçalves	01-08-2011	714,34
286	9	Rafael Hipólito Gonçalves	01-09-2011	777,37
286	10	Rafael Hipólito Gonçalves	01-10-2011	1.008,48
286	11	Rafael Hipólito Gonçalves	01-11-2011	1.428,68
287	1	Renato Graça	01-07-2010	1.176,56
287	2	Renato Graça	01-09-2010	714,34
287	3	Renato Graça	01-10-2010	1.302,62
287	4	Renato Graça	01-11-2010	861,41
287	5	Renato Graça	01-11-2010	147,07
287	6	Renato Graça	01-12-2010	1.197,57
287	7	Renato Graça	01-12-2010	1.512,72
287	8	Renato Graça	01-04-2011	1.449,69
287	9	Renato Graça	01-05-2011	1.764,84
287	10	Renato Graça	01-05-2011	1.029,49
287	11	Renato Graça	01-06-2011	1.449,69
287	12	Renato Graça	01-07-2011	1.491,71
287	13	Renato Graça	01-08-2011	924,44
287	14	Renato Graça	01-09-2011	504,24
287	15	Renato Graça	01-10-2011	1.722,82
287	16	Renato Graça	01-11-2011	1.046,46
287	17	Renato Graça	01-12-2011	714,34
288	1	Rita Maria da Rocha	01-06-2010	1.974,94
288	2	Rita Maria da Rocha	01-07-2010	1.848,88
288	3	Rita Maria da Rocha	01-08-2010	798,38
288	4	Rita Maria da Rocha	01-09-2010	882,42
288	5	Rita Maria da Rocha	01-10-2010	441,21
288	6	Rita Maria da Rocha	01-11-2010	147,07
288	7	Rita Maria da Rocha	01-11-2010	777,37
288	8	Rita Maria da Rocha	01-12-2010	1.155,55
288	9	Rita Maria da Rocha	01-05-2011	1.365,65
288	10	Rita Maria da Rocha	01-07-2011	1.470,70
288	11	Rita Maria da Rocha	01-08-2011	882,42
288	12	Rita Maria da Rocha	01-09-2011	1.302,62
289	1	Rui Miller	01-04-2009	252,14
289	2	Rui Miller	01-03-2010	189,11
289	3	Rui Miller	01-03-2010	189,11
289	4	Rui Miller	01-04-2010	210,12
TOTAL				253.047,27



Tribunal de Contas

MAPA X - TIPOLOGIA DE IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Unidade: Euros

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO						
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento				
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção	Por Omissão					
		B	C	D																								
1	1	A JIMENEZ. SOC UNIPessoal	11101126	22-07-2011	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00				A3												B1				
3	1	ABA VIAGENS	90100720	09-04-2009	125,35	0,00	125,35	0,00	A1		A3	A4															C1	
3	2	ABA VIAGENS	90100955	06-05-2009	160,30	0,00	160,30	160,30	A1		A3	A4															C1	
3	3	ABA VIAGENS	90101589	10-09-2009	494,91	0,00	494,91	494,91	A1		A3	A4															C1	
3	4	ABA VIAGENS	90102024	02-12-2009	160,87	0,00	160,87	160,87	A1		A3	A4															C1	
3	5	ABA VIAGENS	90102106	22-12-2009	375,00	0,00	375,00	375,00	A1		A3	A4															C1	
3	14	ABA VIAGENS	100100625	27-05-2010	180,00	0,00	180,00	180,00		A2														B1			D2	
3	19	ABA VIAGENS	100100772	21-07-2010	153,00	153,00	0,00	0,00			A3													B1			D1	
3	21	ABA VIAGENS	100101006	21-09-2010	257,12	0,00	257,12	257,12		A2		A4														C1	D2	
3	22	ABA VIAGENS	100101007	21-09-2010	1.259,76	0,00	1.259,76	0,00		A2														B1				
3	23	ABA VIAGENS	100101443	20-12-2010	3.955,12	0,00	3.955,12	3.955,12	A1		A3	A4															C1	D2
3	25	ABA VIAGENS	110100062	01-02-2011	787,03	0,00	787,03	787,03	A1		A3	A4															C1	D2
3	27	ABA VIAGENS	110100159	17-02-2011	2.225,88	0,00	2.225,88	2.225,88				A4															C1	D2
3	28	ABA VIAGENS	110100302	31-03-2011	171,14	0,00	171,14	171,14				A4															C1	
3	29	ABA VIAGENS	110100303	31-03-2011	47,50	0,00	47,50	47,50				A4															C1	
3	30	ABA VIAGENS	110100304	31-03-2011	45,00	0,00	45,00	45,00				A4															C1	
3	31	ABA VIAGENS	110100332	13-04-2011	45,00	0,00	45,00	45,00				A4															C1	D2
3	32	ABA VIAGENS	110100333	13-04-2011	45,00	0,00	45,00	45,00				A4															C1	D2
3	33	ABA VIAGENS	110100396	29-04-2011	100,00	0,00	100,00	100,00				A4															C1	D2
3	34	ABA VIAGENS	110100397	29-04-2011	45,50	0,00	45,50	45,50				A4															C1	D2
3	35	ABA VIAGENS	110100406	29-04-2011	35,00	0,00	35,00	35,00				A4															C1	D2
3	36	ABA VIAGENS	110100553	17-06-2011	62,62	0,00	62,62	62,62	A1		A3	A4															C1	D2
3	37	ABA VIAGENS	110100564	20-06-2011	962,71	0,00	962,71	962,71				A4															C1	D2
3	38	ABA VIAGENS	110100566	20-06-2011	41,50	0,00	41,50	41,50	A1		A3	A4															C1	D2
3	39	ABA VIAGENS	110100567	20-06-2011	4.422,84	0,00	4.422,84	4.422,84				A4															C1	D2
3	45	ABA VIAGENS	110100693	30-07-2011	55,00	0,00	55,00	55,00	A1		A3	A4															C1	D2
3	46	ABA VIAGENS	110100696	30-07-2011	164,00	0,00	164,00	164,00	A1		A3	A4															C1	D2
3	47	ABA VIAGENS	110100732	24-08-2011	379,91	0,00	379,91	379,91	A1		A3	A4															C2	D2
3	50	ABA VIAGENS	2010633	31-08-2011	540,60	0,00	540,60	0,00	A1		A3	A4															C2	D2
4	1	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90191	30-03-2009	84.687,88	0,00	84.687,88	0,00	A1		A3	A4															C1	
4	3	ABB - ALEXANDRE	O/90608	27-07-2009	29.481,38	0,00	29.481,38	0,00	A1		A3	A4															C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Ação B	Por Omissão C		D												
		BARBOSA BORGES, SA							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D
4	4	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90607	28-08-2009	6.597,60	0,00	6.597,60	0,00	A1		A3	A4											C1	
4	5	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90634	31-08-2009	190.199,88	0,00	190.199,88	190.199,88		A2												B1		D2
4	6	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90711	30-09-2009	195.928,01	0,00	195.928,01	0,00		A2												B1		
4	7	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90814	31-10-2009	137.143,01	0,00	137.143,01	0,00		A2												B1		
4	8	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90817	31-10-2009	224.221,85	0,00	224.221,85	224.221,85		A2												B1		D2
4	9	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90882	30-11-2009	65.221,07	0,00	65.221,07	0,00		A2												B1		
4	10	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/90902	30-11-2009	139.443,24	0,00	139.443,24	139.443,24		A2												B1		D2
4	11	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100007	14-01-2010	187.964,47	0,00	187.964,47	187.964,47		A2												B1		D2
4	12	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100051	31-01-2010	356.717,33	0,00	356.717,33	356.717,33		A2												B1		D2
4	13	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100124	28-02-2010	323.138,11	0,00	323.138,11	0,00	A1														C1	
4	14	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100267	19-05-2010	297.280,01	0,00	297.280,01	0,00	A1														C1	
4	15	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100334	31-05-2010	179.913,31	0,00	179.913,31	0,00	A1														C1	
4	16	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100410	30-06-2010	321.800,92	0,00	321.800,92	0,00	A1														C1	
4	17	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100459	31-07-2010	503.147,54	0,00	503.147,54	0,00	A1														C1	
4	18	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100622	21-10-2010	199.650,00	0,00	0,00	0,00			A3	A4											C1	
4	19	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100623	21-10-2010	85.442,95	0,00	0,00	0,00			A3	A4											C1	
4	20	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100624	21-10-2010	60.763,35	0,00	0,00	0,00			A3	A4											C1	
4	21	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	O/100625	21-10-2010	655.541,52	0,00	0,00	0,00			A3	A4											C1	
4	22	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110087	28-02-2011	284.290,54	0,00	284.290,54	0,00	A1		A3												C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha; D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO								
FORN. / OUTRO CREADOR	DOC.																					Despesa		Pagamento						
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D					
4	24	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110496	19-10-2011	158.083,38	0,00	158.083,38	0,00	A1		A3																		C1	
4	25	ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA	DI/110540	31-10-2011	76.852,15	0,00	76.852,15	0,00	A1		A3																		C1	
5	1	ADECCO	2010.41.00041	28-02-2010	5.427,64	5.427,64	0,00	0,00		A2																		C1	D2	
5	2	ADECCO	2010.41.00319	31-12-2010	1.204,64	1.204,64	0,00	0,00	A1	A2														B1					D2	
5	3	ADECCO	2010.41.00320	31-12-2010	17.332,50	17.332,50	0,00	0,00	A1	A2														B1					D2	
5	4	ADECCO	2011.41.00004	25-01-2011	17.879,70	17.879,70	0,00	0,00	A1															B1					D2	
5	5	ADECCO	2011.41.00043	25-02-2011	17.587,39	17.587,39	0,00	0,00	A1															B1					D2	
5	6	ADECCO	2011.41.00074	25-03-2011	14.035,28	14.035,28	0,00	0,00	A1															B1					D2	
5	7	ADECCO	2011.41.00196	30-06-2011	1.661,63	1.661,63	0,00	0,00		A2																	C1		D2	
11	3	AIR LIQUIDE	940105595	17-05-2011	548,34	548,34	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	4	AIR LIQUIDE	940105596	17-05-2011	695,21	695,21	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	5	AIR LIQUIDE	940108142	31-05-2011	263,46	263,46	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	6	AIR LIQUIDE	940108147	31-05-2011	252,07	0,00	252,07	0,00	A1															B1					D2	
11	7	AIR LIQUIDE	940108155	31-05-2011	426,64	426,64	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	8	AIR LIQUIDE	940108159	31-05-2011	355,53	355,53	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	9	AIR LIQUIDE	940108161	31-05-2011	36,95	36,95	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	10	AIR LIQUIDE	940108170	31-05-2011	190,64	0,00	190,64	0,00	A1															B1					D2	
11	11	AIR LIQUIDE	940108172	31-05-2011	426,64	426,64	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	12	AIR LIQUIDE	940108177	31-05-2011	600,79	600,79	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	13	AIR LIQUIDE	940108182	31-05-2011	568,85	568,85	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	14	AIR LIQUIDE	940108189	31-05-2011	57,43	57,43	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	15	AIR LIQUIDE	940108196	31-05-2011	568,85	568,85	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	16	AIR LIQUIDE	940108200	31-05-2011	57,43	0,00	57,43	0,00	A1															B1					D2	
11	17	AIR LIQUIDE	940108209	31-05-2011	405,77	0,00	405,77	0,00	A1															B1					D2	
11	18	AIR LIQUIDE	940108217	31-05-2011	497,74	497,74	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	19	AIR LIQUIDE	940108228	31-05-2011	355,53	355,53	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	20	AIR LIQUIDE	940108232	31-05-2011	36,95	36,95	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	21	AIR LIQUIDE	940108240	31-05-2011	497,74	497,74	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	22	AIR LIQUIDE	940108244	31-05-2011	50,60	50,60	0,00	0,00	A1															B1					D2	
11	42	AIR LIQUIDE	2095	31-08-2011	3.815,46	0,00	3.815,46	3.815,46	A1									A7	A8					B4					D2	
11	44	AIR LIQUIDE	1018	31-10-2011	2.241,73	0,00	2.241,73	2.241,73	A1									A7						B4						D2
11	47	AIR LIQUIDE	9042	30-11-2011	635,11	0,00	635,11	635,11	A1									A7						B4						D2
11	50	AIR LIQUIDE	9053	30-11-2011	392,17	0,00	392,17	392,17	A1									A7						B4						D2
11	51	AIR LIQUIDE	9055	30-11-2011	712,98	0,00	712,98	712,98	A1									A7						B4						D2
11	52	AIR LIQUIDE	9060	30-11-2011	392,17	0,00	392,17	392,17	A1									A7						B4						D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO : **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento															
									Por Acção B	Por Omissão C		D														
11	53	AIR LIQUIDE	9062	30-11-2011	392,17	0,00	392,17	392,17	A1															B4		
11	54	AIR LIQUIDE	9066	30-11-2011	314,31	0,00	314,31	314,31	A1															B4		
11	55	AIR LIQUIDE	9076	30-11-2011	781,91	0,00	781,91	781,91	A1														A7	A8	B4	D2
11	56	AIR LIQUIDE	9082	30-11-2011	314,31	0,00	314,31	314,31	A1															B4		
11	57	AIR LIQUIDE	6128	31-12-2011	112,10	0,00	112,10	112,10	A1															B4		
11	58	AIR LIQUIDE	6141	31-12-2011	479,37	0,00	479,37	479,37	A1															B4		
11	59	AIR LIQUIDE	6145	31-12-2011	314,31	0,00	314,31	314,31	A1															B4		
11	60	AIR LIQUIDE	6152	31-12-2011	392,17	0,00	392,17	392,17	A1															B4		
11	61	AIR LIQUIDE	6160	31-12-2011	790,86	0,00	790,86	790,86	A1															B4		
11	62	AIR LIQUIDE	6165	31-12-2011	392,17	0,00	392,17	392,17	A1															B4		
11	63	AIR LIQUIDE	6171	31-12-2011	635,11	0,00	635,11	635,11	A1															B4		
14	1	ALFAIA VERDE CONST. E MANT. JARDINS, LDA	28/2011	31-08-2011	11.070,00	0,00	11.070,00	0,00			A3	A4													C2	
16	3	ALVERSAÚDE	8266	26-12-2011	1.428,00	0,00	1.428,00	1.428,00																B4		D2
18	1	AMERICAN APPRAISAL	8710	03-05-2011	61.494,34	0,00	61.494,34	0,00	A1		A3	A4						A11							C1	
22	2	AQUAAMBIENTE, SA	68162-N	07-10-2011	24.538,50	0,00	24.538,50	24.538,50																B4	A8	D2
22	3	AQUAAMBIENTE, SA	68163-N	07-10-2011	36.063,60	0,00	36.063,60	36.063,60																B4	A8	D2
25	1	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110003	27-01-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	2	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110026	28-02-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	3	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110050	31-03-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	4	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110077	29-04-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	5	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110098	31-05-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	6	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110138	30-06-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2
25	7	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110151	30-07-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3														C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO					
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento																
									Por Acção B	Por Omissão C		D															
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13													
25	8	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110174	31-08-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3															C1	D2
25	9	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110234	30-09-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3			A6												C1	D2
25	10	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110271	31-10-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3			A6												C1	D2
25	11	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110294	30-11-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3			A6												C1	D2
25	12	ASS. HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DO DAFUNDO	110326	31-12-2011	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	A1		A3			A6												C1	D2
26	1	ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES "NUNO JANEIRO"	15	02-08-2011	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00			A3		A5												B1		D2
27	2	ASTROLIMPA SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS	3351	02-09-2011	1.217,70	0,00	1.217,70	1.217,70	A1		A3	A4														C2	
33	3	BIORAD	1121722665	30-08-2011	2.533,25	0,00	2.533,25	0,00		A2															B1		
35	1	BOMBAS GRUNDFOS PORT. SA	2400163977	17-11-2011	11.963,79	0,00	11.963,79	11.963,79								A7	A8								B1		D2
38	1	CANNON HYGIENE	1139295	01-01-2010	209,48	0,00	209,48	209,48	A1																B1		D2
38	2	CANNON HYGIENE	1145434	01-03-2010	237,60	0,00	237,60	237,60	A1																B1		D2
38	3	CANNON HYGIENE	1146079	01-04-2010	209,48	0,00	209,48	209,48	A1																B1		D2
38	4	CANNON HYGIENE	1152193	01-06-2010	237,60	0,00	237,60	237,60	A1																B1		D2
38	5	CANNON HYGIENE	1152859	01-07-2010	211,47	0,00	211,47	211,47	A1																B1		D2
38	7	CANNON HYGIENE	1159603	16-10-2010	211,47	0,00	211,47	211,47	A1																B1		D2
38	8	CANNON HYGIENE	1166030	01-12-2010	239,78	0,00	239,78	239,78	A1																B1		D2
38	9	CANNON HYGIENE	1166837	01-01-2011	211,47	0,00	211,47	211,47				A3														C1	D2
38	10	CANNON HYGIENE	1173033	01-03-2011	241,01	0,00	241,01	241,01				A3										A11				C1	D2
38	11	CANNON HYGIENE	1173918	01-04-2011	211,47	0,00	211,47	211,47				A3														C1	D2
38	12	CANNON HYGIENE	NC 1005718	23-05-2011	-10,07	0,00	-10,07	-10,07	A1			A3														C1	D2
38	13	CANNON HYGIENE	NC 1005719	23-05-2011	-60,42	0,00	-60,42	-60,42	A1			A3														C1	D2
38	14	CANNON HYGIENE	1180185	01-06-2011	241,01	0,00	241,01	241,01				A3										A11				C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento
									Por Acção B	Por Omissão C	D													
38	15	CANNON HYGIENE	1187134	01-09-2011	241,01	0,00	241,01	241,01	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	C1	D2	
38	16	CANNON HYGIENE	1190637	11-10-2011	80,34	0,00	80,34	0,00	A1		A3	A4							A11			C1		
38	17	CANNON HYGIENE	1190639	11-10-2011	241,01	0,00	241,01	0,00			A3	A4							A11			C1		
38	18	CANNON HYGIENE	1190640	11-10-2011	241,01	0,00	241,01	0,00			A3	A4							A11			C1		
38	19	CANNON HYGIENE	1190641	11-10-2011	241,01	0,00	241,01	0,00	A1		A3	A4							A11			C1		
38	20	CANNON HYGIENE	1190642	11-10-2011	241,01	0,00	241,01	241,01	A1		A3	A4							A11			C1		
39	1	CANON PORTUGAL SA	875115	02-02-2010	1.103,35	0,00	1.103,35	0,00	A1		A3											C1		
39	2	CANON PORTUGAL SA	880500	04-03-2010	914,63	0,00	914,63	0,00	A1		A3											C1		
39	3	CANON PORTUGAL SA	881327	10-03-2010	165,67	0,00	165,67	165,67	A1		A3											C1		
39	4	CANON PORTUGAL SA	881624	12-03-2010	218,48	0,00	218,48	218,48	A1		A3											C1		
39	5	CANON PORTUGAL SA	883135	05-04-2010	736,87	0,00	736,87	0,00	A1		A3											C1		
39	6	CANON PORTUGAL SA	884876	12-04-2010	246,28	0,00	246,28	0,00	A1		A3											C1		
39	7	CANON PORTUGAL SA	888922	06-05-2010	882,76	0,00	882,76	0,00	A1		A3											C1		
39	8	CANON PORTUGAL SA	891520	08-06-2010	767,59	0,00	767,59	0,00	A1		A3											C1		
39	9	CANON PORTUGAL SA	891618	09-06-2010	218,48	0,00	218,48	218,48	A1		A3											C1		
39	10	CANON PORTUGAL SA	893906	07-07-2010	721,24	0,00	721,24	0,00	A1		A3											C1		
39	11	CANON PORTUGAL SA	899344	09-08-2010	852,89	0,00	852,89	0,00	A1		A3											C1		
39	12	CANON PORTUGAL SA	801264	06-09-2010	497,35	0,00	497,35	0,00	A1		A3											C1		
39	13	CANON PORTUGAL SA	801865	09-09-2010	220,30	0,00	220,30	220,30	A1		A3											C1		
39	14	CANON PORTUGAL SA	806873	15-10-2010	248,33	0,00	248,33	248,33	A1		A3											C1		
39	15	CANON PORTUGAL SA	811066	06-12-2010	848,63	0,00	848,63	848,63	A1		A3											C1		
39	16	CANON PORTUGAL SA	811387	06-12-2010	274,90	0,00	274,90	274,90	A1		A3											C1		
39	17	CANON PORTUGAL SA	811388	06-12-2010	56,45	0,00	56,45	56,45	A1		A3											C1		
39	18	CANON PORTUGAL SA	811417	06-12-2010	467,40	0,00	467,40	467,40	A1		A3											C1		
39	19	CANON PORTUGAL SA	811497	06-12-2010	206,97	0,00	206,97	206,97	A1		A3											C1		
39	20	CANON PORTUGAL SA	811784	07-12-2010	56,45	0,00	56,45	56,45	A1		A3											C1		
39	21	CANON PORTUGAL SA	812031	10-12-2010	220,30	0,00	220,30	220,30	A1		A3											C1		
39	22	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815313	06-01-2011	292,20	0,00	292,20	292,20	A1		A3											C1	D2	
39	23	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815314	06-01-2011	548,70	0,00	548,70	548,70	A1		A3											C1	D2	
39	24	CANON PORTUGAL SA	20/2011/815324	06-01-2011	248,64	0,00	248,64	248,64	A1		A3											C1	D2	
39	25	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818279	18-01-2011	179,14	0,00	179,14	179,14	A1		A3											C1	D2	
39	26	CANON PORTUGAL SA	20/2011/818416	18-01-2011	165,23	0,00	165,23	165,23	A1		A3											C1	D2	
39	27	CANON PORTUGAL SA	20/2011/819930	21-01-2011	330,45	0,00	330,45	330,45	A1		A3											C1	D2	
39	28	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820261	24-01-2011	257,48	0,00	257,48	257,48	A1		A3											C1	D2	
39	29	CANON PORTUGAL SA	20/2011/820262	24-01-2011	957,56	0,00	957,56	957,56	A1		A3											C1	D2	
39	30	CANON PORTUGAL SA	20/2011/821919	01-02-2011	12.499,91	0,00	12.499,91	12.499,91	A1		A3											C1	D2	
39	31	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822607	07-02-2011	337,78	0,00	337,78	337,78	A1		A3											C1	D2	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de fornecimento; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
39	32	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822823	07-02-2011	213,04	0,00	213,04	213,04	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2
39	33	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822824	07-02-2011	69,67	0,00	69,67	69,67	A1		A3												C1	D2
39	34	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822843	07-02-2011	66,40	0,00	66,40	66,40	A1		A3												C1	D2
39	35	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822855	07-02-2011	150,54	0,00	150,54	150,54	A1		A3												C1	D2
39	36	CANON PORTUGAL SA	20/2011/822944	07-02-2011	214,78	0,00	214,78	214,78	A1		A3												C1	D2
39	37	CANON PORTUGAL SA	20/2011/823529	10-02-2011	18,38	0,00	18,38	18,38	A1		A3												C1	D2
39	38	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825327	04-03-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	39	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825346	04-03-2011	137,24	0,00	137,24	137,24	A1		A3												C1	D2
39	40	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825421	04-03-2011	214,60	0,00	214,60	214,60	A1		A3												C1	D2
39	41	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825821	07-03-2011	175,20	0,00	175,20	175,20	A1		A3												C1	D2
39	42	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825917	09-03-2011	833,17	0,00	833,17	833,17	A1		A3												C1	D2
39	43	CANON PORTUGAL SA	20/2011/825924	09-03-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	44	CANON PORTUGAL SA	20/2011/826107	10-03-2011	228,42	0,00	228,42	228,42	A1		A3												C1	D2
39	45	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827848	04-04-2011	521,15	0,00	521,15	521,15	A1		A3												C1	D2
39	46	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827849	04-04-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	47	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827868	04-04-2011	157,87	0,00	157,87	157,87	A1		A3												C1	D2
39	48	CANON PORTUGAL SA	20/2011/827936	04-04-2011	214,60	0,00	214,60	214,60	A1		A3												C1	D2
39	49	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828476	07-04-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	50	CANON PORTUGAL SA	20/2011/828678	11-04-2011	517,73	0,00	517,73	517,73	A1		A3												C1	D2
39	51	CANON PORTUGAL SA	20/2011/830848	14-04-2011	165,23	0,00	165,23	165,23	A1		A3												C1	D2
39	52	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831486	18-04-2011	179,14	0,00	179,14	179,14	A1		A3												C1	D2
39	53	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831656	19-04-2011	330,45	0,00	330,45	330,45	A1		A3												C1	D2
39	54	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831770	20-04-2011	257,48	0,00	257,48	257,48	A1		A3												C1	D2
39	55	CANON PORTUGAL SA	20/2011/831771	20-04-2011	967,43	0,00	967,43	967,43	A1		A3												C1	D2
39	56	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833081	04-05-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	57	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833098	04-05-2011	247,73	0,00	247,73	247,73	A1		A3												C1	D2
39	58	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833143	04-05-2011	214,60	0,00	214,60	214,60	A1		A3												C1	D2
39	59	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833463	05-05-2011	195,98	0,00	195,98	195,98	A1		A3												C1	D2
39	60	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833756	09-05-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	61	CANON PORTUGAL SA	20/2011/833826	09-05-2011	84,34	0,00	84,34	84,34	A1		A3												C1	D2
39	62	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835805	06-06-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	63	CANON PORTUGAL SA	20/2011/835985	06-06-2011	161,66	0,00	161,66	161,66	A1		A3												C1	D2
39	64	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836145	06-06-2011	916,82	0,00	916,82	916,82	A1		A3												C1	D2
39	65	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836151	06-06-2011	284,98	0,00	284,98	284,98	A1		A3												C1	D2
39	66	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836310	07-06-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1		A3												C1	D2
39	67	CANON PORTUGAL SA	20/2011/836412	08-06-2011	228,42	0,00	228,42	228,42	A1		A3												C1	D2
39	68	CANON PORTUGAL SA	20/2011/838210	04-07-2011	199,81	0,00	199,81	199,81	A1		A3												C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de fornecimento; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
39	106	CANON PORTUGAL SA	856084	05-12-2011	207,00	0,00	207,00	207,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
39	107	CANON PORTUGAL SA	856085	05-12-2011	609,07	0,00	609,07	609,07	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
39	108	CANON PORTUGAL SA	856091	05-12-2011	58,52	0,00	58,52	58,52	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
39	109	CANON PORTUGAL SA	856628	09-12-2011	228,42	0,00	228,42	228,42	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
40	1	CARDIO AT HOME	110020	30-09-2011	970,40	0,00	970,40	0,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C2	D2
40	2	CARDIO AT HOME	110028	30-11-2011	970,40	0,00	970,40	970,40							A7	A8			A11				C2	D2
40	3	CARDIO AT HOME	110029	30-12-2011	970,40	0,00	970,40	970,40							A7								C2	D2
43	1	CATIM CENTRO APOIO TÉCNOLÓGICO INDÚSTRIA METALOMECÂNICA 2ª VIA	1088415	31-10-2010	420,00	0,00	420,00	420,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2
44	1	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	9000689	09-06-2009	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
44	2	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	90001357	26-11-2009	1.032,00	0,00	1.032,00	1.032,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
44	6	CEDIS CONSULTORES SISTEMAS INFORMAÇÃO INFORMÁTICA LDA	11000246	28-02-2011	1.383,75	0,00	1.383,75	1.383,75		A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2
45	1	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	326/2011	08-07-2011	75,00	0,00	75,00	75,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2
45	2	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	444/2011	09-08-2011	250,00	0,00	250,00	250,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C2	D2
45	3	CEGER - CENTRO DE GESTÃO INFORMÁTICA DO GOVERNO	A479614123	05-10-2011	18,83	0,00	18,83	0,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C2	
46	1	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL (EGAS MONIZ)	11004946	21-03-2011	489,80	0,00	489,80	0,00	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	
47	16	CERGER - SOC.	9140003232	30-09-2010	1.041,18	1.041,18	0,00	0,00										A10					B1	
47	17	CERGER - SOC.	9140003233	30-09-2010	367,98	367,98	0,00	0,00										A10					B1	
47	18	CERGER - SOC.	9140003515	31-10-2010	1.533,98	1.533,98	0,00	0,00										A10					B1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO					
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa			Pagamento															
									Por Ação	Por Omissão			B	C	D												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13													
47	20	CERGER - SOC.	9140003676	30-11-2010	1.646,07	1.646,07	0,00	0,00																B1			
47	21	CERGER - SOC.	9140003812	21-12-2010	204,98	204,98	0,00	0,00																	B1		
47	22	CERGER - SOC.	9140003813	21-12-2010	21,75	21,75	0,00	0,00																	B1		
47	23	CERGER - SOC.	9140003814	21-12-2010	688,17	688,17	0,00	0,00																	B1		
47	25	CERGER - SOC.	9140003977	21-01-2011	480,25	480,25	0,00	0,00																	B1		
47	26	CERGER - SOC.	9140004066	31-01-2011	173,09	173,09	0,00	0,00																	B1		
47	27	CERGER - SOC.	9140004068	31-01-2011	1.784,16	1.784,16	0,00	0,00																	B1		
47	28	CERGER - SOC.	9140004069	31-01-2011	276,74	276,74	0,00	0,00																	B1		
47	29	CERGER - SOC.	9140004522	31-03-2011	35.834,67	0,00	35.834,67	35.834,67	A1																	C1	D3
47	30	CERGER - SOC.	9140004688	30-04-2011	38.315,48	0,00	38.315,48	38.315,48	A1			A3	A4													C1	D3
47	31	CERGER - SOC.	9140004689	30-04-2011	1.085,03	0,00	1.085,03	1.085,03	A1			A3	A4													C1	D3
47	32	CERGER - SOC.	9140004690	30-04-2011	170,52	0,00	170,52	170,52	A1			A3	A4													C1	D3
47	33	CERGER - SOC.	9140004929	31-05-2011	59.699,14	0,00	59.699,14	59.699,14	A1			A3	A4													C1	D3
47	34	CERGER - SOC.	9140004997	31-05-2011	38.209,37	0,00	38.209,37	38.209,37	A1			A3	A4													C1	D3
47	35	CERGER - SOC.	9140004998	31-05-2011	1.684,94	0,00	1.684,94	1.684,94	A1			A3	A4													C1	D3
47	36	CERGER - SOC.	9140049999	31-05-2011	192,33	0,00	192,33	192,33	A1			A3	A4													C1	D3
47	37	CERGER - SOC.	9140005161	30-06-2011	43.816,43	0,00	43.816,43	43.816,43	A1			A3	A4													C1	D3
47	38	CERGER - SOC.	9140005162	30-06-2011	1.229,55	0,00	1.229,55	1.229,55	A1			A3	A4													C1	D3
47	39	CERGER - SOC.	9140005163	30-06-2011	292,05	0,00	292,05	292,05	A1			A3	A4													C1	D3
47	40	CERGER - SOC.	9140005336	31-07-2011	814,05	0,00	814,05	814,05	A1			A3	A4													C1	D3
47	41	CERGER - SOC.	9140005337	31-07-2011	101,25	0,00	101,25	101,25	A1			A3	A4													C1	D3
47	42	CERGER - SOC.	9140005335	31-07-2011	32.505,35	0,00	32.505,35	32.505,35	A1			A3	A4													C1	D3
47	43	CERGER - SOC.	9140005418	31-08-2011	18.146,67	0,00	18.146,67	18.146,67	A1			A3	A4													C2	D3
47	44	CERGER - SOC.	9140005561	30-09-2011	20.273,67	0,00	20.273,67	20.273,67	A1			A3	A4													C2	D3
47	45	CERGER - SOC.	9140005562	30-09-2011	1.261,19	0,00	1.261,19	1.261,19	A1			A3	A4													C2	D3
47	46	CERGER - SOC.	9140005815	31-10-2011	31.836,06	0,00	31.836,06	31.836,06	A1			A3	A4													C2	D3
47	47	CERGER - SOC.	9140005816	31-10-2011	2.542,05	0,00	2.542,05	2.542,05	A1			A3	A4													C2	D3
47	48	CERGER - SOC.	9140005817	31-10-2011	61,13	0,00	61,13	61,13	A1			A3	A4													C2	D3
47	49	CERGER - SOC.	9140005818	31-10-2011	813,60	0,00	813,60	813,60	A1			A3	A4													C2	D3
47	50	CERGER - SOC.	9140005974	30-11-2011	30.555,77	0,00	30.555,77	30.555,77	A1			A3	A4													C2	D3
47	51	CERGER - SOC.	9140005975	30-11-2011	2.445,77	0,00	2.445,77	2.445,77	A1			A3	A4													C2	D3
47	52	CERGER - SOC.	9140005976	30-11-2011	59,78	0,00	59,78	59,78	A1			A3	A4													C2	D3
47	53	CERGER - SOC.	9140006130	31-12-2011	27.559,80	0,00	27.559,80	27.559,80	A1			A3	A4													C2	D3
47	54	CERGER - SOC.	9140006131	31-12-2011	1.446,85	0,00	1.446,85	1.446,85	A1			A3	A4													C2	D3
47	55	CERGER - SOC.	9140006132	31-12-2011	22,37	0,00	22,37	22,37	A1			A3	A4													C2	D3
48	1	CILNET COMUNICAÇÕES	864	20-10-2011	785,23	0,00	785,23	785,23				A4														C2	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
		PROJECTOS ESPECIAIS SA							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13			
49	1	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	52	05-01-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11			B1		D2
49	2	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	54	04-02-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11			B1		D2
49	3	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	56	07-03-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	4	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	58	05-04-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	5	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	60	05-05-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	6	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	62	06-06-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	7	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	64	05-07-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	8	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	65	01-08-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	9	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	66	05-09-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	10	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	67	06-10-2011	13.161,00	13.161,00	0,00	0,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	11	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	68	07-11-2011	13.161,00	0,00	13.161,00	13.161,00	A1									A10	A11				C1	D3
49	12	CLEANCIRCLE - SERV. LIMPEZA, LDA	69	05-12-2011	13.161,00	0,00	13.161,00	13.161,00	A1									A10	A11				C1	D3
50	1	CLEAR INSTALAÇÕES ELECTROMECAÑICAS S.A.	620001324	16-12-2011	22.927,32	0,00	22.927,32	22.927,32							A7							B4		
51	1	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11010147	01-01-2011	1.006,88	1.006,88	0,00	0,00	A1									A10					C1	D3
51	2	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11011282	01-02-2011	1.043,93	1.043,93	0,00	0,00	A1									A10					C1	D3
51	3	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11011283	01-02-2011	37,05	37,05	0,00	0,00	A1									A10					C1	D3
51	4	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11012238	01-03-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1									A10					C1	D3
51	5	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	NCVD10011037	23-03-2011	-45,90	-45,90	0,00	0,00	A1									A10					C1	D3

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO					
FORN. / OUTRO CREADOR	DOC.																					Despesa		Pagamento			
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D		
51	6	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11012664	01-04-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1												A10				C1	D3	
51	7	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11013215	01-05-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	8	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVF10012359	01-06-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	9	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11014177	01-07-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	10	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11014863	01-08-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	11	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11015531	01-09-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	12	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11016190	01-10-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	13	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11016887	01-11-2011	1.020,97	1.020,97	0,00	0,00	A1													A10				C1	D3
51	14	CLIMEX - CONTROLO DE AMBIENTE, SA	FTVD11017499	01-12-2011	1.020,97	0,00	1.020,97	1.020,97	A1													A10				C1	D2
54	1	CND - COMPª NAC. DESINFESTAÇÕES, LDA	400/2011	01-07-2011	2.437,91	0,00	2.437,91	0,00	A1			A3	A4													C1	
55	1	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	836	01-04-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	2	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	1056	02-05-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	3	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	1287	01-06-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	4	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	1534	01-07-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	5	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	1754	01-08-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	6	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	1971	01-09-2011	3.379,73	3.379,73	0,00	0,00	A1												A9					C1	D2
55	7	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2157	03-10-2011	3.379,73	0,00	3.379,73	3.379,73				A3	A4									A10				C1	D2
55	8	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2429	07-11-2011	3.379,73	0,00	3.379,73	3.379,73				A3	A4									A10				C1	D2
55	9	COMANSEGUR - SEG. PRIVADA	2637	04-12-2011	3.379,73	0,00	3.379,73	3.379,73				A3	A4									A10				C1	
56	1	COMPTA	127	14-07-2009	570,00	0,00	570,00	0,00	A1			A3	A4													C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D							
60	1	CONDOMINIO STARA ZAGORA	2011-001	05-01-2011	120,00	0,00	120,00	120,00			A3							B1	D2					
61	3	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1002010357	30-11-2010	7.768,19	0,00	7.768,19	7.768,19							A10			B1						
61	4	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1002011395	31-12-2010	7.768,19	0,00	7.768,19	7.768,19							A10			B1						
61	5	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	50	31-01-2011	7.896,59	7.896,59	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	6	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	446	31-01-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	7	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	183	17-02-2011	165,83	165,83	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	8	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1164	28-02-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	9	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	1579	28-02-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	10	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	2309	31-03-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	11	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	2716	31-03-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	12	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	3403	30-04-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	13	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	3750	30-04-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	14	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	4583	31-05-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	15	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	4917	31-05-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	16	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	5789	30-06-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	17	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	6124	30-06-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	18	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	7005	31-07-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	19	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	7369	31-07-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	20	CONFORLIMPA TEJO - MULTISERVIÇOS, SA	FT 1102008166	31-08-2011	8.062,42	8.062,42	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					
61	21	CONFORLIMPA TEJO -	FT 11.02.008522	31-08-2011	12.838,68	12.838,68	0,00	0,00	A1						A10			C1	D3					

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO							
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento					
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D				
		CLIMATIZAÇÃO CONSULTADORIA INDUSTRIAL LDA																											
80	1	ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA	5898	30-12-2011	1.841,61	0,00	1.841,61	1.841,61	A1		A3	A4															C2		
80	2	ELECTROLIMPA SUL - EMPRESA TÉCNICA DE LIMPEZA, SA	5899	30-12-2011	1.877,47	0,00	1.877,47	1.877,47	A1		A3	A4																C2	
85	1a	ENPESIN PROJECTOS GESTÃO OBRAS LDA	11047	06-06-2011	27.133,31	27.133,31	0,00	0,00			A3																C1	D3	
85	1b	ENPESIN PROJECTOS GESTÃO OBRAS LDA	11047	06-06-2011	22.755,00	22.755,00	0,00	0,00			A3																	C1	D2
87	1	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	2,0112E+11	14-02-2011	1.067,46	0,00	1.067,46	1.067,46	A1			A4																C1	D2
87	6	EPAL EMPRESA DE ÁGUAS LIVRES	2,0112E+11	06-12-2011	3.152,34	0,00	3.152,34	3.152,34	A1			A4																C1	
88	1	ESTÁDIO SAÚDE LDA	12	04-07-2011	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	A1		A3	A4		A6							A11							C1	D2
88	2	ESTÁDIO SAÚDE LDA	13/2011	08-08-2011	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	A1		A3	A4		A6							A11							C1	D2
92	1	FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	291712	22-12-2009	2.736,00	0,00	2.736,00	2.736,00	A1	A2		A4																C1	D2
92	2	FABRIGIMNO FABRICAÇÃO MATERIAL DESPORTO LDA	Injunção	23-10-2011	5.109,83	0,00	5.109,83	0,00	A1		A3	A4																C1	
93	1	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	1645/OF09	02-03-2011	84,43	0,00	84,43	84,43	A1		A3	A4																C1	D2
93	2	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2037/OF09	01-06-2011	84,43	0,00	84,43	0,00	A1		A3	A4																C1	D2
93	3	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2372/OF09	01-09-2011	84,43	0,00	84,43	84,43	A1		A3	A4																C1	D2
93	4	FARCÓPIA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LDA	2716/OF09	02-12-2011	84,43	0,00	84,43	84,43	A1		A3	A4																C1	
94	1	FRANKONIA	1000428218	27-10-2010	991,76	0,00	991,76	0,00	A1		A3	A4																C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
		PUBLICAÇÕES SA							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13				
105	8	GLOBAL NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES SA	151/WEB	31-07-2011	2.870,00	0,00	2.870,00	2.870,00	A1		A3	A4												C1	
105	9	GLOBAL NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES SA	159/WEB	09-09-2011	2.870,00	0,00	2.870,00	2.870,00	A1		A3	A4												C1	
107	1	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	72/2010	16-03-2010	48,00	0,00	48,00	48,00	A1		A3	A4												C1	D2
107	2	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	94/2010	06-04-2010	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00			A3	A4												C1	D2
107	3	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	16/2011	07-01-2011	1.932,60	0,00	1.932,60	1.932,60	A1		A3	A4												C1	D2
107	4	GRAU ZERO - CLIMATIZAÇÃO	102/2011	01-04-2011	1.107,00	0,00	1.107,00	1.107,00	A1		A3	A4												C1	D2
108	1	GRAVOTAÇA	4922	30-12-2009	1.539,60	0,00	1.539,60	1.539,60	A1		A3	A4												C1	
109	1	GRUPNOR	5626/2009	17-12-2009	48,84	0,00	48,84	48,84	0,00	A1	A3	A4												C1	
109	2	GRUPNOR	4259/2010	15-07-2010	96,88	0,00	96,88	0,00	A1		A3	A4												C1	
109	3	GRUPNOR	4266/2010	15-07-2010	49,25	0,00	49,25	0,00	A1		A3	A4												C1	
109	4	GRUPNOR	6697/2010	27-12-2010	49,25	0,00	49,25	0,00	A1		A3	A4												C1	
109	5	GRUPNOR	4663/2011	31-08-2011	50,06	0,00	50,06	50,06	A1		A3	A4												C1	
110	1	GRUPO SAFETY	FAC 1979	24-02-2011	76,24	0,00	76,24	76,24	A1		A3	A4												C1	
111	1	GRUPO VENDAP	37412	08-04-2010	516,00	0,00	516,00	0,00	A1														B1		
113	1	HCG - HORTO DO CAMPO GRANDE SA	152690	05-02-2010	424,96	0,00	424,96	424,96	A1		A3	A4												C1	D2
116	1	HIGIOMAI S - HIG. E SER., LDA	1100198	29-07-2011	6.150,00	0,00	6.150,00	6.150,00	A1			A4								A13				C1	
116	2	HIGIOMAI S - HIG. E SER., LDA	1100377	19-12-2011	20.202,75	0,00	20.202,75	0,00	A1		A3	A4	A5		A7					A13				C1	
117	1	HMB HORÁCIO MENDES & BRUNO CONSTRUÇÃO OBRAS PÚBLICAS LDA	2009000120	23-12-2009	20.280,00	0,00	20.280,00	0,00	A1		A3	A4			A7									C1	
120	1	IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA SA	90087869	27-01-2011	4.727,69	0,00	4.727,69	4.727,69	A1		A3	A4												C1	
121	1	INFOCONTROL ELECTRÓNICA AUTOMATISMO LDA	243	29-07-2011	3.305,42	3.305,42	0,00	0,00				A4		A6										C1	D2
123	1	INFOS INFORMÁTICA SERVIÇOS SA	2.011.000.005	15-02-2011	8.633,37	0,00	8.633,37	8.633,37				A4												C1	D2
124	1	INITIAL PORTUGAL	970	10-01-2011	2.223,00	0,00	2.223,00	2.223,00				A4		A6										C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO						
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento																	
									Por Acção B	Por Omissão C		D																
		SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA																										
124	2	INITIAL PORTUGAL SERVIÇOS PROTECÇÃO AMBIENTAL UNIPESSOAL LDA	811	04-07-2011	2.223,00	0,00	2.223,00	2.223,00							A4										C1	D2		
130	1	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDTAÇÃO - IPAC	236	02-05-2011	2.849,42	0,00	2.849,42	0,00		A2															C1	D2		
131	1	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	167	12-04-2011	98,40	0,00	98,40	0,00	A1		A3	A4													C1			
133	1	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	36491	05-08-2009	11.455,69	11.455,69	0,00	0,00	A1																B1	D1		
133	2	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	36746	04-09-2009	11.455,69	11.455,69	0,00	0,00	A1																B1	D1		
133	3	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	NC 884	16-12-2009	-600,00	-600,00	0,00	0,00	A1																B1	D1		
133	4	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 199	30-10-2010	28,96	0,00	28,96	0,00	A1		A3															C1		
133	6	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	41526	04-03-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10						C1	D3	
133	7	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 207	07-03-2011	14,50	0,00	14,50	0,00	A1		A3															C1		
133	8	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	41799	05-04-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10						C1	D3	
133	9	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	42057	05-05-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10						C1	D3	
133	13	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	42317	06-06-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10						C1	D3	
133	14	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	42578	05-07-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10						C1	D3	
133	15	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	ND 210	11-07-2011	14,50	0,00	0,00	0,00	A1		A3															C1		
133	17	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	42847	05-08-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10							C1	D3
133	18	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	212	31-08-2011	21,37	0,00	21,37	0,00	A1		A3																C1	
133	19	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, SA	43115	05-09-2011	12.400,05	12.400,05	0,00	0,00	A1											A10							C1	D3

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM	FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.	DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
										A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Despesa		Pagamento
																			Por Ação B	Por Omissão C	D				
			ASSOCIADOS SROC																						
143		2	JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	2009000163	29-10-2009	2.820,00	0,00	2.820,00	0,00		A2	A3	A4									C1			
143		3	JÚLIO ALVES MÁRIO BAPTISTA & ASSOCIADOS SROC	2009000159	29-10-2009	2.820,00	0,00	2.820,00	0,00		A2	A3	A4										C1		
144		1	LAVANDARIA ROTUNDA A	422	01-07-2009	2.171,47	0,00	2.171,47	0,00	A1		A3	A4										C1		
144		2	LAVANDARIA ROTUNDA A	697	31-01-2011	872,85	0,00	872,85	872,85	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		3	LAVANDARIA ROTUNDA A	712	28-02-2011	819,01	0,00	819,01	819,01	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		4	LAVANDARIA ROTUNDA A	729	31-03-2011	1.171,07	0,00	1.171,07	1.171,07	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		5	LAVANDARIA ROTUNDA A	751	30-04-2011	973,85	0,00	973,85	973,85	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		6	LAVANDARIA ROTUNDA A	767	01-06-2011	1.229,41	0,00	1.229,41	1.229,41	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		7	LAVANDARIA ROTUNDA A	785	01-07-2011	1.355,89	0,00	1.355,89	1.355,89	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		8	LAVANDARIA ROTUNDA A	807	31-07-2011	1.057,38	0,00	1.057,38	1.057,38	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		9	LAVANDARIA ROTUNDA A	823	31-08-2011	764,43	0,00	764,43	764,43	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		10	LAVANDARIA ROTUNDA A	842	30-09-2011	462,63	0,00	462,63	462,63	A1		A3	A4		A6								C1	D2	
144		11	LAVANDARIA ROTUNDA A	860	30-09-2011	848,37	0,00	848,37	848,37	A1		A3	A4		A6								C1		
144		12	LAVANDARIA ROTUNDA A	877	30-11-2011	955,17	0,00	955,17	955,17	A1		A3	A4		A6								C1		
144		13	LAVANDARIA ROTUNDA A	901	31-12-2011	735,59	0,00	735,59	735,59	A1		A3	A4		A6								C1		
146		1	LIBERTY SEGUROS	EUW009056463	17-12-2011	10.799,44	0,00	10.799,44	10.799,44	A1		A3													
150		1	LUSOCEDE	3150	30-11-2010	1.034,95	0,00	1.034,95	0,00	A1	A3	A4					A11						C1		
150		2	LUSOCEDE	3151	30-11-2010	3.955,12	0,00	3.955,12	0,00	A1	A3	A4					A11						C1		
150		3	LUSOCEDE	3151	30-11-2010	1.945,27	0,00	1.945,27	0,00	A1	A3	A4					A11						C1		
150		4	LUSOCEDE	3155	30-11-2010	3.728,66	0,00	3.728,66	0,00	A1	A3	A4					A11						C1		
150		5	LUSOCEDE	3162	30-11-2010	1.267,43	0,00	1.267,43	0,00	A1	A3	A4					A11						C1		

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D							
164	16	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-06-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	17	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-07-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	18	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-08-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	19	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-09-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	20	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-10-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	21	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-11-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
164	22	NAVROJI BAMANSÁ	S/n	30-12-2010	280,90	0,00	280,90	0,00	A1		A3	A4						A12			C1			
166	1	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20114362	15-08-2011	535,20	0,00	535,20	535,20		A2										B1		D2		
166	2	NEWRENT - ALUGUER DE EQUIP., SA	20114968	15-09-2011	535,20	0,00	535,20	535,20		A2										B1		D2		
167	1	NEWTIME SA	38148	30-11-2010	1.501,66	0,00	1.501,66	0,00	A1		A3	A4									C1			
169	1	NISCAYAH	41034964	30-05-2011	3,54	0,00	3,54	3,54									A9				C1	D2		
169	2	NISCAYAH	41038698	30-06-2011	252,40	0,00	252,40	252,40									A9				C1	D2		
171	1	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	180	31-01-2011	1.906,50	0,00	1.906,50	1.906,50									A10	A11			C1	D3		
171	2	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	FT 11.01.000614	31-03-2011	1.906,50	1.906,50	0,00	0,00									A10	A11			C1	D3		
171	3	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	FT 11.01.000807	30-04-2011	1.906,50	1.906,50	0,00	0,00									A10	A11			C1	D3		
171	4	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	FT 11.01.001005	31-05-2011	1.906,50	1.906,50	0,00	0,00									A10	A11			C1	D3		
171	5	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	FT 11.01.001208	30-06-2011	1.906,50	1.906,50	0,00	0,00									A10	A11			C1	D3		
171	6	NUMBER ONE - MULTI SERVICES, LDA	FT 11.01.001397	31-07-2011	1.906,50	1.906,50	0,00	0,00									A10	A11			C1	D3		
173	1	OLMAR - ARTIG PAP, LDA	28668	16-07-2011	10,95	0,00	10,95	10,95	A1		A3	A4									C1			
174	1	OMICONSULTA	S/n	31-05-2011	2.428,25	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4							A12		C1			
174	2	OMICONSULTA	S/n	31-05-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4							A12		C1			
174	3	OMICONSULTA	S/n	30-06-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	4	OMICONSULTA	S/n	31-07-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	5	OMICONSULTA	S/n	31-08-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	6	OMICONSULTA	S/n	30-09-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	7	OMICONSULTA	S/n	31-10-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	8	OMICONSULTA	S/n	30-11-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
174	9	OMICONSULTA	S/n	31-12-2011	6.273,00	0,00	2.428,25	0,00	A1			A4		A6	A7				A12		C1			
175	2	ONITELECOM	12882128	04-10-2010	6.440,56	6.440,56	0,00	0,00	A1											B1		D1		

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento															
									Por Acção B	Por Omissão C		D														
		INFOCOM, SR							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13					
175	3	ONITELECOM INFOCOM, SR	12882782	03-11-2010	7.532,52	7.532,52	0,00	0,00	A1														B1		D1	
175	4	ONITELECOM INFOCOM, SR	12882129	03-11-2010	5.907,35	5.907,35	0,00	0,00	A1														B1		D1	
176	1	OPTIMUS	1110	11-11-2010	20,06		20,06	0,00	A1		A3	A4													C1	
176	3	OPTIMUS	3,10949E+11	12-12-2011	2.273,64	0,00	2.273,64	2.273,64	A1		A3	A4													C1	
179	1	OS AZES - FÁBRICA DE CHAVES DE ALGÉS	3488	20-07-2010	108,90	0,00	108,90	0,00	A1		A3	A4													C1	
180	1	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122227	01-12-2009	215,11	0,00	215,11	0,00	A1		A3														C1	D2
180	2	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122228	01-12-2009	684,96	0,00	684,96	0,00	A1		A3														C1	D2
180	3	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC09122229	01-12-2009	201,98	0,00	201,98	0,00	A1		A3														C1	D2
180	4	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009448	01-01-2011	235,93	0,00	235,93	235,93			A3														C1	D2
180	5	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009449	01-01-2011	751,23	0,00	751,23	751,23			A3														C1	D2
180	6	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11009450	01-01-2011	221,52	0,00	221,52	221,52			A3														C1	D2
180	7	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020536	01-02-2011	235,93	0,00	235,93	235,93			A3														C1	D2
180	8	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020537	01-02-2011	751,23	0,00	751,23	751,23			A3														C1	D2
180	9	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11020538	01-02-2011	221,52	0,00	221,52	221,52			A3														C1	D2
180	10	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11016123	01-02-2011	219,37	0,00	219,37	219,37			A3														C1	D2
180	11	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029254	01-03-2011	235,93	0,00	235,93	235,93			A3														C1	D2
180	12	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029255	01-03-2011	751,23	0,00	751,23	751,23			A3														C1	D2
180	13	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11029256	01-03-2011	221,52	0,00	221,52	221,52			A3														C1	D2
180	14	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041650	01-04-2011	235,93	0,00	235,93	235,93			A3														C1	D2
180	15	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041651	01-04-2011	751,23	0,00	751,23	751,23			A3														C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha; D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO							
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento					
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D				
180	16	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11041652	01-04-2011	221,52	0,00	221,52	221,52			A3																C1	D2	
180	17	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052640	01-05-2011	235,93	0,00	235,93	235,93			A3																	C1	D2
180	18	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052641	01-05-2011	751,23	0,00	751,23	751,23			A3																	C1	D2
180	19	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11052642	01-05-2011	221,52	0,00	221,52	221,52			A3																	C1	D2
180	20	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11048212	01-05-2011	219,37	0,00	219,37	219,37			A3																	C1	D2
180	21	OTIS - ELEVADORES, LDA	3053	01-05-2011	235,93	0,00	235,93	0,00			A3																	C1	
180	22	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061319	01-06-2011	248,90	0,00	248,90	248,90			A3																	C1	D2
180	23	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061320	01-06-2011	792,56	0,00	792,56	792,56			A3																	C1	D2
180	24	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11061321	01-06-2011	233,71	0,00	233,71	233,71			A3																	C1	D2
180	25	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073988	01-07-2011	248,90	0,00	248,90	248,90			A3																	C1	D2
180	26	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073989	01-07-2011	792,56	0,00	792,56	0,00			A3																	C1	D2
180	27	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11073990	01-07-2011	233,71	0,00	233,71	233,71			A3																	C1	D2
180	28	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085158	01-08-2011	248,90	0,00	248,90	248,90			A3																	C1	D2
180	29	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085159	01-08-2011	792,56	0,00	792,56	792,56			A3																	C1	D2
180	30	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11085160	01-08-2011	233,71	0,00	233,71	233,71			A3																	C1	D2
180	31	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCN11080682	01-08-2011	219,37	0,00	219,37	219,37			A3																	C1	D2
180	32	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093980	01-09-2011	248,90	0,00	248,90	248,90			A3																	C1	D2
180	33	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093981	01-09-2011	792,56	0,00	792,56	792,56			A3																	C1	D2
180	34	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11093982	01-09-2011	233,71	0,00	233,71	233,71			A3																	C1	D2
180	35	OTIS - ELEVADORES, LDA	FCC11106580	01-10-2011	248,90	0,00	248,90	248,90			A3																	C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento		
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D	
191	2	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1012	02-08-2011	3.050,00	0,00	3.050,00	3.050,00				A3	A4	A5							A11				C1	D2
191	3	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1013	02-08-2011	3.050,00	0,00	3.050,00	3.050,00				A3	A4	A5							A11				C1	D2
191	4	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1014	02-08-2011	3.050,00	0,00	3.050,00	3.050,00	A1			A3	A4	A5							A11				C1	D2
191	5	PNEUMOCENTRO - CENTRO CLÍNICO DE PNEUMOLOGIA, LDA	1015	02-08-2011	1.525,00	0,00	1.525,00	0,00	A1			A3	A4	A5							A11				C1	
193	1	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000003	22-06-2010	2.428,85	0,00	2.428,85	0,00	A1			A3													C1	
193	2	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000004	30-06-2010	397,45	0,00	397,45	0,00	A1			A3													C1	
193	3	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000018	03-08-2010	1.368,99	0,00	1.368,99	0,00	A1			A3													C1	
193	4	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1008/000031	31-08-2010	1.368,99	0,00	1.368,99	0,00	A1			A3													C1	
193	5	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	FTJ-1009/000035	30-09-2010	1.324,83	0,00	1.324,83	0,00	A1			A3													C1	
193	6	PROLÓGICA, SISTEMAS INFORMÁTICOS, SA	S/N	31-10-2010	1.368,99	0,00	1.368,99	0,00	A1			A3													C1	
196	1	PT - COM. SA	90715544	13-07-2009	55,81	0,00	55,81	0,00	A1			A3	A4												C1	
196	2	PT - COM. SA	90815348	17-08-2009	55,81	0,00	55,81	0,00	A1			A3	A4												C1	
196	3	PT - COM. SA	800000654	15-12-2009	7.064,40	0,00	7.064,40	0,00	A1			A3	A4												C1	
196	4	PT - COM. SA	700109389	18-03-2010	55,81	0,00	55,81	0,00	A1				A4												C1	
196	5	PT - COM. SA	A435465680	04-04-2010	17,99	0,00	17,99	0,00	A1				A4												C1	
196	6	PT - COM. SA	700132773	13-04-2010	55,81	0,00	55,81	0,00	A1				A4												C1	
196	7	PT - COM. SA	20000405881	11-05-2010	-10,44	0,00	-10,44	0,00	A1				A4												C1	
196	8	PT - COM. SA	A0437908967	04-05-2010	17,99	0,00	17,99	0,00	A1				A4												C1	
196	9	PT - COM. SA	700155944	17-05-2010	55,81	0,00	55,81	0,00	A1				A4												C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
206	11	RESENDE & PINTO	3214	30-11-2011	109,95	0,00	109,95	109,95	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2	
206	13	RESENDE & PINTO	3216	31-12-2011	68,85	0,00	68,85	68,85		A2		A4												C1	
206	15	RESENDE & PINTO	3218	31-12-2011	560,60	0,00	560,60	560,60		A2		A4												C1	
207	1	RICOLUX LDA.	2011000698	28-12-2011	963,09	0,00	963,09	963,09	A1																
211	1	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100124	26-01-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	2	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100125	26-01-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	3	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100318	26-02-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	4	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100319	26-02-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	5	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100523	26-03-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	6	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100524	26-03-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	7	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100822	27-04-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	8	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1100823	27-04-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	9	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101043	27-05-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	10	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101044	27-05-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	11	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101243	27-06-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	12	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101244	27-06-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	13	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101451	27-07-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	14	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101452	27-07-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	15	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101663	26-08-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	16	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101664	26-08-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	17	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1101880	26-09-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3
211	18	SANIAMBIENTE, LIMP	1/1101881	26-09-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1									A10	A11					C1	D3

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO						
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa													Pagamento						
									Por Acção B	Por Omissão C													D					
											A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12		A13				
		PROF																										
211	19	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102100	26-10-2011	5.289,00	5.289,00	0,00	0,00	A1												A10	A11					C1	D3
211	20	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102101	26-10-2011	2.753,28	2.753,28	0,00	0,00	A1												A10	A11					C1	D3
211	21	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102310	24-11-2011	5.289,00	0,00	5.289,00	5.289,00	A1												A10	A11					C1	D2
211	22	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102311	24-11-2011	2.753,28	0,00	2.753,28	2.753,28	A1												A10	A11					C1	D2
211	23	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102536	27-12-2011	5.289,00	0,00	5.289,00	5.289,00	A1												A10	A11					C1	
211	24	SANIAMBIENTE, LIMP PROF	1/1102537	27-12-2011	2.753,28	0,00	2.753,28	2.753,28	A1												A10	A11					C1	
212	1	SANIJARDO, LDA	23/01	23-05-2011	1.845,00	0,00	1.845,00	0,00	A1		A3	A4															C1	
212	2	SANIJARDO, LDA	24/01	23-05-2011	1.845,00	0,00	1.845,00	0,00	A1		A3	A4															C1	
214	1	SCHINDLER	501210891	15-12-2010	42,35	0,00	42,35	42,35	A1		A3	A4															C1	
214	2	SCHINDLER	354484033	10-01-2011	329,76	0,00	329,76	329,76		A2															B1		C1	D2
214	4	SCHINDLER	501211879	31-05-2011	184,50	0,00	184,50	0,00	A1		A3	A4															C1	
214	5	SCHINDLER	354527256	01-07-2011	329,76	0,00	329,76	329,76		A2																	B1	D2
214	6	SCHINDLER	354527480	01-07-2011	329,76	0,00	329,76	329,76		A2																	B1	D2
214	7	SCHINDLER	501212382	16-09-2011	184,50	0,00	184,50	0,00	A1		A3	A4															C1	
215	1	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11070016	19-07-2010	4.966,62	0,00	4.966,62	0,00	A1																		C1	
215	2	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FVE/10003457	23-07-2010	2.119,44	0,00	2.119,44	2.119,44	A1		A3	A4															C1	
215	3	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10031641	08-10-2010	352,11	0,00	352,11	352,11	A1		A3	A4															C1	D2
215	4	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037745	09-12-2010	1.972,30	0,00	1.972,30	1.972,30	A1		A3	A4															C1	D2
215	5	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/10037747	09-12-2010	617,10	0,00	617,10	617,10	A1		A3	A4															C1	D2
215	6	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2206	14-01-2011	85.353,62	85.353,62	0,00	0,00													A9						C1	D2
215	7	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2207	14-01-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00													A9						C1	D2
215	8	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2208	14-01-2011	357,93	357,93	0,00	0,00													A9						C1	D2
215	9	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2326	17-01-2011	2.250,81	2.250,81	0,00	0,00													A9						C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO : **B1** – Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** – Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** – Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** – Augusto Fontes Baganha **D3** – Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D
215	10	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2209	18-01-2011	627,30	627,30	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	11	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4550	17-02-2011	2.250,81	2.250,81	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	12	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4969	18-02-2011	85.353,62	85.353,62	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	13	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4970	18-02-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	14	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4971	18-02-2011	357,93	357,93	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	15	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4972	18-02-2011	627,30	627,30	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	16	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	7016	28-02-2011	67,53	67,53	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	17	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	9218	01-03-2011	627,30	627,30	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	18	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	8998	09-03-2011	2.284,58	2.284,58	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	19	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	9215	09-03-2011	85.353,62	85.353,62	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	20	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	9216	09-03-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	21	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	9217	09-03-2011	357,93	357,93	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	22	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	313	31-03-2011	3.584,87	3.584,87	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	23	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	1968	07-04-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	24	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	1969	07-04-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	25	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	1970	07-04-2011	357,93	357,93	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	26	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	11971	07-04-2011	627,30	627,30	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	27	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	2803	08-04-2011	2.284,58	2.284,58	0,00	0,00									A9						C1	D2
215	28	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A/11040004	11-04-2011	7.823,00	0,00	7.823,00	0,00	A1														C1	
215	29	SECURITAS SERV.	11014343	06-05-2011	2.284,58	2.284,58	0,00	0,00									A9						C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento	
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D
		TECN. SEGURANÇA SA																							
215	30	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	5123	09-05-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	31	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	5124	09-05-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	32	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	5125	09-05-2011	357,93	357,93	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	33	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	8489	07-06-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	34	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	8490	07-06-2011	357,93	357,93	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	35	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11018488	07-06-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	36	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11019496	08-06-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58										A9						C1	D2
215	37	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	1268	07-07-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	38	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	1269	07-07-2011	357,93	357,93	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	39	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	15126	09-05-2011	627,30	627,30	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	40	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11021267	07-07-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	41	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11022267	08-07-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58										A9						C1	D2
215	42	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	18491	07-06-2011	627,30	627,30	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	43	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	21270	07-07-2011	627,30	627,30	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	44	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11025463	09-08-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58										A9						C1	D2
215	45	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11025236	09-08-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	46	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11025238	09-08-2011	357,93	357,93	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	47	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11027828	08-09-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58										A9						C1	D2
215	48	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	11028301	08-09-2011	2.004,90	2.004,90	0,00	0,00										A9						C1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento	
									A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	Por Acção B	Por Omissão C		D
215	49	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11028300	08-09-2011	86.548,58	86.548,58	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	50	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11028300	08-09-2011	357,93	357,93	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	51	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030992	10-10-2011	357,93	0,00	357,93	357,93				A3	A4					A10						C1	D2
215	52	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030990	10-10-2011	86.548,58	0,00	86.548,58	86.548,58				A3	A4					A10						C1	D2
215	53	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030991	10-10-2011	2.004,90	0,00	2.004,90	2.004,90				A3	A4					A10						C1	D2
215	54	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	25239	09-08-2011	627,30	627,30	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	55	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	28303	09-08-2011	627,30	627,30	0,00	0,00										A9						C1	D2
215	56	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11030993	10-10-2011	627,30	0,00	627,30	627,30				A3	A4					A10						C1	D2
215	57	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11031943	10-10-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58				A3	A4					A10						C1	D2
215	58	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	4A11100017	20-10-2011	10.809,40	0,00	10.809,40	0,00	A1															C1	
215	59	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11032304	31-10-2011	984,00	0,00	984,00	984,00	A1			A3	A4											C1	D2
215	60	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FETV/11034255	09-11-2011	357,93	0,00	357,93	357,93				A3	A4					A10						C1	D2
215	61	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034253	09-11-2011	86.548,58	0,00	86.548,58	86.548,58				A3	A4					A10						C1	D2
215	62	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034254	09-11-2011	2.004,90	0,00	2.004,90	2.004,90				A3	A4					A10						C1	D2
215	63	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034256	09-11-2011	627,30	0,00	627,30	627,30				A3	A4					A10						C1	D2
215	64	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034257	09-11-2011	984,00	0,00	984,00	984,00	A1			A3	A4											C1	
215	65	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11034487	09-11-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58				A3	A4					A10						C1	D2
215	66	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036458	07-12-2011	86.548,58	0,00	86.548,58	86.548,58	A1			A3	A4					A10						C1	
215	67	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036459	07-12-2011	2.004,90	0,00	2.004,90	2.004,90	A1			A3	A4					A10						C1	
215	68	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036460	07-12-2011	357,93	0,00	357,93	357,93	A1			A3	A4					A10						C1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
		TECN. SEGURANÇA SA							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13				
215	69	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036461	07-12-2011	627,30	0,00	627,30	627,30	A1		A3	A4						A10						C1	
215	70	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11036462	07-12-2011	984,00	0,00	984,00	984,00	A1		A3	A4												C1	
215	71	SECURITAS SERV. TECN. SEGURANÇA SA	FTV/11037806	09-12-2011	2.284,58	0,00	2.284,58	2.284,58	A1		A3	A4						A10						C1	
216	1	SEGURANÇA 24 LDA.	112862	09-02-2011	295,20	0,00	295,20	295,20									A9							C1	
216	2	SEGURANÇA 24 LDA.	NC110133	25-11-2011	-295,20	0,00	-295,20	-295,20									A9							C1	
216	3	SEGURANÇA 24 LDA.	119391	25-11-2011	295,20	0,00	295,20	295,20										A10						C2	D2
219	1	SHL OXYGEN	Nov-11	21-01-2011	2.485,22	2.485,22	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	2	SHL OXYGEN	26/2011	21-02-2011	2.485,22	2.485,22	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	3	SHL OXYGEN	37/2011	21-03-2011	2.660,49	2.660,49	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	4	SHL OXYGEN	55/2011	20-04-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	5	SHL OXYGEN	70/2011	20-05-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	6	SHL OXYGEN	86/2011	20-06-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	7	SHL OXYGEN	102/2011	20-07-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	8	SHL OXYGEN	116/2011	22-08-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	9	SHL OXYGEN	129/2011	20-09-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	10	SHL OXYGEN	143/2011	20-10-2011	2.543,64	2.543,64	0,00	0,00										A10						C1	D3
219	11	SHL OXYGEN	156/2011	21-11-2011	2.543,64	0,00	2.543,64	2.543,64	A1			A4						A10						C1	D2
219	12	SHL OXYGEN	171/2011	20-12-2011	2.543,64	0,00	2.543,64	2.543,64	A1			A4						A10						C1	D2
221	1	SILTRAT	118	31-08-2011	23.523,75	0,00	23.523,75	23.523,75							A7	A8								B1	D2
221	2	SILTRAT	S/N	01-09-2011	31.365,00	0,00	31.365,00	31.365,00	A1		A3	A4			A7				A11	A12				C2	
227	1	SMAS OIRAS E AMADORA	10200263	16-11-2010	356,63	0,00	356,63	356,63	A1		A3	A4												C1	D2
229	1	SORISA - ESTÉTICA E FISIOTERAPIA, SA	111006641	23-08-2010	3.111,88	0,00	3.111,88	0,00	A1		A3	A4												C1	
230	2	SPIE (TECNOSPIE)	5001528	11-05-2011	147,60	0,00	147,60	147,60	A1		A3	A4												C1	D2
230	4	SPIE (TECNOSPIE)	5001957	11-06-2011	98,40	0,00	98,40	98,40	A1		A3	A4												C1	D2
231	2	SPPA - SOC. PORT. PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS, LDA	A-016448/2010	15-07-2010	320,77	0,00	320,77	0,00			A2													C1	
236	1	TECIDOS SANTO CONDESTÁVEL	208	14-04-2009	485,32	0,00	485,32	0,00	A1		A3	A4												C1	
239	1	TELE LARM - TRANSMISSÃO DE SINAIS, LDA	9083	06-12-2010	20,57	0,00	20,57	0,00			A2													B1	D2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
		DE PLANTAS SA							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13				
253	13	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000772	26-07-2011	28.131,53	0,00	28.131,53	0,00							A7								B1		
253	14	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000776	28-07-2011	348.552,21	0,00	348.552,21	348.552,21	A1															C1	D2
253	17	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000934	31-08-2011	773,04	0,00	773,04	773,04				A4		A6										C2	D2
253	18	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700000998	31-08-2011	362,85	0,00	362,85	362,85	A1		A3	A4												C2	D2
253	19	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001059	30-09-2011	773,04	0,00	773,04	773,04				A4		A6										C2	D2
253	20	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001155	30-09-2011	215.388,09	0,00	215.388,09	215.388,09	A1															C1	D2
253	21	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001223	03-10-2011	773,04	0,00	773,04	773,04				A4		A6										C2	D2
253	22	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001299	31-10-2011	318.160,71	0,00	318.160,71	318.160,71	A1														B1		D2
253	23	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001401	30-11-2011	773,04	0,00	773,04	773,04				A4		A6										C2	D2
253	24	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001527	30-12-2011	773,04	0,00	773,04	773,04				A4		A6										C2	
253	25	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001599	30-12-2011	23.302,82	0,00	23.302,82	23.302,82	A1															B1	
253	26	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	1700001645	30-12-2011	89.879,83	0,00	89.879,83	89.879,83	A1															B1	
253	28	VIBEIRAS - SOC. COM. DE PLANTAS SA	S/N	01-07-2011	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	A1															B1	
255	1	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	39149	06-11-2009	366,07	0,00	366,07	366,07	A1		A3	A4												C1	
255	2	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	39358	26-11-2009	19,16	0,00	19,16	19,16	A1		A3	A4												C1	
255	3	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	S5-0091	29-04-2010	1.170,98	0,00	1.170,98	1.170,98	A1		A3	A4												C1	
255	4	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	S5-0092	29-04-2010	1.338,27	0,00	1.338,27	1.338,27	A1		A3	A4												C1	
255	5	VIPLANT VIVEIROS ALGARVE LDA	43291	19-11-2010	98,94	0,00	98,94	98,94	A1		A3	A4												C1	
257	2	VÍTOR M AGOSTINHO LDA	11341	30-06-2010	284,76	0,00	284,76	0,00	A1	A2														B1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO							
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento																		
									Por Acção B	Por Omissão C		D																	
258	2	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	3259/2010	15-03-2010	900,00	0,00	900,00	900,00	A1																	B1		D2	
258	3	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	4746/2010	08-04-2010	900,00	0,00	900,00	900,00	A1																	B1		D2	
258	4	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	6333/2010	10-05-2010	900,00	0,00	900,00	900,00	A1																	B1		D2	
258	5	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 105/2010	30-09-2010	29,59	0,00	29,59	0,00	A1																		C1		
258	6	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	NC 500/2010	21-10-2010	-36,00	0,00	-36,00	-36,00	A1																		C1		
258	9	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 152/2010	30-12-2010	41,42	0,00	41,42	41,42	A1																		C1		
258	10	VORTAL - COM. ELECTR. CONSULT. E MULTI., SA	ND 46/2011	16-03-2011	37,58	0,00	37,58	0,00	A1																		C1		
259	1	VWR INTERNACIONAL MATERIAL DE LABORATÓRIO	9060155032	11-06-2010	25,70	0,00	25,70	25,70	A1			A3	A4														C1	D2	
260	1	WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM	2210	07-01-2010	3.858,35	0,00	3.858,35	3.858,35	A1			A3	A4														C1		
260	2	WADA - AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM	2211	07-01-2011	3.858,35	0,00	3.858,35	3.858,35	A1			A3	A4														C1		
261	1	WH -WISSMANN HERDER, SA	2010615/2011	09-08-2011	116,60	0,00	116,60	116,60	A1			A3	A4														C1		
261	2	WH -WISSMANN HERDER, SA	2010633/2011	31-08-2011	540,60	0,00	540,60	540,60	A1			A3	A4														C2		
262	1	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/07003	26-09-2011	657,74	0,00	657,74	657,74																		A10	B4	D2	
262	2	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08254	31-10-2011	616,24	0,00	616,24	616,24																			A10	B4	D2
262	3	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08749	18-11-2011	70,00	0,00	70,00	70,00	A1			A3	A4														A10		C2

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D							
262	4	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08750	18-11-2011	919,15	0,00	919,15	919,15										A10	B4		D2			
262	5	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/08954	25-11-2011	84,50	0,00	84,50	84,50	A1		A3	A4						A10		C2				
262	6	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09337	09-12-2011	50,00	0,00	50,00	50,00	A1		A3	A4						A10		C2				
262	7	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09428	13-12-2011	471,24	0,00	471,24	471,24										A10	B4					
262	8	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09429	13-12-2011	771,35	0,00	771,35	771,35	A1		A3	A4						A10		C2				
262	9	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09430	13-12-2011	771,35	0,00	771,35	771,35										A10	B4		D2			
262	10	WIDE TRAVEL & EVENTOS	11/01/09566	19-12-2011	55,00	0,00	55,00	55,00	A1		A3	A4						A10		C2				
263	4	WINNING WAYS GESTÃO SERVIÇOS, LDA.	211001/2011	31-12-2011	890,34	0,00	890,34	0,00	A1											C1				
264	1	X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA	293	28-02-2011	167,28	167,28	0,00	0,00										A10	B1		D1			
264	2	X-LINHA - EQ. ESCRITÓRIO, LDA	319	03-03-2011	86,72	0,00	86,72	86,72	A1		A3	A4						A10		C1	D2			
265	1	ZON (TV CABO)	F011110110692	07-01-2011	111,69	111,69	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	2	ZON (TV CABO)	F011111002125	07-01-2011	110,56	110,56	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	3	ZON (TV CABO)	F011111335665	07-01-2011	90,04	90,04	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	4	ZON (TV CABO)	F011111967238	27-01-2011	93,98	93,98	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	5	ZON (TV CABO)	F02111670862	16-02-2011	50,71	50,71	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	6	ZON (TV CABO)	F 2112273269	16-02-2011	93,98	93,98	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	7	ZON (TV CABO)	F 2111670863	16-02-2011	98,20	98,20	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	8	ZON (TV CABO)	F 2111662642	16-02-2011	110,56	110,56	0,00	0,00				A4								C1	D2			
265	9	ZON (TV CABO)	F03111438657	16-03-2011	50,71	0,00	50,71	50,71				A4								C1	D2			
265	10	ZON (TV CABO)	F03111438658	16-03-2011	98,20	0,00	98,20	98,20				A4								C1	D2			
265	11	ZON (TV CABO)	F04111399755	16-04-2011	93,98	0,00	93,98	93,98				A4								C1	D2			
265	12	ZON (TV CABO)	F04111399756	16-04-2011	110,56	0,00	110,56	110,56				A4								C1	D2			
265	13	ZON (TV CABO)	F04111405739	16-04-2011	41,19	0,00	41,19	41,19				A4								C1	D2			
265	14	ZON (TV CABO)	F04111514899	25-04-2011	47,55	0,00	47,55	47,55				A4								C1	D2			
265	15	ZON (TV CABO)	F05111388085	15-05-2011	93,98	0,00	93,98	93,98				A4								C1	D2			
265	16	ZON (TV CABO)	F05111388086	15-05-2011	110,56	0,00	110,56	110,56				A4								C1	D2			
265	17	ZON (TV CABO)	F05111401155	15-05-2011	47,40	0,00	47,40	47,40				A4								C1	D2			

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.																					Despesa		Pagamento
									Por Acção B	Por Omissão C	D													
265	18	ZON (TV CABO)	F05111401156	15-05-2011	85,52	0,00	85,52	85,52	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13		C1	D2
265	19	ZON (TV CABO)	F06111369914	19-06-2011	863,36	0,00	863,36	863,36				A4											C1	D2
265	20	ZON (TV CABO)	NC 11069137642	19-06-2011	-184,94	0,00	-184,94	-184,94				A4											C1	
265	21	ZON (TV CABO)	NC 11069137811	19-06-2011	-105,82	0,00	-105,82	-105,82				A4											C1	
265	22	ZON (TV CABO)	NC 11069137869	19-06-2011	-217,56	0,00	-217,56	-217,56				A4											C1	
265	23	ZON (TV CABO)	F06111369914	05-07-2011	559,69	0,00	559,69	0,00				A4											C1	D2
265	24	ZON (TV CABO)	F07111392771	17-07-2011	353,45	0,00	353,45	353,45				A4											C1	D2
265	25	ZON (TV CABO)	F08111121619	27-08-2011	299,76	299,76	0,00	0,00				A4											C1	D2
265	26	ZON (TV CABO)	F09111428808	05-10-2011	388,90	0,00	388,90	388,90				A4											C1	D2
265	27	ZON (TV CABO)	F10111893377	05-10-2011	143,21	143,21	0,00	0,00				A4											C1	D2
265	28	ZON (TV CABO)	F11111418693	15-11-2011	112,05	0,00	112,05	112,05				A4											C1	D2
265	29	ZON (TV CABO)	F121111522732	17-12-2011	112,05	0,00	112,05	112,05				A4											C1	
266	1	Ana Sofia Martins Neves Garrido	Recibos Vários	01-11-2010	504,24	0,00	504,24	504,24	A2														B1	
266	2	Ana Sofia Martins Neves Garrido	Recibos Vários	01-12-2010	546,26	0,00	546,26	546,26	A2														B1	
267	1	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-09-2010	399,19	0,00	399,19	399,19	A2														B1	
267	2	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-10-2010	399,19	0,00	399,19	399,19	A2														B1	
267	3	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-11-2010	252,12	0,00	252,12	252,12	A2														B1	
267	4	António Firmino Queimadela Baptista	Recibos Vários	01-12-2010	735,35	0,00	735,35	735,35	A2														B1	
268	1	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-12-2009	147,07	0,00	147,07	147,07	A2														B1	
268	2	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-01-2010	525,25	0,00	525,25	525,25	A2														B1	
268	3	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-04-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2														B1	
268	4	António Guilherme Medeiros Raposo	Recibos Vários	01-08-2010	189,09	0,00	189,09	189,09	A2														B1	
269	1	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-10-2010	525,25	0,00	525,25	525,25	A2														B1	
269	2	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-11-2010	378,18	0,00	378,18	378,18	A2														B1	
269	3	António José Figueira Chaves Teixeira	Recibos Vários	01-12-2010	210,10	0,00	210,10	210,10	A2														B1	

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento													
									Por Acção B	Por Omissão C		D												
		A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	B	C	D							
270	1	António José Oliveira Agostinho	Recibos Vários	01-09-2009	210,12	0,00	210,12	210,12	A2											B1				
271	1	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-05-2010	483,23	0,00	483,23	483,23	A2												B1			
271	2	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-06-2010	273,13	0,00	273,13	273,13	A2												B1			
271	3	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-07-2010	420,20	0,00	420,20	420,20	A2												B1			
271	4	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-09-2010	399,19	0,00	399,19	399,19	A2												B1			
271	5	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-10-2010	714,34	0,00	714,34	714,34	A2												B1			
271	6	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-11-2010	336,16	0,00	336,16	336,16	A2												B1			
271	7	António Manuel Moreira Serrano	Recibos Vários	01-12-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2												B1			
272	1	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-10-2010	273,13	0,00	273,13	273,13	A2												B1			
272	2	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-11-2010	378,18	0,00	378,18	378,18	A2												B1			
272	3	António Valério Rosa	Recibos Vários	01-12-2010	1.554,74	0,00	1.554,74	1.554,74	A2												B1			
273	1	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-06-2010	273,13	0,00	273,13	273,13	A2												B1			
273	2	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-07-2010	588,28	0,00	588,28	588,28	A2												B1			
273	3	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-09-2010	462,22	0,00	462,22	462,22	A2												B1			
273	4	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-10-2010	189,09	0,00	189,09	189,09	A2												B1			
273	5	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-11-2010	567,27	0,00	567,27	567,27	A2												B1			
273	6	Gilberto Pires Rosa	Recibos Vários	01-12-2010	420,20	0,00	420,20	420,20	A2												B1			
274	1	Helena Teresa Vaz Serra Fernandes	Recibos Vários	01-12-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2												B1			
275	1	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-08-2010	798,38	0,00	798,38	798,38	A2												B1			
275	2	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-09-2010	882,42	0,00	882,42	882,42	A2												B1			
275	3	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-10-2010	441,21	0,00	441,21	441,21	A2												B1			
275	4	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-11-2010	840,40	0,00	840,40	840,40	A2												B1			
275	5	Jaime Manuel Martins Antunes	Recibos Vários	01-12-2010	399,19	0,00	399,19	399,19	A2												B1			
276	1	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-08-2010	4.117,96	0,00	4.117,96	4.117,96	A2												B1			

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
276	2	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-08-2010	294,14	0,00	294,14	294,14	A2														B1		
276	3	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-09-2010	4.441,08	0,00	4.441,08	4.441,08	A2														B1		
276	4	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-09-2010	588,28	0,00	588,28	588,28	A2														B1		
276	5	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-10-2010	3.319,58	0,00	3.319,58	3.319,58	A2														B1		
276	6	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-11-2010	3.781,80	0,00	3.781,80	3.781,80	A2														B1		
276	7	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-11-2010	1.218,58	0,00	1.218,58	1.218,58	A2														B1		
276	8	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-12-2010	5.672,70	0,00	5.672,70	5.672,70	A2														B1		
276	9	João Fernando Magalhães Marques	Recibos Vários	01-12-2010	399,19	0,00	399,19	399,19	A2														B1		
277	27	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-10-2010	693,33	0,00	693,33	693,33	A2														B1		
277	28	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-11-2010	903,43	0,00	903,43	903,43	A2														B1		
277	29	José Alberto Veloso Poças Martins	Recibos Vários	01-12-2010	987,47	0,00	987,47	987,47	A2														B1		
278	1	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-09-2010	672,32	0,00	672,32	672,32	A2														B1		
278	2	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-10-2010	1.323,63	0,00	1.323,63	1.323,63	A2														B1		
278	3	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-11-2010	1.239,59	0,00	1.239,59	1.239,59	A2														B1		
278	4	José Alexandrino Mota Cardoso Soares	Recibos Vários	01-12-2010	2.058,98	0,00	2.058,98	2.058,98	A2														B1		
279	1	José António da Cruz Nóvoa	Recibos Vários	01-10-2010	189,09	0,00	189,09	189,09	A2														B1		
280	1	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-08-2010	6.071,89	0,00	6.071,89	6.071,89	A2														B1		
280	2	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-08-2010	252,12	0,00	252,12	252,12	A2														B1		
280	3	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-09-2010	2.311,10	0,00	2.311,10	2.311,10	A2														B1		
280	4	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-10-2010	3.109,48	0,00	3.109,48	3.109,48	A2														B1		

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: **B1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **C2** - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; **D2** - Augusto Fontes Baganha **D3** - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM		DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12- 2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.								Despesa		Pagamento														
									Por Acção B	Por Omissão C		D													
		Rodrigues da Silva							A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13				
280	5	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-11-2010	2.332,11	0,00	2.332,11	2.332,11		A2													B1		
280	6	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-12-2010	3.340,59	0,00	3.340,59	3.340,59		A2													B1		
280	7	José Madeira Rodrigues da Silva	Recibos Vários	01-12-2010	1.113,53	0,00	1.113,53	1.113,53		A2													B1		
281	1	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-08-2010	672,32	0,00	672,32	672,32		A2													B1		
281	2	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-10-2010	714,34	0,00	714,34	714,34		A2													B1		
281	3	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-11-2010	840,40	0,00	840,40	840,40		A2													B1		
281	4	José Manuel de Carvalho Melo	Recibos Vários	01-12-2010	609,29	0,00	609,29	609,29		A2													B1		
282	1	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-08-2010	420,20	0,00	420,20	420,20		A2													B1		
282	2	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-09-2010	210,10	0,00	210,10	210,10		A2													B1		
282	3	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-10-2010	777,37	0,00	777,37	777,37		A2													B1		
282	4	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-10-2010	210,10	0,00	210,10	210,10		A2													B1		
282	5	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-11-2010	945,45	0,00	945,45	945,45		A2													B1		
282	6	José Manuel Silva Guimarães	Recibos Vários	01-12-2010	210,10	0,00	210,10	210,10		A2													B1		
283	1	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-11-2010	273,13	0,00	273,13	273,13		A2													B1		
283	2	Maria da Conceição Godinho Lopes	Recibos Vários	01-12-2010	672,32	0,00	672,32	672,32		A2													B1		
284	1	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-04-2010	189,11	0,00	189,11	189,11		A2													B1		
284	2	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-05-2010	189,09	0,00	189,09	189,09		A2													B1		
284	3	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-07-2010	189,09	0,00	189,09	189,09		A2													B1		
284	4	Maria Isabel Crespo	Recibos Vários	01-11-2010	189,09	0,00	189,09	189,09		A2													B1		
285	1	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-06-2010	441,21	0,00	441,21	441,21		A2													B1		
285	2	Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-09-2010	672,32	0,00	672,32	672,32		A2													B1		

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR ACÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha; D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

N.º ORDEM	FORN. / OUTRO CREDOR	DOC.	DESIGNAÇÃO	FACTURA	DATA	VALOR	VALOR_PAGO ATÉ 31-12-2011	VALOR DIVIDA A 31-12-2011	VALOR PAGO APÓS 31-12-2011 (atualizado em 27 de Novembro de 2013)	TIPOLOGIA IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES													RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO																		
																							Despesa		Pagamento																
										Por Acção	Por Omissão												B	C		D															
285	3		Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-11-2010	651,31	0,00	651,31	651,31	A2																									B1						
285	4		Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-11-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2																										B1					
285	5		Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-12-2010	609,29	0,00	609,29	609,29	A2																										B1					
285	6		Maria Teresa Alves Costa	Recibos Vários	01-12-2010	1.029,49	0,00	1.029,49	1.029,49	A2																										B1					
286	1		Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-08-2010	1.281,61	0,00	1.281,61	1.281,61	A2																										B1					
286	2		Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-09-2010	1.386,66	0,00	1.386,66	1.386,66	A2																											B1				
286	3		Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-10-2010	1.512,72	0,00	1.512,72	1.512,72	A2																											B1				
286	4		Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-11-2010	1.008,48	0,00	1.008,48	1.008,48	A2																											B1				
286	5		Rafael Hipólito Gonçalves	Recibos Vários	01-12-2010	1.932,92	0,00	1.932,92	1.932,92	A2																											B1				
287	1		Renato Graça	Recibos Vários	01-07-2010	1.176,56	0,00	1.176,56	1.176,56	A2																											B1				
287	2		Renato Graça	Recibos Vários	01-09-2010	714,34	0,00	714,34	714,34	A2																											B1				
287	3		Renato Graça	Recibos Vários	01-10-2010	1.302,62	0,00	1.302,62	1.302,62	A2																												B1			
287	4		Renato Graça	Recibos Vários	01-11-2010	861,41	0,00	861,41	861,41	A2																												B1			
287	5		Renato Graça	Recibos Vários	01-11-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2																												B1			
287	6		Renato Graça	Recibos Vários	01-12-2010	1.197,57	0,00	1.197,57	1.197,57	A2																												B1			
287	7		Renato Graça	Recibos Vários	01-12-2010	1.512,72	0,00	1.512,72	1.512,72	A2																												B1			
288	1		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-06-2010	1.974,94	0,00	1.974,94	1.974,94	A2																												B1			
288	2		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-07-2010	1.848,88	0,00	1.848,88	1.848,88	A2																												B1			
288	3		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-08-2010	798,38	0,00	798,38	798,38	A2																												B1			
288	4		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-09-2010	882,42	0,00	882,42	882,42	A2																												B1			
288	5		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-10-2010	441,21	0,00	441,21	441,21	A2																												B1			
288	6		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-11-2010	147,07	0,00	147,07	147,07	A2																												B1			
288	7		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-11-2010	777,37	0,00	777,37	777,37	A2																												B1			
288	8		Rita Maria da Rocha	Recibos Vários	01-12-2010	1.155,55	0,00	1.155,55	1.155,55	A2																												B1			
289	1		Rui Miller	Recibos Vários	01-04-2009	252,14	0,00	252,14	252,14	A2																												B1			
289	2		Rui Miller	Recibos Vários	01-03-2010	189,11	0,00	189,11	189,11	A2																													B1		
289	3		Rui Miller	Recibos Vários	01-03-2010	189,11	0,00	189,11	189,11	A2																													B1		
289	4		Rui Miller	Recibos Vários	01-04-2010	210,12	0,00	210,12	210,12	A2																													B1		
TOTAL						11.908.025,71	2.420.346,71	8.478.062,83	2.926.182,62																																

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: A1 - Sem informação prévia de cabimento; A2 - Inadequada classificação económica de despesas; A3 - Ausência da decisão de contratar; A4 - Ausência de autorização da despesa; A5 - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; A6 - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; A7 - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; A8 - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; A9 - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; A10 - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; A11 - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; A12 - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; A13 - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO: B1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; B3 - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; B4 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: C1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; C2 - Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: D1 - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha; D2 - Augusto Fontes Baganha; D3 - Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

TIPOLOGIA DE ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES: **A1** - Sem informação prévia de cabimento; **A2** - Inadequada classificação económica de despesas; **A3** - Ausência da decisão de contratar; **A4** - Ausência de autorização da despesa; **A5** - Ausência de pedido de parecer prévio 2010; **A6** - Ausência de pedido de parecer prévio em 2011; **A7** - Ausência de publicitação dos contratos do Portal dos Contratos Públicos; **A8** - Pagamentos antes da publicação dos contratos no Portal dos Contratos Públicos; **A9** - Sem recurso aos Acordos Quadro Com pedido de exclusão; **A10** - Sem recurso aos Acordos Quadro sem pedido de exclusão; **A11** - Vigência de contratos sem procedimento e sem previsão contratual prorrogação ou renovação; **A12** - Serviços executados que aguardavam faturação por parte dos fornecedores; **A13** - Prestação de serviços cujo objeto contratual difere do serviço faturado e faturação de serviços por valor superior ao contratualmente definido.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR AÇÃO : **B1** – Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha; **B3** - José Eduardo Pescador de Matos Fanha Vieira; Dias; **B4** – Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR OMISSÃO: **C1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha; **C2** – Augusto Fontes Baganha.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO: **D1** - Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha; **D2** – Augusto Fontes Baganha **D3** – Alexandre Mestre.



Tribunal de Contas

MAPA XI - TRABALHOS MEDIDOS NÃO EXECUTADOS

Unidade: Euro

EMPREITADA DE OBRAS DE PROTECÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DOS TÊNIS COBERTOS DO CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR							
ITEM	DESCRICÇÃO DOS TRABALHOS		TRABALHOS A MENOS			AUTO	FATURADO / PAGO
	ART.º	DESCRICÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
A	1.1	Operações de protecção de árvores com fita fixa com prumos metálicos ou barrotes de madeira, em toda a área de projecção da copa, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	-120,00	35,67	-4.280,40	N.º 6	PAGO
A	1.3	Transplante de árvores e palmeiras, para local a definir em obra, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	-25,00	237,80	-5.945,00	N.º 6	PAGO
A	2.1	Escavação de terreno de qualquer natureza às cotas de projeto e o seu armazenamento na obra em local a definir pela fiscalização, para posterior utilização nos aterros, bem como todos os materiais e trabalhos necessários.	-5.065,90	2,44	-12.360,80	N.º 6	PAGO
A	3.1.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.	-3,50	4,76	-16,66	N.º 7	FATURADO
A	3.1.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	-2,10	30,91	-64,91	N.º 7	FATURADO
A	3.1.3	Fornecimento e execução de laje de betão C 20/25 'in situ', estriado com jacto de água com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo a execução de juntas de dilatação secas com 0,005m de espessura e 0,05m de profundidade, e todos os trabalhos e materiais necessários.	-1,40	107,01	-149,81	N.º 7	FATURADO
A	3.2.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.	-9,44	4,76	-44,93	N.º 7	FATURADO
A	3.2.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	-5,66	30,91	-174,95	N.º 7	FATURADO
A	3.2.3	Fornecimento e execução de laje de betão C 20/25 'in situ', estriado com jacto de água com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo a execução de juntas de dilatação secas com 0,005m de espessura e 0,05m de profundidade, e todos os trabalhos e materiais necessários.	-3,77	107,01	-403,43	N.º 7	FATURADO
A	6.1.3	Fertilização de todas zonas verdes, incluindo fornecimento, cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários (toda a área verde de intervenção, excepto a zona de prado de sequeiro).	-877,00	0,18	-157,86	N.º 7	FATURADO
A	6.2	Au - Arbutus unedo (PAP 16/18)	-12,00	190,24	-2.282,88	N.º 5	PAGO
A	6.2	Au - Arbutus unedo (PAP 16/18)	-24,00	190,24	-4.565,76	N.º 7	FATURADO
A	6.2	Cs - Ceratonia siliqua (PAP 18/20)	-1,00	356,70	-356,70	N.º 7	FATURADO
A	6.2	Pn - Populus nigra var. italica (PAP 14/16)	-9,00	32,46	-292,14	N.º 5	PAGO
A	6.2	Pn - Populus nigra var. italica (PAP 14/16)	-12,00	32,46	-389,52	N.º 7	FATURADO
A	6.2	Ps - Prunus spinosa (C30L)	-9,00	95,12	-856,08	N.º 6	PAGO
A	6.3	Me - Metrosideros excelsea (C25L)	-21,00	142,68	-2.996,28	N.º 6	PAGO
A	6.3	PI - Phillyrea latifolia (C30L)	-19,00	95,12	-1.807,28	N.º 7	FATURADO
A	6.3	Vt - Viburnum tinus (C30L)	-2,00	71,34	-142,68	N.º 6	PAGO
A	6.3	Vt - Viburnum tinus (C30L)	-40,00	71,34	-2.853,60	N.º 7	FATURADO
A	6.4	Cm - Cotoneaster microphylla (C5L) (4pl/m2)	-69,64	6,42	-447,09	N.º 6	PAGO
A	6.4	Jh - Juniperus horizontalis (C7,5L) (4/m2)	-109,00	7,37	-803,33	N.º 6	PAGO
A	6.4	Jh - Juniperus horizontalis (C7,5L) (4/m2)	-0,44	7,37	-3,26	N.º 7	FATURADO
A	6.4	La - Lavandula angustifolia (C5L) (5/m2)	-187,55	7,37	-1.382,24	N.º 6	PAGO
A	6.7	Sementeira de mistura para prado do tipo 'Pereira Jordão' Sequeiro ou equivalente, incluindo fornecimento, ancinhagem, cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários.	-218,00	1,84	-401,12	N.º 1	PAGO
B	4.	Fornecimento e instalação de tubo de geodreno 100 mm cheio de brita incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 metro por árvore).	-46,00	5,35	-246,10	N.º 7	FATURADO



Tribunal de Contas

EMPREITADA DE OBRAS DE PROTECÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DOS TÊNIS COBERTOS DO CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR							
ITEM	DESCRICÇÃO DOS TRABALHOS		TRABALHOS A MENOS			AUTO	FATURADO / PAGO
	ART.º	DESCRICÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
B	4.	Fornecimento e instalação de mini bubbler tipo antelco incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 por árvore).	-46,00	10,70	-492,20	N.º 7	FATURADO
C	1.5	Requalificação de muros existentes em pedra e reboco. A requalificação deve incidir na reparação das juntas, na recolocação de alguma pedra idêntica, no preenchimento de buracos e na eliminação de fissuras. As massas a utilizar na reabilitação devem ser idênticas às existentes no muro, de modo a se ter um acabamento exterior sempre idêntico. Para se considerar o preço unitário deve-se ter em conta uma reparação a 30%. Para acabamento final, o muro deve ser envernizado com verniz próprio incolor, e na zona de massas, pintado à cor ocre, no Ral a definir em conjunto com a fiscalização. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º 002 da especialidade Est.	-63,85	15,46	-987,14	N.º 6	PAGO
C	1.6	Requalificação de muros existentes. A requalificação deve incidir na reparação de buracos e na eliminação de fissuras. As massas a utilizar na reabilitação devem ser idênticas às existentes no muro, de modo a se ter um acabamento exterior sempre idêntico. Para se considerar o preço unitário deve-se ter em conta uma reparação a 30%. Para acabamento final, o muro deve ser pintado à cor ocre, no Ral a definir em conjunto com a fiscalização. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º 002 da especialidade Est.	-427,43	15,46	-6.608,14	N.º 7	FATURADO
C	4.1	Execução de laje Escada em betão armado sobre terreno compactado, constituída por massame de betão C20/25 com a espessura de 0.10m, com malhasol AQ50 sobre enrocamento na espessura de 0.10 m depois de compactado, e armadura em degraus, tudo conforme pormenor e caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos necessários.	-50,00	24,97	-1.248,50	N.º 6	PAGO
C	4.2	Execução de rampa de acesso condicionado, executada em ferro conforme pormenores em peças desenhadas. Este artigo contempla a execução de maciços e o fornecimento e montagem de todos os materiais para a correta execução da rampa, incluindo guardas de segurança	-0,70	2.282,88	-1.598,02	N.º 6	PAGO
C	4.3	Execução de escada metálica, executada em ferro conforme pormenores em peças desenhadas. Este artigo contempla a execução de maciços e o fornecimento e montagem de todos os materiais para a correta execução da escada, incluindo guardas de segurança.	-1,00	793,06	-793,06	N.º 6	PAGO
C	6.7	O fundo da caixa é constituído por uma laje de 0,10 m em betão armado, (quantidade mínima de 250 Kg de cimento e malha de 6 // 0,10), enchimento de forma a garantir uma pendente de 2% .	-6,00	368,59	-2.211,54	N.º 1 e N.º2	PAGO
TOTAL					-57.363,41		



Tribunal de Contas

MAPA XII - FATURAÇÃO E PAGAMENTOS

Unidade: Euro

Empreitada	FATURAÇÃO							PAGAMENTOS ATÉ 31-12-2011					PAGAMENTOS APÓS 31-12-2011				
	N.º da Factura/ Nota de crédito	Descritivo	Data da Factura	Data do Vencimento	Valor sem IVA	IVA	Valor Faturado	N.º Documento	Data	Valor Pago (a)	Valor em dívida (a)	Desvio em Dias (a)	N.º Documento	Data	Valor Pago (b)	Desvio em Dias (b)	Valor em dívida (b)
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70383/2007	Adiantamento	29-06-2007	29-07-2007	289.256,20 €	60.743,80 €	350.000,00 €	500/2007.001 968	28-06-2007	350.000,00	0,00	-31			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70517/2007	Adiantamento	31-07-2007	30-08-2007	143.493,54 €	30.133,64 €	173.627,18 €	500/2007.003 542	30-11-2007	173.627,18 €	0,00 €	92			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70602/2007	Auto n.º 2	30-09-2007	30-10-2007	39.081,96 €	8.207,21 €	47.289,17 €	500/2007.003 542	30-11-2007	47.289,17 €	0,00 €	31			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70656/2007	Auto n.º 3	31-10-2007	30-11-2007	173.281,26 €	36.389,06 €	209.670,32 €	500/2007.003 542	30-11-2007	209.670,32 €	0,00 €	0			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70736/2007	Auto n.º 4	30-11-2007	30-12-2007	526.055,79 €	110.471,72 €	636.527,51 €	500/2007.003 869	21-12-2007	636.527,51	0,00	-9			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70782/2007	Auto n.º 5	20-12-2007	19-01-2008	403.296,55 €	84.692,28 €	487.988,83 €	500/2007.003 901	27-12-2007	487.988,83	0,00	-23			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/70801/2007	Revisão de Preços	27-12-2007	26-01-2008	16.894,75 €	3.547,90 €	20.442,65 €	500/2008.001 992	01-08-2008	20.442,65 €	0,00 €	188			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80036/2008	Auto n.º 6	31-01-2008	01-03-2008	17.872,74 €	3.753,28 €	21.626,02 €	500/2008.001 992	01-08-2008	21.626,02 €	0,00 €	153			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80102/2008	Auto n.º 7	29-02-2008	31-03-2008	34.380,77 €	7.219,96 €	41.600,73 €	500/2008.001 992	01-08-2008	41.600,73 €	0,00 €	123			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80199/2008	Auto n.º 8	18-04-2008	18-05-2008	23.608,34 €	4.957,75 €	28.566,09 €	500/2008.001 992	01-08-2008	28.566,09 €	0,00 €	75			0,00		0,00



Tribunal de Contas

Empreitada	FATURAÇÃO							PAGAMENTOS ATÉ 31-12-2011					PAGAMENTOS APÓS 31-12-2011				
	N.º da Factura/ Nota de crédito	Descritivo	Data da Factura	Data do Vencimento	Valor sem IVA	IVA	Valor Faturado	N.º Documento	Data	Valor Pago (a)	Valor em dívida (a)	Desvio em Dias (a)	N.º Documento	Data	Valor Pago (b)	Desvio em Dias (b)	Valor em dívida (b)
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80230/2008	Auto n.º 9	30-04-2008	30-05-2008	92.968,50 €	19.523,39 €	112.491,89 €	500/2008.001992	01-08-2008	112.491,89 €	0,00 €	63			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80311/2008	Auto n.º 10	31-05-2008	30-06-2008	123.782,35 €	25.994,29 €	149.776,64 €	500/2008.003269	23-12-2008	149.776,64 €	0,00 €	176			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80363/2008	Auto n.º 11	30-06-2008	30-07-2008	24.863,16 €	5.221,26 €	30.084,42 €	500/2008.003323	23-12-2008	30.084,42 €	0,00 €	146			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80438/2008	Auto n.º 12	31-07-2008	30-08-2008	4.939,17 €	987,83 €	5.927,00 €	500/2008.003323	23-12-2008	5.927,00 €	0,00 €	115			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80522/2008	Auto n.º 13	31-08-2008	30-09-2008	1.116,01 €	223,20 €	1.339,21 €	500/2008.003323	23-12-2008	1.339,21 €	0,00 €	84			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80556/2008	Auto n.º 14	30-09-2008	30-10-2008	6.142,78 €	1.228,56 €	7.371,34 €	500/2008.003269	23-12-2008	7.371,34 €	0,00 €	54			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80585/2008	Revisão de Preços	20-10-2008	19-11-2008	30.897,68 €	6.179,54 €	37.077,22 €	500/2008.003269	23-12-2008	37.077,22 €	0,00 €	34			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/80730/2008	Auto n.º 15	30-11-2008	30-11-2008	6.523,30 €	1.304,66 €	7.827,96 €	500/2008.003323	26-12-2008	7.827,96	0,00	26			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/90607/2009	Revisão de Preços	27-08-2009	26-09-2009	5.498,00 €	1.099,60 €	6.597,60 €			0,00	6.597,60	826			0,00		6.597,60
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/100625/2010	Trabalhos a Mais	21-10-2010	20-11-2010	541.769,85 €	113.771,67 €	655.541,52 €	O/100625/2010	31-12-2011	655.541,52 €	0,00	406			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/110065/2011	Trabalhos a Mais	31-12-2011	31-12-2011	-541.769,85 €	-113.771,67 €	-655.541,52 €	O/110065/2011	31-12-2011	-655.541,52 €	0,00	0			0,00		0,00
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/120711/2012	Serviços prestados - Cfr. decisão arbitral	28-09-2012	28-10-2012	60.101,79 €	13.823,41 €	73.925,20 €			0,00	73.925,20	-			0,00		73.925,20



Tribunal de Contas

Empreitada	FATURAÇÃO							PAGAMENTOS ATÉ 31-12-2011					PAGAMENTOS APÓS 31-12-2011				
	N.º da Factura/ Nota de crédito	Descritivo	Data da Factura	Data do Vencimento	Valor sem IVA	IVA	Valor Faturado	N.º Documento	Data	Valor Pago (a)	Valor em dívida (a)	Desvi o em Dias (a)	N.º Documento	Data	Valor Pago (b)	Desvio em Dias (b)	Valor em dívida (b)
Concepção e construção de cobertura e balneários de seis courts de ténis no CDNJ	O/120712/2012	Indemnização - Cfr. decisão arbitral	28-09-2012	28-10-2012	2.340,00 €	0,00 €	2.340,00 €			0,00	2.340,00	-			0,00		2.340,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80439/2008	Auto n.º 1	31-07-2008	30-08-2008	195.027,68 €	39.005,54 €	234.033,22 €	500/2008.003 031	10-12-2008	234.033,22	0,00	102			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80521/2008	Auto n.º 2	31-08-2008	30-09-2008	15.677,33 €	3.135,47 €	18.812,80 €	500/2008.003 032	10-12-2008	18.812,80 €	0,00 €	71			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80571/2008	Auto n.º 3	31-10-2008	30-11-2008	10.348,14 €	2.069,63 €	12.417,77 €	500/2008.003 271	23-12-2008	12.417,77 €	0,00 €	23			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80656/2008	Auto n.º 4	30-09-2008	30-10-2008	60.112,18 €	12.022,44 €	72.134,62 €	500/2008.003 271	23-12-2008	72.134,62 €	0,00 €	54			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80731/2008	Auto n.º 5	30-11-2008	30-12-2008	26.398,22 €	5.279,64 €	31.677,86 €	500/2008.003 322	26-12-2008	31.677,86 €	0,00 €	-4			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/80772/2008	Auto n.º 6	31-12-2008	30-01-2009	63.125,00 €	12.625,00 €	75.750,00 €	500/2009.000 254	06-01-2009	75.750,00 €	0,00 €	-24			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/90191/2009	Auto n.º 7	30-03-2009	29-04-2009	70.573,23 €	14.114,65 €	84.687,88 €			0,00 €	84.687,88 €	976			0,00		84.687,88
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/90608/2009	Revisão de Preços	27-07-2009	26-08-2009	24.567,82 €	4.913,56 €	29.481,38 €			0,00 €	29.481,38 €	857			0,00		29.481,38
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/100622/2010	Trabalhos a mais	21-10-2010	20-11-2010	165.000,00 €	34.650,00 €	199.650,00 €	O/100622/20 10	31-12-2011	199.650,00 €	0,00 €	406			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/100623/2010	Trabalhos a mais	21-10-2010	20-11-2010	70.614,01 €	14.828,94 €	85.442,95 €	O/100623/20 10	31-12-2011	85.442,95 €	0,00 €	406			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/100624/2010	Trabalhos a mais	21-10-2010	20-11-2010	50.217,64 €	10.545,71 €	60.763,35 €	O/100624/20 10	31-12-2011	60.763,35 €	0,00 €	406			0,00		0,00



Tribunal de Contas

Empreitada	FATURACÃO							PAGAMENTOS ATÉ 31-12-2011					PAGAMENTOS APÓS 31-12-2011				
	N.º da Factura/ Nota de crédito	Descritivo	Data da Factura	Data do Vencimento	Valor sem IVA	IVA	Valor Faturado	N.º Documento	Data	Valor Pago (a)	Valor em dívida (a)	Desvio em Dias (a)	N.º Documento	Data	Valor Pago (b)	Desvio em Dias (b)	Valor em dívida (b)
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/110062/2011	Trabalhos a mais	31-12-2011	31-12-2011	-165.000,00 €	-34.650,00 €	-199.650,00 €	O/110062/2011	31-12-2011	-199.650,00 €	0,00 €	0			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/110063/2011	Trabalhos a mais	31-12-2011	31-12-2011	-70.614,01 €	-14.828,94 €	-85.442,95 €	O/110063/2011	31-12-2011	-85.442,95 €	0,00 €	0			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/110064/2011	Trabalhos a mais	31-12-2011	31-12-2011	-50.217,64 €	-10.545,71 €	-60.763,35 €	O/110064/2011	31-12-2011	-60.763,35 €	0,00 €	0			0,00		0,00
Obras de protecção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CDNJ	O/120729/2012	Serviços prestados - Cfr. decisão arbitral	30-09-2012	30-10-2012	165.000,00 €	37.950,00 €	202.950,00 €			0,00 €	202.950,00 €	-			0,00		202.950,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90225/2009	Auto n.º 1	31-03-2009	30-04-2009	129.619,26 €	25.923,85 €	155.543,11 €	500/2009.001388	27-05-2009	155.543,11	0,00	27			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90356/2009	Adiantamento	27-05-2009	26-06-2009	747.982,30 €	149.596,46 €	897.578,76 €	500/2009.001500	09-06-2009	897.578,76	0,00	-17			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90358/2009	Auto n.º 2	28-05-2009	27-06-2009	241.736,16 €	48.347,23 €	290.083,39 €	500/2009.002176	05-08-2009	290.083,39 €	0,00 €	39			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90457/2009	Auto n.º 3	30-06-2009	30-07-2009	158.764,73 €	31.752,95 €	190.517,68 €	500/2011.000005	05-01-2011	190.517,68 €	0,00 €	524			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90562/2009	Auto n.º 4	31-07-2009	30-08-2009	215.988,28 €	43.197,66 €	259.185,94 €	500/2011.000006	05-01-2011	259.185,94 €	0,00 €	493			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90634/2009	Auto n.º 5	31-08-2009	30-09-2009	158.499,90 €	31.699,98 €	190.199,88 €			0,00 €	190.199,88 €	822	2012.000565	30-03-2012	190.199,88	912	0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90722/2009	Auto n.º 6	30-09-2009	29-10-2009	54.975,79 €	10.995,16 €	65.970,95 €	500/2011.000008	05-01-2011	65.970,95	0,00	433			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90817/2009	Auto n.º 7	31-10-2009	30-11-2009	186.851,54 €	37.370,31 €	224.221,85 €			0,00	224.221,85	761	2020000106	29-06-2012	224.221,85	942	0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/90902/2009	Auto n.º 8	30-11-2009	30-12-2009	116.202,70 €	23.240,54 €	139.443,24 €			0,00	139.443,24	731	0000116	29-06-2012	139.443,24	912	0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100007/2010	Auto n.º 9	14-01-2010	13-02-2010	156.637,06 €	31.327,41 €	187.964,47 €			0,00	187.964,47	686	0000116	29-06-2012	187.964,47	867	0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100051/2010	Auto n.º 10	31-01-2010	01-03-2010	297.264,44 €	59.452,89 €	356.717,33 €			0,00	356.717,33	670	0000258	17-08-2012	356.717,33	900	0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100124/2010	Auto n.º 11	28-02-2010	30-03-2010	269.281,76 €	53.856,35 €	323.138,11 €			0,00	323.138,11	641			0,00		323.138,11
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100200/2010	Auto n.º 12	31-03-2010	30-04-2010	307.612,43 €	61.522,49 €	369.134,92 €	2011.001560	27-07-2011	369.134,92 €	0,00 €	453			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100267/2010	Auto n.º 13	19-05-2010	18-06-2010	247.733,34 €	49.546,67 €	297.280,01 €			0,00	297.280,01	561			0,00		297.280,01
Construção da nave de atletismo do jamar	O/100334/2010	Auto n.º 14	31-05-2010	30-06-2010	149.927,76 €	29.985,55 €	179.913,31 €			0,00	179.913,31	549			0,00		179.913,31



Tribunal de Contas

Empreitada	FATURAÇÃO							PAGAMENTOS ATÉ 31-12-2011					PAGAMENTOS APÓS 31-12-2011				
	N.º da Factura/ Nota de crédito	Descritivo	Data da Factura	Data do Vencimento	Valor sem IVA	IVA	Valor Faturado	N.º Documento	Data	Valor Pago (a)	Valor em dívida (a)	Desvio em Dias (a)	N.º Documento	Data	Valor Pago (b)	Desvio em Dias (b)	Valor em dívida (b)
Construção da nave de atletismo do jamor	O/100410/2010	Auto n.º15	30-06-2010	29-07-2010	268.167,43 €	53.633,49 €	321.800,92 €			0,00	321.800,92	520			0,00		321.800,92
Construção da nave de atletismo do jamor	O/100459/2010	Trabalhos a mais de geotecnica	31-07-2010	30-08-2010	415.824,41 €	87.323,13 €	503.147,54 €			0,00	503.147,54	488			0,00		503.147,54
Construção da nave de atletismo do jamor	O/100460/2010	Auto n.º 16	31-07-2010	30-08-2010	32.667,10 €	6.860,09 €	39.527,19 €	2011.001560	27-07-2011	39.527,19	0,00	331			0,00		0,00
Construção da nave de atletismo do jamor	O/120713/2012	Serviços prestados - Cfr. decisão arbitral	28-09-2012	28-10-2012	571.986,76 €	131.556,95 €	703.543,71 €			0,00	703.543,71	-			0,00		703.543,71
Construção da nave de atletismo do jamor	O/120714/2012	Indemnização – Cfr. decisão arbitral	28-09-2012	28-10-2012	465.235,29 €	0,00 €	465.235,29 €			0,00	465.235,29	-			0,00		465.235,29
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	O/90711/2009	Auto n.º 1	30-09-2009	30-10-2009	163.273,34 €	32.654,67 €	195.928,01 €			0,00	195.928,01	792			0,00		195.928,01
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	O/90814/2009	Auto n.º 2	31-10-2009	30-11-2009	114.285,84 €	22.857,17 €	137.143,01 €			0,00	137.143,01	761			0,00		137.143,01
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	O/90882/2009	Auto n.º 3	30-11-2009	30-12-2009	54.350,89 €	10.870,18 €	65.221,07 €			0,00 €	65.221,07 €	731			0,00		65.221,07
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	O/110157/2011	Revisão de Preços	19-04-2011	19-05-2011	6.530,27 €	1.371,36 €	7.901,63 €			0,00 €	7.901,63 €	226			0,00		7.901,63
Reabilitação da pista de atletismo n.º 2 do CDNJ	O/120715/2012	Serviços prestados – Cfr. decisão parcial arbitral	28-09-2012	28-10-2012	41.990,25 €	9.657,76 €	51.648,01 €				51.648,01 €	-			0,00		51.648,01
Beneficiação e Requalificação de Diversas zonas do CDNJ	O/90936/2006	Auto n.º 1	23-12-2009	22-01-2010	109.814,63 €	21.962,93 €	131.777,56 €	2010.000037	06-01-2010	131.777,56 €	0,00 €	226			0,00		0,00
		TOTAL			8.340.427,93 €	1.623.381,47 €				5.213.379,95 €	4.750.429,45 €				1.098.546,77 €		3.651.882,68 €
Faturas até 31/12/2011							9.465.565,00 €										
Notas de Crédito 2011							-1.001.397,82 €										
TOTAL							8.464.167,19 €										
Faturas 2012							1.499.642,21 €										
TOTAL das Faturas 2011/12							10.965.207,21 €										



Tribunal de Contas

MAPA XIII - EMPREITADAS EM LITÍGIO EM TRIBUNAL ARBITRAL

Designação da Empreitada	Petição Inicial ABB	Contestação IDP
Construção Conceção e construção de Cobertura e Balneários de seis courts de Ténis no CNDJ	- Pagamento da quantia de 577.257,20€ a título de trabalhos a mais , decorrentes de insuficiências, deficiências e alterações ao projeto bem como sobrecustos imputáveis ao Dono da Obra, acrescido de juros de mora (à data da petição inicial ascendiam a 207.016,75€);	- O IDP pediu a absolvição dos pedidos, impugnou a dívida alegada pela ABB e pediu que a ação fosse julgada parcialmente improcedente; - Pediu, em reconvenção, que a autora ABB fosse condenada a pagar, a título de "trabalhos a menos" a importância de 83.938,65€, acrescidos dos respetivos juros de mora. - Reconheceu que devia à autora o montante de 146.380,44€ mas, através da compensação de créditos, alegou estar em dívida para com a ABB apenas no montante de 62.441,79€.
Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos no CNDJ	- Pagamento da quantia de 815.307,64€ a título de trabalhos a mais , decorrentes de insuficiências, deficiências e alterações ao projeto bem como sobrecustos decorrentes de prorrogação do prazo, imputáveis ao Dono da Obra, acrescido de juros de mora (à data da petição inicial ascendiam a 179.500,69€).	- O IDP pediu a absolvição dos pedidos e que a ação fosse julgada parcialmente improcedente. - Não reconheceu à Autora o direito à prorrogação do prazo da execução da obra por 282 dias porquanto, na essência, a obra apenas esteve parada durante 81 dias (por embargo da Câmara Municipal de Oeiras); - Impugnou a dívida alegada pela ABB, reconhecendo que apenas devia à autora a quantia de 165.000,00€, a título de trabalhos a mais.
Construção da Nave de Atletismo do Jamor	- Pagamento da quantia de 1.995.647,38€, a título de trabalhos adicionais e de sobrecustos decorrentes da prorrogação do prazo atrás referido, acrescida de juros de mora (à data da petição inicial ascendiam a 196.235,36€). - Pagamento da quantia de 149.693,87€ referente a encargos financeiros suportados pela autora; - Pagamento da quantia de 123.302,61€ de encargos de estrutura suportados pela autora em consequência dos trabalhos adicionais.	- Quanto à prorrogação do prazo de execução da obra por 374 dias, o IDP não reconhece, vindo a admitir serem-lhe imputáveis apenas 173 dias e os restantes 201 imputáveis à ABB, dada a situação de acumulação de atrasos que se verificaram ao longo da obra. Alega ainda o IDP que a obra esteve parada entre Agosto e Dezembro de 2009 por falta de meios da autora, quando esta até tinha apresentado proposta de execução da obra em 140 dias - postura, aliás, conducente a vencer outros concorrentes; - O IDP pede que a ação seja julgada parcialmente improcedente, reconhecendo que nesta empreitada deve à ABB não a importância que ela reclama (1.995.647,38€) mas sim de 1.037.222,05€ por trabalhos a mais. - Por reconvenção, o IDP pede a condenação da ABB na quantia de 55.205,99€ acrescidos de juros, a título de "trabalhos a menos", e consequentemente pediu a compensação de créditos.
Conceção e execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do Centro Desportivo Nacional do Jamor	- Pagamento da quantia de 53.768,78€ a título de trabalhos a mais , acrescido dos respetivos juros de mora (à data da petição inicial ascendiam a 6.515,83€); - Pagamento da quantia de 6.247,12€ referente a encargos financeiros suportados pela autora; - Pagamento da quantia de 8.344,38€ de encargos de estrutura suportados pela autora em consequência dos trabalhos adicionais	- O IDP pediu a absolvição parcial do pedido da ABB, em virtude de, nesta empreitada, vir assumir, a título de dívida principal, por trabalhos a mais realizados, a quantia de 41.990,25€ e não o montante de 53.762,78€ reclamados pela ABB; - IDP pediu a correção do montante de juros eventualmente devidos. - Quanto aos demais prejuízos invocados pela ABB (responsabilidade pelos sobrecustos de financiamento e encargos de estrutura), o IDP pede a absolvição dos pedidos invocando, quer o erro material na petição inicial da autora, quer a duplicação de ressarcimentos, traduzindo-se em quantias indevidas.



Tribunal de Contas

MAPA XIV - COMPARATIVO DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS UNITÁRIOS NAS EMPREITADAS E1 E E2

Unidade: Euro

ITEM	ART.º		DESCRÇÃO	EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2									OBSERVAÇÕES						
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS				TOTAL ACUMULADO					
				Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total
				E1	E2																					
A	A	A	ARQUITETURA PAISAGISTA																							
A	A	A	Não constituindo este documento uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente em conjunto com as Condições Técnicas Especiais, Memória Descritiva e Peças Desenhadas do Projecto.																							
A	1.	1.	TRABALHOS PREPARATORIOS																							
A	NA	1.1	Protecção de árvores																							
A	NA	1.1	Operações de protecção de árvores com fita fixa com prumos metálicos ou barrotes de madeira, em toda a área de projecção da copa, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				120,00	35,67	4.280,40																	
A	NA	1.2	Abate de vegetação arbustiva 1 arbórea																							
A	NA	1.2	Abate de vegetação arbustiva/arbórea, incluindo os arbustos e árvores em mau estado fitossanitário ou mal conformados, incluindo todos materiais e trabalhos necessários (A identificação destes elementos deverá ser efectuada pelo Dono de Obra e Fiscalização, em fase de obra).				1,00	1.783,50	1.783,50																	
A	NA	1.3	Transplante de árvores e palmeiras																							
A	NA	1.3	Transplante de árvores e palmeiras, para local a definir em obra, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				25,00	237,80	5.945,00																	



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2										OBSERVAÇÕES					
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total			
	E1	E2																								
A	1.1	1.4	Limpeza do terreno e desmatagem																							
A	1.1	1.4	Remoção de ervas, raízes, folhas ou matéria morta, entulho ou outras substâncias impróprias existentes na zona a escavar e zona a pavimentar, antes do início da execução dos terraplenos, incluindo transporte para vazadouro, todos os trabalhos e materiais necessários.	17.829,30	1,07	19.077,35	7829,30	0,36	2.818,55	Quantidades e preços unitários distintos				503,00	0,36	181,08				503,00	0,36	181,08				
A	NA	1.5	Montagem de estaleiro																							
A	NA	1.5	Montagem do estaleiro compreendendo as instalações e equipamentos necessários à execução da obra, incluindo equipamento de segurança e vedação do terreno, desmontagem final e demais trabalhos preparatórios ou acessórios.				1,00	237,80	237,80																	
A	2.	2.	MODELAÇÃO DO TERRENO																							
A	2.	2.	Nota: O Cálculo de volume de terras terá que ser aferido em obra em função de um novo levantamento topográfico, tendo em conta que já se fizeram movimentos de terras para a implantação do edifício.																							
A	2.1	2.1	Escavação																							
A	2.1	2.1	Escavação de terreno de qualquer natureza às cotas de projecto e o seu armazenamento na obra em local a definir pela fiscalização, para posterior utilização nos aterros, bem como todos os materiais e trabalhos necessários.	1.723,00	3,58	6.168,34	5065,90	2,44	12.360,80	Quantidades e preços unitários distintos										-5.065,90	2,44	-12.360,80	5.065,90	2,44	-12.360,80	Trabalho que já foi pago na obra dos Campos de Ténis
A	NA	2.2	Aterro																							



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
A	NA	2.2	Fornecimento e aplicação de terras para aterro 0,10m abaixo das cotas de projecto, provenientes das escavações, incluindo os trabalhos de limpeza de entulhos, raízes e despedrega (através de crivo), bem como a compactação, regularização, acabamento e todos os trabalhos necessários.				1072,15	2,14	2.294,39																
A	NA	3	PAVIMENTOS, TRANSIÇÕES E CAPEAMENTOS																						
A	NA	3.1	Construção de laje em betão estriado (rampas)																						
A	NA	3.1.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.				21,25	4,76	101,15							-3,50	4,76	-16,66	-3,50	4,76	-16,66	Trabalho não executado			
A	NA	3.1.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				12,75	30,91	394,10							-2,10	30,91	-64,91	-2,10	30,91	-64,91	Trabalho não executado			
A	NA	3.1.3	Fornecimento e execução de laje de betão C 20/25 'in situ', estriado com jacto de água com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo a execução de juntas de dilatação secas com 0,005m de espessura e 0,05m de profundidade, e todos os trabalhos e materiais necessários.				8,51	107,01	910,12							-1,40	107,01	-149,81	-1,40	107,01	-149,81	Trabalho não executado			
A	NA	3.2	Construção de laje em betão afagado (patamar superior)																						
A	NA	3.2.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.				129,25	4,76	615,23							-9,44	4,76	-44,93	-9,44	4,76	-44,93	Trabalho não executado			
A	NA	3.2.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				77,55	30,91	2.397,07							-5,66	30,91	-174,95	-5,66	30,91	-174,95	Trabalho não executado			



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
A	NA	3.2.3	Fornecimento e execução de laje de betão C 20/25 'in situ', estriado com jacto de água com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo a execução de juntas de dilatação secas com 0,005m de espessura e 0,05m de profundidade, e todos os trabalhos e materiais necessários.				51,70	107,01	5.532,42										-3,77	107,01	-403,43	-3,77	107,01	-403,43	Trabalho não executado
A	NA	3.3	Construção de lajes em betão armado afagado em caixas de aço (zona verde)																						
A	NA	3.3.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.				73,00	4,76	347,48				7,55	4,76	35,94							7,55	4,76	35,94	
A	NA	3.3.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				43,80	30,91	1.353,86				4,53	30,91	140,02							4,53	30,91	140,02	
A	NA	3.3.3	Fornecimento e colocação de rampa em betão pré-fabricado do tipo "Secil prebetão", modelo Rampa ou equivalente, com (1,00X0,30X0,22m), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				20,00	16,65	333,00				12,00	16,65	199,80							12,00	16,65	199,80	
A	NA	3.3.4	Fornecimento e execução de laje de betão armado C 20/25 'in situ' com aço A400NR Ø8#15, afagado à talocha mecânica com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				29,20	231,86	6.770,31				3,02	231,86	700,22							3,02	231,86	700,22	
A	NA	3.4	Construção de lajes em betão armado afagado (patamar inferior).																						



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	
	E1	E2																					
A	NA	3.4.1	Abertura e regularização de caixa com 0.25m de espessura após compactação, incluindo remoção de terras a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários.				131,00	4,76	623,56				135,52	4,76	645,08				135,52	4,76	645,08		
A	NA	3.4.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.15m de espessura após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				78,60	30,91	2.429,53				81,31	30,91	2.513,29				81,31	30,91	2.513,29		
A	NA	3.4.3	Fornecimento e execução de laje de betão 'in situ' com malha sol AQ50, afagado à talocha mecânica com endurecedor de superfície, com 0.10m de espessura, segundo pormenores de construção, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				52,40	255,64	13.395,54				54,21	255,64	13.858,24				54,21	255,64	13.858,24		
A	NA	3.5	Recuperação de pavimento em pó de tijolo (zona de entrada)																				
A	NA	3.5.1	Fornecimento e aplicação de camada com 0.03m de espessura após compactação, de pó de tijolo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				4,29	297,25	1.275,20														
A	NA	3.6	Construção de transições em chapa de aço																				
A	NA	3.6.1	Fornecimento e aplicação de fundação de betão simples C12/15, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				10,90	107,01	1.166,41				5,09	107,01	544,68				5,09	107,01	544,68		
A	NA	3.6.2	Fornecimento e aplicação de base de granulometria extensa com 0.06m de espessura média após compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				3,85	30,91	118,92				1,80	30,91	55,64				1,80	30,91	55,64		
A	NA	3.6.3	Fornecimento e construção em transição em chapa de aço de construção, com uma espessura de 0.005m, altura de 0.15m e comprimento variável, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.				458,00	17,84	8.170,72				214,00	17,84	3.817,76				214,00	17,84	3.817,76		
A	NA	3.7	Construção de juntas de dilatação em chapa de aço																				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2										OBSERVAÇÕES		
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total
	E1	E2																					
A	NA	3.7.1	Fornecimento e construção de juntas de dilatação em chapa de aço de construção, com uma espessura de 0.005m, altura de 0.05m e comprimento variável, incluindo massa betuminosa, todos os materiais e trabalhos necessários.				246,99	15,46	3.818,50														
A	NA	3.8	Caapeamento de muros do tipo 1																				
A	NA	3.8.1	Fornecimento e aplicação de caapeamento de muro com ripado de madeira do tipo 'Banema' Lunawood refa UYL, com 1800x140x19mm, incluindo argamassa de regularização, parafusos inoxidáveis do tipo 'Würth' refa 1182 e todos os trabalhos e materiais necessários.				47,00	51,80	2.434,60														
A	NA	3.9	Caapeamento de muros do tipo 2																				
A	NA	3.9.1	Fornecimento e aplicação de caapeamento de muro com ripado de madeira do tipo 'Banema' Lunawood refa UYL, com 1800x400x19mm, incluindo argamassa de regularização, parafusos inoxidáveis do tipo 'Würth' refa 1182 e todos os trabalhos e materiais necessários.				28,00	51,80	1.450,40														
A	NA	4.	ELEMENTOS CONSTRUÍDOS																				
A	NA	4.1	Guardas Metálicas																				
A	NA	4.1.1	Fornecimento e colocação de guardas em aço inox escovado e galvanizado de cor RAL 7047, segundo pormenor de construção, incluindo fixação com buchas químicas e todos os trabalhos e materiais necessários.				259,02	130,79	33.877,23														
A	3.	5.	MOBILIÁRIO																				
A	3.1	5.1	Bancos																				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES				
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total		
	E1	E2																							
A	3.1.1	5.1.1	Fornecimento e colocação de banco com costas em madeira e aço inoxidável, do tipo 'Fundició Dúctil Benito' Delta XXI ref. UM363W, ou equivalente incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	15,00	345,92	5.188,80	5,00	869,16	4.345,80															Quantidades e preços unitários distintos	
A	3.2	5.2	Papeleiras																						
A	3.2.1	5.2.1	Fornecimento e colocação de papeleira em aço com tampa, acabamento em esmalte forja (oxirón negro) , do tipo 'Fundició Dúctil Benito' Dara ref. PA6945C, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	15,00	204,80	3.072,00	5,00	1.097,45	5.487,25															Quantidades e preços unitários distintos	
A	4.	6.	PLANTAÇÕES E SEMEANTEIRAS																						
A	4.1	6.1	Preparação do solo nas Zonas Verdes																						
A	4.1.1	6.1.1	Pequena modelação e regularização do terreno, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários (toda a área verde de intervenção).	10.077,00	0,31	3.123,87	5077,00	0,55	2.792,35															Quantidades e preços unitários distintos	
A	4.1.2	6.1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de terra vegetal com 0.10m de espessura, incluindo transporte e todos os trabalhos e materiais necessários (toda a área verde de intervenção, excepto a zona de prado de sequeiro).	310,00	5,36	1.661,60	507,70	6,49	3.294,97															Quantidades e preços unitários distintos	
A	4.1.3	6.1.3	Fertilização de todas zonas verdes, incluindo fornecimento, cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários (toda a área verde de intervenção, excepto a zona de prado de sequeiro).	10.077,00	0,58	5.844,66	5077,00	0,18	913,86										-877,00	0,18	-157,86	-877,00	0,18	-157,86	Quantidades e preços unitários distintos
A	4.2	6.2	Plantação de árvores																						
A	4.2	6.2	Plantação de árvores incluindo abertura de cova , fornecimento e enchimento das covas com terra vegetal, tutores e atilhos se necessário, e todos os trabalhos e materiais necessários.																						



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	
	E1	E2																					
A	NA	6.7	<i>Lolium perene</i> (20%)																				
A	NA	6.7	<i>Trifolium incarnatum</i> (5%)																				
A	NA	6.7	<i>Trifolium repens huia</i> (5%)																				
A	5.	7.	MULCH																				
A	5.1	7.1	Fornecimento e aplicação de mulch, casca de pinheiro com granulometria de 7-22mm, nas zonas de baixo dos maciços herbáceo-arbustivos, numa camada de 0.10m, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	201,00	26,82	5.390,82	98,64	9,51	938,02	Quantidades e preços unitários distintos													
A	NA	0./8.	GARANTIA E MANUTENÇÃO																				
A	NA	8.1	Fornecimento e aplicação de mulch, casca de pinheiro com granulometria de 7-22mm, nas zonas de baixo dos maciços herbáceo-arbustivos, numa camada de 0.10m, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.				1000,00	2,14	2.140,00														
B	B	B	REDE DE REGA																				
B	1.	1.	TRABALHOS PREPARATORIOS																				
B	1.	1.	Abertura de vala para assentamento das condutas da rede de rega negativos, respectivas caixas, tubagem e cablagens de comando de rega, em terreno de qualquer natureza conforme desenho tipo; inclui eventuais trabalhos de entivação e transporte a depósito dos produtos sobranes.	1.796,00	1,79	3.214,84	1.796,00	0,83	1.490,68	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													
B	1.	1.	Enchimento de valas de assentamento de condutas da rede de rega principal com as diferentes camadas conforme desenho tipo; inclui aterro compactado com terra da escavação isenta de pedras e torrões.	1.796,00	2,68	4.813,28	1.796,00	0,83	1.490,68	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													
B	NA	2.	ADUÇÃO																				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2															
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES			
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
B	NA	2.	Fornecimento e instalação de ligação ao contador da rega de 63mm incluindo válvula de corte e todos os trabalhos e acessórios necessários.				1,00	237,80	237,80																
B	NA	2.	Fornecimento e instalação de filtro com 1 1/2" e válvula anti-retorno incluindo válvula de limpeza e todos os trabalhos e acessórios necessários.				1,00	33,89	33,89																
B	NA	2.	Fornecimento e instalação de caixa de plástico tipo "VB-1324 da Cepex" para encerramento do filtro incluindo base com 10cm de brita e parafuso de fixação e todos os acessórios necessários.(A caixa deverá ser instalada por forma a garantir o escoamento da água por superfície).				1,00	299,63	299,63																
B	2.	3.	TUBAGENS																						
B	2.	3.	Fornecimento e instalação de tubos "Negativos" de PVC com diâmetro de 110 mm, resistência 10 Kg/cm2, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários e complementares a um acabamento perfeito.	33,00	6,42	211,86	33,00	30,91	1.020,03	Quantidades idênticas e preços unitários disintos															
B	NA	3.	Fornecimento e instalação de condutas da rede de rega em PEAD MRS8.0, classe de pressão 10 bar para soldadura topo a topo; inclui todos os acessórios próprios em PEAD (curva, tampão cego etc.) e operações de ensaio, para os seguintes diâmetros:(este artigo inclui a colocação de fita com fita vermelha e branca de sinalização durante o tapamento da vala a 20cm da tubagem).																						
B	2.	3.	50mm (PN10)	482,00	4,48	2.159,36	482,00	2,62	1.262,84	Quantidades idênticas e preços unitários disintos															



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	
	E1	E2																					
B	2.	3.	Fornecimento e instalação de condutas de rega em PEAD MRS8.0, classe de pressão 6 bar; inclui todos os acessórios próprios em PE ou PPFV (uniões, reduções, curvas, tomadas em carga, etc.) e operações de ensaio, para os seguintes diâmetros:																				
B	2.	3.	40mm (PN6)	1.147,00	2,99	3.429,53	1147,00	1,72	1.972,84	Quantidades idênticas e preços unitários distintos													
B	2.	3.	32mm (PN6)	689,00	2,74	1.887,86	689,00	0,95	654,55	Quantidades idênticas e preços unitários distintos													
B	3.	4.	DISTRIBUIÇÃO																				
B	3.	4.	Aspersor tipo "Hunter PGM" com bico e válvula SAM	15,00	22,35	335,25	5,00	33,29	166,45	Quantidades e preços unitários distintos													
B	3.	4.	Aspersor tipo "Hunter PGP" com bico e válvula SAM				31,00	33,29	1.031,99														
B	3.	4.	Aspersor tipo "Hunter PGM" com bico e válvula SAM				23,00	33,29	765,67														
B	3.	4.	Pulverizador do tipo "Hunter PS" com bico e válvula SAM	75,00	12,52	939,00	91,00	13,08	1.190,28	Quantidades e preços unitários distintos													
B	3.	4.	Fornecimento e colocação de tubagem com gotejadores incorporados do tipo Techline "Netafin" com 16mm de diâmetro 2,3 l/h de débito entre gotejadores e espaçamento de 50cm, incluindo todos os acessórios.	1.570,00	0,89	1.397,30	2202,00	1,14	2.510,28	Quantidades e preços unitários distintos													



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES	
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total
	E1	E2																					
B	3.	4.	Fornecimento e montagem de válvulas para rega manual para ligação rápida de mangueira, em bronze, ø ½", tipo Nelson Sure Quick WW 3LR ¾", ou equivalente; inclui chave própria e joelho orientável em latão e ainda a conduta de ligação à rede de rega principal, respectiva tomada em carga, curva 90º com maciço de apoio e todos os acessórios necessários. (Ver Pormenor).	10,00	37,61	376,10	10,00	321,03	3.210,30	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													
B	3.	4.	Rega de árvores em caldeira.																				
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de anel gotejador incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 2 metro por árvore).	92,00	2,23	205,16	92,00	6,42	590,64	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de tubo de geodreno 100 mm cheio de brita incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 metro por árvore).	46,00	10,00	460,00	46,00	5,35	246,10	Quantidades idênticas e preços unitários disintos						-46,00	5,35	-246,10	-46,00	5,35	-246,10	Trabalhos não executados	
B	3.	4.	Fornecimento e instalação de mini bubbler tipo antelco incluindo todos os trabalhos necessários e complementares (mínimo 1 por árvore).	46,00	1,48	68,08	46,00	10,70	492,20	Quantidades idênticas e preços unitários disintos						-46,00	10,70	-492,20	-46,00	10,70	-492,20	Trabalhos não executados	
B	4.	5.	SECTORIZAÇÃO																				
B	4.	5.	Fornecimento e montagem de válvula manual de seccionamento a montante da electroválvula incluindo 1 junção cónica e todos os trabalhos e acessórios necessários:																				
B	4.	5.	1"	15,00	39,91	598,65	15,00	12,25	183,75	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													
B	4.	5.	3/4"	2,00	39,91	79,82	2,00	11,89	23,78	Quantidades idênticas e preços unitários disintos													



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES		
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO				
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total
	E1	E2																					
B	4.	5.	Fornecimento e montagem de electroválvulas tipo "Nelson" 1", com solenoide 24VAC e dispositivo regulador de pressão; inclui a tomada em carga, junta cónica e todos os acessórios necessários conforme desenho pormenor.	15,00	49,17	737,55	15,00	11,06	165,90														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
B	4.	5.	Fornecimento e montagem de electroválvulas , tipo "Rain Bird" de 3/4", específica para gota a gota " inclui a tomada em carga, junta cónica e todos os acessórios necessários conforme desenho pormenor.	2,00	46,49	92,98	2,00	66,58	133,16														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
B	4.	5.	Fornecimento e instalação de caixa de válvulas incluindo base com 10cm de brita e parafuso de fixação e todos os acessórios necessários:																				
B			tipo cpx 1220(até 2 válvulas por caixa)	10,00	60,51	605,10	10,00	57,67	576,70														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
B	5.	6.	AUTOMATIZAÇÃO																				
B	5.	6.	Fornecimento e montagem de Programador electrico do tipo "Nelson EZ PRO 20 Estações" ou equivalente. Este artigo inclui pilha, ligação eléctrica e todos os acessórios e ligações necessários.	1,00	706,26	706,26	1,00	1.005,89	1.005,89														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
B	5.	6.	Cabo eléctrico para ligação das electroválvulas ao programador(a instalar nas valas da principal).	3.822,00	1,03	3.936,66	3822,00	0,95	3.630,90														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
B	5.	6.	Sensor de chuva (a instalar em local apropriado e com aprovação da fiscalização) e respectiva ligação ao programador incluindo cabos travessias roços e todos os trabalhos necessários.	1,00	61,64	61,64	1,00	95,12	95,12														Quantidades idênticas e preços unitários disintos
C	C	C	ESPECIALIDADES																				
C	NA	1.	DEMOLIÇÕES E RECUPERAÇÕES NO ESPAÇO EXTERIOR																				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2															
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES			
			Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
E1	E2																								
C	NA	1.1	Demolição de muro em betão armado ou pedra, nos espaços exteriores, incluindo sapata do mesmo e considerando um comprimento de 50cm de muro enterrado. O entulho deve ser removido a vazadouro legal. Devido à não existência de dados geotécnicos e de alguns coroamentos de muros, as medições servem como referência e apenas podem ser aferidas em obra. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º001 da especialidade Est.				55,18	23,78	1.312,29																
C	NA	1.2	Demolição de escadas, e seus elementos adjacentes, com transporte a vazadouro legal de todo o entulho. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º 001 da especialidade Est.				1,19	107,01	127,64																
C	NA	1.3	Demolição de edifício ou de construção existente no espaço exterior. O entulho deve ser transportado a vazadouro legal. Este artigo complementa-se com a peça desenhada n.º 001 da especialidade Est. Este artigo é medido em planta, em m2.				91,77	28,54	2.619,12																



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
C	NA	1.4	Demolição de construção existente no espaço exterior, conforme localização e imagens na peça desenhada n.º006. O entulho deve ser transportado a vazadouro legal. A cobertura em amianto deve ser transportada para vazadouro próprio. Este artigo complementa-se com a peça desenhada n.º 006 da especialidade Est. Este artigo é considerado como valor global. As paredes meiras das construções contíguas devem ser tratadas e impermeabilizadas conforme as restantes dessas construções. No final não deverá haver indícios da construção demolida, e o terreno deverá ser aplanado das construções existentes até ao passeio;				1,00	2.378,00	2.378,00																
C	NA	1.5	Requalificação de muros existentes em pedra e reboco. A requalificação deve incidir na reparação das juntas, na recolocação de alguma pedra idêntica, no preenchimento de buracos e na eliminação de fissuras. As massas a utilizar na reabilitação devem ser idênticas às existentes no muro, de modo a se ter um acabamento exterior sempre idêntico. Para se considerar o preço unitário deve-se ter em conta uma reparação a 30%. Para acabamento final, o muro deve ser envernizado com verniz próprio incolor, e na zona de massas, pintado à cor ocre, no Ral a definir em conjunto com a fiscalização. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º 002 da especialidade Est.				63,85	15,46	987,11										-63,85	15,46	-987,14	-63,85	15,46	-987,14	Trabalho não executado



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES				
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
C	NA	1.6	Requalificação de muros existentes. A requalificação deve incidir na reparação de buracos e na eliminação de fissuras. As massas a utilizar na reabilitação devem ser idênticas às existentes no muro, de modo a se ter um acabamento exterior sempre idêntico. Para se considerar o preço unitário deve-se ter em conta uma reparação a 30%. Para acabamento final, o muro deve ser pintado à cor ocre, no Ral a definir em conjunto com a fiscalização. Este artigo é complementar à peça desenhada n.º 002 da especialidade Est.				427,43	15,46	6.608,14										-427,43	15,46	-6.608,14	-427,43	15,46	-6.608,14	Trabalho não executado
C	NA	1.7	Escadas a recuperar, de modo a ficar com um aspecto agradável, a aprovar pela fiscalização. A recuperação implica a limpeza de pedras, a eliminação de fissuras visíveis a olho nú, a substituição de alguma pedra que não tenha recuperação, e a recuperação de muro de suporte contíguo à escada. Este artigo complementa-se com a peça desenhada n.º002 da especialidade Est.				5,87	59,45	348,85																
C	NA	2.	MOVIMENTOS DE TERRAS PARA MUIROS DE BA																						
C	NA	2.1	Escavação a céu aberto de terras, em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo entivação, drenagem se necessário, baldeação e todos os trabalhos necessários. As terras servirão depois para serem encostadas aos muros.																						
C	NA	2.1.1	Em sapatas e respectivos muros conforme cotas de projecto.				1359,87	7,13	9.695,88																



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES		
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO				
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total
	E1	E2																					
C	NA	2.2	Fornecimento de terras já anteriormente escavadas e provenientes de outros depósitos, para formação de zonas de aterro regado e compactado, segundo especificações do caderno de encargos, para atingir as cotas de projecto, incluindo remoção e transporte se necessário com carga e descarga.				2120,48	5,95	12.616,86														
C	NA	3.	FUNDAÇÕES E MUROS DE BETÃO ARMADO																				
C	NA	3.1	Fornecimento e montagem de cofragem com solho de largura no máximo de 25cm, incluindo todos os acessórios necessários à sua correcta aplicação e incluindo todos os trabalhos necessários e de acordo com as especificações do projecto e caderno de encargos. Não serão admitidas brechas entre solho numa largura superior a 6mm.																				
C	NA	3.1.1	Em sapatas				327,11	14,86	4.860,85														
C	NA	3.1.2	Em muros				1737,82	14,86	25.824,01														
C	NA	3.2	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza tipo C12/16 com 0,10m de espessura no fundo das sapatas, incluindo todos os trabalhos necessários e de acordo com as especificações do projecto e caderno de encargos.																				
C	NA	3.2.1	Em sapatas de muros				54,44	70,15	3.818,97														
C	NA	3.3	Fornecimento e aplicação de betão tipo C25/30, incluindo todos os trabalhos necessários e de acordo com o projecto. Este artigo contempla o uso do aparelho vibrador e não são aceites muros com sinais exteriores de má vibração.																				
C	NA	3.3.1	Em sapatas conforme cotas de projecto				283,83	92,74	26.322,39														
C	NA	3.3.2	Em muros conforme cotas de projecto;				257,98	92,74	23.925,07														



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
C	NA	3.4	Fornecimento e aplicação de aço S400 em armaduras, incluindo dobras, sobreposições, quebras, mão de obra e de acordo com o projecto;																						
C	NA	3.4.1	Em sapatas e muros;				38636,64	0,95	36.704,81																
C	NA	4.	ESCADAS E RAMPAS																						
C	NA	4.1	Execução de laje Escada em betão armado sobre terreno compactado, constituída por massame de betão C20/25 com a espessura de 0.10m, com malhasol AQ50 sobre enrocamento na espessura de 0.10 m depois de compactado, e armadura em degraus, tudo conforme pormenor e caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos necessários.				50,00	24,97	1.248,50								-50,00	24,97	-1.248,50	-50,00	24,97	-1.248,50	Trabalho não executado		
C	NA	4.2	Execução de rampa de acesso condicionado, executada em ferro conforme pormenores em peças desenhadas. Este artigo contempla a execução de maciços e o fornecimento e montagem de todos os materiais para a correcta execução da rampa, incluindo guardas de segurança				1,00	2.282,88	2.282,88								-0,70	2.282,88	-1.598,02	-0,70	2.282,88	-1.598,02	Trabalho não executado pagos 30%		
C	NA	4.3	Execução de escada metálica, executada em ferro conforme pormenores em peças desenhadas. Este artigo contempla a execução de maciços e o fornecimento e montagem de todos os materiais para a correcta execução da escada, incluindo guardas de segurança.				1,00	793,06	793,06								-1,00	793,06	-793,06	-1,00	793,06	-793,06	Trabalhos não executados		
C	6.	5.	ILUMINAÇÃO EXTERIOR																						
C	6.1	5.1	Abertura e tapamento de vala 60x60cm, incluindo fita sinalizadora vermelha de cabos electricos	717,00	7,84	5.621,28	717,00	14,98	10.740,66	Quantidades idênticas e preços unitários disintos															



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2													
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES	
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total
	E1	E2																					
C	6.2	5.2	CONDUTORES ELÉCTRICOS																				
C	6.2.1	5.2.1	CaboVAV3x16 enterrado nas condições regulamentares	450,00	5,91	2.659,50	860,40	10,02	8.621,21	Quantidades e preços unitários distintos													
C	6.3	5.3	LUMINÁRIAS I.P.																				
C	6.3	5.3.1	Fornecimento e montagem de Ponto de luz , com 4 un 3,00 projectores tipo Dopo, modelo NISO- Ref.1456-400, e braços para suporte dos projectores em coluna cilíndrica de aço galvanizado e acabado em cor negra texturada com 6m de altura, do Tipo Indalux modelo 60-ICG ou equivalente a aprovar pela fiscalização, incluindo todos os acessórios para o seu correcto funcionamento. Este artigo contempla a execução de maço para suporte do poste, segundo as indicações do fabricante. Inclui lampadas Powestar HQI-BT, com casquilho E-40 400W 230V.				3,00	3.984,05	11.952,15														
C	6.3.2	5.3.2	Fornecimento e montagem de Projector de encastrar no muro do Tipo Dopo modelo IPSE - Ref.1121 ou equivalente a aprovar pela fiscalização e promotor, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento. Este artigo contempla a abertura e assentamento do projector no muro. Inclui lampadas Dulux D com casquilho G24 d3 26W, 230V.	15,00	160,01	2.400,15	11,00	265,99	2.925,89	Quantidades e preços unitários distintos													



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2													
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES	
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total
	E1	E2																					
C	6.3.3	5.3.3	Fornecimento e montagem de Focos direccionáveis para iluminação de árvores do Tipo Dopo, modelo Ciclo - Ref.1466 ou equivalente a aprovar pela fiscalização, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento. Este artigo contempla a execução de maciço para suporte do projecto, segundo as indicações do fabricante. Inclui lampada Powestar HCI-TS com casquilho Rx7s 150W, 230V.	27,00	196,58	5.307,66	32,00	418,79	13.401,28	Quantidades e preços unitários distintos													
C	NA	5.4	Acessórios Diversos																				
C	NA	5.4.1	Fornecimento e montagem de célula fotoelétrica para o comando da iluminação exterior, incluindo todos os acessórios para o seu correcto funcionamento, incluindo a sua ligação ao quadro geral do edifício dos Ténis Cobertos.				1,00	241,96	241,96														
C	NA	6.	REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS																				
C	NA	6.1	Escavação a céu aberto de terras em terreno de qualquer natureza para abertura de valas, incluindo entivação, drenagem se necessário, baldeação e todos os trabalhos necessários, para instalação dos colectores.																				
C	NA	6.1.1	Domésticos				256,39	7,13	1.828,08														
C	NA	6.1.2	Pluviais				594,23	7,13	4.236,88														
C	NA	6.2	Fornecimento de terras já anteriormente escavadas para formação de zonas de aterro regado e compactado, segundo especificações do caderno de encargos, para atingir as cotas de projecto, incluindo remoção e transporte se necessário com carga e descarga.				850,62	4,76	4.048,98														



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES		
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO				
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.		Preço Unit.	Total
	E1	E2																					
C	NA	6.3	Localização de colector Doméstico existente e execução de caixa de visita em anéis de betão simples, com saída em PP SN8 com diâmetro igual ou superior ao já existente que vai dar entrada na caixa, para ligação da drenagem existente à nova ligação.				1,00	463,71	463,71														
C	NA	6.4	Execução de boca de lobo e ligação directa a caixa de visita de anéis de betão simples, com protecção em malha quadrada de 5cm em ferro de modo a não permitir a passagem de objectos, pessoas ou animais, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua correcta execução e funcionamento, para ligação à nova rede pluvial.				1,00	653,95	653,95														
C	NA	6.5	Fornecimento e instalação de tubo PP SN8 corrugado, (uniões mediante junta elástica, conforme especificações do material), incluindo todos os acessórios de ligação, incluindo abertura e tapamento de valas com o preenchimento das mesmas segundo pormenor, com transporte dos produtos sobranes a vazadouro autorizado com o pagamento das respectivas taxas, e todos os trabalhos necessários (quando enterrado), conforme peças desenhadas e C.E., considerando 20% para cortes e desperdícios:																				
C	NA	6.5.1	Domésticos - O colector doméstico a instalar, terá de diâmetro igual ou superior ao colector já existente referido no artigo 6,2 destas medições, pelo que o diâmetro 200 apresentado em peças desenhadas e medições dos domésticos é meramente exemplificativo.																				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES		
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO					
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	
	E1	E2																						
C	NA	6.5.1.1	DN200				61,64	7,55	465,41															
C	NA	6.5.2	Pluviais																					
C	NA	6.5.2.1	DN160				39,78	5,65	224,76															
C	NA	6.5.2.2	DN200				119,78	7,55	904,39															
C	NA	6.5.2.3	DN315				73,98	16,65	1.231,72															
C	NA	6.6	Fornecimento e montagem de sumidouros conforme peça desenhada, com ligação a caixa de visita em tubo PP SN8 Corrugado DN160, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correcta execução e funcionamento.				11,00	357,65	3.934,01															
C	NA	6.7	Fornecimento e execução de caixas de visita em manilhas de betão de 1m de diâmetro para alturas inferiores a 2,5m, com degraus em PVC e tampa em ferro fundido conforme peça desenhada																					
C	NA	6.7	O fundo da caixa é constituído por uma laje de 0,10 m em betão armado, (quantidade mínima de 250 Kg de cimento e malha de 6 // 0,10), enchimento de forma a garantir uma pendente de 2% .				8,00	368,59	2.948,72									-6,00	368,59	-2.211,54	-6,00	368,59	-2.211,54	Trabalhos não executados
C	NA	6.8	Fornecimento e execução de caixas de visita em manilhas de betão de 1,25m de diâmetro para alturas superiores a 2,5m, com degraus em PVC e tampa em ferro fundido conforme peça desenhada.																					



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
C	NA	6.8	O fundo da caixa é constituído por uma laje de 0,10 m em betão armado, (quantidade mínima de 250 Kg de cimento e malha de 6 // 0,10), enchimento de forma a garantir uma pendente de 2%				11,00	499,38	5.493,18													No relatório da ENPESIN constam nas quantidades revistas mais uma unidade (12). Como a quantidade contratada é 11 estamos perante trabalhos a mais e não a menos. Mas na coluna das observações consta como trabalho não executado. Logo não devemos de considerar este valor.			
C	NA	6.9	Fornecimento e montagem de grelhas do tipo ACO Drain Passavant em ferro fundido, Classe de Carga C250, com ligação a caixa de visita em tubo PP SN8 Corrugado DN160, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correcta execução e funcionamento.				8,00	99,57	796,56																
C	NA	6.10	Execução de ramal de ligação do colector pluvial à caixa CxP18 Existente. Este artigo contempla abertura e tapamento de valas, corte e taponamento provisório da rede existente se necessário, para instalação da nova ligação e todos os trabalhos e acessórios.				1,00	594,50	594,50																
NOVOS	NA	1.1	Construção de degraus e patamares em laje de betão C20/25 com fibras em caixas de aço os degrau							172,00	60,00	10.320,00							172,00	60,00	10.320,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.2	Execução de floreira em bloco de cimento incluindo reboco de 2 patamares							1,00	1.400,00	1.400,00							1,00	1.400,00	1.400,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
NOVOS	NA	2.	Rede electrica e iluminação decorativa																			Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	2.1	Fornecimento e aplicação de leds em jardim						21,00	250,00	5.250,00								21,00	250,00	5.250,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	2.2	Fornecimento e aplicação de focos em jardim norte para iluminação de fachada norte						3,00	418,00	1.254,00								3,00	418,00	1.254,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	2.3	Abertura e tapamento de vala com meios manuais para instalação de infraestruturas eléctricas incluindo areia e fita sinalizadora						164,00	20,00	3.280,00								164,00	20,00	3.280,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	2.4	Fornecimento e aplicação de cabo xv3g6 para iluminação decorativa						420,00	6,00	2.520,00								420,00	6,00	2.520,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	2.5	Fornecimento e aplicação de cabo xv3g2.5 para iluminação decorativa						78,00	2,00	156,00								78,00	2,00	156,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	3.1	Fornecimento e aplicação de tapete de relva no jardim norte do edificio incluindo limpeza do terreno de suporte						550,00	12,00	6.600,00								550,00	12,00	6.600,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	3.2	Fornecimento e plantação de flores (Estrelas do Natal) para floreiras						50,00	13,50	675,00								50,00	13,50	675,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP			
NOVOS	NA	4.1	Tratamento de muros existentes, incluindo picagem, limpeza, aplicação argamassa c/cal hidraulica e pinturas de acordo com as indicações do projetista						538,00	45,00	24.210,00								538,00	45,00	24.210,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	4.2	Tratamento de nora/miradouro existente e muro bate bolas, com produtos do tipo Mapel incluindo picagem						343,00	65,00	22.295,00								343,00	65,00	22.295,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES	
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO				
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total
	E1	E2																					
NOVOS	NA	5	Fornecimento e construção de caminho pedonal com sulpas de madeira de pinho tratado (0,70x0,26x0,13) fixos em fundação de betão com espigão de aço inox e rosca na superfície							43,00	70,00	3.010,00							43,00	70,00	3.010,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	6	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro e ou bago de arroz em camada de 6 cm apos compactação, incluindo abertura e regularização de caixa e aplicação de ABGE							485,00	64,00	31.040,00							485,00	64,00	31.040,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	7	Demolição de casota existente do quadro electrico							1,00	1.000,00	1.000,00							1,00	1.000,00	1.000,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	8	Execução de escada em betão simples na zona norte do edificio incluindo escavaçã, armaduras e cofragem							21,76	130,00	2.828,80							21,76	130,00	2.828,80	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	9	Reboco projetado com fibras numa espessura aproximada de 10 cm em muro existente							22,50	60,00	1.350,00							22,50	60,00	1.350,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	10	Impermeabilização de muro tanque existente, incluindo aplicação de tela drenante e brita 2							37,50	145,00	5.437,50							37,50	145,00	5.437,50	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	11	Pedra bujardada para capeamento de muros																			Não foi executado	
NOVOS	NA	12	Execução de escada e patamares em saibro/bago arroz e ABGE em torno de miradouro com o aproveitamento dos degraus em pedra existentes e chapas na transição para jardim, incluindo movimentação de terras							20,00	105,00	2.100,00							20,00	105,00	2.100,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	13	Modelação de terras devido a anão execução de Muros de Betão armado incluindo retirada de tanque existente							1,00	3.250,00	3.250,00							1,00	3.250,00	3.250,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
NOVOS	NA	1.6.2.1	Plantação de árvores incluindo abertura de cova, fornecimento e enchimento das covas com terra vegetal, tutores e atilhos se necessário, e todos os trabalhos e materiais necessários																						
NOVOS	NA	1.6.2.1	Fa - Fraxinus angustifolia (PAP 16/18)						11,00	44,59	490,49								11,00	44,59	490,49	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.2.1	Cs - Ceratonia siliqua (PAP 18/20)						16,00	290,00	4.640,00								16,00	290,00	4.640,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.2.1	Oe - Olea Europea						8,00	520,00	4.160,00								8,00	520,00	4.160,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.2.1	Pp - Pinus pinea (PAP 18/20)						7,00	420,00	2.940,00								7,00	420,00	2.940,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.2.1	Qp - Quercus faginea (PAP 18/20)						5,00	400,00	2.000,00								5,00	400,00	2.000,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.3	Plantação de arbustos																			Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.3	Plantação de arbustos incluindo fornecimento e abertura de cova e enchimento dos covachos(0,6x0,6x0,6) com terra vegetal bem como os trabalhos necessários																			Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.3	Au - Arbutus unedo (c30L)						15,00	38,00	570,00								15,00	38,00	570,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			
NOVOS	NA	1.6.3	Li - Lonicera implexa (c30L)						34,00	27,80	945,20								34,00	27,80	945,20	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto			



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2														
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO			OBSERVAÇÕES		
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total			
	E1	E2																							
NOVOS	NA	1.6.3	Pl - Pistacea Lentiscus (C30L)								17,00	33,60	571,20								17,00	33,60	571,20	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto	
NOVOS	NA	1.6.3	Rop - Rosmarinus officinalis prostratus (C15I)								37,00	25,90	958,30									37,00	25,90	958,30	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto
NOVOS	NA	1.6.3	Ln - Laurus nobilis (C30L)								7,00	40,00	280,00									7,00	40,00	280,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto
NOVOS	NA	1.6.4	Plantação de arbustos e herbáceas de revestimento																						Trabalhos a mais executados por alteração do projeto
NOVOS	NA	1.6.4	Plantação de arbustos e herbáceas de revestimento, incluindo fornecimento, plantação, fertilização, abertura e enchimento de covachos com terra vegetal, e todos os trabalhos e materiais necessários.																						Trabalhos a mais executados por alteração do projeto
NOVOS	NA	1.6.5	Sementeira de prado do tipo 'A. Pereira Jordão, Ida' Verde (regadio)																						
NOVOS	NA	1.6.5	Sementeira de mistura para prado do tipo 'A. Pereira Jordão, Ida' Verde ou equivalente, incluindo fornecimento, ancinhagem, cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários.								316,00	2,25	711,00									316,00	2,25	711,00	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto (preço contratual)
NOVOS	NA	1.6.5	Festuca ovina duriuscula (50%)																						Trabalhos a mais executados por alteração do projeto (preço contratual)
NOVOS	NA	1.6.5	Festuca rubra rubra (50%)																						Trabalhos a mais executados por alteração do projeto (preço contratual)
NOVOS	NA	1.6.7	Fornecimento e aplicação de mulch, casca de pinheiro com granulometria de 7-22mm, nas zonas debaixo dos maciços herbáceo-arbustivos, numa camada de 0.10m, incluindo todos								7,50	9,51	71,33									7,50	9,51	71,33	Trabalhos a mais executados por alteração do projeto



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
			os trabalhos e materiais necessários.																						
NOVOS	NA	S/N	ARTIGOS NOVOS APRESENTADOS NO DIA 05/06/2009																						
NOVOS	NA	1	Demolição de troço de muro em caminho superior						1,00	750,00	750,00							1,00	750,00	750,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	2	Trepadeiras em caixas de esgotos - Lonicera Implexa						9,00	27,80	250,20							9,00	27,80	250,20	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	3	Pintura de muro esquerdo em entrada						104,00	4,00	416,00							104,00	4,00	416,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	4	Escada de betão junto a rampa						1,00	3.960,00	3.960,00							1,00	3.960,00	3.960,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	5	Sulipas de betão junto a rampa						30,00	41,00	1.230,00							30,00	41,00	1.230,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	6	Guarda em muro de topo redondo de entrada e m caminho de bago de arroz						124,00	130,78	16.216,72							124,00	130,78	16.216,72	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				
NOVOS	NA	7	Focos direccionáveis						6,00	418,79	2.512,74							6,00	418,79	2.512,74	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra				



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS			EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2											OBSERVAÇÕES		
				EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO				
	ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.		Total	
	E1	E2																						
NOVOS	NA	8	Cabo VAV 3*16								47,50	10,02	475,95								47,50	10,02	475,95	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	9	Vidro porta IS deficientes em vidro laminado								1,00	850,00	850,00								1,00	850,00	850,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	10	Recuperação de canto de muro junto a mina e caixas de esgotos								1,00	1.000,00	1.000,00								1,00	1.000,00	1.000,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	11	Bancos								6,00	869,16	5.214,96								6,00	869,16	5.214,96	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	12	Papeleiras								3,00	1.097,45	3.292,35								3,00	1.097,45	3.292,35	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	13	Retirada de capeamento de madeira e aplicação de novo capeamento com promenor adequado à localização e finalidade																					Não realizado pela ABB
NOVOS	NA	14	Fornecimento e execução de escada metálica, conforme indicações								1,00	3.000,00	3.000,00								1,00	3.000,00	3.000,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	15	Execução de paliçada para contenção de talude com toros de madeira de secção 10cm com 20m de comprimento								1,00	1.320,00	1.320,00								1,00	1.320,00	1.320,00	Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra
NOVOS	NA	16	Fornecimento e assentamento de sulipas de madeira para remate de caminho																					Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra



Tribunal de Contas

ITEM	DESCRÇÃO DOS TRABALHOS		EMPREITADA E1			EMPREITADA E2			OBSERVAÇÕES	TRABALHOS A MAIS E A MENOS E2												OBSERVAÇÕES			
			EMPREITADA E1 - EXECUTADO			EMPREITADA E2 - EXECUTADO				TRABALHOS A MAIS - TRABALHOS NOVOS			TRABALHOS A MAIS - QUANTIDADES EXCEDIDAS			TRABALHOS A MENOS			TOTAL ACUMULADO						
			ART.º		Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total	Quant.	Preço Unit.	Total		Quant.	Preço Unit.	Total
			E1	E2																					
NOVOS	NA	17	Alteração do sistema de rega no sector 15 do projecto inicial para rega gola-a-gola enterrado constituído por linhas subterrâneas de gotejadores autocompensantes de 2,3l/h do tipo NETAFIM RAM integrados de 40 em 40 cm em tubo de 16mm, com distâncias entre linhas de 40 cm a uma profundidade média de 15																				Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra		
NOVOS	NA	18	Fornecimento e colocação de manta orgânica 100% coco desde a crista do talude até ao muro																				Não foi executado		
NOVOS	NA	19	Plantação de mais rosmarinus angustifolia junto às sulipas																				Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra		
NOVOS	NA	20	Plantação de mais cotoneasters junto à paliçada																				Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra		
NOVOS	NA	21	Fornecimento e colocação de geodreno envolto em geotêxtil na localização solicitada																				Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra		
NOVOS	NA	22	Fornecimento e colocação de seixo rolado branco na localização solicitada																				Trabalhos a mais executados por solicitação do IDP e adaptações às condições reais da obra		
NOVOS	NA	23	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro e ou bago de arroz em camada de 6 cm apos compaciação, incluindo abertura e regularização de caixa e aplicação de ABGE																				Encontram-se medidos no Art.º 6		
			TOTAL			109.814,63			441.263,44			188.828,02			22.691,75			-57.363,41			154.156,36				



Tribunal de Contas

MAPA XV - AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

Unidade: Euro

Tribunal /Processo N.º / Data /Autor /Réu	Pretensão		Eventos até 31-12-2011	Eventos subsequentes	Previsão de valores a suportar (Posição do Réu no processo)
	Descrição	Valor (no momento em que foi interposta a ação)			
Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa Proc. 1621/09.1 BELSB, 2ª U.O Data: 28-7-2009 Autor: Qualibar II – Exploração de Bares Lda. Réu: IDP	Pedido no sentido de o IDP ser condenado a reconhecer os direitos de exclusivo e de referência da Autora na exploração dos Bares/Restaurantes no Complexo Desportivo do Jamor. Para além de outros pedidos c/ expressão financeira, é pedida a anulação do contrato de Concessão de Exploração dos Bares/Restaurantes do Complexo Desportivo do Jamor, celebrado em 13 de Abril de 2009, entre o IDP e a sociedade comercial Natural e Abstrato, Ld.ª.	128.376,83€	Contestação enviada, pelos serviços do correio, a 07.12.2009 (registada, no Tribunal, a 11.12.2009).	Aguardam-se os posteriores termos do processo	Não Disponível
Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa Proc. 500/10.4 BELSB, 1ª U.O. Data: 10-3-2010 Autor: Qualibar II – Exploração de Bares Lda. Réu: IDP	Pedido no sentido de o IDP ser condenado a indemnizar a Autora pelos prejuízos resultantes da perda de receitas motivada pelo encerramento do Bar/Cafetaria do Complexo de Piscinas do Jamor, entre Fevereiro e Setembro de 2009 no valor de € 64.946,01. Pedido, aquele, ao qual acrescem outros com expressão financeira.	128.376,83€	Contestação do IDP registada em 11.05.2011	Neste momento – e após realização de tentativa de conciliação -, a instância encontra-se suspensa com vista à possibilidade de se chegar a um acordo.	Não Disponível.
Proc. nº 1045/09.OBELSB; 2ª U.O. / Tribunal Central Administrativo do Sul – Proc. nº 05475/09 – 2ª Juízo – 1ª Secção Data: 06.05.2009 Autor: QUALIBAR II – EXPLORAÇÃO DE BARES, LDA Réu: IDP	Suspensão do procedimento concursal, identificado na ação, para a adjudicação da concessão da Exploração dos Bares/ Restaurantes do Complexo Desportivo do Jamor.	77.000,00€	- Apresentada Contestação; - Caducidade da providência: a Autora não instaurou, no prazo legal, a Ação principal; - Decisão favorável ao IDP em 22.10.2009; - Recurso da Qualibar; - Alegações do IDP; - Acórdão favorável ao IDP, em 22.10.2009.	Aguarda conta de custas.	Não Disponível.
Tribunal Administrativo de Lisboa Proc. nº 2306/10.1BELSB; 3ª U.O. Data: 03.11.2011 Autor: QUALIBAR II – EXPLORAÇÃO DE BARES, LDA Réu: IDP	Pretende a Autora, a título principal, seja declarado o incumprimento do contrato de concessão de exploração, referido no processo. Pretende, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento de € 280.000,00, a título de danos patrimoniais, acrescidos de juros até efetivo pagamento. Pretende o pagamento de € 9.536,53 ,a título de danos patrimoniais, relativamente ao bar que se encontra encerrado, identificado na Petição Inicial acrescidos de juros legais desde a citação até ao integral pagamento.	289.536,53€	Contestação do IDP em 03.12.2011.	Aguardam-se os posteriores termos do processo.	Não Disponível.
Tribunal Administrativo de Lisboa Proc. nº 2477/09.OBELSB; 2ª U.O Data: 16.12.2009 Autor: ACHRO PORTUGAL - Pavimentos e Sistemas Tecnoquímicos para a Construção, Lda Réu: IDP	Pedido de anulação do despacho, de 25.8.2009, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e Desporto – que adjudicou ao Concorrente ABB Alexandre Borges SA, a Conção e Execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo nº 2 do Centro Desportivo Nacional do Jamor - e anulação dos demais atos consequentes, nestes incluídos, o contrato de empreitada celebrado a 04.9.2009.	401.721,70€	Já foram apresentadas, por todos os sujeitos processuais – incluindo o IPDJ –as alegações.	Aguarda-se, neste momento, a emissão da sentença.	Não Disponível.



Tribunal de Contas

Tribunal /Processo N.º / Data /Autor /Réu	Pretensão		Eventos até 31-12-2011	Eventos subsequentes	Previsão de valores a suportar (Posição do Réu no processo)
	Descrição	Valor (no momento em que foi interposta a ação)			
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa 2º Juízo – 1ª Secção Proc. nº 879/08.8BELSB, 2ª U.O. Data: 16.04.2008 Autor: OLIVEIRAS, S.A Réu: IDP	Foi requerido, a título principal, a condenação do IDP a celebrar o contrato de empreitada identificado no processo.	69.458,14€	Contestação enviada ao TACL em 29.05.2008; - Despacho saneador do TACL de 02.06.2009; - Audiência de Discussão e Julgamento: 09.10.2009 no TACL; - Sentença de 29.03.2010, a julgar parcialmente procedente a ação, mas nos termos defendidos pelo IDP (responsabilidade do IDP, apenas, pelos custos atinentes à garantia bancária). - Apresentação de recurso da Oliveiras, S.A. em 14.05.2010; - Alegações do Recorrido IDP, em 05.7.2010; - O Recurso acima citado deu origem ao processo nº 6684/10 – 2º Juízo, 1ª Secção do Tribunal Central Administrativo do Sul.	Aguarda o Acórdão do Tribunal.	Não Disponível.
10ª Vara Cível de Lisboa – 2ª Secção Proc. nº 2821/10.7TVLSB Data: 28.12.2010 Autor: ARTECOMUM – COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, LDA Réu: IDP	Na essência, pedido de condenação do IDP no pagamento da quantia de € 72.247,44, relativa a capital e € 19.299,39 relativa a juros até à data da interposição da ação, a qual visa a condenação do IDP pelo incumprimento do alegado contrato de prestações de serviços realizado com o IDP.	91.546,83€	Foi realizado acordo de transação.	Após a fase dos articulados, foi realizado, muito recentemente, acordo de transação – requerimento enviado, por via eletrónica, a 09.02.2012. Foi emitida, a 16/02/2012 – notificada, via CITIUS; a 20/02/2012 – sentença homologatória do acordo, extinguindo-se, assim, a instância. Aguarda conta de custas.	Não Disponível.
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa Proc. nº 739/11.5BELSB; 2ª U.O.; Data: 21-03-2011; Autor: ABB Réu: IDP	A Autora (Alexandre Barbosa Borges, S.A.), através de ação administrativa comum, requer a condenação do IDP, alegando ter sofrido prejuízos, em virtude da execução da empreitada denominada “ Conceção e construção de seis courts de ténis, respetiva cobertura e balneários no CDNJ ” e, bem assim, da execução da empreitada relativa às “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do Centro Desportivo Nacional do Jamor”.	3.103.933,95€	Foi apresentada contestação e foi realizado pedido reconvenicional (€ 83.938,65). A Autora desistiu da instância.	Aguarda conta de custas Ver Proc. N.º 3/2011	“Conceção e construção de seis courts de ténis, respetiva cobertura e balneários no CDNJ” - 62.441,79€ ; “Obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do CDNJ” - 165.000€ .
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; Proc. nº 774/11.3BELSB; 2ª U.O.; Data: 25-03-2011; Autor: ABB Réu: IDP	A Autora na presente ação administrativa comum com processo ordinário interposta contra a Ré, alega ter sofrido prejuízos, em virtude das seguintes empreitadas: “Construção da Nave do Atletismo do Jamor”, e “Conceção e Execução da Empreitada de Reabilitação da Pista do Atletismo n.º 2 do Centro Desportivo Nacional do Jamor”.	2.662.202,39€	A Autora desistiu da instância. Aguarda conta de custas.	Ver Proc. N.º 3/2011	“Construção da Nave do Atletismo do Jamor” - 1.037.222,05€ ; “Conceção e Execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ” - 41.990,25€ .
CAL – Centro de Arbitragem de Litígios Cíveis, comerciais e Administrativos da Ordem dos Advogados; Proc. nº 3/2011.; Data: 04-10-2011; Autor: ABB Réu: IDP	A Requerente Alexandre Barbosa Borges, S.A, no requerimento inicial apresentado perante o CAL – em que solicita a constituição de um Tribunal Arbitral para dirimir o litígio -, considera que está em causa a falta de pagamento, por parte do IDP, à mesma, de serviços relativos às seguintes empreitadas: “Conceção e construção de seis courts de ténis, respetiva cobertura e balneários no Complexo Desportivo do Jamor”; “Execução de empreitada de obras de proteção e arranjos exteriores do edifício dos ténis cobertos do CDNJ”; “Construção da Nave do Atletismo do Jamor”; “Conceção e Execução	4.318.831,62€	Expressão financeira da ação, no momento em que o IDP foi notificado da petição inicial – of. de 04.10.2011 do CAL.No entanto, saliente-se que estão reclamados juros de mora vincendos – o que, necessariamente se projetará no valor final (efetivo) da ação. Aguarda decisão.	“Ata de Audiência Preliminar” e “Decisão Interlocutória”, proferida em 25-09-2012 na qual a entidade demandada foi condenada a pagar à ABB os valores aceites pelo Réu acrescidos de juros à taxa legal aplicável aos créditos das empresas comerciais contados desde a citação e até efetivo e	“Conceção e construção de seis courts de ténis, respetiva cobertura e balneários no CDNJ” - 62.441,79€ ; “Obras de proteção e arranjos exteriores dos ténis cobertos



Tribunal de Contas

Tribunal /Processo N.º / Data /Autor /Réu	Pretensão		Eventos até 31-12-2011	Eventos subsequentes	Previsão de valores a suportar (Posição do Réu no processo)
	Descrição	Valor (no momento em que foi interposta a ação)			
	da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ". Está em curso ação no Tribunal Arbitral constituído no âmbito do CAL. O IPDJ apresentou a sua contestação, com formulação de pedidos reconventionais – cujo valor acresce, nos termos legais e regulamentares, ao valor da ação indicado pela Demandante -, tendo a Demandante apresentado Réplica. Aguardam-se os ulteriores termos do processo.			integral pagamento.	do CDNJ" - 165.000€ . "Construção da Nave do Atletismo do Jamor" - 1.037.222,05€ ; "Conceção e Execução da Empreitada de Reabilitação da Pista de Atletismo n.º 2 do CDNJ" - 41.990,25€ ."
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; Proc. nº 2496/12.9BELSB; 5ª U.O.; Autor: Interlimpe Facility Services, SA Réu: IDP/IPDJ	Processo de contencioso pré-contratual resultado de procedimento cautelar do processo anterior (2322/12.9 BELSB)	30.000,01€	O instituto apresentou contestação.	Aguardam-se os ulteriores termos do processo.	Não consta informação.
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; Proc. nº 327/12.9 BEAVR; Autor: CORRETA CONSTRUÇÕES, LDA; Réu: IDP	Contrato de empreitada – Pedido de condenação do IPDJ de trabalhos a mais e correspondentes juros de mora	10.098,70€		Acordo – Processo findo.	Não consta informação.
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; Proc. nº 1122/12.0BELSB; 5ª U.O.; Autor: AMERICAN APPRAISAL Réu: IDP/IPDJ	Ação administrativa comum – forma sumária.	65.633,22€			Existe uma probabilidade séria do IPDJ ser condenado.

5.8. CONTRADITÓRIO

Relativamente a este item e dada a extensão das alegações remetidas pelos notificados, as mesmas constarão em formato eletrónico (suporte CD Rom).